

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 210

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1941

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.598, de 5 de setembro de 1941.
Decreto-lei n. 3.599, de 6 de setembro de 1941.
Decreto-lei n. 3.600, de 6 de setembro de 1941.
Decreto n. 7.768, de 2 de setembro de 1941.
Decreto n. 7.782, de 3 de setembro de 1941.
Decreto n. 7.807, de 5 de setembro de 1941.
Decreto n. 7.809, de 5 de setembro de 1941.
Decreto n. 7.816, de 6 de setembro de 1941.
Decreto n. 7.817, de 6 de setembro de 1941.
Decreto n. 7.818, de 6 de setembro de 1941.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 8 de setembro de 1941.
Ministério da Fazenda — Decretos de 30 de agosto de 1941.
Ministério da Aeronáutica — Decretos de 8 de setembro de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 de agosto de 1941.
Conselho Federal de Comércio Exterior — Decretos de 8 de setembro de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Atas números 144 e 145 das sessões do Conselho Deliberativo — Divisão do Funcionário Público, Divisão do Extranumerário, Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Serviços Auxiliares.
Conselho Federal do Comércio Exterior — Portaria.
Comissão de Defesa da Economia Nacional — Resolução.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Atos do Plenário.
Instituto Nacional do Mal — Ata da 12.^a Sessão Extraordinária.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Divisão de Orçamento e Diretoria da Justiça e do Interior.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Sr. Ministro, da Divisão de Orçamento, da Divisão do Pessoal e da Comissão Nacional do Livro Didático.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Renditas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Orçamento da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Departamento Federal de Compras.
Ministério da Marinha — Despachos do Exmo. Sr. Presidente da República.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro, e do Departamento de Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Orçamento, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Obras, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, da Divisão de Terras e Colônização, do Departamento Nacional

de Produção Mineral, da Divisão de Caça e Pesca, do Conselho Nacional de Caça, do Conselho Nacional de Agronomia e do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendias Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.598 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1941

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e abre o crédito suplementar de 400:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Ficam feitas as seguintes alterações no atual orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo n. 16 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

Subconsignação 04 — Contratados

Passa de	168:000\$0
Para	158:400\$0

Subconsignação 05 — Mensalistas

Passa de	13.434:000\$0
Para	13.402:200\$0

Subconsignação 06 — Diaristas

Passa de	2.658:600\$0
Para	2.700:000\$0

Parágrafo único. Consequentemente, ficam feitas, nos respectivos quadros anexos, as seguintes alterações:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

Subconsignação 04 — Contratados

Onde se lê:

24) Imprensa Nacional	150:000\$0
Leia-se:	

24) Imprensa Nacional	140:400\$0
-----------------------------	------------

Subconsignação 05 — Mensalistas

Onde se lê:

24) Imprensa Nacional	759:600\$0
Leia-se:	

24) Imprensa Nacional	727:800\$0
-----------------------------	------------

Subconsignação 06 — Diaristas

Onde se lê:

24) Imprensa Nacional 2.200:000\$0
 Leia-se:

24) Imprensa Nacional 2.241:400\$0

Art. 2.º Fica aberto o crédito suplementar de 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis) em reforço da seguinte dotação do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo n. 16 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

Subconsignação 06 — Diaristas

24) Imprensa Nacional 140:000\$0

Subconsignação 07 — Tarefeiros

24) Imprensa Nacional 260:000\$0
 400:000\$0

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Vasco Leitão da Cunha

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 3.599 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1941

Dispõe sobre a nomenclatura das estações ferroviárias do País

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam as estradas de ferro do país obrigadas a apresentar, dentro de três meses contados da publicação desta lei, às autoridades federais ou estaduais a que estiverem subordinadas, relações nominais de suas estações, com a indicação, para cada estação, da posição quilométrica, altitude, data de inauguração e localização geográfica.

§ 1.º A localização geográfica será feita com a indicação do Município e Distrito em cujo âmbito territorial se achar a estação, bem como, se for o caso, do povoado ou bairro onde ela estiver situada.

§ 2.º As estradas apresentarão ainda, devidamente justificadas, sugestões acerca dos novos nomes daquelas estações, cujos designativos devam ser mudados em virtude das normas sistematizadoras desta lei.

Art. 2.º As relações a que se refere o artigo anterior serão submetidas ao exame de Comissões Estaduais, que proporão as alterações necessárias ao cumprimento do preceituado neste decreto-lei.

§ 1.º Compete aos Chefes dos Governos Estaduais constituírem as respectivas Comissões, dentro de três meses contados da publicação desta lei.

§ 2.º Cada Comissão Estadual será constituída por um representante do Diretorio Regional de Geografia do Estado, um representante do Ministério da Viação e Obras Públicas e um representante do Governo do Estado, escolhido na Secretaria da Viação, onde houver, sob a presidência deste.

§ 3.º Ao Conselho Nacional de Geografia serão encaminhadas as relações relativas aos nomes das estações ferroviárias do Distrito Federal.

Art. 3.º Os resultados dos trabalhos de todas as Comissões Estaduais deverão, dentro de seis meses, contados da publicação deste decreto-lei, ser submetidos ao exame do Conselho Nacional de Geografia, que os apreciará em conjunto, fará as modificações que julgar necessárias e aprova-las-á.

Art. 4.º O Conselho Nacional de Geografia remeterá às autoridades competentes, dentro de três meses, contados do recebimento dos trabalhos estaduais, os quadros aprovados em Resolução especial para a nomenclatura das estações ferroviárias do país.

Art. 5.º O Ministério da Viação, no concernente às estradas de ferro administradas ou fiscalizadas pela União, e as Secretarias Estaduais de Viação, no referente às estradas de ferro administradas ou fiscalizadas pelos Estados, determinarão às estradas a adoção da nomenclatura aprovada no prazo máximo de um ano, contado da data em que forem elas notificadas.

Art. 6.º Na revisão dos nomes das estações ferroviárias a ser efetuada pelo Conselho Nacional de Geografia, serão observadas as seguintes normas:

a) as estações receberão os nomes das cidades, vilas ou povoados em que estiverem localizadas;

b) deverá ser evitada a duplicidade de nomes de estações em todo o país, facultando-se para isso a mudança dos nomes das estações situadas em povoados;

c) as estações não poderão ter nomes iguais ou semelhantes aos de localidades delas afastadas;

d) quando em uma cidade ou vila houver várias estações, uma delas tomará o nome da localidade, e as demais os nomes dos bairros em que se acharem localizadas;

e) as estações situadas fora de cidades, vilas ou povoados deverão receber nomes com que, posteriormente, se designarão os núcleos que em torno delas se vierem a formar;

f) as estações iniciais situadas nas capitais do País e dos Estados estão sujeitas apenas às prescrições do item b);

g) as estações de entrocamento de linhas terão um nome comum, mesmo que se trate de estradas diferentes.

Parágrafo único. No caso de mudança de nome de estação, quando o novo nome puder ser escolhido, deverão ser observadas as seguintes condições: o nome não será longo, nem formado de palavra composta; não será pessoal, sendo taxativamente proibido o nome de pessoa viva ou de estrangeiro; não será igual ao de estação ou localidade existente.

Art. 7.º Após o cumprimento da determinação contida no artigo 5.º, serão comunicadas, obrigatoriamente, ao Conselho Nacional de Geografia, todas as alterações ou acréscimos em nomenclatura de estações ferroviárias.

Art. 8.º Até que seja aprovada pelo Conselho Nacional de Geografia, na forma do artigo 4.º, a nomenclatura das estações, ficam suspensas as alterações na nomenclatura atual.

Art. 9.º O Conselho Nacional de Geografia promoverá a eliminação da duplicata dos nomes de localidades do país.

§ 1.º Nas instruções que regularão a revisão do quadro territorial brasileiro, em 1943, será prevista pelo Conselho a eliminação dos nomes iguais de cidades ou de vilas;

§ 2.º Quanto à duplicata dos nomes de povoados e demais localidades, será eliminada mediante leis regionais, de acordo com os estudos e entendimentos que o Conselho Nacional de Geografia promoverá;

§ 3.º Em a nova nomenclatura de localidades, não será lícito o uso de nomes estrangeiros, nem de pessoas, bem como os longos ou formados de mais de uma palavra.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

Vasco Leitão da Cunha

DECRETO-LEI N. 3.600 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 150:000\$0, para atender à despesa com a admissão de pessoal extranumerário do Museu Nacional.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis), destinado a atender, no corrente exercício, à despesa com a admissão de pessoal extranumerário do Museu Nacional, sendo:

Para contratados.....	36:000\$0	
Para mensalistas.....	66:000\$0	
Para diaristas.....	48:000\$0	150:000\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.768, DE 2 DE SETEMBRO DE 1941

Aprova o Regulamento para a Diretoria da Arma de Artilharia

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento, que com este baixa, para a Diretoria da Arma de Artilharia, assinado pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Regulamento da Diretoria da Arma de Artilharia

(R. D. A.)

TÍTULO I

Art. 1.º A Diretoria de Artilharia (D. A.) é órgão sob a autoridade imediata do Ministro da Guerra, destinado a auxiliá-lo na missão de comando e administração do Exército, no tocante aos assuntos referentes à Arma de Artilharia.

§ 1.º No desempenho da missão de auxiliar do Ministro da Guerra, pode a Diretoria receber, diretamente, incumbências a serem por ela executadas ou, indiretamente, por intermédio de outros órgãos.

§ 2.º Cabe-lhe também propor as medidas que julgar oportunas ou úteis, consoante o prescrito na sua missão geral.

§ 3.º A Diretoria de Artilharia depende também do Estado-Maior do Exército, com quem manterá estreita ligação acerca de todos os problemas referentes à preparação da Arma de Artilharia para a guerra.

§ 4.º Com a Secretaria Geral do Ministério da Guerra mantém a Diretoria íntima colaboração no concernente a todos os assuntos orçamentários e administrativos.

Art. 2.º Para executar a missão que lhe é atribuída, a Diretoria de Artilharia exerce ação sobre os Corpos de Tropa, Repartições e Estabelecimentos Militares da Arma, por intermédio dos Comandos de Região, Chefias de Repartições e Diretoria de Artilharia de Costa, de conformidade com as atribuições contidas neste Regulamento.

Parágrafo único. No desempenho dessa missão a Diretoria de Artilharia exerce sua autoridade por delegação permanente do Ministro da Guerra.

TÍTULO II

Organização

Art. 3.º A D. A. será constituída:

- do Diretor;
- do Gabinete;
- das três Divisões.

§ 1.º O Gabinete compõe-se:

- a) do Chefe do Gabinete;
- b) do Adjunto do Gabinete;
- c) da Secção de Protocolo Geral;
- d) da Secção de Expediente;
- e) da Secção de Tesouraria e Almojarifado;
- f) da Portaria.

§ 2.º São organizadas da forma seguinte as três Divisões:

A) 1.ª DIVISÃO

(D/1)

(Movimento, assuntos gerais e de caráter individual do pessoal da Arma)

- a) Chefe da Divisão;
- b) Adjunto da Divisão;
- c) 1.ª Secção (D/1 — S/1) — (Movimento, assuntos gerais e de caráter individual de oficiais e aspirantes a oficial):
 - 1. Chefe da Secção;
 - 2. Adjunto da Secção;
 - 3. Auxiliares.
- d) 2.ª Secção (D/1 — S/2) — (Movimento, assuntos gerais e de caráter individual de subtenentes, sargentos, graduados e praças):
 - 1. Chefe da Secção;
 - 2. Adjunto da Secção;
 - 3. Auxiliares.

B) 2.ª DIVISÃO

(D/2)

(Organização e mobilização relativas ao pessoal e material)

- a) Chefe da Divisão;
- b) Adjunto da Divisão;
- c) 1.ª Secção (D/2 — S/1) — (Organização e mobilização relativas ao pessoal):
 - 1. Chefe da Secção;
 - 2. Adjunto da Secção;
 - 3. Auxiliares.
- d) 2.ª Secção (D/2 — S/2) — (Organização e mobilização relativas ao material):
 - 1. Chefe da Secção;
 - 2. Adjunto da Secção;
 - 3. Auxiliares.

C) 3.ª DIVISÃO

(D/3)

(Organização e revisão de Regulamentos da Arma, questões relativas à matrícula nas Escolas e Centros de Instrução e à Instrução tática e técnica)

- a) Chefe da Divisão;
- b) Adjuntos da Divisão;
- c) Auxiliares;
- d) 1.ª Secção (D/3 — S/1) — (Assuntos táticos referentes à organização e revisão de Regulamentos e instruções, e questões relativas à instrução tática):
 - 1. Chefe da Secção;
 - 2. Adjunto da Secção.
- e) 2.ª Secção (D/3 — S/2) — (Assuntos técnicos referentes à organização de regulamentos e instruções, e questões relativas à instrução técnica):
 - 1. Chefe da Secção;
 - 2. Adjunto da Secção.

§ 3.º Os cargos previstos na organização da Diretoria de Artilharia são exercidos:

- a) Diretor: General de Brigada, oriundo da Arma de Artilharia;
- b) Chefe do Gabinete: Tenente-Coronel;
- c) Chefe de Divisão: Major;
- d) Chefe de Secção: Capitão;
- e) Adjunto do Gabinete: Capitão;
- f) Adjunto da Divisão: Capitão;
- g) Adjunto de Secção da 3.ª Divisão: Capitão;
- h) Adjunto de Secção das 1.ª e 2.ª Divisões: Capitão, 1.º ou 2.º Tenente da Reserva;
- i) Chefe de Secção de Tesouraria e Almojarifado: 1.º Tenente.

§ 4.º Para o exercício dos cargos previstos no § 3.º, excetuado o da letra a, são estabelecidos os seguintes requisitos:

- 1.º Ser oficial da Arma de Artilharia;
- 2.º Ter servido pelo menos um ano em corpo de tropa de zona compulsória prevista na Lei de Movimento de Quadros;
- 3.º Ser possuidor do Curso de Estado-Maior, para os cargos de chefe da 3.ª Divisão, e do Curso da Escola das Armas para os demais, com exceção dos consignados nas letras h e i;
- 4.º Ser oficial do Quadro de Intendentes do Exército, para o cargo de Chefe da Secção de Tesouraria e Almojarifado.

§ 5.º Os Gabinetes, Divisões e Secções terão, para auxiliares dos respectivos serviços, sargentos, funcionários civis e praças, de acordo com o quadro fixado.

TÍTULO III

Atribuições

CAPÍTULO I

DAS REPARTIÇÕES E SECÇÕES

A) Diretoria

Art. 4.º Compete à Diretoria:

- a) distribuir o pessoal da Arma pelos Corpos de Tropa, Repartições, Estabelecimentos, etc., de acordo com a organização, necessidades do Exército e Lei de Movimento de Quadros, ou ordens que receber do Ministro da Guerra;
 - b) estudar os assuntos de caráter geral e individual, relativos ao pessoal da Arma;
 - c) organizar, orientar e centralizar a colheita de informações, destinadas ao conhecimento da vida militar e civil do pessoal da Arma, de acordo com as Leis e Instruções em vigor;
 - d) estudar, organizar e orientar os assuntos relativos à instrução e mobilização da Arma, de conformidade com as prescrições contidas neste Regulamento;
 - e) dirigir o pessoal, administrar o material e gerir os créditos da própria Diretoria.
- Parágrafo único. A Diretoria de Artilharia estabelece entendimentos com as Repartições Provedoras, afim de assegurar o completo equipamento dos Corpos de Tropa da Arma.

B) Gabinete

Art. 5.º Compete ao Gabinete:

- a) auxiliar o Diretor na administração interna e na coordenação das tarefas atribuídas às Divisões, quando não se relacionem com assuntos que lhes competem por este regulamento;
- b) receber e mandar protocolar e arquivar, em cofre especial, os documentos de caráter reservado, secreto ou confidencial que não pertençam às Divisões;
- c) receber e expedir toda a correspondência da D. A.;
- d) dirigir e organizar toda a correspondência que não for privativa das Divisões;
- e) receber os oficiais e praças que se apresentem à D. A., por qualquer motivo, e tratar das questões relativas à apresentação;
- f) superintender o serviço de todas as Secções e Portaria componentes do Gabinete.

§ 1.º Compete à Secção de Protocolo Geral:

- a) receber, verificar, protocolar e distribuir todos os documentos entrados na D. A. e dar saída aos documentos expedidos;
- b) remeter aos diversos escalões da D. A., nas horas determinadas, os documentos entrados e que lhes forem mandados distribuir.

§ 2.º Compete à Secção de Expediente:

- a) preparar e executar todos os trabalhos referentes ao expediente do Gabinete;
- b) organizar e imprimir o Boletim interno da Diretoria;
- c) organizar e escriturar, de acordo com os dispositivos em vigor, as fichas de apresentação dos oficiais;
- d) organizar a nota, para publicação em Boletim Interno, das apresentações dos oficiais.

§ 3.º Compete à Secção de Tesouraria e Almoxarifado:

— preparar e executar toda a escrituração relativa ao movimento de fundos e de material da D. A., bem como executar os demais trabalhos ordenados nos Regulamentos e Instruções em vigor e aplicáveis à Diretoria.

§ 4.º Compete à Portaria:

- a) organizar e executar o serviço de correio da D. A.;
- b) fiscalizar o serviço dos serventes, inclusive o de faxina;
- c) zelar pela conservação e azeio das diversas dependências da D. A.;
- d) abrir e fechar, nas horas regulamentares ou nas horas que forem determinadas, as diversas dependências da D. A.

C) Divisões

Art. 6.º Compete à 1.ª Divisão:

- a) organizar e propor todo o movimento do pessoal, não só em cumprimento da Lei de Movimento de Quadros, como em virtude de ordem que receber;
- b) estudar e dar parecer sobre todos os assuntos de caráter individual e geral, que não forem da competência das demais Divisões;
- c) organizar as Fés de Ofício e alterações de oficiais e aspirantes a oficial, nas épocas previstas na *Lei de Promoções* ou para outros efeitos;
- d) organizar, orientar e centralizar a colheita de informações destinadas ao conhecimento da vida militar e civil do pessoal da Arma;
- e) zelar para que seja aplicada a legislação em vigor, regulando os direitos e deveres do pessoal.

§ 1.º Compete à 1.ª Secção:

- a) organizar as propostas de classificação, transferências, comissões, transferência para a reserva, reforma e reversão dos oficiais e aspirantes a oficial;
- b) levar ao conhecimento do chefe da Divisão qualquer irregularidade sobre trânsito, apresentação, falta de comunicação de apresentação de oficiais e aspirantes a oficial;
- c) informar, mensalmente, ao chefe da Divisão, sobre a situação dos Corpos de Tropa, quanto à falta ou excesso de oficiais;
- d) estudar e submeter à apreciação do chefe da Divisão todo o documento relativo não só ao movimento, como de interesse geral ou individual de oficiais ou aspirantes a oficial;
- e) organizar e manter em dia um fichário relativo aos oficiais e aspirantes a oficial;
- f) providenciar afim de que sejam submetidos à inspeção de saúde os oficiais e aspirantes a oficial, adidos à D. A. ou em trânsito, nos casos de licença para tratamento de saúde, parte de doente, etc.;
- g) organizar — quando forem solicitados — para efeito de inspeção, os dados e informações relativos aos oficiais e aspirantes a oficial;
- h) ter sob sua guarda, mantendo-o em dia, o arquivo secreto das fichas de informações semestrais dos oficiais e aspirantes a oficial e informar, quando determinado, sobre a conduta de cada um, bem como da capacidade para desempenhar especificadas funções;
- i) organizar as alterações dos oficiais em serviço da D. O., adidos e em comissões estranhas ao Ministério da Guerra;
- j) organizar nas épocas previstas no Regulamento da Lei de Promoções, as fés de ofício dos oficiais indicados pela C. P. E.;
- l) organizar a documentação relativa aos oficiais que forem transferidos para a reserva ou reformados;
- m) organizar nas épocas oportunas os dados necessários à confecção ou alteração do Almanaque Militar.

§ 2.º Compete à 2.ª Secção:

- a) organizar as propostas de transferência, ou outra movimentação, dos subtenentes, graduados e soldados;
- b) levar ao conhecimento do Chefe da Divisão, quando ocorrer qualquer irregularidade sobre o trânsito, apresentação, desligamento do subtenentes, graduados e soldados;
- c) informar, mensalmente, ao chefe da Divisão, sobre a situação dos Corpos de Tropa, quanto ao excesso ou falta de subtenentes, sargentos, cabos e soldados;
- d) estudar e submeter à apreciação do chefe da Divisão todo o documento relativo não só à movimentação do pessoal, como de interesse geral ou individual de subtenentes, sargentos, graduados e soldados;
- e) organizar e manter em dia um fichário relativo aos subtenentes e graduados;
- f) organizar e manter em dia um fichário relativo aos efetivos das unidades de Artilharia, de conformidade com o modelo anexo;

- g) organizar, para efeito de inspeção, quando for determinado, os dados e informações relativos aos subtenentes, graduados e soldados;
- h) organizar e manter em dia as alterações dos sargentos do Q. I.;

- i) preparar as alterações dos subtenentes, graduados e praças, para efeito de passagem para a reserva ou reforma;
- j) passar as certidões de subtenentes, sargentos, cabos e soldados, requeridas na forma da lei;
- l) organizar, nas épocas oportunas, os dados e informações para a confecção do Anuário dos Subtenentes e Sargentos.

Art. 7.º Compete à 2.ª Divisão:

- a) estudar e propor as questões de organização e composição dos Corpos da Arma;
- b) providenciar sobre o destino de mobilização dos oficiais da ativa, que não sejam do Q. E. M. e Q. T. A. e interessar-se pelo destino dos da reserva;
- c) elaborar diretrizes, regulando as medidas que devam ser tomadas, relativamente às deficiências de especialistas ou especializados em certas funções, para a reserva, consoantes os dados fornecidos pelo E. M. E.;
- d) interessar-se e providenciar no sentido de que os Corpos de Tropa da Arma estejam providos de tudo que lhes for necessário, tanto para o tempo de paz, como para o de guerra.

§ 1.º Compete à 1.ª Secção:

- a) dar o destino de mobilização aos oficiais da ativa que não sejam do Q. E. M., em ligação com a 1.ª Divisão;
- b) organizar e manter em dia o fichário correspondente às fichas de destino dos oficiais;
- c) manter ligação com a Diretoria do Recrutamento, afim de conhecer a situação dos oficiais da reserva distribuídos às Regiões Militares e Estabelecimentos, e interessar-se para que essa distribuição se processe de acordo com a aptidão desses oficiais e com as necessidades de mobilização;
- d) prover as Chefias das Secções Mobilizadoras da Arma, após o estudo das propostas provenientes das Regiões Militares;
- e) elaborar as diretrizes atinentes à ampliação do número de determinados especialistas e homens de fileira especializados em certas funções, deficientes para as necessidades de mobilização, não só recorrendo aos contingentes de conscripts, mediante a formação de maior número deles nos respectivos cursos, como aos reservistas incorporados anualmente, os quais serão instruídos no conhecimento e manejo do material novo;
- f) estudar a organização e composição da Arma, afim de serem elaboradas propostas ao E. M. E.:
 - dos quadros de efetivo de paz e dotação de material;
 - dos quadros de efetivo de guerra e dotação de material;
 - de instrução de mobilização dos Corpos;
 - dos quadros de efetivo dos escalões para cobertura;
 - das alterações a introduzir nesses quadros, para atender a quaisquer modificações.
- g) organizar um resumo dos mapas trimestrais enviados pelos Corpos e Estabelecimentos, para conhecimento da situação geral do pessoal e preparo das tabelas necessárias à organização do orçamento anual do Ministério da Guerra.

§ 2.º Compete à 2.ª Secção:

- a) organizar, em colaboração com as Diretorias Provedoras, as propostas a serem feitas ao E. M. E., dos quadros de dotação de material para as unidades;
- b) manter em dia o registo do material distribuído aos Corpos e Estabelecimentos;
- c) providenciar para que os Corpos e Estabelecimentos estejam, durante o tempo de paz, providos de tudo que lhes seja necessário (inclusive solípedes), entrando em ligação, para esse fim, com as Diretorias Provedoras;
- d) providenciar no sentido de que os órgãos mobilizadores dos Corpos tenham, desde o tempo de paz, o material de mobilização necessário, procurando nesse sentido entender-se com as Diretorias Provedoras;
- e) manter em dia o estudo do material da Arma (armamento, equipamento, etc.) e sugerir modificações, substituições ou emprego de novo material;
- f) organizar, quando forem pedidos, os dados e informações para a confecção de certos programas e relativos à organização e mobilização dos Corpos, quanto a material.

Art. 8.º Compete à 3.ª Divisão:

- a) estudar as questões relativas à instrução técnica e tática da Arma de Artilharia;
- b) organizar e rever os regulamentos, mantendo os necessários entendimentos com os diversos Estabelecimentos de Ensino da Arma.

§ 1.º Compete à 1.ª Secção:

- a) organizar, harmonizar e manter em dia os regulamentos da Arma (Combate e Serviço em Campanha), cuidando da evolução correspondente;
- b) organizar diretrizes de instrução, subordinadas às diretrizes baixadas pelo E. M. E., dando orientação quanto aos objetivos gerais a atingir;
- c) apresentar sugestões que visem coordenar e uniformizar a instrução, em face das observações contidas nos relatórios e demais documentos dos Comandantes de Regiões, de Artilharias Divisionárias e Corpos;
- d) estudar e sugerir métodos e processos de instrução de combate e serviço em campanha, de acordo com as diretrizes do E. M. E.;

- e) estudar a doutrina do emprego da Arma nos exércitos estrangeiros, conforme orientação do E. M. E.;
- f) dar parecer sobre publicações submetidas à sua apreciação, relativas ao emprego da Arma;
- g) encarregar-se das questões relativas à matrícula do pessoal da Arma nas Escolas e Cursos;
- h) cooperar na elaboração dos regulamentos de combate e serviço em campanha, não privativos da Arma;
- i) estudar o dar parecer sobre as sugestões apresentadas pela Escola das Armas e Corpos de Tropa, tendentes a introduzir modificações nos dispositivos regulamentares, relativos ao Serviço em Campanha e emprego da Arma.

§ 2.º Compete à 2.ª Secção:

- a) organizar, rever e harmonizar os regulamentos e manuais relativos à instrução técnica da Arma, zelando para que sejam mantidas em dia todas as questões referentes à execução do tiro;
- b) colaborar com a 1.ª Secção na organização das Diretrizes para instrução, de acordo com as que baixar o E. M. E.;
- c) dar parecer sobre publicações submetidas à apreciação da D. A., relativa à instrução técnica;
- d) estudar os meios materiais de instrução, que forem propostos, e sugerir medidas para uniformizá-los na Arma;
- e) propor à 2.ª Divisão as dotações de material e munição necessárias à instrução;
- f) providenciar, junto à 2.ª Divisão, para que as Unidades sejam providas do material necessário à instrução;
- g) difundir informações e notícias técnicas referentes ao armamento em uso;
- h) cooperar na elaboração dos regulamentos da instrução técnica não privativos da Arma;
- i) propor o estudo de novos tipos de armamento, cuja adoção pareça impor-se;
- j) estudar e dar parecer sobre as sugestões apresentadas pela Escola das Armas e Corpos de Tropa, tendentes a introduzir modificações nos dispositivos regulamentares relativos à instrução técnica da Arma.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL

A) Director

Art. 9.º Compete ao Director:

- 1) manter com o Inspetor do Ensino do Exército e Directores de Armas e Serviços a mais estreita ligação, de modo que garanta orientação uniforme, convergente e contínua, quanto às atividades do Ministério da Guerra;
- 2) resolver, em nome do Ministro, as questões sobre as quais já esteja firmada doutrina e que se refiram ao pessoal da Arma, bem como as que lhe forem atribuídas por aquela autoridade;
- 3) manter íntima e permanente ligação, contactos e entendimentos com o E. M. E. e outros órgãos de Alto Comando, visando o bom desempenho das funções e assegurando estreita e harmónica cooperação com todos eles;
- 4) propor medidas necessárias ao melhor aparelhamento e eficiência da Arma, de forma que a passagem ao pé de guerra venha realizar-se com a máxima rapidez e facilidade;
- 5) participar, na qualidade de membro consultivo, das reuniões do conselho superior de Guerra, quando convocado pelo seu presidente;
- 6) dirigir os trabalhos da Diretoria, exercendo acção de comando sobre todo o pessoal militar e civil, bem como sobre os oficiais adidos à Diretoria e oficiais e praças em trânsito;
- 7) receber a apresentação dos oficiais superiores;
- 8) assinar o Boletim da Diretoria;
- 9) mandar abrir inquérito, por autoridade própria, no caso de ter acção de comando sobre os implicados, ou por delegação do Ministro, nos demais casos;
- 10) propor ao Ministro da Guerra a transferência ou classificação dos oficiais superiores e capitães;
- 11) transferir ou classificar tenentes ou aspirantes a oficial;
- 12) transferir os subtenentes nos casos previstos em Regulamento ou Instruções publicadas a respeito;
- 13) classificar os sargentos saídos das Escolas e cursos da Arma;
- 14) transferir de uma Região para outra graduados e soldados, de acordo com as necessidades do serviço e instruções que regem o assunto e, dentro das Regiões, os sargentos;
- 15) conceder permissão para que os oficiais e praças gozem, fora das Regiões em que se acham, as licenças arbitradas pelas juntas médicas e as férias, trânsito, dispensas do serviço ou licenças que lhes forem concedidas;
- 16) enviar, no começo de cada trimestre, ao E. M. E. e à S. G. M., o mapa de efetivo da Arma;
- 17) tomar providências com relação aos oficiais que excedam o prazo do trânsito e aos que não se apresentem à Diretoria ou ao lugar do destino, quando transferidos, classificados ou designados para qualquer função;
- 18) apresentar, até 31 de janeiro, o relatório anual da Diretoria;
- 19) mandar passar certidão que lhe competir, quando requerida de acordo com a lei;
- 20) requisitar directamente, em seu nome ou no do Ministro da Guerra, aos Comandantes de Região, de Corpos, Chefes de Ser-

viços, Repartições e às outras autoridades militares, as informações que necessitar e referentes ao pessoal da Arma;

21) transmitir as ordens do Ministro da Guerra, concernentes ao pessoal da Arma, mandando fazer o expediente resultante dos despachos daquela autoridade e determinando a publicação no Boletim da Diretoria;

22) enviar à S. G. M. G. as alterações e relações que devam ser publicadas no "Boletim do Exército" e referentes a assuntos a cargo da Diretoria;

23) dar conhecimento ao Ministro da Guerra de todas as irregularidades notadas no cumprimento das ordens por ele expedidas, indicando as providências necessárias;

24) designar os oficiais propostos pela 3.ª Divisão para substituírem as comissões encarregadas de estudar e emitir parecer, organizar e rever os Regulamentos da Arma.

B) Pessoal do Gabinete

Art. 10. Compete ao Chefe do Gabinete:

- a) responder, perante o director, pela regularidade dos serviços a cargo do Gabinete, distribuindo, dirigindo e fiscalizando os trabalhos respectivos;
- b) conferir o Boletim Interno;
- c) mandar redigir toda a correspondência oficial que tenha de ser submetida à assinatura do Director e que não seja privativa das Divisões;
- d) preparar os elementos para decisão do Director, despachando com ele os assuntos que dependam de sua jurisdição, e submeter ao Director, com o seu parecer, os trabalhos das Divisões, quando não couber a estas fazê-lo directamente;
- e) regular, de conformidade com as ordens do Director, o funcionamento do serviço diário da Diretoria;
- f) resolver os assuntos que não dependam da decisão do Director;
- g) assinar — por ordem — todos os papéis, a respeito dos quais tenha tido a devida autorização;
- h) subscrever as certidões passadas pelo Gabinete, por ordem do Director;
- i) redigir os documentos determinados pelo Director, conferir e mandar autenticar cópias que haja determinado extrair;
- j) fazer guardar os regulamentos, instruções e demais documentos de carater reservado, secreto ou confidencial, mantendo em dia o respectivo registo;
- k) rubricar os livros de escrituração, que não pertençam às Divisões;
- l) receber a apresentação dos capitães, tenentes, aspirantes a oficial, subtenentes, sargentos, cabos e soldados.

§ 1.º O adjunto do Gabinete executará os trabalhos que lhes forem distribuídos pelo Chefe do Gabinete e mais as atribuições previstas nas letras f), g), h), e i) do art. 15, no que for aplicável ao Gabinete.

§ 2.º O ajudante de ordens auxiliará o serviço do Gabinete, quando lhe for determinado pelo Director.

Art. 11. Compete ao Tesoureiro e Almoxarife:

- a) exercer a chefia da Secção do Tesouraria e Almoxarifado;
- b) organizar e assinar as folhas de pagamento de todo o pessoal da Diretoria, de acordo com as disposições vigentes;
- c) cumprir as atribuições prescritas nos Regulamentos do Administração do Exército, R. I. S. G. e Instruções em vigor, relativas às funções de Tesoureiro e Almoxarife, e applicaveis à Diretoria de Artilharia.

Art. 12. Compete ao Chefe da Secção de Protocolo Geral:

- a) distribuir o serviço afeto à Secção pelo pessoal sob suas ordens;
- b) numerar os documentos entrados e saídos e fornecer ao datilógrafo os dados para a escrituração da ficha;
- c) exigir dos protocolistas das Divisões o recibo das relações numéricas de expedição e relativo aos documentos entregues;
- d) organizar um mapa-carga do material sob sua guarda, ficando responsável pelos extravios.

Art. 13. Compete ao chefe da Portaria:

- a) exercer a chefia sobre os contínuos e serventes da Diretoria;
- b) determinar, dirigir e fiscalizar o serviço de limpeza e asseio de todas as dependências da Diretoria;
- c) organizar um mapa-carga do material sob sua guarda, ficando responsável pelos extravios;
- d) abrir e fechar os compartimentos de todas as dependências da Diretoria, nas horas regulamentares ou nas que lhe forem determinadas;
- e) receber e entregar a correspondência, livros, papéis e encomendas destinados à Diretoria, quando entregues à Portaria;
- f) promover a pronta remessa e entrega dos documentos expedidos pela Diretoria.

C) Pessoal das Divisões

Art. 14. Compete aos chefes das Divisões:

- a) orientar e fazer executar todas as atribuições que caibam à Divisão;
- b) submeter à apreciação e despacho do director todos os trabalhos e expediente da Divisão;

- c) propor ao diretor todas as providências necessárias ao bom desempenho do serviço;
- d) ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos pendentes de solução;
- e) mandar arquivar todos os documentos cujos assuntos foram resolvidos em definitivo;
- f) autenticar os documentos expedidos e rubricar os livros de escripturação pertencentes à Divisão;
- g) entender-se com as outras Divisões sobre assuntos que interessarem aos seus trabalhos;
- h) solicitar informações e fazer comunicações, em nome do diretor, aos comandantes de Regiões e outros Comandos;
- i) apresentar, até 15 de janeiro, o relatório dos trabalhos da Divisão em o ano anterior, bem como uma exposição desses trabalhos, quando tal lhe for determinado;
- j) propor, semestralmente, que sejam incinerados os documentos cuja manutenção se torne inútil e recolhidos ao arquivo geral os que não mais se tornarem necessários no arquivo da Divisão;
- l) apresentar, mensalmente, ao diretor uma resenha dos trabalhos da Divisão;
- m) emitir parecer sobre assuntos pertinentes à Divisão e que forem submetidos à sua apreciação.

§ 1.º Compete particularmente ao chefe da 1.ª Divisão:

- a) mandar preparar, em dupla via, os resumos das fés de officio dos oficiais transferidos para a reserva ou reformados, em seguida à publicação dos respectivos decretos, remetendo esses documentos à Diretoria de Recrutamento;
- b) organizar os resumos das fés de officio e documentos correlativos à Comissão de Promoções;
- c) propor a transferência ou classificação dos tenentes, sub-tenentes, sargentos e demais praças.

§ 2.º Compete particularmente ao chefe da 2.ª Divisão:

- a) zelar pela permanência dos chefes das Secções Mobilizadoras em suas funções, durante o tempo determinado pelas instruções;
- b) provocar, periodicamente, informações sobre a situação dos chefes das Secções Mobilizadoras.

§ 3.º Compete particularmente ao chefe da 3.ª Divisão relacionar e propor, quando necessário, a designação de oficiais de reconhecida competência profissional, para constituírem as comissões encarregadas de estudar e emitir parecer, organizar ou rever os regulamentos da Arma.

Art. 15. Compete aos adjuntos das Divisões:

- a) auxiliar o chefe da Divisão, no desempenho das suas funções;
- b) dirigir o serviço de protocolo, distribuição dos documentos recebidos, de acordo com a ordem do respectivo chefe, expediente o arquivo da Divisão;
- c) elaborar a correspondência da Divisão, não privativa das Secções;
- d) organizar e ter sob sua responsabilidade o recebimento, expedição, protocolo e arquivo dos documentos de carater secreto, reservado ou confidencial;
- e) fornecer às Secções os números dos documentos a expedir;
- f) organizar e alterar a relação de todo o material de uso corrente na Divisão;
- g) manter em dia, em livros especiais, o registo dos documentos recebidos e expedidos;
- h) ter sob sua guarda os regulamentos, instruções e demais impressos a cargo da Chefia da Divisão;
- i) ser responsável pela carga da Divisão, de conformidade com os preceitos do R. A. E.

Art. 16. Compete aos chefes de Secções:

- a) dirigir, distribuir e coordenar todos os trabalhos afetos às Secções, sendo responsável pela perfeita execução dos mesmos perante os chefes das Divisões;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos pendentes de solução.

Art. 17. Compete aos adjuntos das Secções:

— estudar e redigir os pareceres, soluções, propostas e outros documentos que lhes forem distribuídos pelos chefes das Secções, sendo responsáveis, perante estes, pela exatidão dos contextos dos mesmos.

TITULO IV

Disposições diversas

CAPITULO I

NOMEAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 18. O diretor de Artilharia é nomeado por decreto, os oficiais para os cargos da Diretoria, mediante proposta do diretor, por ato do ministro da Guerra.

Art. 19. O diretor será substituído nos seus impedimentos pelo chefe do Gabinete ou pelo chefe de Divisão mais graduado, no caso de impedimento do chefe do Gabinete.

Parágrafo único. São os chefes de Divisão substituídos, em seus impedimentos, pelos chefes de Secção mais graduados da Diretoria, quando houver vantagem pecuniária, ou pelo chefe de Secção mais graduado da respectiva Divisão, em caso contrário.

Art. 20. É da competência do diretor a distribuição, pelos diversos escalões da Diretoria, dos oficiais para ela designados, bem como a transferência dos mesmos, de acordo com as necessidades do serviço, para cargos ou funções dentro da Diretoria de Artilharia.

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos que ocorram e não estejam previstos no presente Regulamento, são resolvidos pelo diretor se forem de sua competência ou encaminhados ao ministro da Guerra, E. M. E. ou S. G. M. G., conforme a natureza do assunto, com a documentação correspondente, podendo haver prévio entendimento com as aludidas Repartições.

Art. 22. Para efeito das prescrições contidas no Regulamento de Administração do Exército, nas atribuições que lhes sejam aplicáveis, são estabelecidas as seguintes correspondências:

- a) chefe de Gabinete — Fiscal administrativo;
- b) chefe de Divisão — Comandante de Batalhão incorporado;
- c) adjunto do Gabinete e da Divisão — Comandante de Subunidade incorporada.

Parágrafo único. Aos demais serventuários da Diretoria — civis e militares — são applicaveis as disposições contidas no art. 30 do Regulamento de Administração do Exército.

Art. 23. Ficam afetos à D. A. C. as questões relativas à organização, instrução e mobilização dos corpos e estabelecimentos pertencentes à Defesa de Costa, continuando, entretanto, da competência da Diretoria de Artilharia os assuntos referentes ao movimento do pessoal e demais serviços correspondentes.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.741, de 14 de fevereiro de 1939. — Eurico G. Dutra.

DIRETORIA DE ARTILHARIA

QUADRO DE PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Pessoal militar							Pessoal civil	
	General de Brigada	Tenente-coronel	Major	Capitão	1.º Tenente	2.º Ten. Res. ou Ref.	2.º ou 3.º Sargento	Soldado	Escriturário
I — Direção	1								
II — Gabinete:									
a) Chefe		1		1					
b) Adjunto									
c) Secção de Protocolo Geral								1	2
d) Secção de Expediente								1	2
e) Secção de Tesouraria e Almoxarifado					1		1	1	2
f) Portaria								4	1
III — Divisões:									
A — 1.ª Divisão:									
a) Chefe			1	1					
b) Adjunto									
c) Expediente e Protocolo								1	2
d) 1.ª Secção:									
1) Chefe				1					
2) Adjunto						3			
3) Auxiliares							2		1
e) 2.ª Secção:									
1) Chefe				1					
2) Adjunto						2			
3) Auxiliares							2		1
B — 2.ª Divisão:									
a) Chefe			1	1					
b) Adjunto									
c) Expediente e Protocolo								1	
d) 1.ª Secção:									
1) Chefe				1					
2) Adjunto						1			
3) Auxiliares									1
e) 2.ª Secção:									
1) Chefe				1					
2) Adjunto						1			
3) Auxiliares									1
C — 3.ª Divisão:									
a) Chefe			1	1					
b) Expediente e Protocolo								1	
c) 1.ª Secção:									
1) Chefe				1					
2) Adjunto									
d) 2.ª Secção:									
1) Chefe				1					
2) Adjunto									
Soma	1	1	3	12	1	7	7	8	15

Natureza do efetivo	Graduações	OFICIAIS						PRAÇAS												TOTAL GERAL		
		Coronel	Ten-coronel	Major	Capitão	1.º Tenente	2.º Tenente	Soma	Aspirantes	Sub-tenentes	Sarg-ajudantes	Prim. sargentos	Seg. sargentos	Terc. sargentos	Cabos	Soldados			Clar. ou Corn.			
																Vol. ou Consc.	Eng. ou Reeng	Soma	De 1.ª classe		De 2.ª classe	Soma
Previs. (*)																						
Exist.																						
Claros																						
Exced.																						

(*) O dos Quadros de Efetivos da Organização para 194...

1.º REGIMENTO DE ARTILHARIA MONTADA.

Cl.

Exc.

DECRETO N. 7.782 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1941

Altera as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, aprovadas pelo decreto n. 6 667, de 31 de dezembro de 1940, ficam substituídas pelas que se encontram anexas a este decreto.

Art. 2.º A despesa, na importância de 668.400\$00 (seiscentos e sessenta e oito contos e quatrocentos mil réis), será atendida pela Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 664.800\$00 (seiscentos e sessenta e quatro contos e oitocentos) à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas e 3.600\$00 (três contos e seiscentos mil réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento daquele Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO — AGRICULTURA

REPARTIÇÃO — SERVIÇO FLORESTAL

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Agrônomo	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Auxiliar do Agrônomo	VI	350\$0	4:200\$0
1	Auxiliar de Agrônomo	VII	400\$0	4:800\$0
1	Auxiliar de Agrônomo	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Armazenista	XI	600\$0	7:200\$0
1	Armazenista	XII	650\$0	7:800\$0
1	Armazenista Auxiliar	VII	400\$0	4:800\$0
3	Artífice	VII	400\$0	14:400\$0

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
3	Artífice	VIII	450\$0	16:200\$0
1	Artífice	IX	500\$0	6:000\$0
1	Artífice	X	550\$0	6:600\$0
1	Artífice	XI	600\$0	7:200\$0
1	Auxiliar de Artífice	V	300\$0	3:600\$0
2	Auxiliar de Artífice	VI	350\$0	8:400\$0
4	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	19:200\$0
1	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	5:400\$0
5	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	30:000\$0
2	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	13:200\$0
1	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	7:200\$0
2	Praticante de Escritório	VI	350\$0	8:400\$0
3	Feitor	VII	400\$0	14:400\$0
1	Feitor	XI	600\$0	7:200\$0
1	Fotógrafo Auxiliar	VIII	450\$0	5:400\$0
6	Guarda	V	300\$0	21:600\$0
2	Guarda	VI	350\$0	8:400\$0
1	Guarda	VII	400\$0	4:800\$0
2	Laboratorista Auxiliar	VI	350\$0	8:400\$0
1	Laboratorista Auxiliar	VII	400\$0	4:800\$0
1	Motorista	VII	400\$0	4:800\$0
3	Motorista	IX	500\$0	18:000\$0
1	Motorista	X	550\$0	6:600\$0
1	Motorista Auxiliar	VI	350\$0	4:200\$0
1	Naturalista Auxiliar	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Pintor Artístico	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
1	Porteiro	IX	500\$0	6:000\$0
1	Servente	VI	350\$0	4:200\$0
5	Trabalhador	IV	250\$0	15:000\$0
60	Trabalhador	V	300\$0	216:000\$0
9	Trabalhador	VI	350\$0	37:800\$0

135

600:000\$0

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

1	Escriturário	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Escriturário	XV	900\$0	10:800\$0
8	Guarda	VIII	450\$0	43:200\$0
1	Mensageiro	VII	400\$0	4:800\$0
11				68:400\$0

Relação dos extranumerários mensalistas correspondentes à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.782, de 3 de setembro de 1941.

SERVIÇO FLORESTAL

TABELA ORDINÁRIA

1 — Agrônomo XIV — 800\$0

1. Aparício Pereira Duarte.

1 — Auxiliar de Agrônomo VI — 350\$0

1. Salvador Malagrici.

1 — Auxiliar de Agrônomo VII — 400\$0

1. Paulo Occhioni.

1 — Auxiliar de Agrônomo VIII — 450\$0

1. Agostinho Giroto.

1 — Armazenista XI — 600\$0

1. Manoel Augusto Ferreira.

1 — Armazenista XII — 650\$0

1. Amador de Camargo Simões.

1 — Armazenista Auxiliar VII — 400\$0

1. Edmundo Pereira.

3 — Artífice VII — 400\$0

1. Afonso de Almeida.
2. Oscar Fortunato da Veiga.
3. Otávio Alves da Silva.

3 — Artífice VIII — 450\$0

1. João Evangelista da Rosa.
2. Joviniano Alves da Silva.
3. Luiz Antonio Caetano.

1 — Artífice IX — 500\$0

1. João Ferreira.

1 — Artífice X — 550\$0

1. João Jorge da Fonseca.

1 — Artífice XI — 600\$0

1. Manoel Clemente Vieira Filho.

1 — Auxiliar de Artífice V — 300\$0

1. Ernani da Silva Guimarães.

2 — Auxiliar de Artífice VI — 350\$0

1. Antonio Kazubowski.
2. Paulo José Pereira.

1 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Armando da Silva Carvalho.
2. Waldemar Ávila da Silva.
3. Zenith Vianna.
4. Vago.

1 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

1. Carmina Serra.

5 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Alfredo Telles Pinheiro.
2. Amélio Dutra de Menezes.
3. Eunice Braga.
4. Guilherme Alves da Silva.
5. Nelson Souza Carvalho.

2 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

1. Adhemar Campagnac da Silveira.
2. José Rabelo.

1 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. Antonia Vargas Cuquejo.

2 — Praticante de Escritório VI — 350\$0

1. Cireno Viana Cavalcanti.
2. Vago.

3 — Feitor VII — 400\$0

1. Manoel Alves de Sá.
2. Paulino José da Rosa Junior.
3. Sebastião de Oliveira Rocha.

1 — Feitor XI — 600\$0

1. José Ignacio Nunes.

1 — Fotógrafo Auxiliar VIII — 450\$0

1. João dos Santos Barboza.

6 — Guarda V — 300\$0

1. Arthur Martins Fraga.
2. Gregorio Leonardo Leite.
3. João Bauer.
4. Manoel Teixeira Dias.
5. Matheus Camardella.
6. Nello Occhioni.

2 — Guarda VI — 350\$0

1. Antonio Lopes Filho.
2. Clarindo Alves Lage.

1 — Guarda VII — 400\$0

1. Hermilio Dias Batista.

2 — Laboratorista Auxiliar VI — 350\$0

1. Armando de Matos Filho.
2. Irene Occhioni.

1 — Laboratorista Auxiliar VII — 400\$0

1. Octavio José de Souza

1 — Motorista VII — 400\$0

1. Ismael Ferreira de Carvalho.

3 — Motorista IX — 500\$0

1. José Ignacio Xavier.
2. Manoel Braga.
3. Romualdo Pires.

1 — Motorista X — 550\$0

1. Thomaz Mendes.

1 — Motorista Auxiliar VI — 350\$0

1. Francisco Carcerelli.

1 — Naturalista Auxiliar XIII — 700\$0

1. José Francisco Zikan.

1 — Pintor Artístico XVIII — 1:200\$0

1. João Batista de Paula Fonseca.

1 — Porteiro IX — 500\$0

1. Joaquim Francisco Marins.

1 — Servente VI — 350\$0

1. Armando Mendes.

5 — Trabalhador IV — 250\$0

1. Euclides Cassarelli.
2. João Evangelino dos Santos.
3. José Fernandes de Oliveira.
4. Raimundo de Souza.
5. Sebastião Esteves da Silva.

60 — Trabalhador V — 300\$0

1. Alberto Pimentel.
2. Alcides Fernandes.
3. Altari Miranda.

4. Alceu Garelli.
5. André Ribeiro.
6. Antonio Ferreira Gonçalves.
7. Antonio José Ferreira dos Santos.
8. Antonio Lopes da Silva.
9. Antonio Lopes da Silva Filho.
10. Armenio de Andrade.
11. Arnaldo Rego.
12. Arthur Casemiro.
13. Arthur Ferreira de Ascenção.
14. Atheneu Pereira de Macedo.
15. Benedito José da Silva.
16. Bernardo Antunes da Nonseca.
17. Carlos da Costa Miranda.
18. Carlos Vidal de Miranda.
19. Carlos Vitorio Faccioli.
20. Cecilio Rodrigues Pereira.
21. Cezario Antonio Correia.
22. Claudinor de Almeida.
23. Cypriano Alves de Souza.
24. Eduardo Elias de Souza.
25. Egidio Maturo.
26. Eugenio Rodrigues Mourão.
27. Florenço Delegave.
28. Francisco Gonçalves da Silva.
29. Guilherme Correia Pinto.
30. João Grustinsky.
31. João da Silva.
32. Joaquim Manoel Correa.
33. Joaquim Monteiro Pereira.
34. Jocelino José Sampaio.
35. José Alyes Antunes.
36. José Alves Ribeiro.
37. José Americo.
38. José Marquetti.
39. José de Souza.
40. Leopoldino Antonio dos Santos.
41. Lourenço Nunes.
42. Lucas Monteiro.
43. Luiz Alves Mourão.
44. Luiz Amadeu Bendia.
45. Manoel Antonio Fraga.
46. Manoel Caro Monteiro.
47. Manoel Francisco de Amorim.
48. Manoel Leira dos Santos.
49. Marcilio Pereira.
50. Oscar Santini.
51. Oscarino Rego.
52. Oswaldo Gomes.
53. Paschoal Maturo.
54. Paschoal Melloni.
55. Pedro Marins.
56. Sebastião Pereira dos Santos.
57. Silvino Carcereri.
58. Silvino do Nascimento.
59. Vital Prudêncio dos Santos.
60. Waldemar Rego.

9 — Trabalhador VI — 350\$0

1. Agostinho de Souza.
2. Albino Ferreira.
3. Antonio Manhã.
4. João Carria Filho.
5. Joaquim Brandão.
6. José Clemente.
7. José Urbaniski.
8. Manoel Antonio Lopes.
9. Ordelino Narciso Borges.

TABELA SUPLEMENTAR

1 — Escriturário XIV — 800\$0

1. Agostinho Rodrigues Torres.

1 — Escriturário XV — 900\$0

1. Mario Franco da Cruz.

8 — Guarda VIII — 450\$0

1. Antonio Elias dos Santos.
2. Antonio Gomes Lourenço.
3. Augusto Vidal de Miranda.
4. José Apolinário dos Santos.
5. José Camillo Cruz.
6. Josino do Nascimento.
7. Nicola Bendia.
8. Paulino Pinheiro.

1 — Mensageiro VII — 400\$0

1. Floro Cerqueira.

DECRETO N. 7.807 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1941

Dispõe sobre o estandarte e o vexilo da Juventude Brasileira

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 9.º do decreto-lei n. 2.072, de 8 de março de 1940, decreta:

Art. 1.º São insígnias da Juventude Brasileira o estandarte e o vexilo.

Art. 2.º O estandarte será constituído de um quadro verde, dentro do qual haverá um quadrado menor amarelo, contornado por um filete vermelho e carregado de um disco azul, com uma cruz formada por vinte e uma estrelas brancas, tudo na conformidade do desenho anexo ao presente decreto.

§ 1.º Terá o estandarte noventa centímetros de largura por noventa centímetros de altura; a orla verde fora do quadrado amarelo terá doze centímetros de largura; será o filete vermelho da largura de dois centímetros; o diâmetro do disco azul será de cinquenta e dois centímetros; a cruz deverá medir, de extremo a extremo, quarenta e quatro centímetros; as quatro estrelas das extremidades e a do centro terão vez e meia o diâmetro das outras.

§ 2.º Não poderá o estandarte ser usado em dimensão maior ou menor que a indicada no parágrafo anterior.

Art. 3.º O vexilo terá o tamanho e a composição do estandarte, sendo o reverso forrado de verde; a linha inferior será guarnecida de uma franja dourada; penderá duma travessa terminada por torneados de metal dourado, que será suspensa da haste por dois cordões; a haste sustentará o uirassú, a aguia nacional, em metal dourado.

Art. 4.º O Ministro da Educação baixará instruções relativamente aos pormenores da feitura e bom assim ao uso de estandarte e do vexilo da Juventude Brasileira.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

N. R. O desenho referido no art. 2.º, deste decreto, será publicado oportunamente.

DECRETO N. 7.809 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1941

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário-mensalista da Imprensa Nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista da Imprensa Nacional, aprovadas pelo decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, ficam substituídas pelas que se encontram anexas a este decreto.

Art. 2.º A despesa, na importância de 727:800\$0 (setecentos e vinte e sete contos e oitocentos mil réis), será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, do vigente orçamento do Ministério da Justiça, com as alterações constantes do decreto-lei n. 3.598, de 5 do corrente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco Leitão da Cunha.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO — JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

REPARTIÇÃO — IMPRENSA NACIONAL

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
3	Armazenista	X	550\$0	19:800\$0
3	Afmazenista	XI	600\$0	21:600\$0
1	Armazenista	XII	650\$0	7:800\$0
1	Armazenista	XIII	700\$0	8:400\$0
2	Armazenista Auxiliar	VII	400\$0	9:600\$0
4	Ascensorista	V	300\$0	14:400\$0
1	Ascensorista	VII	400\$0	4:800\$0
1	Ascensorista	IX	500\$0	6:000\$0
1	Dentista	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Dentista	XV	900\$0	10:800\$0
1	Enfermeiro	VII	400\$0	4:800\$0
1	Enfermeiro	IX	500\$0	6:000\$0
7	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	33:600\$0
6	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	32:400\$0

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
4	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	24:000\$0
4	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	26:400\$0
2	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	14:400\$0
4	Praticante de Escritório ..	VI	350\$0	16:800\$0
1	Merceologista Auxiliar	XVI	1:000\$0	12:000\$0
21	Mestre	XIII	700\$0	176:400\$0
6	Mestre	XIV	800\$0	57:600\$0
4	Mestre	XV	900\$0	43:200\$0
2	Mestre	XVI	1.000\$0	24:000\$0
5	Mestre	XVII	1:100\$0	66:000\$0
7	Motorista	VII	400\$0	33:000\$0
2	Motorista	VIII	450\$0	10:800\$0
1	Motorista	IX	500\$0	6:000\$0
1	Motorista	X	550\$0	6:600\$0
2	Telefonista	V	300\$0	7:200\$0
1	Telefonista	IX	500\$0	6:000\$0
100				719:400\$0

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

1	Escrutário	XIII	700\$0	8:400\$0
1				8:400\$0

Relação dos extranumerários-mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.809, de 5 de setembro de 1941.

IMPrensa NACIONAL

TABELA ORDINÁRIA

3 — Armazenista X — 550\$0

1. Antonio Baptista de Luna.
2. Maria Christina Carvalho de Pontes.
3. Romeu Nobrega Bom.

3 — Armazenista XI — 600\$0

1. Helic Gomes Machado.
2. Mario Santos Camilher.
3. Vago.

1 — Armazenista XII — 650\$0

1. Francisco de Paula Ferreira da Costa.

1 — Armazenista XIII — 700\$0

1. Vago.

2 — Armazenista Auxiliar VII — 400\$0

1. Gabriel Gomes da Silva.
2. Paulo Carvalho de Azevedo.

4 — Ascensorista V — 300\$0

1. Eugenio Barbosa Pereira.
2. José Vieira Leal.
3. Mar de Assis.
4. Nilson Santos.

1 — Ascensorista VII — 400\$0

1. Vago.

1 — Ascensorista IX — 500\$0

1. Joel Martins da Cunha.

1 — Dentista XIII — 700\$0

1. Abrahão Alberto Chamis.

1 — Dentista XV — 900\$0

1. Arthur Faveret.

1 — Enfermeiro VII — 400\$0

1. Maria Antonieta de Lucena Navais.

1 — Enfermeiro IX — 500\$0

1. José Zimmermann Marichal.

7 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Arnaldo Mattoso.
2. Eleonora Reichwald.
3. Gilberto Jaime.
4. Ignacio Torres do Nascimento.
5. Vago.
6. Vago.
7. Vago.

6 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

1. Consuelo Simoni Lobo.
2. Idenyr Duarte Neves.
3. Leonor Aparecida de Oliveira Renaud.
4. Manoel de Souza.
5. Mariela Burdman.
6. Paulo Cesar de Abreu e Lima.

4 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Elza de Jesus Rodrigues Corrêa.
2. Feliciano Prazeres.
3. Zenith Perdigão de Freitas.
4. Vago.

4 — Auxiliar de Escritório — X — 550\$0

1. Decio dos Santos Lima.
2. José Tucci.
3. Maria Nazarêth Coelho Balestrêro.
4. Ivette Dietrich Ancora da Luz.

2 — Auxiliar de Escritório — XI — 600\$0

1. Alberto de Moraes e Castro Junior.
2. Alvaro Guimarães Cardoso.

4 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0

1. Américo Brasilico.
2. Cléa Barbosa da Cruz.
3. Isaias Martins Faria.
4. Isolets Ferreira da Costa.

1 — Merceologista Auxiliar — XVI — 1:000\$0

1. Roberto Mauricio Guidet Muniz.

21 — Mestre — XIII — 700\$0

1. Alvaro de Almeida Araujo.
2. Alvaro Cardoso.
3. Bucy Paulo da Silva.
4. Custódio de Assis Coelho.
5. Dermeval da Silva Alves.
6. Euclides Xavier Gouveia.
7. Francisco Moreira da Silva.
8. Godofredo Caetano de Oliveira.
9. João Nogueira.
10. Joaquim de Sant'Anna.
11. José Pimentel de Miranda.
12. José Rodrigues Manhães.
13. José Santiago da Costa.
14. João Gonçalves Reis.
15. Julia Batista Garrido Penha.
16. Lineu Reis.
17. Oscar Antonio Pereira Corrêa.
18. Oscar Pereira Jacarandá.
19. Paulo Corrêa da Silva.
20. Sebastião de Carvalho Santos.
21. Sizenando Rezende Alves

6 — Mestre — XIV — 800\$0

1. Antonio Pereira Rocha.
2. Candido Nilo Rocha.
3. Ernani Neves.
4. Silvio Signorelli.
5. Raul Bastos.
6. Vago.

4 — Mestre — XV — 900\$0

1. Altifício de Souza Ferreira.
2. Euclides Budé de Sant'Anna.
3. Edelberto Ribeiro.
4. João Mendes de Freitas.

2 — Mestre — XVI — 1:000\$0

1. José Bonifacio do Rego.
2. Ramiro Baptista.

5 — Mestre — XVII — 1:100\$0

1. Hilton Moura.
2. José Américo Brasil.
3. José Manoel Pinto.
4. Pedro Elbert Junior.
5. Tarquinio Antonio Rodrigues.

7 — Motorista VII — 400\$0

1. Américo Gomes Moreira.
2. Edhemar da Cunha Lima.
3. José Baptista Lopes.
4. Oscar José Teixeira.
5. Pericles Gurjão Pinheiro.
6. Vago.
7. Vago.

2 — Motorista VIII — 450\$0

1. Ismael Coelho.
2. Lauro Oscar de Lima.

1 — Motorista IX — 500\$0

1. Heitor Olympio Balaguer.

1 — Motorista X — 550\$0

1. Antonio da Silva Britto.

2 — Telefonista V 300\$0

1. Hercília da Silva Paula.
2. Zuleika Benvenuti.

1 — Telefonista IX — 500\$0

1. Elza Alves da Costa Corrêa.

TABELA SUPLEMENTAR

1 — Escriturário XIII — 700\$0

1. Leopoldo Cesar de Miranda Lima Filho.

DECRETO N. 7.316 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1941

Altera o decreto n. 7.539, de 15 de julho de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Um dos cargos da classe B da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, suprimidos pelo decreto n. 7.539, de 15 de julho de 1941, vagou-se em virtude da promoção de Ulysses da Costa e Faria, em lugar de Ulysses Gomes de Farias, que foi citado no mesmo decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 7.817 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1941

Altera as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Museu Nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — As tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Museu Nacional do Ministério da Educação e Saúde, aprovadas pelo decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, ficam substituídas pelas que se encontram anexas a este decreto.

Art. 2.º A despesa no total de 282:000\$0 (duzentos e oitenta e dois contos de réis) será atendida, 216:000\$0 (duzentos e dezesseis contos de réis) pela Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, do vigente orçamento daquele Ministério, e 66:000\$0 (sessenta e seis contos de réis) à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.600, de 5 do corrente mês.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO — EDUCAÇÃO E SAÚDE

REPARTIÇÃO — MUSEU NACIONAL

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
2	Artífice	VII	400\$0	9:600\$0
1	Artífice	VIII	450\$0	5:400\$0
2	Artífice	IX	500\$0	12:000\$0
1	Artífice	X	550\$0	6:600\$0
1	Bibliotecário	VII	400\$0	4:800\$0
1	Bibliotecário	VIII	450\$0	5:400\$0
2	Conservador	XI	600\$0	11:400\$0
1	Conservador	XIII	700\$0	8:400\$0
7	Conservador Auxiliar	VII	400\$0	33:600\$0
1	Conservador Auxiliar	IX	500\$0	6:000\$0
1	Conservador Auxiliar	X	550\$0	3:600\$0
1	Desenhista	IX	500\$0	6:000\$0
1	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
1	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	5:400\$0
2	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	12:000\$0
1	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	6:600\$0
1	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	7:200\$0
1	Fotógrafo	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Fotógrafo Auxiliar	VI	350\$0	4:200\$0
2	Naturalista	XVII	1:100\$0	26:400\$0
1	Naturalista	XXI	1:500\$0	18:000\$0
3	Naturalista Auxiliar	XIV	800\$0	28:800\$0
2	Servente	VII	400\$0	9:600\$0
2	Tradutor	XIII	700\$0	16:800\$0
39				267:000\$0

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Escriturário	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Servente	VIII	450\$0	5:400\$0
2				15:000\$0

Relação nominal dos extranumerários mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.817, de 6 de setembro de 1941.

MUSEU NACIONAL

TABELA ORDINÁRIA

2 — Artífice VII — 400\$0

1. Henrique Rocha.
2. Sebastião José de Oliveira.

1 — Artífice VIII — 450\$0

1. Manoel Antonio Cunha.

2 — Artífice IX — 500\$0

1. Isaias Borges.
2. Francisco Render.

1 — Artífice X — 550\$0

1. Custódio Teixeira do Amaral.

1 — Bibliotecário VII — 400\$0

1. Vago.

1 — Bibliotecário VIII — 450\$0

1. Vago.

2 — Conservador XI — 600\$0

1. Herbert Franzoni Berla.
2. Manoel da Conceição Rocha Rego.

1 — Conservador XIII — 700\$0

1. Iracema Nazareth.

2 — Conservador Auxiliar VII — 400\$0

- 1 e 2. Vagos.

1 — Conservador Auxiliar IX — 500\$0

1. Antonio Passarelli Filho.

1 — Conservador Auxiliar X — 550\$0

1. Dalibôr Hans.

1 — Desenhista IX — 500\$0

1. Vago.

1 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Francisca Freire.

1 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

1. Inosita Corrêa da Costa.

2 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Regina Silveiras.
2. Maria Barros.

1 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

1. Layla das Trinas Silveira.

1 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. Helena Maria da Costa Azevedo.

1 — Fotógrafo XIII — 700\$0

1. Moacir Garcia Leão.

1 — Fotógrafo Auxiliar VI — 350\$0

1. Vago.

2 — Naturalista XVII — 1:400\$0

1. Antenor Leitão de Carvalho.
2. Eduardo Rio Soares.

1 — Naturalista XXI — 1:500\$0

1. Eduardo May.

3 — Naturalista Auxiliar XIV — 800\$0

1 a 3. Vagos.

2 — Servente VII — 400\$0

1. Eduardo José Soares de Lima.
2. Luiz Lima Brasil.

2 — Tradutor XIII — 700\$0

1. Hilda Sampaio Barros.
2. Seraphita Magalhães de Oliveira.

TABELA SUPLEMENTAR

1 — Escrivão XIV — 800\$0

1. Vespertina Pieri Madeira.

1 — Servente VIII — 450\$0

1. Antonio Ferreira.

DECRETO N. 7.818 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1941

Altera o art. 12 dos Estatutos da Universidade de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o art. 12 dos Estatutos da Universidade de Minas Gerais, aprovados pelo decreto n. 167, de 16 de maio de 1935:

"Art. 12. O Reitor, órgão executivo supremo da Universidade, será nomeado pelo governador do Estado, que o escolherá numa lista de três nomes, eleitos pelo Conselho Universitário.

§ 1.º A lista tríplice será remetida ao governador do Estado, trinta dias, pelo menos, antes de extinto o mandato do Reitor em exercício, ou, no caso de morte ou renúncia, dentro dos trinta dias subsequentes à vaga.

§ 2.º A lista tríplice será organizada por cserutínio secreto, da maneira seguinte:

a) cada membro do Conselho Universitário votará, em uma cédula, em três nomes;

b) considerar-se-á, em cada cédula, votado em primeiro turno, o nome que estiver em primeiro lugar, e, em segundo turno, os demais;

c) constarão da lista os nomes, votados em primeiro turno, que alcançarem um terço do total de votos do Conselho Universitário, desprezadas as frações;

d) se não houver três nomes escolhidos em primeiro turno, serão indicados, até que se componha a lista, os mais votados em ambos os turnos;

e) não se permitem votos por procuração, nem cumulativos.

§ 3.º Se, dentro de sessenta dias, não for feita a nomeação de qualquer dos indicados, o Conselho Universitário organizará outra lista tríplice que será igualmente submetida ao governador do Estado."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 8 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

De acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Antônio Garcia Trindade, natural de Portugal, nascido a 20 de janeiro de 1902, filho de Manoel Trindade e de Anna Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Tavares de Souza, natural de Portugal, nascido a 13 de maio de 1896, filho de Francisco Tavares de Souza e de Joaquina de Almeida, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Joaquim Ferreira, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1892, filho de Joaquim Ferreira e de Clara de Oliveira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Esteves, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1902, filho de Custódio Esteves e de Maria da Costa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Anibal Dias Arribada, natural de Portugal, nascido a 15 de fevereiro de 1887, filho de Antônio Dias Arribada e de Maria Gonçalves, casado, residente nesta capital.

A André Gonçalves, natural da Espanha, nascido a 30 de abril de 1883, filho de Eugênio Gonçalves e de Maria Gonçalves Pietro, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Augusto de Sá Seixas, natural de Portugal, nascido a 17 de fevereiro de 1884, filho de Duarte de Sá Seixas e de Ana Ribeiro, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Albano Ribeiro dos Passos, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1884, filho de Augusto Souza Passos e de Joanna Roza Ribeiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Americo Gonçalves Vagos, natural de Portugal, nascido a 5 de maio de 1899, filho de Manoel Gonçalves Vagos e de Antonia Moça, casado, residente nesta Capital.

A Benigno Campos Peres, natural da Espanha, nascido a 25 de março de 1895, filho de José Campos Rodrigues e de Antônio Peres Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Casemiro Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 28 de outubro de 1883, filho de Manoel Rodrigues da Costa e de Maria Joaquina Reis, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Clemente Victorio, natural de Itália, nascido a 27 de março de 1888, filho de Rodolpho Dormentatte e de Zimphora Staphole, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos Paizano, natural da Itália, nascido a 28 de outubro de 1895, filho de Paschoal Paizano e de Maria Schiarina, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Ernesto Corrêa, natural de Itália, nascido a 9 de outubro de 1889, filho de Donato Bidet e de Maria Miguel Firme, casado, residente nesta capital.

A Estanislau Gluszczyński, natural da Polônia, nascido a 6 de fevereiro de 1900, filho de Inácio Gluszczyński e de Inez Gluszczyński, casado, residente no Estado do Paraná.

A Francisco Leitão de Azevedo, natural de Portugal, nascido a 4 de novembro de 1891, filho de Manoel Leitão de Azevedo e de Filomena Antunes Ramos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Bernardes, natural de Portugal, nascido a 18 de dezembro de 1887, filho de João Bernardo Matela e de Maria Mercês, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Francisco Olivetti, natural da Itália, nascido a 5 de janeiro de 1891, filho de Antonio Olivetti e de Carmela Januzze, casado, residente nesta capital.

A Francisco Furtado, natural da Espanha, nascido a 20 de março de 1893, filho de Francisco Furtado e de Thereza Valindo, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Fernando dos Santos, natural de Portugal, nascido a 24 de novembro de 1888, filho de Joaquim dos Santos e de Maria Ferreira, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Fejes Jossef, natural da Iugoslávia, nascido a 2 de fevereiro de 1888, filho de Fejes Jossef e de Scorba Ergibelt, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Marques Jordão, natural de Portugal, nascido a 26 de fevereiro de 1895, filho de Manoel Marques Jordão e de Maria José, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Maria Nazareth, natural de Portugal, nascido a 27 de fevereiro de 1884, filho de José Nazareth e de Maria Augusta Nazareth, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José dos Reis, natural de Portugal, nascido a 1 de dezembro de 1909, filho de Adriano dos Reis e de Maria Luiza Marques, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José Francisco Varella, natural de Portugal, nascido a 28 de setembro de 1889, filho de Joaquim Francisco e de Maria Alves Varella, casado, residente nesta capital.

A José Gomes Simeão, natural de Portugal, nascido a 24 de novembro de 1903, filho de Manoel Gomes Simeão e de Maria Thereza, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A José Manoel Mudado, natural da Itália, nascido a 25 de dezembro de 1890, filho de Giovanni Mudado e de Maria Francisca Idau, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Fernandes, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1883, filho de José Fernandes e de Joaquina de Jesus, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José Benito de Los Santos, natural do Uruguai, nascido a 21 de março de 1897, filho de Cândida de Los Santos, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Guardia Ruiz, natural da Espanha, nascido a 29 de setembro de 1907, filho de José Manoel Guardia e de Maria del Carmen Ruiz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Duarte, natural de Portugal, nascido a 10 de julho de 1910, filho de Adelino Duarte e de Maria da Glória, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Josefina Polachini Vanzin, natural da Itália, nascida a 18 de outubro de 1892, filha de Caetano Polachini e de Palma Mantovani, viúva, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Luiz Pires Martins, natural de Portugal, nascido a 1 de julho de 1910, filho de Manoel Pires Brigida Junior e de Raquel Martins dos Anjos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Grazioli, natural da Itália, nascido a 28 de janeiro de 1891, filho de Jacomo Grazioli e de Maria Pogg, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Gama, natural de Portugal, nascido a 18 de abril de 1888, filho de João Gama e de Roza da Conceição, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel D'Assumpção, natural de Portugal, nascido a 18 de fevereiro de 1900, filho de José D'Assumpção e de Florencia de Jesus, casado, residente nesta capital.

A Manoel dos Santos Lopes, natural de Portugal, nascido a 13 de abril de 1894, filho de Graciano José Lopes e de Maria Conceição Pires Lopes, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Alves Barbosa, natural de Portugal, nascido a 11 de setembro de 1889, filho de Antonio Alves Pereira da Silva Barbosa e de Maria Rita Barbosa, casado, residente nesta capital.

A Manoel Maria Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 24 de maio de 1885, filho de Manoel Gonçalves e de Maria Rodrigues, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel Marotta, natural da Itália, nascido a 29 de junho de 1887, filho de Felício Marotta e de Magdalena Carelli, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel Alves da Silva, natural de Portugal, nascido a 2 de novembro de 1888, filho de Antônio Alves e de Francisca Tereza, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Manoel dos Santos, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1910, filho de José dos Santos e de Luiza de Oliveira, casado, residente nesta capital.

A Mariano Gil, natural da Espanha, nascido a 25 de maio de 1894, filho de Domingos Gil Vidal e de Maria Porto Pereira, casado, residente nesta capital.

A Pedro Miranda, natural de Portugal, nascido a 23 de agosto de 1893, filho de Nicolau Lopes e de Maria Marcelina Lima, viúvo, residente nesta capital.

A Porphyrio Thomaz Coelho, natural de Portugal, nascido a 3 de julho de 1895, filho de Avelino Thomaz Coelho e de Maria Ferreira, casado, residente nesta capital.

A Serafim Pereira Pinto, natural de Portugal, nascido a 2 de novembro de 1884, filho de Domingos Pinto e de Teodora Teixeira, viúvo, residente no Estado de Minas Gerais.

A Victorio Bassanello, natural da Itália, nascido a 24 de julho de 1900, filho de Girolamo Bassanello e de Celeste Loresin Bassanello, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Victoriano Vasques, natural da Espanha, nascido a 20 de janeiro de 1889, filho de Manoel Rodrigues e de Rosa Vasques, viúvo, residente nesta capital.

A Valentim Ongarelli, natural da Itália, nascido a 28 de outubro de 1907, filho de Frederico Ongarelli e de Catharina Carazzato, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Virgilio Costa, natural de Portugal, nascido a 7 de dezembro de 1900, filho de Arthur Lopes da Costa e de Rosa Lopes da Costa, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 30 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Paulo Rubem da Fonseca, do cargo da classe 14, da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 15 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Flodoaldo Celestino de Gois.

Guilherme Cornelhs, do cargo da classe 10, da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberto D'Alva Ribeiro Viana.

Juscelino José Ribeiro, do cargo da classe 7, da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Maria Ornelas.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Alberto Dalva Ribeiro Viana, do cargo da classe 12, da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Rubem da Fonseca.

Antonio Muniz do Patrocínio, do cargo da classe 8, da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Guilherme Cornelhs.

Ministério da Aeronáutica

DECRETOS DE 8 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONVOCAR:

Para o serviço ativo o 2.º Tenente da Reserva Remunerada — Francisco Ferraz de Araujo Padilha.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 30 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Euvaldo Pinto Jordão, do cargo da classe I da carreira de Almo-xarife, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Heitor Leyraud, do cargo da classe H da carreira de Almoxarife, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Antonio Cardoso, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da demissão de Pedro Jorge Brandão Junior.

Alvaro Campos Duarte, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Domingos Francisco Penna.

Maria Julia de Castro Santos, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eurydice de Moura.

Olivia Doring, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Juvenal Corrêa de Faria Ramos.

Augusto Pereira e Souza, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Euclides de Moura Pegado.

Maria da Conceição Jorge, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Cardoso.

Eurydice de Moura, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da demissão de George Luiz Rudge.

João Baptista dos Santos, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Monteiro Ferraz Junior.

Antonio Ribeiro da Silva, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alvaro Aguiar.

Euclides de Moura Pegado, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Caetano de Azeredo Neto.

Dante Benedito Cruz, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Newton Ferreira, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Elizabeth Maria Jourdan Barroso Ruiz, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Carmen da Rocha Sodré, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Domingos Pinheiro Alvarez, do cargo da classe E da carreira de Conductor de trem, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.954, de 20 de janeiro de 1941.

Francisco Lopes Soledade, do cargo da classe D da carreira de Conductor de trem, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Domingos Pinheiro Alvarez.

Eduardo Cezar Cajado, do cargo da classe C da carreira de Conductor de trem, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olegário Bispo de Souza.

Aydano Antonio de Lemos, do cargo da classe C da carreira de Conductor de trem, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arsenio Pereira da Costa.

Arthur de Souza Ameno, do cargo da classe I da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Pereira da Silva.

Mario Soares Pereira, do cargo da classe H da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação

e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arthur de Souza Ameno.

Altair Lima Torres, do cargo da classe G da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Olyntho Rondas.

Antonio de Avila Junior, do cargo da classe G da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mario Soares Pereira.

Manoel Mendes Franco, do cargo da classe G da carreira de Mestre de Eletricidade, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim de Oliveira.

Francisco Xavier da Motta, do cargo da classe G da carreira de Mestre de Oficina, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Eduardo Moreira Garcia.

José Fernandes Machado, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da transferência de José Guedes Pinto.

Altino Mendes de Lima, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Pinheiro Maia.

João Alvaro da Costa Filho, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Theodoro José de Lima.

Antonio Alberto, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Altino Mendes de Lima.

José Paulino Roque, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nilo Bento Bastos.

Enestor Rangel Netto, do cargo da classe D, da carreira de Lustrador, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Adelino Augusto de Oliveira.

Seraphim da Costa Lobo, do cargo da classe E, da carreira de Carpinteiro, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 5 de novembro de 1940.

José Patricio da Silva, do cargo da classe D, da carreira de Carpinteiro, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Seraphim da Costa Lobo.

Mario Xavier de Araujo, do cargo da classe I, da carreira de Oficial administrativo, do Quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Nobre Bomfim.

Raymundo Paiva, do cargo da classe C, da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

José Ribamar Monteiro, do cargo da classe C, da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

José Galdino Leite, do cargo da classe B, da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude de promoção de Augusto Monteiro da Rocha.

Carlos Studart Gurgel, do cargo da classe G, da carreira de Almoxarife, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Domingos Ferreira Leite, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Antonio Pinto de Araujo, do cargo da classe C, da carreira de Escriturário, do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Heitor Esperança Arnoso, do cargo da classe I, da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Francisco Lins da Nobrega.

João Mendes, do cargo da classe C, da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas,

cas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Carlos Araujo da Silva, do cargo da classe B, da carreira de Agente de estrada de Ferro, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mario José de Souza.

João Thomaz Stuart, do cargo da classe E, da carreira de Conductor de trem, do Quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.318, de 19 de junho de 1940.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lourival Corrêa Pereira, do cargo da classe F da carreira do desenhista auxiliar, do Quadro III — Parte permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Augusto Deocleciano Carijé, do cargo da classe H da carreira de Almoxarife, do Quadro III — Parte permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Djalma de Hollanda Vasconcellos, do cargo da classe H da carreira de Almoxarife, do Quadro III — Parte permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Euvaldo Pinto Jordão.

Raul Mazza, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Campos Duarte.

Olga Piedade, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Baptista dos Santos.

Antonio Elisiário dos Santos, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Ribeiro da Silva.

Adolpho Carrion Lima, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Eugénia Ramos Ferreira.

Osmar de Guedes Vaz, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Ary Lanzini Pelliser, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Thereza Barros Lobato, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Maria José Resende Rodrigues, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Olegario Bispo de Souza, do cargo da classe D da carreira de Conductor de trem do Quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.964, de 20 de janeiro de 1941.

Arsenio Pereira da Costa, do cargo da classe D da carreira de conductor de trem do Quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Evangelista dos Santos.

Alvaro Thiago Ferreira, do cargo da classe C da carreira de conductor de trem, do Quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.964, de 20 de janeiro de 1941.

Odorico Paula Barbosa, do cargo da classe C da carreira de conductor de trem, do Quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Lopes Soledade.

Antonio Olyntho Rondas, do cargo da classe H da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Lydio Januario Carneiro.

Jonas Pereira Jardim, do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Neves da Fonseca.

Waldemar Isoldi, do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Carrupt.

Antonio Rodrigues da Silva, do cargo da classe H da carreira de Mestre de Linha, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Candido Xisto.

Daniel Thomaz dos Santos, do cargo da classe F da carreira de Mestre de Eletricidade, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Mendes Franco.

Roberto Azevedo Motta, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Cyrillo Augusto de Andrade.

Nilo Bento Bastos, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Mario José Bravo.

Pery Leval, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Paulo Nina Cavalcanti Lins.

Antonio Benício Barbosa, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Raymundo Carvalho da Cruz.

Alvaro Franck de Araujo, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Alvaro da Costa Filho.

Natalino Maria da Costa, do cargo da classe D da carreira de Mecânico, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Joaquim Xavier de Assis.

Octavio de Miranda Reis, do cargo da classe B da carreira de Mecânico, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Natalino Maria da Costa.

Martinho Evangelista Dantas, do cargo da classe D da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago, conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.318, de 19 de junho de 1940.

João Sardinha Pinto, do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Martinho Evangelista Dantas.

Ocarlyno Sant'Anna, do cargo da classe B da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Sardinha Pinto.

Serafim Senna, do cargo da classe D da carreira de Escriurário, do Quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.318, de 19 de junho de 1940.

Antonio Silva Souza do cargo da classe C da carreira de Escriurário, do Quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Serafim Senna.

João de Araujo Fernandes do cargo da classe B da carreira de Escriurário, do Quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Silva Souza.

Augusto Monteiro da Rocha do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

José Gomes Ferreira do cargo da classe B da carreira de Agente de estrada de Ferro do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raymundo Paiva.

Thomaz de Cantuaria Barrêto do cargo da classe G da carreira de Almoxarife, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.963, de 21 de junho de 1941.

Armando Froment do cargo da classe G da carreira de Almoxarife, do Quadro I. do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao

cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.963, de 21 de junho de 1941.

Raul Xavier, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Heitor Esperança Arnoso.

Durvalino Moreira França do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Olympio Baptista de Sant'Anna, do cargo da classe D da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antonio José Costa.

Mario José de Souza, do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olympio Baptista de Sant'Anna.

Oswaldo de Oliveira Lopes, do cargo da classe B da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.964, de 20 de janeiro de 1941.

Pedro Pedreira Sampaio, do cargo da classe B da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Glicerio Teles de Oliveira.

Raymundo Oswaldo de Almeida do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Francisco de Oliveira Cabral.

José Rodrigues Machado do cargo da classe I, da carreira de Engenheiro, do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Ruy Melgaço de Almeida do cargo da classe D da carreira de Condutores de trem, do Quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Thomaz Stuart.

DECRETOS DE 8 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.984, de 1940, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Alberto Flôres no cargo de subdiretor, padrão Q, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.893, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manoel Luiz Furtado no cargo da classe B da carreira de Carreiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.104, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Fernando Weingardt no cargo da classe D da carreira de Guardafios, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.894, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Ignez Virginia de Carvalho no cargo da classe G da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.752, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, José de Sá Peixoto Filho no cargo da classe K da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.751, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Maria da Gloria Whately de Assumpção no cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.754, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manoel Martins da Rocha no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.887, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manoel Satyro no cargo de chefe dos Serviços Econômicos, padrão K, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.230, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Virgílio Theotônio da Poreiunela no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a" do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.766, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, João Verçoza, no cargo da classe I, da carreira de Oficial administrativo, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.911, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Americo Luiz Vianna no cargo da classe I, da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.194, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Adelino Ferreira no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.889, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Henrique Alfredo Rossiter no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.891, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Walcreuse da Silva Moreira no cargo da classe G da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Mathilde de Carvalho, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Administração Central — para a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do mesmo Ministério, preenchendo o claro existente na lotação em virtude do falecimento de Luiz de Sá e Albuquerque.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ubaldo Medeiros para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 3.º do decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941.

Mario Puntel para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941.

Azor Garcia dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941.

João Pereira de Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941.

Ell de Abreu e Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Paulo Pires.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.584, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Paulo Pires do cargo da classe I da carreira de Engenheiro (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.804, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Mario Robles Jardim do cargo da classe D da carreira de Carreiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 238, item III, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.727, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manoel Fernandes do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Conselho Federal de Comércio Exterior

DECRETOS DE 8 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO:

Nos termos do art. 5.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.163, de 17 de março de 1939:

O Tenente Coronel Sylvio Raulino de Oliveira das funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

DESIGNAR:

Nos termos do artigo 5.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.163, de 17 de março de 1939:

O Tenente Coronel Ary Maurell Lobo para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior, sem prejuízo de suas funções militares.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Conselho Deliberativo

RESUMO DA ATA DA 144.ª SESSÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 1941

Realizou-se em 14 de agosto de 1941 a 144.ª Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente e de Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 15 horas e 20 minutos.

O Conselho ocupou-se de assuntos de ordem interna do Departamento, encerrando-se a sessão às 17 horas e lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luís Carlos da Fonseca Junior, Secretário do Conselho, faço agora publicar. — Visto: Paulo Vidal, chefe dos serviços auxiliares.

RESUMO DA ATA DA 145.ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1941

Realizou-se em 21 de agosto de 1941 a 145.ª Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente e de Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas e 30 minutos.

O Conselho ocupou-se de assuntos de ordem interna do Departamento, encerrando-se a sessão às 19 horas e 10 minutos e lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luís Carlos da Fonseca Junior, secretário do Conselho, faço agora publicar. Visto. — Paulo Vidal, chefe dos serviços auxiliares.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.158 — Em 29 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Para execução do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, expedii Vossa Excelência as instruções, remetidas a este Departamento pela Secretaria da Presidência da República, e onde se acham discriminadas as recomendações a cada um dos Ministérios, bem como a todos em conjunto, e a este Departamento, em particular, quanto ao perfeito cumprimento daquele decreto-lei.

2. Do exame a que procedeu este Departamento, no que respeita ao estudo determinado por Vossa Excelência sobre as obrigações gerais e especiais, atribuídas aos Ministérios, concluiu pela conveniência de que os Ministérios da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio observem, também, no plano do estudo que lhes for atinente, de acordo com os itens II, IV e V das Instruções, os termos do artigo 8.º do referido decreto-lei.

3. Com referência ao item IX, segundo o qual a prova documental a que se refere o artigo 40 do decreto-lei n. 3.200 poderá constar de certidão ou atestado passado por autoridade pública competente, judicial ou administrativa, ou, não sendo cabível esta modalidade de documento, de declaração firmada por duas pessoas idôneas, a juízo da autoridade a quem for feito o requerimento, acha este Departamento seja sempre no caso recomendado o reconhecimento da firma.

4. Nestas condições, restituindo a Vossa Excelência o anexo processo, cumpro a este Departamento informar haver tomado as providências que especialmente lhe competem, em face do item VI das Instruções, e sugerir que, em aditamento à referida circular, sejam feitas também, as recomendações que ora sugere.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 29-8-41. — G. VARGAS.

2.188 — Em 30 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa à alteração de tabela do pessoal extranumerário-mensalista do Serviço Florestal.

2. A medida pleiteada, segundo informa o Ministério interessado, visa atender às reais necessidades do serviço.

3. A proposta em apreço se enquadra nos casos previstos no artigo 7.º do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

4. A despesa correspondente à nova tabela numérica importa em 668:400\$0 (seiscentos e sessenta e oito contos e quatrocentos mil réis) e será atendida pela Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 664:800\$0 (seiscentos e sessenta e quatro contos e oitocentos mil réis), à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas e 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento daquele Ministério, de acordo com a proposta de destaque anexa.

5. Com estes esclarecimentos, este Departamento tem a honra de submeter a Vossa Excelência o incluso projeto de decreto aprovando a nova tabela numérica de extranumerários mensalistas do Serviço Florestal e a tabela nominal correspondente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 2-9-41. — G. VARGAS.

Assinado decreto n. 7.782, de 3-9-41.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc..... 421:000\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a circular n. 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República:

Para mensalistas

Serviço Florestal..... 3:600\$0

2.205 — Em 30 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo anexo, no qual o Ministério da Viação e Obras Públicas apresenta um projeto de decreto-lei, dispondo sobre a nomenclatura das estações ferroviárias do país.

2. Iniciou o processo uma sugestão do Diretório Regional de Geografia do Estado de São Paulo e encaminhado, pela interventoria daquele Estado ao Ministério da Viação, sobre as vantagens de se fixarem normas para a nomenclatura das estações ferroviárias do país.

3. Em consequência dessa sugestão, o Ministério da Viação, por seus órgãos técnicos, elaborou um projeto de decreto-lei regulando o assunto, submetendo-o à aprovação de Vossa Excelência.

4. Sendo, entretanto, o estudo da matéria, da competência do Conselho Nacional de Geografia, Vossa Excelência houve por bem submetê-lo à apreciação do mesmo, que a respeito se manifestou, propondo modificações na substância e na forma do projeto.

5. Aprovadas que foram, por Vossa Excelência, as ponderações do referido Conselho, o processo foi devolvido ao Ministério da Viação e Obras Públicas, que elaborou um novo projeto, ora em estudo.

6. Apreciada a matéria, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo em causa, opinando favoravelmente à aprovação do projeto de que se trata.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Assinado decreto-lei n. 3.599, de 6 de setembro de 1941.

2.217 — Em 2 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o processo anexo, em que a Confederação Nacional da Indústria reclama contra a execução do serviço do "registro industrial", a cargo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho.

2. Fundamentando essa reclamação, a Confederação alega que o registro industrial, criado pelo decreto-lei n. 281, de 28 de fevereiro de 1938, a ser feito perante aquele Departamento

"por todas as firmas e empregos industriais do Brasil", sob pena de multa de 10 a 50 contos de réis, não está funcionando regularmente.

3. Esse feito, pondera ainda a Confederação, tem trazido prejuízos a seus associados, não só porque

"nenhum produto industrial nacional poderá apresentar-se à concorrência pública sem que o estabelecimento que o fabricou esteja registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio",

como também houve informação oficial de que tal registro seria suprimido e agora foi dada ordem em contrário.

4. Este Departamento, estudando a reclamação, verificou que o Departamento Nacional de Indústria e Comércio, não pode organizar, de início, como era de se desejar, o serviço do registro industrial.

5. No entanto, para que tal se desse, foi prorrogado, por duas vezes, o prazo para cumprimento dessa formalidade, pelos decretos-leis ns. 3.190 e 3.385, respectivamente, de 10 de abril e 3 de julho do corrente ano, cujo termo será em 30 de setembro do corrente, enquanto o decreto-lei n. 3.325, de 3 de junho último, concedeu, para atender à execução desses serviços, no corrente exercício, o crédito especial de 87:766\$9, sendo 65:566\$9 destinados ao pagamento de pessoal extranumerário de junho a dezembro, 11:00\$0 para aquisição de fichas e 11:200\$0 para compra de arquivos, além de facultar ao Ministério do Trabalho incluir, na proposta orçamentária do ano vindouro, a importância de 123:400\$0, para atender ditos serviços, assim distribuída:

112:400\$0 para pagamento de pessoal extranumerário;
11:200\$0 para aquisição de fichas perfuráveis.

6. Dessa forma, a reclamação da Confederação já se acha solucionada.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, opinando pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Volte ao Ministério do Trabalho para informar sobre as providências tomadas para a execução do serviço de registro industrial. — Em 5-9-41. — G. VARGAS.

2.220 — Em 3 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Imprensa Nacional solicita a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a abertura de um crédito suplementar, para reforço das dotações do pessoal extranumerário correspondente, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços a ela subordinados.

2. Com a fusão dos estabelecimentos anteriormente incumbidos dos trabalhos gráficos, foi possível atribuir à Imprensa Nacional uma série de serviços dantes executados pela indústria particular, conseguindo-se, desse modo, sensível economia para os cofres públicos.

3. Os trabalhos básicos de impressão tipográfica são os de composição de linhas e de chapas, decorrendo deles todos os demais.

4. No primeiro semestre de 1939 foram compostas 1.409.900 linhas, tendo sido esse número elevado em igual período de 1941 para 2.171.855 linhas ou seja um aumento de cerca de 40 %.

5. No setor de caixa para composição manual de chapas, o aumento, naquele período, foi de 2.346 para 9.300 ou seja de mais de 200 %.

6. Esse aumento de volume de serviço exigiu maior número de operários o que, entretanto, à vista dos métodos de trabalho adotados, foi em percentagem bastante inferior à verificada na produção.

7. Há além disso a circunstância de terem sido suprimidos diversos cargos extintos o que permitiu, desde logo, uma economia efetiva de 117:829\$9, anuais.

8. Assim, para atender à solicitação em apreço, torna-se agora necessária uma suplementação de 400:000\$0 à verba correspondente.

9. O aumento de despesa será, porém, na realidade, de 282:170\$1 de vez que não serão aplicadas as dotações correspondentes aos cargos suprimidos.

10. Nesse sentido, foram elaborados os anexos projetos do decreto-lei, relativo à abertura do crédito suplementar, e decreto, aprovando a nova tabela numérica de mensalistas, e a relação nominal correspondente, os quais se acham em condições de merecer a aprovação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Assinados, decreto-lei n. 3.589 e decreto n. 7.809, de 5 de setembro de 1941.

2.224 — Em 5 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Fazenda submete à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo às obras de modificação nas instalações da dependência dos escritórios na Pagadoria do Tesouro Nacional.

2. Declara o Senhor Ministro da Fazenda suficientemente demonstradas a necessidade e a urgência das providências pedidas pelo Senhor Diretor da Despesa, e plenamente justificadas, no caso, a adoção do regime de adiantamento para custeio dos serviços a serem executados, esclarecendo que a despesa, estimada pela Diretoria do Domínio da União em 21:300\$0 (vinte e um contos e trezentos mil réis), deverá correr à conta da dotação própria existente na Verba 5, Consignação 1, Subconsignação 03, item 28, alínea e, do orçamento vigente daquele Ministério.

3. O Serviço de Obras deste Departamento examinou o processo encontrando-o suficientemente instruído com a planta e o orçamento indispensáveis ao estudo das obras que se pretende executar, e verificou que as quantidades estão bem avaliadas e os preços adotados satisfatórios.

4. Pelo exposto, e atendendo a que as obras são de caráter urgente e de reduzido custo, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das mesmas, na forma proposta, isto é, por adiantamento a funcionário em exercício na Diretoria do Domínio da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 5-9-41. — G. VARGAS.

2.227 — Em 5 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Epifânio Rodrigues de Sousa, condutor de malas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba, pede aproveitamento em função de mensageiro ou aposentadoria.

2. O Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo de que se trata, informa que o aproveitamento na função de mensageiro não é aconselhável, tendo em vista a idade avançada do interessado.

3. Quanto à hipótese da aposentadoria, cumpre a este Departamento esclarecer que a regulamentação desse benefício para os extranumerários da União ainda se encontra aguardando o pronunciamento do Ministério da Fazenda.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, uma vez que, no momento, nenhuma providência é possível com relação ao pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Fazenda.

2.232 — Em 5 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a este Departamento o anexo processo em que Dario Corrêa Moreira Cesar, ex-auxiliar de escrita do Colégio Floriano, no Estado do Ceará, alegando haver sido injustamente dispensado, pede aproveitamento em função análoga em outra repartição de qualquer Ministério, localizada naquele Estado.

2. Afim de que fosse apreciada a possibilidade do aproveitamento solicitado, este Departamento encaminhou o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas para ser ouvida a Inspetoria de Obras Contra as Secas, onde existiam vagas em função correspondente.

3. Essa repartição informou, entretanto, que, havendo candidatos classificados em prova realizada para o preenchimento das vagas

existentes, não julgava conveniente preferi-los em benefício do interessado.

4. O Ministério da Fazenda, também consultado, esclareceu que não existe vaga em repartição localizada no Ceará.

5. Em face das informações acima aludidas, não é possível o aproveitamento na forma solicitada, razão por que este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, opinando pelo arquivamento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Arquite-se. Em 5-9-41. — G. VARGAS.

2.234 — Em 5 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa ao destaque da importância de 3:200\$0 (três contos e duzentos mil réis) da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento daquele Ministério.

2. Esclarece o Ministério interessado que a medida pleiteada corresponde às reais necessidades do serviço e que o destaque aludido se destina à admissão de tarefeiros para executar trabalhos de fichário de cadastro.

3. Com estes esclarecimentos e tendo sido observadas as normas estabelecidas pela circular n. 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 5-9-41. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc..... 421:000\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a circular n. 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República:

Para tarefeiros

Serviço de Economia Rural..... 3:200\$0

2.236 — Em 5 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a este Departamento o incluso processo do Ministério da Aeronáutica relativo a extranumerário-contratado para a Escola de Aeronáutica.

2. Cogita a mesma da admissão de Oscar Pereira de Carvalho para, mediante o salário mensal de 1:000\$0 (um conto de réis), desempenhar a função de professor de língua inglesa, naquela Escola, pelo prazo de 15 meses, a partir do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas.

3. O candidato indicado apresentou a documentação a que se refere o artigo 9.º do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

4. A minuta de contrato, anexa, está elaborada de modo a merecer a aprovação de Vossa Excelência.

5. A despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente exercício, será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação 11 — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados, do vigente orçamento do Ministério da Guerra, transferida, pelo decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro último, para aquele Ministério e nos anos vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

6. Com estes esclarecimentos, este Departamento, ao restituir o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 5-9-41. — G. VARGAS.

2.237 — Em 5 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Ministério da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerários-contratados para a Diretoria de Engenharia.

2. Cogita a mesma das admissões de Alufio Moura Ferreira, Alberico Dias, João Luiz Lopes Bentes, Lucas Mayerhoffer, Chedid Malouf e Marcus Mota Lima para, mediante o salário mensal de 1:600\$0 (um conto e seiscentos mil réis) o primeiro, 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) os três seguintes e 2:000\$0 (dois contos de réis) os dois últimos, desempenharem a função de engenheiro especializado em obras militares das sub-seções de cálculo e de arquitetura daquela Diretoria, a partir do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, até 31 de dezembro do corrente ano.

3. A minuta de contrato anexa está elaborada de modo a merecer a aprovação de Vossa Excelência.

4. As despesas correspondentes ao pagamento dos salários correrão à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente

orçamento daquele Ministério, em destaque aprovado por Vossa Excelência, pela exposição de motivos n. 94-S-3 de 9 de maio último, do mesmo Ministério.

5. Nestas condições, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — a.) *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 5-9-41. — a.) G. VARGAS.

2.246 — Em 5 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Educação e Saúde, alegando a reorganização por que passou o Museu Nacional, do que decorreram novos encargos para aquela repartição, pede um crédito especial de 187:600\$0 (cento e oitenta e sete contos e seiscentos mil réis) para atender às novas necessidades de pessoal extranumerário.

2. Este Departamento estudou o assunto em colaboração com a direção do Museu Nacional e verificou a possibilidade de atender ao pedido em apreço, com uma despesa menor que a que fora solicitada.

3. As medidas necessárias são as seguintes:

a) revisão das diversas séries funcionais que atualmente integram a tabela numérica de mensalistas e bem assim a criação de outras, afim de atender às exigências do serviço;

b) aumento da dotação da Subconsignação 06 — Diaristas, para admitir pessoal destinado aos serviços de conservação do parque, de sua sede e dependências; e

c) finalmente, da concessão de um crédito que permita a admissão de um extranumerário-contratado.

3. Com estes esclarecimentos e para adoção de tais medidas, este Departamento tem a honra de submeter a Vossa Excelência os anexos projetos de decreto-lei, abrindo pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito especial da importância de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis), de decreto, aprovando novas tabelas numéricas de extranumerário-mensalistas do Museu Nacional, e a relação nominal correspondente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Assinado decreto-lei n. 3.600, de 5 de setembro de 1941.

Assinado decreto n. 7.817, de 6 de setembro de 1941.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos, relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.225 — Ministério da Educação — Admissão de Osvaldo Campos de Oliveira na função de servente V na Faculdade Nacional de Medicina.

N. 2.226 — Ministério da Agricultura — Admissão de Iná Sales Perdigão na função de praticante de escritório VI na Divisão de Geologia e Mineralogia.

N. 2.228 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Oscar de Andrade Pessoa e José Cabral da Costa na função de guardas V nas Direções Regionais de Pernambuco e do Rio de Janeiro, respectivamente.

N. 2.229 — Ministério da Educação — Admissão de Dora Caldeira de Barros na função de assistente de ensino XVII na Faculdade Nacional de Filosofia.

N. 2.230 — Ministério da Educação — Admissão de Dilermando Bandeira Duarte na função de motorista auxiliar V da Delegacia Federal de Saúde da 8.ª Região, no Estado de Mato-Grosso.

N. 2.231 — Ministério da Guerra — Aproveitamento de Leônidas Rougemont na função de auxiliar de escritório VII na Polícia Militar.

N. 2.233 — Ministério da Viação — Admissão de Maria de Lourdes Corrêa na função de agente auxiliar na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba.

N. 2.235 — Ministério da Educação — Admissão de Darwin Nogueira Barbeitas na função de interno IV da Faculdade Nacional de Medicina.

N. 2.238 — Ministério da Educação — Admissão de Alcides Martins Loliola na função de laboratorista VIII na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

N. 2.239 — Ministério da Educação — Admissão de Brígido Manoel Souto na função de servente V na Faculdade Nacional de Odontologia.

N. 2.240 — Ministério da Viação — Melhoria do salário de Salvador Pacifico e Elias Cury, auxiliares de escritório, Nadir Leite da Silva, Antonio Nascimento de Almeida e Moacir Rodrigues do Prado, praticantes de escritório, todos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 2.241 — Ministério da Agricultura — Admissão de Maria José Teixeira da Silva na função de auxiliar de escritório VIII no Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 2.242 — Ministério da Agricultura — Admissão de Robens da Silva Santos na função de naturalista-auxiliar XIII da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 2.243 — Ministério da Educação — Melhoria do salário de Alfredo Macário dos Reis, João Lúcio de Moraes, Adelino Caetano,

Lindolfo Ferreira dos Santos Filho, Ercílio Gomes Patrício e Valtér Pereira de Carvalho, motoristas, e de Alfredo Ferreira, motoristas auxiliares, todos do Serviço de Transporte.

N. 2.244 — Ministério da Fazenda — Admissão de Sinésio Pinto Monteiro na função de trabalhador IV na Diretoria do Domínio da União.

N. 2.245 — Ministério do Trabalho — Admissão de Aloísio da Costa Chaves na função de praticante de escritório na Delegacia Regional do Estado do Pará.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 8 de setembro de 1941 — Pag. 17.443.

Exp. de Mot. n. 2.207 — Em 30 de agosto de 1941.

Despacho — Onde se lê — Autorizado — Em 3-9-41 — G. VARGAS.

— Leia-se — Aprovado — Em 3-9-41 — G. VARGAS.

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIO

Pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público e por portaria de 5 deste mês foi dispensado, a pedido, o extranumerário-mensalista Aníbal Bomfim, engenheiro, referência XXI, do mesmo Departamento.

Divisão do Funcionário Público

(x) Processo n. 2.843-41 — Manoel Menezes Corrêa de Araujo — escriturário, aposentado, classe F, do Quadro Único do Ministério da Agricultura — pedido de reconsideração.

Despacho: Peço à D.P.A. que, com urgência, emita parecer, convindo salientar que, contrário do que afirma, não é o D.A.S.P. o órgão competente para instruir ou apreciar o pedido. D. F., em 5-9-41. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 7.726-41 — Ofício n. 3.668 (25/LT), de 3-9-41, da D.R. do Paraná — Ministério da Viação e Obras Públicas — sobre a situação do Postalista, classe E — Osvaldo Portugal Lobato.

Despacho: Solicito a audiência do S.R.P.-2. D. F., em 9-9-41. — *Paulo Lira, D. D.*

Ofícios:

N. 2.131 — Ao diretor do Instituto Benjamin Constant — sobre a criação da função gratificada de secretário desse Instituto.

N. 2.152 — Ao chefe da Seção do Pessoal do Ministério da Aeronáutica — sobre a situação de funcionário que figurou como titular de cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente desse Ministério.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Retificação de incorreções verificadas na relação nominal dos cargos constantes das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Prático e Engenharia

Coluna — nome de funcionário — classe H — onde se lê: Jaime Ferreira, leia-se: Francisco Dalro de Brito.

D. F., em 9 de setembro de 1941. — *Paulo Lira, D.D.*

Divisão do Extranumerário

Processo n. 6.867-41 — Maria Benedita Fonseca, candidata classificada na prova de praticante de escritório realizada na Diretoria Regional de São Paulo, pede ser admitida.

Parecer: A requerente já foi admitida como praticante de escritório VI da 2.ª Região (São Paulo) da Justiça do Trabalho — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. Nada mais havendo a providenciar sobre o pedido, esta Divisão opina pelo arquivamento do processo. D. E., em 8 de setembro de 1941. — *Bittencour Sampaio*, diretor de Divisão. Despacho: Arquive-se. Em 9-9-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 6.207-41 — Trata o presente processo da prova de habilitação para armazenista realizada, por delegação deste Departamento, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Baurú, Estado de São Paulo.

2. Depois de examinadas as provas e de consignadas as modificações julgadas necessárias, a D. S. opina pela homologação dos resultados constantes da seguinte relação:

Nome	Total de pontos
Oswaldo Alessi	77,0
José Oliva	76,0
Benedicto Nery	71,5

D. S. do D. A. S. P., em 8 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. Despacho: Homologado Em 9-9-41. — *Luiz Simões Lopes*.

(x) Republica-se por ter saído com incorreções.

Processo n. 7.586-41 — Palmira Moreira Dias, candidata inscrita no concurso para Escriturário, sob o n. 1.756, solicita transferência de inscrição para o Estado de Pernambuco.

Despacho: Compareça à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (praça Marechal Âncora) para prestar esclarecimentos.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 6.696-41 — Lysandro Vianna Rodriguez, candidato inscrito na prova de habilitação para topógrafo D. N. O. S., solicita reconsideração do julgamento da prova de capacidade física a que se submeteu.

2. O Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, tendo verificado que o candidato não apresentava visão completa de cores, solicitou o parecer do professor Allyrio Huguene de Mattos, catedrático da Escola Nacional de Engenharia, em cuja opinião não há necessidade nos trabalhos topográficos de visão completa de cores.

3. A vista do exposto, homologo o parecer do S. B. M., para considerar o requerente habilitado na prova de capacidade física a que se submeteu.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 7.641-41 — Maria da Glória Fernandes Pimentel solicita inscrição no concurso para Escriturário independente da apresentação de título de naturalização.

Despacho: Indeferido. Não é possível conceder a inscrição sem a prova de naturalização.

Em 9 de setembro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

PORTARIA N. 244

O diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve designar o senhor Mário Salema Teixeira Coelho para substituir o senhor José Alfredo Pinheiro de Lemos na Comissão Executiva que dirigirá, na capital do Estado de Minas Gerais, as provas do concurso de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Ministério da Fazenda. Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*.

Serviços Auxiliares

PORTARIA N. 1.355

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve designar o estatístico auxiliar Mário Salema Teixeira Coelho, classe E, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício no mesmo Departamento, para integrar a Comissão Executiva que dirigirá, em Belo Horizonte, o concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, arbitrando-lhe a diária de 10\$0, por 10 dias, a partir de 11 do corrente mês. Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA N. 128, DE 2 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, à vista do que consta do processo número 5.016, resolve tornar sem efeito a portaria número 127, de 1 de setembro corrente, que dispensou das funções de auxiliar de escritório, referência X, do mesmo Conselho, Nelson Souto.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — *Joaquim Eulálio*.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

RESOLUÇÃO N. 13

A Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º, do decreto-lei n. 1.641, de 29 de setembro de 1939, e tendo em vista as dificuldades criadas pela guerra à exportação de fumo, resolve:

1.º O escoamento da safra de fumo do Estado da Bahia, relativa ao ano agrícola de 1941-42, bem como o dos excedentes das safras anteriores, obedecerá às normas a seguir mencionadas, que visam a sua conveniente distribuição pelos mercados externos:

a) os exportadores de fumo estabelecidos no Estado da Bahia efetuarão suas compras aos produtores na base de preços mínimos diariamente fixados;

b) as vendas para os mercados consumidores serão realizadas livremente pelos exportadores, a preços mínimos fixados pela Delegação de que trata o art. 3.º;

c) quando a referida Delegação julgar oportuno, poderá intervir no mercado, avocando a si a venda por meio de oferta única e por

entidade previamente designada, distribuindo proporcionalmente o lote entre os exportadores interessados;

d) somente mediante o "visto" da Delegação mencionada no item b, serão aceitos, pela Fiscalização Bancária do Banco do Brasil, as declarações de venda para o estrangeiro e, pelas repartições estaduais do Estado da Bahia, os despachos de fumo para portos nacionais, não baianos.

2.º De acordo com a Comissão de Defesa da Economia Nacional, a Delegação de que trata o artigo 3.º entrará oportunamente em entendimento com a Carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil sobre as operações que se tornarem necessárias à execução da presente Resolução.

3.º As providências agora consubstanciadas serão atribuídas a uma Delegação de 3 (três) membros, representantes do Banco do Brasil, do Instituto Baiano do Fumo e dos exportadores, os quais serão designados, sem onus para o Tesouro Nacional, pelo Presidente desta Comissão, nos termos do artigo 7.º, do decreto-lei n. 1.641, de 29 de setembro de 1939.

4.º As instruções necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução serão elaboradas pela delegação, em conjunto com os exportadores, e serão expedidas pela Comissão de Defesa da Economia Nacional, podendo ser modificadas a critério da mesma, tendo em vista as sugestões que venham a ser apresentadas pela aludida Delegação, pelos demais interessados na lavoura e no comércio do fumo ou, ainda, atendendo aos resultados decorrentes da sua execução.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Joaquim Eulálio*, Presidente da Comissão.

Aprovado. Em 5-9-41. — G. VARGAS.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Atos do Plenário

RESOLUÇÃO N. 61

O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, tendo em vista que o requerido no processo n. 1.170-41 CNAEE, pela Sociedade Anônima Força e Luz Vera Cruz, com sede nesta capital, de acordo com a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, encontra amparo no decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940;

Considerando que o desenvolvimento da zona de operação da Sociedade Anônima Força e Luz Vera Cruz, concessionária dos serviços de energia elétrica em várias localidades do Estado do Rio de Janeiro, reclama um suprimento adicional, afim de que a mesma empresa possa manter com regularidade o fornecimento de energia elétrica na vila Governador Portela, município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que este suprimento adicional poderá ser prestado facilmente pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, ainda mais que esta empresa dispõe de um extremo de circuito de 6.000 volts na mencionada vila Governador Portela;

Considerando que ao Conselho compete propor ao Governo providências para o desenvolvimento da produção e do uso da energia elétrica e para a realização das conclusões a que houver chegado nos seus estudos;

Resolve:

que é conveniente a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, suprir, temporariamente, de energia elétrica a Sociedade Anônima Força e Luz Vera Cruz para serviços de distribuição na vila Governador Portela, município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das sessões, 8 de setembro de 1941. — *Mário Pinto Peixoto da Cunha*, presidente. — *Carlos Berenhauser Junior*, relator. — *Helio de Macedo Soares e Silva*. — *José Soares Maciel Filho*.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Compareceram os Srs. Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mäder Junior e Waldomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Exposição do diretor Waldomiro Silveira

O diretor Waldomiro Silveira, que havia ido ao Uruguai e Argentina, afim de examinar *in loco* a situação do mercado platino em

relação às ervas brasileiras, expõe detidamente as diversas "demarques" levadas a efeito e o que lhe foi possível observar e examinar em relação ao seu objetivo.

S.S. discorrendo sobre a situação da erva cancheada de Mato Grosso no mercado argentino, apresenta sua sugestão a respeito, afim de que o Instituto possa eficientemente amparar o nosso produto. Ainda sobre a erva cancheada mato-grossense no mercado argentino o diretor Waldomiro Silveira encarece a necessidade da fixação do preço de exportação e, consequentemente, a fixação do preço mínimo para o produtor, medidas essas que viriam normalizar as vendas e amparar o produtor, garantindo ao mesmo a venda do seu produto, pelo justo valor.

Continuando a sua exposição o diretor Waldomiro Silveira dá conhecimento à Diretoria dos entendimentos com os importadores uruguaios, para alteração do convênio, afim de que esse atenda melhor às realidades presentes.

A seguir o referido diretor faz entrega dos elementos informativos, os quais o Sr. presidente manda sejam distribuídas cópias, afim de que todos tenham pleno conhecimento do assunto, e marca nova sessão da Diretoria para que sejam resolvidos os diversos assuntos expostos pelo diretor Waldomiro Silveira.

A Diretoria congratula-se com o diretor Waldomiro Silveira pela maneira que desempenhou a sua missão.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos.

I.R.F. — *Carlos Gomes de Oliveira* — *Nicolau Mäder Junior* — *Waldomiro Silveira*.

ATA DA DÉCIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Compareceram os Srs. Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mäder Junior e Waldomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Convênio

O Sr. procurador, que ficara incumbido de apresentar um estudo sobre o convênio com os importadores uruguaios, tendo presente os elementos fornecidos pelo diretor Waldomiro Silveira, expõe à Diretoria o seu parecer sobre o assunto.

A seguir o diretor Nicolau Mäder Junior apresenta parecer sobre o mesmo assunto, frizando os pontos essenciais em que se deve basear a alteração do convênio. A Diretoria examina detidamente o parecer do diretor Nicolau Mäder Junior e, antes de pronunciar-se em definitivo, resolve marcar nova reunião para que possam ser ouvidos alguns industriais e exportadores para o mercado uruguaio.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos.

I.R.F. — *Carlos Gomes de Oliveira*. — *Nicolau Mäder Junior*. — *Waldomiro Silveira*.

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM TRINTA E UM DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Compareceram os Srs. Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mäder Junior e Waldomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

A seguir foram convidados a participar dos trabalhos os senhores Francisco Fido Fontana e Agostinho E. de Leão Junior, membros da Junta Deliberativa do I.N.M.

Convênio

O Sr. presidente faz uma exposição sobre os negócios referentes ao mercado uruguaio. Tomam parte nos debates os diretores e os Srs. Fido Fontana e Leão Junior, chegando a Diretoria à conclusão definitiva da necessidade de uma alteração no convênio assinado entre o Centrex e os moageiros uruguaios, ficando assente que, para isso, o I.N.M. ouvirá os moageiros afim de lhes propor as alterações combinadas nesta e nas anteriores reuniões, o que será feito ao Sr. Marques Castro, em sua viagem a esta Capital, anunciada para o próximo mês de agosto.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos.

I.R.F. — *Carlos Gomes de Oliveira*. — *Nicolau Mäder Junior*. — *Waldomiro Silveira*.

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM QUATRO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Compareceram os senhores Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mäder Junior e Waldomiro Silveira.

Presente o Procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Cooperativas

O Sr. Presidente faz uma exposição sobre o plano que tem, de organização dos produtos de mate cancheado, à base de cooperativas. O Instituto as organizará e uma vez isso feito em todos os Estados produtores de erva-mate, elas serão órgãos auxiliares da ação do Ins-

tituto no setor da produção, coordenando-se com ele, acatando as suas instruções e Resoluções, e fazendo com que os seus associados também as observem. Nesse sentido entendeu-se também com o Sr. Torres Filho, Chefe do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura que se mostrou bem impressionado com esse plano.

O Sr. Presidente informa ainda a Diretoria, os entendimentos que tem tido com os representantes das Federações de Cooperativas de Santa Catarina e Paraná, para o aproveitamento destas organizações e das cooperativas já existentes e a elas filiadas, no plano traçado.

Aprovando essa orientação, a Diretoria resolve:

1.º — Que se suprimam gradualmente os Entrepostos existentes nos Estados de Santa Catarina e Paraná, de modo a evitar perturbação nos serviços em curso, até que possam ser inteiramente substituídos pelas cooperativas;

2.º — Que sejam aproveitados pelas Federações e cooperativas, de acordo com o Instituto, os atuais funcionários dos Entrepostos, naquelas organizações;

3.º — Suprimir a taxa de Entrepostos paga pelos exportadores nos Estados do Paraná e Santa Catarina, fixada em \$5 (quinhetos réis), por arroba, a que alude a Resolução n. 44, de 30 de março de 1940, e criar uma taxa de \$10 (mil réis), para desenvolvimento e assistência às cooperativas, cobrável pela forma por que é cobrada atualmente a taxa de entreposto, ou outra, que os interesses da melhor arrecadação aconselharem.

4.º — Entregar o produto dessa arrecadação às Federações estaduais existentes ou diretamente às cooperativas onde não houver Federação criada. As despesas com os Entrepostos, enquanto subsistirem estes, serão feitas com o produto daquela taxa, entregando-se-lhes o saldo verificado.

5.º — Que a compra do mate cancheado por parte dos industriais e exportadores só seja feita por intermédio das cooperativas, uma vez que elas estejam organizadas em cada Estado, em número e com raio de ação bastante a compreender os produtores registrados no Instituto;

6.º — Que o Instituto providenciará para que: a) o mate das cooperativas, em mãos delas ou das Federações seja adquirido pelos exportadores e industriais nas percentagens estabelecidas na Resolução n. 50. b) seja imediatamente o mate das safras anteriores, ora em mãos das Federações ou cooperativas, adquirido pelos exportadores e industriais, ao preço de \$84 (oitenta e quatrocentos réis), por quinze quilos, isentos da taxa de Entreposto;

7.º — Que a Federação de cada Estado, será o órgão representativo dos produtores para os entendimentos referentes a assuntos que lhes diga respeito.

O Instituto porá todo rigor na execução das suas instruções e resoluções tendentes a favorecer o produtor.

No Rio Grande do Sul, o Instituto criará também uma taxa de desenvolvimento e assistência às cooperativas de produção, constituída de \$10 (mil réis), por 15 quilos de mate cancheado vendido nos mesmos termos do estabelecido para Santa Catarina e Paraná.

Em Mato Grosso o assunto será fixado em termos semelhantes.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Junior. — Waldomiro Silveira.

(N. 11.750 — 9-9-41 — 189\$7)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente de 3 de setembro de 1941

Offícios:

Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 9.761 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido, por despacho de 29 de julho findo, deferir o pedido do oficial reformado daquela corporação Hugo Krause, relativo à modificação em seu montepio militar.

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 9.764 — Solicitando remessa a este Departamento das folhas para pagamento de gratificação de que trata o ofício n. 99, de 31 de janeiro último, daquele comando.

ATO DO SR. DIRETOR

Ao Sr. diretor da Diretoria da Despesa Pública:

N. 9.748 — Restituindo o processo fichado naquela Diretoria sob n. 95.328-39.

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Por apostila de 30 de agosto de 1941, foi declarado que Clemente Fernandes, naturalizado brasileiro por decreto de 6 de dezembro de 1937, nasceu a 23 de novembro de 1887 e não como do mesmo decreto consta. (Proc. 13.341-41.)

— Por apostila da mesma data, foi declarado que o nome do cidadão naturalizado brasileiro por decreto de 16 de dezembro de 1940, é Jorge Pogorzelski, filho de Luciano Pogorzelski e de Laura Pogorzelski, e não como do mesmo decreto consta. (Proc. 13.266-41.)

— Por portarias de igual data e na conformidade do art. 1.º, § 5.º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antonio Gonçalves Luiz, natural de Portugal, nascido a 3 de maio de 1880, filho de Manoel Gonçalves e de Albina Rodrigues Gonçalves, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 4.982 — Proc. 21.698-39.)

José Hettfleisch, natural da Tchecoslováquia, nascido a 5 de abril de 1891, filho de José Hettfleisch e de Anna Hettfleisch, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.934 — Proc. 5.183-41.)

Rodrigo Villela y Villela, natural da Espanha, nascido a 8 de outubro de 1895, filho de Bertolo Villela e de Sophia Villela, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.985 — Proc. 5.603-40.)

Savini Pilo, natural da Itália, nascido a 10 de junho de 1886, filho de Giuseppe Savini e de Antonietta Ferrieri, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 4.986 — 3.985-40.)

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

Conferências Nacionais de Educação e Saúde

Em 22 de julho último, o Sr. ministro da Educação e Saúde dirigiu aos Srs. Interventores Federais nos Estados, Governadores de Minas Gerais e do Acre e Prefeito do Distrito Federal o seguinte aviso n. 280:

"De acordo com o disposto no art. 2.º do decreto n. 6.788, de 30 de janeiro de 1941, tenho a honra de convocar a reunião da 1.ª Conferência Nacional de Educação e da 1.ª Conferência Nacional de Saúde, respectivamente, para os dias 21 e 28 de setembro próximo futuro.

Solicito a V. Excia. que desde logo se digne de designar um ou mais representantes do seu governo para cada uma das referidas conferências.

Remeto-lhe, inclusos, dois questionários, um sobre o problema da educação e da cultura e outro sobre o problema da saúde e da assistência, pedindo para ambos a esclarecida e patriótica atenção de V. Excia. e formulando o desejo de que as respostas sejam remetidas a este Ministério até o dia 15 de setembro vindouro.

Apresento a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Gustavo Capanema".

São os seguintes os questionários citados:

QUESTIONÁRIO SOBRE A SITUAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DOS ESTADOS

I — ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

a) Órgãos de direção geral:

1. Como está constituída a direção geral dos serviços de educação e da cultura do Estado? Quais os seus órgãos? Quais as principais funções de cada um?
2. Qual o pessoal de cada um dos órgãos de direção geral, a categoria de cada funcionário e os seus vencimentos mensais?
3. Os órgãos de direção geral existentes no Estado atendem satisfatoriamente às necessidades de organização e de fiscalização dos serviços que lhe são subordinados?
4. No caso negativo, quais as deficiências principais e suas causas?
5. Como funcionam os serviços municipais de educação? Funcionam inteiramente coordenados com os do Estado, submetendo-se à mesma direção geral e fiscalização, mantendo completa autonomia ou funcionam em regime de colaboração parcial com os do Estado?
6. Existe no Estado o problema da nacionalização do ensino? Em que termos? Que providências tem sido tomadas pelo Estado para a solução desse problema?

b) Serviços técnicos centrais:

7. Que serviços técnicos centrais para a educação mantem a administração do Estado? Existem órgãos de assistência técnica da direção geral? Existem órgãos de direção ou superintendência de ramos especiais do ensino (primário, nor-

mal, secundário, profissional, etc.)? Existem órgãos de orientação didática? Existem órgãos de pesquisa educacional?

8. No caso de não existirem esses órgãos, quais as razões que teem impedido a sua organização e manutenção? Deficiência de recursos? Deficiência de pessoal devidamente habilitado? Falta de continuidade administrativa?
9. Em que termos deverá estabelecer-se mais direta colaboração do Ministério da Educação com os Estados para melhor solução dos problemas técnicos de planejamento, organização e controle dos serviços de educação?
10. De tal colaboração que vantagens de ordem técnica e econômica resultariam para a solução dos problemas relativos ao ensino (construções escolares, mobiliário e material escolar, organização de programas e normas de ensino, pesquisas referentes ao rendimento escolar, especialização e aperfeiçoamento de professores e de técnicos da administração do ensino, etc.)?
11. Quais os problemas de ordem técnica que no momento se apresentam como mais prementes para melhor organização e elevação do rendimento do ensino no Estado?

c) Inspeção do ensino:

12. Como é feita, de modo geral, a inspeção do ensino no Estado?
13. Por quem é feita essa inspeção, especialmente no ensino primário? Por funcionários dos órgãos de administração central? Por pessoas leigas? A localidade em que se acha a escola e a título gratuito?
14. Como são inspecionados o ensino municipal e particular?

II — RECURSOS PARA OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

15. Qual a percentagem média, no último quinquênio, das despesas com os serviços de educação sobre a despesa total do Estado, e bem assim a percentagem no corrente ano?
16. Qual o montante dessas despesas, no corrente ano?
17. Qual, no corrente ano, a dotação geral do ensino primário?
18. Em quanto pode ser estimada a despesa necessária para que todas as crianças do Estado de sete a dez anos frequentem a escola primária?
19. Deverá ser obrigatória a aplicação de uma percentagem determinada da receita geral do Estado e dos municípios nos serviços de educação? Qual a taxa a ser fixada?
20. Não seria conveniente reunir as dotações orçamentárias, estaduais e municipais, para o ensino primário, num fundo comum a ser administrado pelo Estado?
21. Seria oportuna a criação de impostos ou taxas especiais para o desenvolvimento dos serviços de educação primária? Quais seriam?

III — ENSINO PRIMÁRIO

a) Problemas gerais:

22. Quantas escolas primárias existem, atualmente, no Estado? Quantas estaduais, quantas municipais, quantas particulares? Como se distribuem essas escolas pelos municípios?
23. Qual a duração fixada pelas leis ou regulamentos de ensino, para o curso primário no Estado?
24. Há obrigação legal para a matrícula e frequência no ensino primário? A partir de que idade?
25. Essa obrigatoriedade é efetivamente cumprida? Em caso negativo, quais as razões por que não é cumprida?
26. Qual a permanência média dos alunos nas escolas primárias do Estado?
27. Há diferença muito sensível nessa permanência, entre alunos das escolas urbanas e das escolas rurais?
28. É grande, de modo geral, a evasão escolar dos alunos matriculados no curso primário. Isto é, grande número de alunos abandona a escola depois de frequentá-la apenas por um ou dois anos?
29. No caso afirmativo, a que se deve atribuir, de modo especial, essa evasão? A dificuldades econômicas da família? A desadaptação do ensino às exigências da vida real da zona a que a escola pretenda servir? A ausência de fiscalização da obrigatoriedade? A outras causas?
30. Deverá haver profunda diferenciação entre o ensino dado nas escolas urbanas e nas escolas rurais? Em que deve consistir principalmente essa diferenciação?
31. Conviria a criação de internatos rurais, para a educação primária integral, com iniciação do ensino agrícola?
32. Para alunos de que idade deveriam funcionar esses internatos?
33. Ao lado do ensino primário integral, rural e urbano, conviria a multiplicação de simples postos de ensino apenas para alfabetização, como medida de emergência?

b) Professorado:

34. Qual a percentagem de professores não diplomados existente no ensino público primário do Estado?
35. Quais os vencimentos mensais do professor primário no Estado?
36. A que causas pode ser atribuída a existência de professores não diplomados no Estado? Aos vencimentos? A número insuficiente de escolas normais? A dificuldade de adaptação de professores diplomados às pequenas localidades do meio rural?

37. A criação de cursos normais rurais viria atender de modo eficiente às necessidades do ensino primário do Estado?

c) Prédios e aparelhamentos escolares:

38. Quantos prédios são utilizados pelas escolas primárias do Estado e dos municípios?
39. Desses, quantos são próprios estaduais ou municipais? Quantos foram especialmente construídos para fins escolares?
40. As construções escolares do Estado teem obedecido a um plano organizado? Para esse plano foram estudados tipos de plantas uniformes, atendendo-se às condições de economia e higiene escolar?
41. Existe no Estado, seja nos órgãos de administração da educação ou em outros, uma repartição encarregada de projetar e construir prédios escolares?
42. Em quanto pode ser estimado o preço médio da construção escolar, por metro quadrado, nas cidades e vilas e na zona rural do Estado?
43. Quantas escolas rurais deveriam ser imediatamente construídas no Estado? Quantos grupos escolares, com seis salas de aula, em média?
44. O mobiliário escolar do Estado obedece a um tipo ou a tipos padronizados?
45. Fabricam-se no Estado carteiras escolares e a que preço unitário?
46. No caso negativo, de onde são importadas e a que preços unitários?
47. Há produção de livros escolares no Estado?
48. Qual o preço médio anual do material escolar (livros, cadernos, lapis ou outro material de uso individual), para um aluno do curso primário?

d) Assistência ao escolar:

49. A assistência ao escolar primário está devidamente organizada no Estado? De que forma?
50. Como se acha regulada a contribuição a que se refere o art. 130 da Constituição, referente a caixas escolares?
51. Há no Estado serviço de assistência médica e dentária para os escolares? Ou existe simplesmente inspeção médica escolar?
52. Existe assistência alimentar (merenda escolar, copo de leite, etc.)? Como é organizada e custeada?
53. As crianças necessitadas recebem, da caixa escolar, vestuário, calçado e material didático?
54. Qual tem sido, para essa obra, a contribuição das municipalidades?

IV — ENSINO NORMAL

55. Quantas escolas normais existem no Estado? Quantas são mantidas pelos cofres estaduais? Quantas pelos municípios?
56. Existem, no Estado, escolas normais rurais? Que resultados teem produzido?
57. Para melhor provimento do magistério das escolas rurais, de quantas escolas normais rurais necessitaria o Estado imediatamente? Em que localidades deveriam ser situadas essas escolas?
58. Quais as despesas do Estado e dos municípios com o ensino normal no corrente ano?

V — ENSINO PROFISSIONAL

59. Quantas escolas ou cursos profissionais existem, em funcionamento, no Estado? Quantos estaduais? Quantos municipais? Quantos mantidos por particulares?
60. Que ramos e graus de ensino profissional são ministrados por essas escolas?
61. Que resultados teem as escolas profissionais do Estado oferecido para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da produção local?
62. Quais as despesas do Estado e dos municípios com o ensino profissional no corrente ano?
63. Quantos municípios no Estado dispõem de escolas de ensino profissional?

VI — ENSINO SECUNDÁRIO

64. Dos estabelecimentos de ensino secundário existentes no Estado, quantos são pela administração estadual ou pelas administrações municipais mantidos ou subvencionados?
65. Qual a despesa do Estado com o ensino secundário no corrente ano?

VII — ENSINO SUPERIOR

66. Dos estabelecimentos de ensino superior existentes no Estado, quais são os oficialmente mantidos ou subvencionados?
67. Quais as despesas do Estado, no corrente ano, com o ensino superior?

VIII — ENSINO ARTÍSTICO

68. Quantos estabelecimentos de ensino artístico existem no Estado? Onde estão localizados? Quais os destinados ao ensino da música, do canto, do teatro, da dança, da arte cinematográfica, das artes plásticas (pintura, escultura, gravura)?

89. São mantidos esses estabelecimentos pelo Estado, pelos municípios, por particulares?

IX — ENSINO PARA EXCEPCIONAIS

90. Existem, no Estado, estabelecimentos de ensino para excepcionais, tais como escolas para cegos, surdos-mudos, débeis mentais, débeis do físico? Por quem são mantidos esses estabelecimentos?

X — INFÂNCIA ABANDONADA

91. Há estabelecimentos especialmente destinados ao recolhimento e educação de menores abandonados e delinquentes no Estado? Que espécie de ensino ministram? Por que autoridade ou serviço são dirigidos?
92. Há justiça especial de menores no Estado? Como está organizada?

XI — EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

93. Como estão organizados os serviços estaduais de educação física?
94. Há no Estado um serviço de educação física especialmente destinado às escolas primárias?
95. Há no Estado estabelecimentos ou cursos de formação de professores especializados de educação física? Por quem são mantidos?
96. Que despesas faz o Estado, no corrente ano, com a educação física?
97. Quais as associações desportivas existentes no Estado? Que modalidades de desportos praticam?
98. Existem no Estado praças desportivas e parques infantís? Como estão organizados? Onde estão situados?
99. Quanto despende o Estado, no corrente ano, com os desportos?

XII. DIVERSOS ASSUNTOS

80. Qual o desenvolvimento da educação pré-primária no Estado? Quantos jardins da infância existem, quais os estaduais, os municipais e os particulares?
81. Quantas bibliotecas públicas existem no Estado? Quantas estaduais e quantas municipais? Onde estão localizadas? Quantos volumes possuem?
82. Dispõe o Estado de serviço oficial destinado à conservação do seu patrimônio histórico e artístico?
83. Dispõe o Estado de serviço próprio de radiodifusão, e o emprega para fins educativos?
84. Quantos teatros existem no Estado? Onde estão localizados? Pertencem ao patrimônio estadual ou municipal ou são de propriedade particular?
85. Há, no Estado, com saída regular, periódicos infantís ou juvenís? Quais são eles?
86. Existe a prática do cooperativismo nas escolas do Estado? Quantas cooperativas escolares existem?
87. Existe no Estado movimento de escotismo escolar? Como está organizado?
88. Que iniciativas especiais, em relação à educação cívica, tem desenvolvido o Estado, nas escolas sob sua administração?
89. Mantém o Estado um serviço de cinema educativo, para fins escolares? Como está organizado? Qual a sua produção e atividade?
90. Há, no Estado, escolas especialmente destinadas à educação primária de adultos? São oficiais ou particulares?
91. É o ensino religioso, na forma da Constituição, dado nas escolas do Estado? De que modo, em que horário e por quem é ministrado?
92. Quais os serviços e instituições de pesquisa científica existentes no Estado? Que espécie de trabalho realizam? Que publicações mantêm? São esses serviços e instituições mantidos e subvencionados oficialmente?
93. Quais as instituições destinadas ao cultivo das letras e das artes existentes no Estado? São essas instituições subvencionadas oficialmente?
94. Quantos museus existem no Estado? Onde estão localizados? São estaduais, municipais ou particulares?

QUESTIONARIO SOBRE A SITUAÇÃO SANITARIA E ASSISTENCIAL DOS ESTADOS

I — ORGANIZAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE

1. De que modo estão grupados os serviços estaduais de saúde pública e assistência?
2. Qual a organização administrativa das repartições estaduais que superintendem esses serviços?
3. Qual o quadro técnico dessas repartições (categorias, funções, remuneração, horas diárias de trabalho)?
4. Há carreiras especiais para os técnicos dos serviços de saúde? Quais são elas?
5. Como se fazem o ingresso e o acesso nessas carreiras?

6. Que requisitos se exigem para o preenchimento dos cargos de direção?
7. De quantos médicos sanitaristas, diplomados em cursos de saúde pública, dispõem as repartições estaduais de saúde? De quantos engenheiros sanitários? De quantas enfermeiras diplomadas ou não diplomadas?
8. Tem sido realizados cursos especiais para médicos, enfermeiras ou visitadoras sanitárias, técnicos de laboratório, guardas, etc.?
9. Há laboratório central convenientemente equipado para as práticas de microbiologia, sorologia, parasitologia, química e preparo de produtos imunizantes? De quantos técnicos dispõe?
10. Em quantos distritos sanitários está dividido o Estado?
11. Qual a localização das unidades sanitárias estaduais (centros de saúde e postos de higiene) nesses distritos sanitários?
12. Qual a organização das unidades referidas no item anterior?
13. Quanto do orçamento estadual é anualmente empregado nos serviços de saúde pública, inclusive nos hospitais de isolamento e instituições de assistência para o combate à lepra e à tuberculose?
14. Quantos municípios cooperam financeiramente com o Estado, para a manutenção dos serviços de saúde pública? Qual a modalidade da cooperação?
15. Quais são os serviços de saúde pública exclusivamente municipais? Qual a sua organização?
16. Quanto do orçamento de cada município é gasto anualmente com os serviços de saúde pública mantidos pela própria municipalidade?

II. PESQUISAS CIENTÍFICAS

17. Que espécies de pesquisa científica tem realizado o Estado sobre o problema da saúde? Quais os serviços encarregados dessa pesquisa? Qual a sua organização técnica e administrativa?

III. MEDICINA PREVENTIVA EM GERAL

18. Quais as doenças transmissíveis de maior incidência no Estado?
19. Na organização dos serviços estaduais de saúde, há uma unidade central de epidemiologia?
20. Existe nos centros de saúde serviço de controle das doenças contagiosas?
21. Realizam-se inquéritos epidemiológicos para todos os casos notificados dessas doenças?
22. Para que doenças se realizam sistematicamente práticas de imunização?
23. São feitos sistematicamente exames de laboratório para confirmação e libertação dos casos?
24. Em que hospitais são isolados os contagiosos? Qual o número de leitos destinados a esse fim, em hospitais gerais e em hospitais especiais?

IV. TUBERCULOSE

25. Qual a organização administrativa do serviço estadual de combate à tuberculose? De quantos tisiologistas dispõe?
26. Quais os serviços mantidos pelo Estado, pelos municípios e instituições privadas para a luta contra a tuberculose? (Fazer menção dos dispensários, abrigos-hospitais, sanatórios e preventórios, precisando, quanto a estes três últimos, os totais respectivos de leitos disponíveis, e, quanto aos abrigos-hospitais e sanatórios, o número total de leitos em relação à média anual de óbitos por tuberculose, no último quinquênio).
27. Tem sido realizados inquéritos para conhecimento da situação, quanto à tuberculose doença e tuberculose infecção? Quais os resultados?
28. Há em funcionamento nos dispensários aparelhos de roentgen-fotografia?
29. Faz-se a imunização pelo B. C. G.?

V. LEPROSA

30. Qual a organização administrativa do serviço estadual de combate à lepra? Quantos leprologistas dispõe?
31. Qual o número de leprosos fichados e com residência conhecida?
32. Qual o número de leprosos internados?
33. Qual a percentagem de formas contagiosas da lepra, no conjunto dos casos conhecidos? Quantos estão internados?
34. Está sendo feito o censo da lepra? Por que técnicos?
35. Quais os estabelecimentos de isolamento de leprosos? Quantos leitos tem?
36. Qual o número de leitos ainda necessários, segundo os dados existentes, para isolamento dos casos contagiantes?
37. Quantos dispensários de lepra existem no Estado? Onde estão localizados?
38. Qual o número de comunicantes sob controle?
39. Há preventórios para filhos de leprosos? Qual a sua localização e capacidade?
40. É feito o tratamento de doentes? Em que estabelecimentos?

VI. DOENÇAS VENÉREAS

41. Qual a organização administrativa do serviço estadual de combate às doenças venéreas? De quantos médicos dispõe?
42. Quantos dispensários oficiais ou particulares existem no Estado para a profilaxia das doenças venéreas, especialmente da sífilis?
43. São realizados inquéritos epidemiológicos sobre as fontes de contágio?

VII. MALÁRIA

44. Qual a organização administrativa do serviço estadual de malária? De quantos malariologistas com curso de especialização dispõe?
45. Quantas inspeções e inquéritos já foram realizados?
46. Quais as áreas mais atingidas?
47. Onde ocorreram surtos epidêmicos de malária nos últimos cinco anos?
48. Quantas localidades estão sendo trabalhadas?
49. Quais os métodos adotados na profilaxia da malária?

VIII. OUTRAS ENDEMIAS

50. As unidades sanitárias realizam a luta contra as helmintososes, especialmente contra a necatorose e a esquistosomose?
51. Há serviço contra o tracoma? Qual a sua organização? Qual a estimativa dos tracomatosis no Estado? Quais as regiões mais assoladas?
52. Quais as zonas do Estado onde é encontrada a boubá? Qual a estimativa dos doentes?
53. Quais as zonas do Estado onde são encontradas as leishmanioses? Qual a estimativa dos doentes?

IX. SANEAMENTO

a) Dados gerais

54. Qual o número de prédios existentes na zona urbana de cada cidade do Estado?
55. Qual o número de prédios ligados às redes de abastecimento de água nas zonas urbanas do Estado?
56. Qual o número de prédios ligados às redes de esgotos nas zonas urbanas do Estado?

b) Abastecimento de água

57. Qual a proveniência da água do abastecimento: de superfície ou de subsolo?
58. Qual o volume total *per capita* fornecido por dia?
59. Como se faz o controle da qualidade da água? (Precisar: a) Padrões seguidos nos exames de laboratório; b) frequência desses exames; c) onde e por quem são feitos esses exames.)
60. Que espécie de tratamento é feito? (Precisar: a) coagulantes, desinfetantes e tipos de filtros empregados; b) como se faz o controle do tratamento.)
61. Como é feita a distribuição da água à população? (Precisar quanto às ligações domiciliares: a) se são francas, por penas ou por hidrômetros; b) se há caixas d'água domiciliares.)
62. Como são supridos de água os prédios não ligados à rede de abastecimento?

c) Esgotos

63. Qual o sistema de esgotos? (Precisar, quanto às redes, a extensão total das canalizações, excluídos os ramais domiciliares.)
64. É feito o lançamento das águas em estado de natureza? (Precisar, com detalhes, se em mar, ou se em rio ou lago, e ainda, nos últimos casos, qual a relação entre o volume total das águas de esgoto e o das águas do coletor na época da estiagem, e qual a distância entre o ponto de lançamento e o primeiro núcleo de população a jusante.)
65. Há tratamento? (Indicar o sistema.)
66. Como se faz o esgotamento de prédios não ligados à rede? (Precisar o número dos providos de fossas e quais os seus tipos mais comuns.)

d) Administração dos serviços de águas e esgotos

67. Os serviços de águas e os de esgotos são executados por uma mesma repartição? São os serviços estaduais, municipais ou particulares?
68. Quais as taxas cobradas pelos serviços de águas e pelos serviços de esgotos?

e) Lixo

69. Qual a quantidade total de lixo? (Indicar o volume em cada localidade por período.)
70. Qual o sistema e a frequência da coleta e da remoção de lixo?
71. Que destino tem o lixo de cada cidade?

X. NUTRIÇÃO

72. Qual a alimentação comum da população? Que estudos já foram feitos pelo Estado sobre este problema, notadamente sobre o valor nutritivo dos alimentos regionais?

73. Há refeitórios populares para trabalhadores? Qual o número de refeições fornecidas diariamente?

74. Qual o consumo de leite *per capita* no Estado?

75. Como é fornecido o leite à população?

76. Há controle higiênico da produção do leite?

XI. EDUCAÇÃO SANITÁRIA

77. Como se faz a educação sanitária das populações? Dispõe o Estado para este fim de uma repartição especial?

78. Que meios de divulgação são utilizados para essa espécie de educação? São utilizados o rádio e o cinema?

XII. FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

79. Dispõe o Estado de um aparelho especial destinado à fiscalização do exercício das profissões do médico, farmacêutico, dentista, e outras da mesma natureza?

80. Há no Estado gabinetes dentários dirigidos por dentistas não diplomados? Quantos? Onde estão localizados?

81. Quantas farmácias existem no Estado? Quantas se acham sob a gestão de farmacêuticos diplomados?

82. Qual o desenvolvimento da indústria farmacêutica no Estado?

83. Qual o processo de controle das especialidades farmacêuticas, produtos biológicos e outros de aplicação na medicina preventiva e curativa?

XIII. BIO-ESTATÍSTICA

84. De quantos municípios do Estado são obtidos com regularidade dados de bio-estatística?

85. Qual o coeficiente médio de natalidade no último quinquênio?

86. Qual o coeficiente médio de mortalidade geral no último quinquênio?

87. Quais no último quinquênio os coeficientes médios específicos de mortalidade por: a) febre tifóide e paratífóide; b) disenterias; c) tuberculose (todas as formas); d) difteria; e) sarampo; f) malária; g) varíola e alastrim; h) cancer; i) doenças do coração?

88. Qual o coeficiente médio de mortalidade infantil no último quinquênio?

89. Qual a percentagem de atestados de óbitos firmados por médico?

90. Qual a percentagem de óbitos devidos a causa desconhecida ou mal definida?

91. Há alguma publicação periódica estadual sobre o movimento bio-estatístico do Estado?

XIV. PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

92. Dispõe o Estado de um órgão especial destinado à direção dos serviços de proteção à maternidade e à infância?

93. Quantas maternidades existem no Estado? (Precisar o número das oficiais e das particulares e dar o total de leitos destinados, em cada município, à proteção à maternidade, computados os existentes em hospitais gerais).

94. Quantos hospitais para crianças existem no Estado? (Precisar o total de leitos destinados, em cada município, a crianças doentes, computados os existentes em hospitais gerais).

95. Quantos dispensários de higiene prenatal e infantil, quantos lactários, creches, ambulatórios de pediatria e outras instituições de assistência à maternidade e à infância existem em cada município?

XV. ASSISTÊNCIA

96. Quantos municípios dispõem de instituições de assistência médica? Qual o número total dessas instituições em cada município?

97. Qual o número de médicos por cem mil habitantes?

98. Quantos municípios não têm médico?

99. Quantas santas casas, quantos hospitais policlínicos públicos e particulares há no Estado? (Precisar o número dos oficiais e privados, bem como o total de leitos, por mil habitantes, em cada município).

100. Quantos ambulatórios gerais existem em cada município?

101. Quantos hospitais e casas de saúde especializadas para doenças nervosas e mentais existem no Estado? (Dar o total de leitos e o seu número, por mil habitantes, em cada município).

102. Qual o número de alienados por dez mil habitantes?

103. Qual a organização administrativa estadual de assistência a pessoas colocadas em situação de miséria (velhos, aleijados, cegos, surdos-mudos, etc.)? (Precisar o número das instituições oficiais e particulares e dos lugares disponíveis para cada grupo).

104. Quanto dispense anualmente o Estado com os serviços de assistência que mantem? (Dar a percentagem com relação ao orçamento total do Estado).

105. Quanto dispense anualmente o Estado em subvenções aos serviços municipais e particulares de assistência?

106. Quanto dispendem os municípios com os serviços de assistência por eles mantidos ou subvencionados? (Dar as percentagens em relação aos orçamentos totais).

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dias 3 e 4 de setembro de 1941

Subvenção

Comprovações aprovadas

Estado do Pará:

	Ano	Importância
Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Pará — Belém — S. E. 21.020-41	1940	30:000\$000

Estado de Pernambuco:

Escola de Engenharia de Pernambuco — Recife — S. E. 20.458-41	1940	50:000\$000
---	------	-------------

Estado da Bahia:

Santa Casa de Misericórdia — Santo Amaro S. S. 34.294-41	1940	10:000\$000
--	------	-------------

Estado de São Paulo:

Santa Casa de Misericórdia de Sertãozinho — Sertãozinho — S. E. 21.372-41	1940	5:000\$000
---	------	------------

Estado de Minas Gerais:

Hospital de Manhuassú — Manhuassú — S. E. 27.436 de 1941	1939	10:000\$000
--	------	-------------

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 4 de setembro de 1941

Subvenção

Comprovações aprovadas

Distrito Federal:

	Ano	Importância
Ass. Espírita Francisco de Paula (S. E. 37.930-41)	1938	10:000\$000
Idem (37.931-41)	1939	10:000\$000
Idem (33.188-41)	1940	10:000\$000

Comprovações despachadas:

Estado de São Paulo:

Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca (S. E. 20.060-41). — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.533 desta Divisão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

Dias 2 e 3 de setembro de 1941

Subvenção

Comprovações despachadas:

Estado da Bahia:

Instituto Geográfico e Histórico da Bahia — Salvador — S. E. 33.943-41 — Em 1940. — Satisfaça as exigências constantes do ofício n. 2.230, de 3-9-41, desta Divisão a esse Instituto.

Estado do Rio de Janeiro:

Hospital de Miracema — Miracema — S.E. s/n — Por ofício 2.229, de 3-9-41 desta Divisão a esse Hospital, foram devolvidos os impressos do movimento desse estabelecimento, por não estarem sujeitos ao exame desta Divisão.

Estado de Santa Catarina:

Asilo de Orfãos S. V. Paulo (Irmadade do Divino Espírito Santo) Florianópolis — S. E. 11.965-41 — Em 1940. — Satisfaça as exigências constantes do ofício 2.228, de 3-9-41, desta Divisão a esse Asilo.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1941

Despacho:

Ruth Costa Rodrigues, pedindo nomeação interina. — Indeferido. De ordem do Sr. ministro. — C. Drummond, chefe do Gabinete, — (36.234-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de setembro de 1941

Despacho:

Violante de Souza, pedindo pagamento de funeral. — Compareça para esclarecimentos. (36.998-41).

Dia 5

José Augusto Cardoso, Atendente, classe C, Quadro I, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (35.828-41).

Dia 8

Armando Dias Maia, pedindo pagamento de vencimentos atrasados de Hugo José da Silva. — O requerente deve solicitar à Despesa Pública o pagamento de 1:509\$7000, cuja importância está relacionada como restos a pagar, e referente a vencimentos de 1940. (Artigo 456, letra "b", de Regulamento de Contabilidade. (35.574-41).

Dia 9

Oswaldo Cabral, pedindo pagamento de funeral. — Pague-se a Oswaldo Cabral a importância correspondente a um mês de vencimentos a que tem direito na forma do disposto no art. 186, do Estatuto, em virtude do falecimento de sua esposa Aracy Corrêa Cabral, que exercia o cargo da classe F, da carreira de Escriturário do Quadro I, deste Ministério. (40.048-41).

Amaro Guimarães (36.878-41), Benedito Esteves Moreira (35.152 de 1941) e José Borges Gurjão (35.109-41), pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar.

Comissão Nacional do Livro Didático

SECRETARIA

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO

Livraria Editora Odeon (Processo n. 25.704-39). — Requeira, em separado, para cada obra.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Em vista do laudo médico, foi concedida ao Auxiliar de Consulado — Renato Carneiro da Cunha — licença de dois (2) meses, em prorrogação, de acordo com os arts. 162 e 165 do Estatuto, a partir de 26 do corrente até 25 de novembro de 1941.

Ministério da Fazenda

Contadoria Geral da República

Portarias de 8 de setembro de 1941:

N. 218 — O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 18 do Regimento baixado com o decreto número 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve tornar sem efeito a portaria n. 209, de 28 de agosto último, que fica substituída pela de n. 219, de hoje. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

N. 219 — O Contador Geral da República, de conformidade com o art. 72, de decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve remover, *ex-officio* no interesse da Administração, o contador interino da classe H, do Q. P. deste Ministério, Helio Graça Castanheira, da Contadoria Seccional na Recebedoria Federal de São Paulo para a Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

N. 221 — O Contador Geral da República usando da atribuição que lhe confere a letra b) do art. 14 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o guardalivros da classe G, do Quadro Permanente deste Ministério, Maria do Carmo Caçador, para substituir o Contador Seccional na Delegacia Fiscal da Paraíba, nos casos de impedimento legal até 30 dias. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Ofícios circulares de 5 de setembro de 1941:

Aos Srs. Contadores Seccionais:

N. 3.586 — A Contadoria Geral da República, tendo em vista as modificações introduzidas nos impressos para o Balanço de Ativo e Passivo que, a título de experiência, manda utilizar no corrente exercício, recomenda:

- a) que a sua aplicação tenha início a partir do primeiro balanço a ser remetido, quando recebidos esses novos impressos;
- b) que as vias necessárias sejam preenchidas a máquina, com aplicação do papel carbonô;
- c) que seja observada a colocação das cópias de acordo com a indicação do número das páginas;
- d) que a esta Contadoria sejam remetidas as 1.ª e 2.ª vias (branca e azul), ficando as demais na Seccional;
- e) que seja cada uma das vias do balanço colocada em uma capa, juntamente com as demonstrações dos lançamentos feitos nas contas "Bens da União" e dos "Restos a Pagar" por exercícios;

f) que a remessa do balanço neste novo modelo dispensa a remessa do impresso — "Sommas Sucessivas" (C-53-A). — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Expedido a todas as Contadorias Seccionais exceto às que funcionam junto às Diretorias Regionais.

— Aos Srs. Contadores Seccionais:

N. 3.587 — A Contadoria Geral da República, no intuito de fazer constar de seu relatório do exercício em curso, a exemplo do que já procedeu em relação ao de 1940, recomenda que sejam apuradas, com o máximo rigor, as horas de serviços extraordinários, prestadas durante o corrente exercício, adotando-se o mais rigoroso critério, para que fique essa apuração a coberto de qualquer crítica ou contestação que possa surgir, em desabono ao mérito do trabalho. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

— Aos Srs. Contadores Seccionais nas Delegacias Fiscais:

N. 3.588 — A Contadoria Geral da República, considerando que algumas Coletorias Federais se encontram prejudicadas, pelo fato de não lhes serem feitas remessas de selos, sob a alegação de interferência das Contadorias Seccionais, recomenda que lhe seja informado o que houver sobre o caso em apreço, visto que, sendo um ato de exclusiva competência dos Delegados Fiscais, qualquer intervenção das Seccionais poderá acarretar-lhes, em consequência, grande responsabilidade. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 4 de setembro de 1941, página 17.300, no expediente ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

Onde se lê:

N. 3.455 — Idêntico ao de n. 3.451.

Leia-se:

N. 3.450 — Idêntico ao de n. 3.451.

Diretoria das Rendas Internas

N. 402 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Abílio Garcia dos Santos Junior, estabelecido à praça Ruy Barbosa n. 3-70, na cidade de Baurú, no Estado de São Paulo. (Processo n. 57.225-41).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das especialidades farmacêuticas de fabricação de Abílio Garcia dos Santos Junior, estabelecido à praça Rui Barbosa n. 3-70, nesta cidade e município de Baurú, Estado de São Paulo.

fiscal —

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Elixir de Santonina composto, classe V, acondicionado em vidros de 60 cc. \$060 por unidade, por unidade 2\$833.

Baurú, 9 de abril de 1941. — *Abílio Garcia dos Santos Junior*.

N. 403 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos das fábricas de charutos de Maragogipe, Cachoeira e Cruz das Lamas, de propriedade dos senhores Suerdieck & Cia., estabelecidos à rua Pinto Martins n. 6, na cidade do Salvador, no Estado da Bahia. (Processo n. 16.093-41).

Tabela da nova marca e preços dos charutos das fábricas de Maragogipe, Cachoeira e Cruz das Almas, Estado da Bahia, de propriedade dos senhores Suerdieck & Cia., estabelecidos com sede à rua Pinto Martins n. 6, na cidade do Salvador.

Marcas — Preço %

Marina, capa estrang., caixas de 25 e 50 peças, 200\$0.

Baía, 28 de novembro de 1940. — Pp. Suerdieck & Cia., Toch.

N. 404 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de Zapparoli & Serena Ltda., estabelecidos à rua do Carmo n. 161, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 40.490-41).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Zapparoli & Serena Ltda., estabelecidos à rua do Carmo n. 161, Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

"Pireshiono", XII, § 8, líquido 25 cc., \$040, 5\$0.

Dia 8 de setembro de 1941

N. 405. — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Vital Brasil, com sede à Avenida Sete de Setembro n. 314, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 65.831-41). — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Vital Brasil, com sede nesta cidade à Avenida Sete de Setembro n. 314 e laboratórios à Travessa Dr. Vital Brasil Filho s/n.

Nome dos produtos — classe — característicos — imposto — preço

1 — Soro Normal de Cavalo — VII — Cx. 1 emp. 10 cc. — \$1 — 3\$0.
Cx. 25 emp. 10 cc. 2\$0 — 48\$5.
Cx. 100 emp. 10 cc. — 8\$0 — 200\$0.
2 — Soro Normal de boi — VII — Cx. 1 emp. 10 cc. — \$1 — 4\$0.
Cx. 25 emp. 10 cc. — 2\$6 — 65\$6.
Cx. 100 emp. 10 cc. — 10\$6 — 265\$8.
3 — Soro seco — X — Tubo contendo 2 cc. — substância em pó — \$1 — \$0.
5 — Soro Normal glicerinado — V — Frasco com 45 cc. de solução — \$060 — 6\$0.
7 — Soro anti-pestoso — VII — Cx. 1 emp. 10 cc. — \$1 — 10\$0.
Cx. 25 emp. 10 cc. — 6\$6 — 166\$0.
Cx. 100 emp. 10 cc. 26\$8 — 670\$0.
8 — Soro anti-streptocócico — VII — Cx. 1 emp. 10 cc. — \$1 — 6\$0.
9 — Soro anti-difotérico — VII — Cx. 1 emp. 10 cc. — \$1 — 6\$0.
Cx. 25 emp. 10 cc. — 4\$0 — 99\$0.
Cx. 100 emp. 10 cc. — 16\$0 — 408\$0.
9A — Soro anti-difotérico — VII — Cx. 1 emp. 20 cc. — \$3 — 10\$0.
Cx. 25 emp. 20 cc. — 6\$6 — 166\$0.
Cx. 100 emp. 20 cc. — 26\$8 — 670\$0.
12 — Soro anti-hemostático — VII — Cx. 1 emp. 10 cc. — \$1 — 8\$0.
Cx. 25 emp. 10 cc. — 5\$3 — 132\$7.
Cx. 100 emp. 10 cc. — 21\$4 — 535\$0.
14 — Soro anti-gonocócico — VII — Cx. 1 emp. 10 cc. — \$1 — 8\$0.
Cx. 25 emp. 10 cc. — 5\$3 — 132\$7.
Cx. 100 emp. 10 cc. — 21\$4 — 535\$0.
17 — Soro anti-botrópico — VII — Cx. 1 emp. 10 cc. — \$1 — 10\$0.
Cx. 25 emp. 10 cc. — 8\$0 — 200\$0.
Cx. 100 emp. 10 cc. 12\$1 — 803\$.
18 — Soro anti-oftídico — VII — Cx. 1 emp. 10 cc. — \$1 — 15\$0.
Cx. 25 emp. 10 cc. — 4\$0 — 250\$0.
Cx. 100 emp. 10 cc. — 40\$2 — 1:006\$0.
19 — Soro anti-crotático — VII — Cx. 1 emp. 10 cc. — \$1 — 16\$0.
Cx. 25 emp. 10 cc. — 10\$6 — 265\$8.
Cx. 100 emp. 10 cc. — 42\$9 — 1:072\$0.
20 — Soro anti-difotérico glicerinado — V — Frasco com 45 cc de solução — \$060 — 8\$0.
22 — Soro anti-difotérico 3.000 unidades — VII — Cx. 1 emp. 5 cc. — \$1 — 8\$0.
Cx. 25 emp. 5 cc. — 5\$3 — 132\$7.
Cx. 100 emp. 5 cc. — 21\$4 — 535\$0.
23 — Soro anti-difotérico 5.000 unidades — VII — Cx. 1 emp. 5 cc. — \$1 — 13\$0.
Cx. 25 emp. 5 cc. 8\$7 — 216\$5.
Cx. 100 emp. 5 cc. 34\$8 — 870\$0.
31 — Soro anti-difotérico 1.500 unidades — VII — Cx. 1 emp. 5 cc. — \$1 — 4\$0.
Cx. 25 emp. 5 cc. — 2\$6 — 65\$2.
Cx. 100 emp. 5 cc. — 10\$6 — 265\$8.
34 — Soro anti-difotérico 10.000 unidades — VII — Cx. 1 emp. 5 cc. 1\$1 — 28\$1.
Cx. 25 emp. 5 cc. 20\$1 — 502\$0.
34A — Soro anti-difotérico 20.000 unidades — VII — Cx. 1 emp. 10 cc. — 2\$3 — 57\$0.
Cx. 25 emp. 10 cc. — 40\$2 — 1:006\$0.
35 — Soro anti-difotérico 10.000 unidades — VII — Cx. 1 emp. 10 cc. — \$8 — 2\$5.
Cx. 25 emp. 10 cc. — 15\$3 — 381\$5.
35A — Soro anti-difotérico 15.000 unidades — VII — Cx. 1 emp. 10 cc. — 1\$5 — 40\$0.
Cx. 25 emp. 10 cc. — 26\$8 — 670\$0.
24 — Soro anti-tetânico 10.000 unidades — Cx. 1 emp. 10 cc. — 1\$1 — 2\$0.
Cx. 25 emp. 10 cc. — 2\$1 — 502\$0.
Nomes dos produtos — Classe — Característicos — Imposto — Preço
26 — Soro anti-tetânico, 1.500 unidades — VII — Caixa 1 empola 5 cm3 — \$1 — 3\$0.

Caixa, 25 empolas, 5 cm3 — 2\$0 — 48\$5.
 Caixa, 100 empolas, 5 cm3 — 8\$0 — 200\$0.
 26B-Soro anti-tetânico, 1.500 unidades — VII — Caixa, 1 empola, 1 cm3 — \$2 — 4\$0.
 26-A — Soro anti-tetânico, 1.500 unidades — VII:
 Caixa 3 empolas, 1 cm3 — \$4 — 10\$0.
 Caixa 25 empolas, 1 cm3 — 2\$2 — 55\$0.
 Caixa 100 empolas, 1 cm3 — 8\$9 — 222\$0.
 27 — Soro anti-tetânico, 5.000 — VII:
 Caixa 1 empola, 5 cm3 — \$4 — 15\$0.
 Caixa 25 empolas, 5 cm3 — 10\$0 — 250\$0.
 Caixa 100 empolas, 5 cm3 — 40\$2 — 1:006\$0.
 28 — Soro anti-tetânico, 10.000 unidades — VII:
 Caixa 1 empola, 5 cm3 — 1\$1 — 33\$0.
 Caixa 25 empolas, 5 cm3 — 23\$4 — 586\$0.
 33 — Soro anti-tetânico, 3.000 unidades — VII:
 Caixa 1 empola, 5 cm3 — \$4 — 9\$0.
 Caixa 25 empolas, 5 cm3 — 6\$0 — 149\$3.
 Caixa 100 empolas, 5 cm3 — 24\$0 — 601\$0.
 29 — Soro renal caprino — VII:
 Caixa 1 empola, 10 cm3 — \$4 — 9\$0.
 Caixa 25 empolas, 10 cm3 — 6\$0 — 149\$3.
 Caixa 100 empolas, 10 cm3 — 24\$0 — 601\$0.
 30 — Soro anti-meningocócico (A-B-C-M) — VII:
 Caixa 1 empola 10 cm3 — \$4 — 9\$0.
 Caixa 25 empola 10 cm3 — 6\$0 — 149\$3.
 Caixa 100 empolas 10 cm3 — 24\$0 — 601\$0.
 36 — Soro anti-gangrenoso — VII:
 Caixa 1 empola, 10 cm3 — \$4 — 11\$0.
 Caixa 25 empolas, 10 cm3 — 7\$3 — 182\$8.
 36A — Soro anti-gangrenoso — VII:
 Caixa 1 empola, 20 cm3 — \$6 — 18\$0.
 Caixa 25 empolas, 20 cm3 — 12\$0 — 300\$2.
 37 — Soro anti-coli-bacilar — VII:
 Caixa 1 empola, 10 cm3 — \$4 — 10\$0.
 Caixa 25 empolas, 10 cm3 — 6\$6 — 166\$0.
 37A — Soro anti-coli-bacilar — VII:
 Caixa 1 empola, 20 cm3 — \$6 — 16\$0.
 Caixa 25 empolas, 20 cm3 — 10\$6 — 265\$8.
 38 — Soro anti-peritonítico — VII:
 Caixa 1 empola, 20 cm3 — \$9 — 23\$3.
 Caixa 25 empolas, 20 cm3 — 16\$3 — 417\$0.
 39 — Soro anti-perfringens — VII:
 Caixa 1 empola, 10 cm3 — \$4 — 12\$0.
 Caixa 25 empolas, 10 cm3 — 8\$0 — 200\$0.
 39A — Soro anti-perfringens — VII:
 Caixa 1 empola, 20 cm3 — \$6 — 20\$0.
 Caixa 25 empolas, 20 cm3 — 13\$3 — 333\$0.
 40 — Soro anti V. septico — VII:
 Caixa 1 empola, 10 cm3 — \$4 — 12\$0.
 Caixa 24 empolas, 25 cm3 — 8\$0 — 200\$0.
 41 — Soro anti-oedematiens — VII:
 Caixa 1 empola, 10 cm3 — \$4 — 12\$0.
 Caixa 25 empolas, 10 cm3 — 8\$0 — 200\$0.
 42 — Soro anti-histolítico — VII:
 Caixa 1 empola, 10 cm3 — \$4 — 12\$0.
 Caixa 25 empolas, 10 cm3 — 8\$0 — 200\$0.
 43 — Soro anti-oedematiens, sporogenes — VII:
 Caixa 1 empola, 10 cm3 — \$4 — 12\$0.
 Caixa 25 empolas, 10 cm3 — 8\$0 — 200\$0.
 44 — Soro contra carbúnculo hemático — VII:
 Caixa 1 empola, 10 cm3 — \$4 — 7\$0.
 Caixa 25 empolas, 10 cm3 — 4\$6 — 115\$0.
 44A — Soro contra carbúnculo hemático — VII:
 Caixa 1 empola, 20 cm3 — \$6 — 13\$0.
 Caixa 25 empolas, 20 cm3 — 8\$7 — 216\$5.
 203 — Vacina gonocócica, pura (1.^a e 2.^a) — VII:
 Caixa 6 empolas, 1 cm3 — \$4 — 7\$0.
 Caixa 25 empolas, 1 cm3 — 1\$2 — 20\$0.
 Caixa 100 empolas, 1 cm3 — 4\$0 — 80\$0.
 204 — Vacina gonocócica, combinada (1.^a e 2.^a) — VII:
 Caixa 6 empolas, 1 cm3 — \$4 — 7\$0.
 Caixa 25 empolas, 1 cm3 — 1\$2 — 20\$0.
 Caixa 100 empolas, 1 cm3 — 4\$0 — 80\$0.
 205 — Oro vacina tifi-disentérica — V — Tubo com 3 cm3 (1 dose sol. líquida) — \$080 — 1\$334.
 205 — Oro vacina tifi-disentérica — V — Frasco com 100 cm3 (solução líquida) — \$080 — 10\$0.
 206 — Vacina tif-preventiva — VII:
 Caixa com 3 ampolas, 1 cm3 — \$4 — 4\$0.
 Caixa com 25 ampolas, 1 cm3 — 1\$2 — 23\$4.
 Caixa com 100 ampolas, 1 cm3 — 4\$0 — 93\$4.
 209 — Vacina pestosa — VII:
 Caixa com 1 ampola, 1 cm3 — \$4 — 6\$0.
 Caixa com 25 ampolas, 1 cm3 — 1\$3 — 33\$0.
 Caixa com 100 ampolas, 1 cm3 — 5\$3 — 132\$7.
 211 — Vacina tifi-curativa — VII:
 Caixa com 6 ampolas, 1 cm3 — \$4 — 7\$0.
 Caixa com 25 ampolas, 1 cm3 — 1\$2 — 20\$0.
 Caixa com 100 ampolas, 1 cm3 — 4\$0 — 80\$0.

212 — Vacina disenterica — V — Tubo com 3 cm3 (1 dose, solução líquida) — \$080 — 1\$334.
 212-A — Vacina disenterica preventiva e curativa — V — Frasco com 100 cm3 (solução líquida) — \$080 — 10\$0.
 313 — Lipoido vacina pneumocócica — VII:
 Caixa com 6 ampolas, 1 cm3 — \$4 — 10\$0.
 Caixa com 25 ampolas, 1 cm3 — 1\$2 — 29\$2.
 214 — Lipoido vacina anti-piogénica (doses crescentes) — VII:
 Caixa com 6 ampolas, 1 cm3 — \$4 — 10\$0.
 Caixa com 25 ampolas, 1 cm3 — 1\$2 — 29\$2.
 Caixa com 100 ampolas, 1 cm3 — 4\$4 — 110\$0.
 214-A — Lipoido vacina anti-piogénica (dose única) — VII:
 Caixa com 3 ampolas, 1 cm3 — \$4 — 5\$0.
 Caixa com 25 ampolas, 1 cm3 — 1\$2 — 29\$2.
 Caixa com 100 ampolas, 1 cm3 — 4\$4 — 110\$0.
 215 — Lipoido vacina estafilocócica — VII:
 Caixa com 6 ampolas, 1 cm3 — \$4 — 10\$0.
 Caixa com 25 ampolas, 1 cm3 — 1\$2 — 29\$2.
 Caixa com 100 ampolas, 1 cm3 — 4\$4 — 110\$0.
 216 — Vacina anti-rábica — VII — Caixa com 7 ampolas, 2 cm3 — 1\$6 — 39\$5.
 600 — Aflogina (líquido) — V — Frasco com 45 cm3 — \$060 — 6\$0.
 602 — Aflogina (pasta) — IX — Bisnaga com 40 cm3 — \$1 — 6\$0.
 603 — Aflogina composta — IX — Bisnaga com 18 cm3 — \$1 — 6\$0.
 300 — Fagasan (líquido) — V — Frasco com 45 cm3 — \$060 — 6\$0.
 302 — Fagasan (pasta) — IX — Bisnaga com 40 cm3 — \$1 — 6\$0.
 220 — Anatoxina diftérica — VII:
 Caixa com 1 ampola, 1 cm3 — \$2 — 3\$0.
 Caixa com 25 ampolas, 1 cm3 — 2\$0 — 49\$0.
 Caixa com 100 ampolas, 1 cm3 — 8\$0 — 200\$0.
 303 — Dureyey — VII:
 Caixa com 6 ampolas, 1 cm3 — \$4 — 15\$0.
 Caixa com 25 ampolas, 1 cm3 — 1\$7 — 42\$0.
 Caixa com 100 ampolas, 1 cm3 — 6\$7 — 168\$0.
 433 — Tuberculina para cuticeação (1/2 cm3) — V — Caixa com 1 tubo capilar — \$080 — 2\$0.
 45 — Soro hormónico — VII — Caixa com 6 ampolas, 1 cm3 — \$4 — 9\$0.
 45-A — Soro hormónico — VII:
 Caixa com 12 ampolas, 1 cm3 — \$8 — 16\$0.
 Caixa com 25 ampolas, 1 cm3 — 1\$2 — 23\$4.
 Caixa com 100 ampolas, 1 cm3 — 4\$0 — 93\$4.
 46-B — Soro hormónico — VII:
 Caixa com 6 ampolas, 2 cm3 — \$4 — 10\$0.
 Caixa com 25 ampolas, 2 cm3 — 1\$2 — 29\$2.
 Caixa com 100 ampolas, 2 cm3 — 4\$4 — 110\$0.
 45 C — Soro homónico — VII — Caixa com 12 ampolas, 2 cm3 — \$8 — 20\$0.
 46 — Soro hormo gravídico — VII:
 Caixa com 6 ampolas, 1 cm3 — \$4 — 10\$0.
 Caixa com 12 ampolas, 1 cm3 — \$8 — 18\$0.
 46 A — Soro hormo gravídico — VII:
 Caixa com 25 ampolas, 1 cm3 — 1\$2 — 26\$3.
 Caixa com 100 ampolas, 1 cm3 — 4\$0 — 100\$0.
 46 B — Soro hormo gravídico — VII:
 Caixa com 1 ampola, 5 cm3 — \$4 — 3\$0.
 Caixa com 25 ampolas, 5 cm3 — 2\$0 — 48\$5.
 Caixa com 100 ampolas, 5 cm3 — 8\$0 — 200\$0.
 46 C — Soro gravídico — VII — Caixa com 6 ampolas, 2 cm3 — \$1 — 12\$0.
 46 D — Soro hormo gravídico — VII — Caixa com 12 ampolas, 2 cm3 — \$8 — 20\$8.
 46 D — Soro hormo-gravídico — VII — Caixa com 25 ampolas — 2 cm3 — 1\$200 — 30\$000.
 Caixa de 100 ampolas com 2 cm3 — 4\$800 — 124\$000.
 111 — Hormo-luténico — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cm3 — \$400 — 14\$000.
 111 A — Hormo-luténico — VII — Caixa com 12 ampolas de 1 cm3 — \$800 — 22\$400.
 Caixa com 25 ampolas de 1 cm3 — 1\$300 — 33\$000.
 Caixa com 100 ampolas de 1 cm3 — 5\$300 — 132\$700.
 112 — Hormo-cardíaco — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cm3 — \$400 — 10\$000.
 112 A — Hormo-cardíaco — VII — Caixa com 12 ampolas de 1 cm3 — 1\$200 — 18\$000.
 Caixa com 25 ampolas de 1 cm3 — 1\$200 — 26\$300.
 Caixa de 100 ampolas com 1 cm3 — 4\$000 — 99\$000.
 113 — Hormo cerebral — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cm3 — \$400 — 10\$000.
 113 A — Hormo cerebral — VII — Caixa com 12 ampolas de 1 cm3 — \$800 — 18\$000.
 Caixa com 25 ampolas de 1 cm3 — 1\$200 — 26\$300.
 Caixa com 100 ampolas de 1 cm3 — 4\$000 — 99\$000.
 114 — Hormo esplénico — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cm3 — \$400 — 10\$000.
 Caixa com 25 ampolas de 1 cm3 — 1\$200 — 26\$300.
 Caixa com 100 ampolas de 1 cm3 — 4\$000 — 99\$000.

115 — Hormo ovárico — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cm3 — \$400 — 10\$000.
 115 A — Hormo ovárico — VII — Caixa com 12 ampolas de 1 cm3 — \$800 — 18\$000.
 Caixa com 25 ampolas de 1 cm3 — 1\$200 — 26\$300.
 Caixa com 100 ampolas de 1 cm3 — 4\$000 — 99\$000.
 116 — Hormo orqueínico — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cm3 — \$400 — 10\$000.
 Caixa com 25 ampolas de 1 cm3 — 1\$200 — 26\$300.
 Caixa com 100 ampolas de 1 cm3 — 4\$000 — 99\$000.
 117 — Hormo hepático — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cm3 — \$400 — 10\$000.
 117 A — Hormo hepático — VII — Caixa com 12 ampolas de 1 cm3 — \$800 — 18\$000.
 Caixa com 25 ampolas de 1 cm3 — 1\$200 — 26\$300.
 Caixa com 100 ampolas de 1 cm3 — 4\$000 — 99\$000.
 117 B — Hormo hepático — VII — Caixa com 1 ampola de 5 cm3 — \$400 — 3\$000.
 Caixa com 25 ampolas de 5 cm3 — 2\$000 — 49\$000.
 Caixa com 100 ampolas de 5 cm3 — 8\$000 — 200\$000.
 117 C — Hormo hepático — VII — Caixa com 6 ampolas de 2 cm3 — \$400 — 12\$000.
 117 — D — Hormo hepático — VII — com 25 ampolas de 2 cm3 — 1\$200 — 30\$100.
 Caixa com 100 ampolas de 2 cm3 — 4\$800 — 121\$ 000.
 Caixa com 12 ampolas de 2 cm3 — \$800 — 20\$500.
 118 — Hormo hepático — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cm3 — \$400 — 10\$000.
 Caixa com 25 ampolas de 1 cm3 — 1\$200 — 26\$300.
 119 — Hormo renal — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cm3 — \$400 — 10\$000.
 119 A — Hormo renal — VII — Caixa com 12 ampolas de 1 cm3 — \$800 — 18\$000.
 Caixa com 25 ampolas de 1 cm3 — 1\$200 — 26\$300.
 Caixa com 100 ampolas de 1 cm3 — 4\$000 — 99\$000.
 140 — Hormo tiróideo — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cm3 — \$400 — 10\$000.
 Caixa com 25 ampolas de 1 cm3 — 1\$200 — 26\$300.
 Caixa com 100 ampolas de 1 cm3 — 4\$000 — 99\$000.
 141 — Hormo supra renal — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cm3 — \$400 — 10\$000.
 Caixa com 25 ampolas de 1 cm3 — 1\$200 — 26\$300.
 Caixa com 100 ampolas de 1 cm3 — 4\$000 — 99\$000.
 142 — Hormo mamário — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cm3 — \$400 — 10\$000.
 Caixa com 25 ampolas de 1 cm3 — 1\$200 — 26\$300.
 Caixa com 100 ampolas de 1 cm3 — 4\$000 — 99\$000.
 143 — Hormo pluri-glandular — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cm3 — \$400 — 10\$000.
 Caixa com 25 ampolas de 1 cm3 — 1\$200 — 26\$300.
 Caixa com 100 ampolas de 1 cm3 — 4\$000 — 99\$000.
 143 A — Hormo pluri-glandular — VII — Caixa com 12 ampolas de 1 cm3 — \$800 — 18\$000.
 102 — Extrato esplênico — VI — Frasco com 45 cm3 — Gotas — \$400 — 8\$000.
 104 — Extrato tiróideo — VI — Frasco com 45 cm3 — Gotas — \$400 — 8\$000.
 109 — Extrato cerebral — VI — Frasco com 45 cm3 — Gotas — \$400 — 8\$000.
 110 — Extrato hepático — VI — Frasco com 50 cm3 (gotas) — \$4 — 10\$0.
 101 — Extrato hepático — VI — Frasco com 45 cm3 (gotas) — \$4 — 8\$0.
 100 — Extrato renal — VI — Frasco com 45 cm3 (gotas) — \$4 — 8\$0.
 325 — Hormobismol — VII — Caixa 6 ampolas 1 cm3 — \$4 — 10\$0.
 325-A — Hormobismol — VII — Caixa 12 ampolas 1 cm3 — \$8 — 20\$0.
 Caixa 25 ampolas 1 cm3 — 1\$2 — 29\$2.
 Caixa 100 ampolas 1 cm3 — 4\$4 — 110\$0.
 326 — Iomuni — VII — Caixa 6 ampolas 1 cm3 (6 ampolas 1 cm3 solução isotonicadora) — \$5 — 10\$0.
 Caixa 25 ampolas 1 cm3 (25 ampolas 1 cm3 solução isotonicadora) — 1\$5 — 29\$2.
 Caixa 100 ampolas 1 cm3 (100 ampolas 1 cm3 solução isotonicadora) — 5\$5 — 110\$0.
 327 — Iodestabil (5%) — VII — Caixa 6 ampolas 2 cm3 — \$4 — 7\$0.
 Caixa 25 ampolas 2 cm3 — 1\$2 — 20\$4.
 Caixa 100 ampolas 2 cm3 — 4\$0 — 81\$7.
 328 — Iodestabil (2,5 %) — Caixa 6 ampolas 2 cm3 — \$4 — 6\$0.
 Caixa 25 ampolas 2 cm3 — 1\$2 — 17\$5.
 Caixa 100 ampolas 2 cm3 — 4\$0 — 70\$0.
 329 — Calcistabil (Indov) — VII — Caixa 6 ampolas 5 cm3 — \$8 — 7\$0.
 Caixa 25 ampolas 5 cm3 — 2\$0 — 20\$4.
 Caixa 100 ampolas 5 cm3 — 6\$0 — 81\$7.
 329-A — Calcistabil (Intrm) — VII — Caixa 100 ampolas 5 cm3 — 6\$0 — 50\$0.
 330 — Iodohepatose — VI — Frasco com 50 cm3 (gotas) — \$4 — 10\$0.

500 — Egirol — V — Frasco com 250 cm3 (solução) — \$2 — 10\$0.
 501 — Egirol — V — Frasco com 125 cm3 (solução) — \$080 — 6\$0.
 502 — Anacy — I — Envelope com 2 comprimidos de 0,5 cm3 cada um — \$020 — \$5.
 330 — Caley (granulado) — X — Frasco com 100 cm3 — \$3 — 10\$0.
 146 — Camboacy (comprimido) — I — Tubo com 25 comprimidos 0,5 cm3 — \$2 — 5\$0.
 146-A — Camboacy — V — Tubo com 3 cm3 (1 dose solução líquida) — \$080 — \$917.
 152 — Imbiacy (comprimido) — I — Tubo com 25 comprimidos 0,5 cm3 — \$2 — 5\$0.
 153 — Tieacy (comprimido) — I — Tubo com 23 comprimidos 0,5 cm3 — \$2 — 5\$0.
 217 — Solutio crotático — VII — Caixa 12 ampolas 1 cm3 — \$8 — 12\$0.
 Caixa 25 ampolas 1 cm3 — 1\$2 — 17\$5.
 Caixa 100 ampolas 1 cm3 — 4\$0 — 70\$0.
 221 — Estaphilotoxide — VII — Caixa 1 frasco 5 cm3 sol. injetável — \$4 — 10\$0.
 222 — Bacteriophago — V — Ampola 2 cm3 via oral — \$080 — 1\$5.
 360 — Cambi — VII — Caixa 6 ampolas 5 cm3 — \$8 — 8\$0.
 Caixa 25 ampolas 5 cm3 — 2\$0 — 23\$4.
 Caixa 100 ampolas 5 cm3 — 6\$0 — 93\$4.
 361 — Cambi — VII — Caixa 6 ampolas 2 cm3 — \$4 — 6\$0.
 Caixa 25 ampolas 2 cm3 — 1\$2 — 17\$5.
 Caixa 100 ampolas 2 cm3 — 4\$0 — 70\$0.
 Niterói, 30 de janeiro de 1941. — P. p. Vital Brazil, (Assinatura ilegível).

Diretoria da Despesa Pública

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 5 de setembro de 1941

De aposentadoria:

Alberto Magno de Freitas — Proc. n. 40.802-41.
 Antonieta Pacheco Gonçalves — Proc. n. 70.446-41.
 João Ferreira da Rocha — Proc. n. 40.253-40.
 Camilo Vasques Rodrigues — Proc. n. 82.531-38.
 Abílio Marques da Silva — Proc. n. 69.465-41.
 Agenor Afonso — Proc. n. 46.116-41.
 Joaquim da Silva Barreto — Proc. n. 69.457-41.
 Euclides José de Castro — Proc. n. 69.576-39.
 Rosa Lourenço de Godoy — Proc. n. 70.650-41.

De Montepio Civil:

Maria José Ribeiro Galvão e outros — Proc. n. 65.750-39.
 Corina Seara Reis — Proc. n. 105.026-40.
 Maria Antonieta Mesquita — Proc. n. 58.152-39.
 Oscarina da Mota Vargas — Proc. n. 98.688-10.
 Zélia Ribeiro Barbosa — Proc. n. 53.088-40.
 Dorotéa Francisca de Magalhães — Proc. n. 73.331-40.
 Julia Torcato de Abreu — Proc. n. 86.808-39.

De Montepio Militar e Meio-soldo:

Rosa Tinoco Pereira Ralha — Proc. n. 32.988-41.
 Messias de Amorim Rebello — Proc. n. 22.954-41.
 Potyra Cavaleanti Lins e outros — Proc. n. 69.297-41.

Apostilas feitas na mesma data

De Reversão de Pensão:

Catarina Short Beleza — Proc. n. 6.856-41.
 Jandira Alves Dias Marques — Proc. n. 68.214-41.
 Maria Augusta das Chagas — Proc. n. 36.446-41.

De Alteração de Nome:

Evangelina Telles de Moraes — Proc. n. 71.784-41.
 Alzira de Andrade Porto — Proc. n. 60.829-41.
 Cacilda Corrêa da Costa — Proc. n. 64.037-41.
 Adelaide Queiroz — Proc. n. 66.986-41.
 Noemia Vieira — Proc. n. 35.721-40.

De Melhoria de Pensão:

Alice Azevedo de Oliveira — Proc. n. 54.080-40.

De Retificação de Título:

Caetana Chaves Leitão — Proc. n. 37.359-39.

Títulos expedidos no dia 8 de setembro de 1941

De montepio civil:

Zuleida Lemos Póvoas e outras — Proc. n. 24.662-41.

Apostilas feitas na mesma data:

Brasília Franco Lima Rocha — Proc. n. 52.143-40.
 Heloisa Everard Reeve — Proc. n. 56.768-41.

Alvina Brito de Almeida — Proc. n. 65.233-41.
 Noemia Menezes de Carvalho — Proc. n. 65.305-41.
 Irene Figueiredo Lemos Gilberto — Proc. n. 59.670-41.
 Anna Maria Arauza Vasconcelos — Proc. n. 62.136-41.

De redução de proventos:

Pedro Joaquim do Nascimento Junior — Proc. n. 36.550-36.

De reversão de pensão:

Lorenza Marcolina Soeiro — Proc. n. 61.114-41.
 Eloisa Ferreira do Couto — Proc. n. 83.240-40.
 Idalina Josefina de Oliveira Santos — Proc. n. 93.528-40.
 Carlos Tavares Laranjeiras e outro — Proc. n. 50.831-41.

De melhoria de pensão:

Eulina Luzia Rosa Siqueira de Oliveira — Proc. n. 50.622-41.
 Izabel Angelina Vieira — Proc. n. 35.387-40.
 Anna Maria de Jesus — Proc. n. 87.865-36.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de agosto de 1941

Processo despachado:

N. 66.504-41 — Requerimento em que Carmen Barbosa Monteiro solicita seu aproveitamento na vaga de auxiliar de escritório IX. — Indeferido, de acordo com o parecer. Restitua-se o processo ao Serviço Regional no Rio Grande do Norte, para os devidos fins.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de setembro de 1941

Processo:

N. 48.372-41 — Requerimento em que dona Inácia Ferreira Guimarães, proprietária de parte ideal de terreno de marinha situado na Praia do Russell n. 162, onde se encontra construído o edifício de apartamentos "Itatiaia", solicita a regularização do mesmo, de acordo com o decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941.

"Aprovado. Restitua-se o processo ao Serviço Regional para os fins convenientes. — Ulpiano de Barros.

Parecer a que se refere o despacho supra:

1. D. Inácia Ferreira Guimarães, dona de uma parte ideal do terreno da Praia do Russell, n. 162, em que está assentado o edifício de apartamentos denominado "Itatiaia", conforme carta de transação e aforamento que lhe concedera a Prefeitura do Distrito Federal em 24 de agosto de 1936, quer, agora, que a União, em observância ao disposto no art. 35 do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941, lhe regularize a situação de foreira, que o é, da mesma União.

2. Não pode ser atendida, porém. Aquela carta diz respeito a uma duodécima parte do terreno e fixa a responsabilidade da foreira em 1/12 do foro. No entanto este é indivisível.

3. Havendo condomínio, como há no caso, indispensável se torna a eleição do cabeçal de que cogita o art. 690 do Código Civil. Esse representante dos condôminos requererá, então, a regularização do aforamento de todo o terreno.

A consideração do Sr. Dr. diretor.

Gabinete da Procuradoria da D. D. U., em 4-9-1941. — Agripino Vendo, procurador.

Recebedoria do Distrito Federal

Portaria n. 26, de 20 de agosto de 1941

O Diretor, usando das atribuições conferidas pelos artigos 2.º e 3.º do decreto n. 19.828, de 2 de abril de 1931 e em face da decisão do Sr. Ministro da Fazenda, constante do ofício n. 471, de 3 de dezembro de 1937, da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional a esta Recebedoria — Resolve, tendo em vista o disposto no art. 1.º do decreto n. 20.084, de 8 de junho de 1931, conceder a Adalberto dos Reis Castro, escrevente do 1.º Ofício da Segunda Vara de Orfãos e Sucessões, no Edifício do Fórum, sito à rua D. Manoel n. 29 a 33, licença para venda de estampilhas da taxa judiciária, mediante as vantagens e obrigações consignadas no referido decreto n. 19.828, de 1931.

Recebedoria do Distrito Federal, 2 de setembro de 1941. — J. Resende Silva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1941

Requerimentos:

N. 60.631-40. — João Marcelino de Souza Filho. — Deferido.
 N. 50.952-40. — Cecílio Rodrigues Tito. — Pague o imposto de acordo com a informação de fls. 3v., no prazo de oito dias da publicação deste despacho e sem prejuízo de qualquer ação fiscal.
 N. 18.861-40. — C. F. de Castro. — Idem.
 N. 53.051-40. — Salomão Sevirer. — Idem.
 N. 53.039-40. — Vicente Manoel dos Santos. — Idem.
 N. 52.147-40. — Guilherme de Oliveira Maia. — Idem.
 N. 35.720-40. — Guimarães & Cunha Ltda. — Idem.
 N. 53.870-40. — Rachmil Rozyrko e outro. — Idem.
 N. 55.211-40. — Seraphim Dias. — Idem.
 N. 55.853-40. — L. Rodrigues de Barros. — Idem.
 N. 56.238-40. — Elvira Barbosa da Rosa. — Idem.
 N. 26.768-40. — M. S. Lino & Cia. — Idem.
 N. 56.707-40. — Macedo Junior & Lameira. — Idem.
 N. 56.827-40. — Armando Tartarini. — Idem.
 N. 56.918-40. — Carlos Nunes Caetano. — Idem.
 N. 68.096-40. — Thomaz Giordano. — Idem.
 N. 57.307-40. — Augusto José Teixeira. — Idem.
 N. 59.528-40. — M. Coelho de Souza. — Idem.
 N. 60.951-40. — João Simão. — Idem.
 N. 61.275-40. — Manoel Augusto Maia. — Idem.
 N. 62.403-40. — Indústrias Reunidas de Produtos Químicos I. Ltda. — Idem.
 N. 62.849-40. — Cardoso Barreira. — Idem.
 N. 63.303-40. — Joaquina de Azevedo Antunes. — Idem.
 N. 64.675-40. — Gomes Amaral & Cia. — Idem.
 N. 66.141-41. — Manoel Inácio da Silva. — Idem.
 N. 67.458-41. — Matos & Martins Ltda. — Idem.
 N. 74.026-40. — Jairo Matta & Irmão. — Idem.
 N. 14.276-40. — Nicolau Ichiofoserdo. — Idem.
 N. 11.164-40. — Fernando Simões. — Idem.
 N. 13.479-40. — Maria Lepri. — Idem.
 N. 7.370-40. — A. Tavares & Nunes. — Idem.
 N. 3.425-40. — Moysés Rodrigues. — Idem.
 N. 18.505-40. — Adão Magalhães. — Idem.
 N. 27.616-40. — Jayme Gonçalves & Cia. — Idem.
 N. 25.605-40. — Abílio José Teixeira. — Idem.
 N. 33.532-40. — Antônio Jacinto Machado Filho. — Idem.
 N. 44.586-40. — Abdul Hadi Abdala. — Idem.
 N. 39.002-40. — Pedro Garcia Fialho. — Idem.
 N. 50.868-40. — João Jorge Carraz. — Idem.
 N. 45.679-40. — A. G. Neves & Cia. — Idem.
 N. 71.223-41. — Produtos Alimentícios Vitalis Ltda. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de fevereiro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de idoneidade estabelecida no referido decreto-lei.
 N. 74.025-40. — Francisco Maia & Cia. — Idem.
 N. 29.849-40. — Spivak & Hersner Ltda. — Na publicação inserida no "Diário Oficial" de 5 do corrente mês fls. 17.520 constou, por equívoco o nome da firma considerada "devedor remisso", é Patricio Gama & Cia., conforme consta do processo n. 29.849 de 1940.
 N. 47.765-40. — Laboratório de Biologia Clínica Ltda. — Indeferido de acordo com o parecer.
 N. 71.997-40. — Brut Moussatche & Cia. — Idem.
 N. 23.119-40. — Antonio Xavier. — Idem.
 N. 16.554-40. — Cassiano Augusto Figueiredo. — Deferido de acordo com a informação acima.
 N. 79.969-40. — Fermo Paschoal dos Reis. — Especifique com clareza a qualidade dos produtos caso lhe convenha a solução da consulta formulada neste processo.

N. 47.005-39. — Joaquim Marques Vicente. — De acordo com a informação e parecer de fls. 4 verso e 5, defiro o pedido, tornando de nulo efeito o despacho acima.

Imposto sobre vendas e consignações:

Processo n. 18.861-40 — C. F. de Castro — Rua Hadock Lobo n. 98-A. — Pague o imposto, de acordo com a informação, no prazo de oito dias (8), da publicação deste despacho e sem prejuízo de qualquer ação fiscal.

Idênticos:

1940:

Processos:

N. 35.720 — 43.439 — 37.743-39 — Guimarães & Cunha Ltda. rua Aristides Caire n. 102.

N. 50.952 — Cecílio Rodrigues Tito, rua São Francisco Xavier n. 130.

N. 52.147 — Guilherme de Oliveira Maia, Estrada São Pedro de Alcantara n. 1.710.

N. 53.039 — Vicente Manoel dos Santos, rua Bangü n. 10.

N. 53.051 — Salomão Sevirer, rua Marechal Cantuária número 156-A.

- N. 53.870 — Rachmil Rozyrko e Samuel Roszek Schmedra, sucessores de Roszyrko & Schmedra, rua Machado Coelho n. 92.
 N. 55.211 — Serafim Dias, Avenida Engenheiro Richard n. 6-A, 1.^a loja.
 N. 55.853 — L. Rodrigues de Barros, rua Zizi n. 86.
 N. 56.238 — Elvira Barbosa da Rosa, rua Pedro Gomes n. 103, Realengo.
 N. 56.707 — Macedo Junior & Lameira, Caminho da Itaoca número 1.103.
 N. 56.827 — Armando Tartarini, rua Assis Carneiro n. 479.
 N. 56.918 — Carlos Nunes Caetano, rua Angelina n. 134.
 N. 57.307 — Augusto José Teixeira — Estrada do Mendanha número 1.902.
 N. 59.528/43.963 — M. Coelho de Souza — Rua do Rezende número 50.
 N. 60.951 — João Simão — Rua Florentina n. 86.
 N. 61.275 — Manoel Augusto Maia — Rua Carvalho de Souza n. 313.
 N. 62.403 — Indústrias Reunidas de Produtos Químicos Inter-mag Limitada — Rua Bernardo de Vasconcelos n. 456 — Realengo.
 N. 62.849 — Cardoso & Barreira — Rua Gonçalves Dias n. 74, 1.^o andar.
 N. 63.303/59.883 — Joaquina de Azevedo Antunes, rua Manoel Carneiro n. 25.
 N. 64.675 — Gomes, Amaral & Comp. — Rua Conde Bonfim n. 2.
 N. 66.441 — Manoel Inácio da Silva — Rua Laura de Araújo n. 105.
 N. 67.158 — Matos & Martins Ltda. — Rua Barão de Mesquita n. 456-A.
 N. 68.096 — Tomaz Giordano — Rua Frei Caneca n. 55, fundos.
 N. 74.026 — Jairo Mata & Irmão — Avenida Suburbana n. 373.
 N. 68.623 — Souza & Vieira — Rua Santo Cristo n. 225.
 N. 50.868 — João Jorge Carraz — Rua Bento Lisboa n. 91.
 N. 45.679 — A. G. Neves & Comp. — Rua dos Inválidos número 116.
 N. 44.586 — Abdul Hadi Abdala — Rua 24 de Maio n. 1.335.
 N. 39.002 — Pedro Garcia Fialho — Avenida Suburbana número 3.112.
 N. 33.532 — Antonio Jacinto Machado Filho — Rua Tenente Ajaury n. 30.
 N. 27.616 — Jaime, Gonçalves & Comp. — Rua Barão de Bom Retiro n. 700.
 N. 25.605 — Abílio José Teixeira — Rua Senador Pompeu número 140.
 N. 18.505 — Adão Magalhães — Avenida Lauro Muller n. 10, 3.^a loja.
 N. 14.276 — Nicolau Ichisfoserdooff — Rua Senador Dantas número 121.
 N. 14.164 — Fernando Simões — Avenida 28 de Setembro número 307.
 N. 13.479 — Maria Lepri — Rua Júlio do Carmo n. 44.
 N. 7.370 — A. Tavares & Nunes — Rua Frolick n. 44.
 N. 3.425 — Moisés Rodrigues — Rua Samuel Guimarães número 24.

Notificações:

- N. 2.336-41 — Castro Silva & Cia. S.A. — Rua São Bento números 29-35. — Multa de 500\$0, mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 2.343-41 — Empresa Construtora Siemens B. do Brasil S.A. — Rua General Câmara 87. — Multa de 1.000\$0, mais a quantia de 1.000\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 2.342-41 — S. A. Institutos Reunidos Terapêuticos L. — Rua General Câmara 115. — Idem.
 N. 2.344-41 — Karl Haslinger — Rua Teófilo Otoni, 113. — Multa de 1.350\$0, mais a quantia de 1.350\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 2.345-41 — Hachya Irmão — Rua Teófilo Otoni, 85. — Multa de 1.800\$0, mais a quantia de 1.800\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 2.348-41 — Sociedade Geco Ltd. — Rua Teófilo Otoni, 35. — Multa de 530\$0, mais a quantia de 530\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 2.347-41 — Acessórios para Máquinas Ltd. — Rua Teófilo Otoni, 69. — Multa de 560\$0, mais a quantia de 560\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Autos:

N. 3.907 contra Marcos Roitman, em transferência para Roitman & Irmãos Birenbaum Limitada. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Marcos Roitman, em transferência para Roitman & Irmãos Birenbaum Ltda., a multa de trezentos e cinquenta e oitenta mil e oitocentos réis, além da obrigação do pagamento da importância de oito contos duzentos e noventa mil e quatrocentos réis (8:290\$4) de imposto devido, *ex-vi* do art. 1.^o, § 1.^o, do decreto-lei 3.449, de 23 de julho findo, combinado com o art. 38 do decreto 22.061, de 9-11-932.

N. 465-41 contra Sociedade Bar Alcazar Limitada. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Sociedade Baz Alcazar Limitada a multa de um conto de réis (1:000\$0), além da obrigação de recolher as importâncias de 252\$9, e de 626\$3, esta acrescida da móda de 10%. *ex-vi* do art. 30, § 6.^o, — b —, combinado com os artigos 36, parágrafo único, 38 e 59 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.394-41 contra José Rodrigues Corrêa. — Julgado procedente o auto e imposta à firma José Rodrigues Corrêa a multa de um conto cento e cinquenta e três mil e quatrocentos réis (1:153\$4), além da obrigação do pagamento do imposto devido em igual importância, *ex-vi* do artigo 1.^o do decreto-lei 3.449, de 23 de junho findo, combinado com o artigo 38 do decreto 22.061, de 9-11-932.

Ficam as firmas supra relacionadas intimadas para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10-8-938.

N. 772-1931 c/ Magalhães & Cia. — O art. 65, letra a, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, estabelece:

“Os que falsificarem o selo, empregarem estampilha falsa ou de que se tenha feito uso, e os que escreverem verba falsa”.

No caso em apreço, os agentes fiscais do imposto de consumo Luiz Ascendino Dantas e João Vieira da Luz, em virtude de despacho proferido no processo n. 13.917 A, de 1926, lavraram o auto de fls. 3, contra a firma Magalhães & Cia., com fundamento no art. 65, letra a, do decreto n. 17.538, de 10-11-1926.

No estabelecimento comercial da firma em apreço, foram encontradas estampilhas do imposto do selo adesivo, com indícios de serem falsas.

Submetidas a exame técnico na casa da Moeda, foi declarado no laudo de fls. 12 do processo em apenso:

“.....
 que são legítimos quatro selos de 5\$0 e seis de 20\$0 emitidos este ano, sendo falsos os restantes, em número de mil duzentos e trinta e que foram carimbados com a palavra — Falso — em tinta preta.”

O processo correu todos os seus trâmites regulamentares.

Isto posto:

Considerando que a lei só pune os que falsificarem o selo ou os que empregarem estampilha falsa;
 Considerando que, na hipótese, não ficou provado haver a firma Magalhães & Cia. falsificado selo ou empregado estampilha falsa;

Considerando que o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926 não pune os que estiverem na posse de estampilhas falsas;

Considerando que mesmo com a revogação do decreto n. 17.538, citado, pelo de n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, os que possuírem selo falso, não estão sujeitos a qualquer penalidade;

Considerando o que mais do processo consta,

Foi julgado improcedente o auto de fls. 3 e deste despacho recorrido, *ex-officio*, para o 1.^o Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de setembro de 1941

Notificações:

- N. 2.367-41 — Mauricio Goldberg, praça Tiradentes n. 39, 1.^o andar. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 2.369-41 — Aspromonte Ercole, rua Uranos n. 487. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 2.354-41 — Braga Irmão & Cia. — Pontes Corrêa n. 213. — Multa de 400\$0, mais a importância de 400\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 2.356-41 — Hilario da Silva Fernandes, rua Guineza n. 491. — Idem.
 N. 2.358-41 — Tereza de Jesus Simões Malheiros, rua Bento Gonçalves n. 328. — Multa de 150\$0, mais a importância de 35\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 2.359-41 — Agostinho Martins da Cunha, rua General Clarimundo n. 201. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 2.357-41 — Agostinho da Rocha, rua Guineza n. 499. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 2.361-41 — Gomes Ferreira, Avenida República do Perú número 200. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 2.364-41 — Leão Ribeiro & Cia. Ltda., rua Equador n. 222. — Idem.
 N. 2.362-41 — Casemiro Meireles, Avenida República do Perú 187 a 167. — Idem.
 N. 2.352-41 — Almeida & Botelho, rua Visconde da Gávea número 111. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 2.366-41 — James Magnus & Cia. Ltda., rua Equador número 112. — Idem.
 N. 2.363-41 — L. Dutra & Cia. Ltda., rua Equador n. 224. — Idem.
 N. 2.365-41 — Herm Stoltz & Cia., rua Equador ns. 184 a 196. — Idem.

N. 2.353-41 — Souza Lemos & Cia. rua Vieira Fazenda n. 31. — Idem.

N. 2.390-41 — Luiz Trovato, Avenida Mem de Sá n. 32. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.383-41 — J. Santos Rocha & Cia., rua S. Luiz Gonzaga n. 460. — Multa de 190\$0, mais a importância de 190\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.380-41 — M. H. Marques & Cia. Ltda., rua S. Luiz Gonzaga n. 132. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.399-41 — Antonio F. Machado, rua Senador Pompeu números 252-256. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.397-41 — M. Teixeira, rua Vinte e Um de Abril n. 78. — Multa de 195\$0, mais a importância de 195\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.376-41 — Castro Lopes Brandão & Cia., rua Senado número 189. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.375-41 — Aristoteles da Silva Lima, rua São Luiz Gonzaga n. 117. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.393-41 — Aleixo & Irmão, rua Pedro Alves n. 239. — Multa de 50\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 2.382-41 — Raul Irmãos & Cia., rua General Camara n. 258. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0, relativa aos emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.372-41 — Cordeiro Coutinho Ltda, rua Leopoldina Rego n. 480. — Idem.

N. 2.373-41 — Maria da Glória, rua São Luiz Gonzaga n. 24. — Multa de 400\$0, mais a importância de 400\$0, relativa aos emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.374-41 — Abel Augusto Sequeira, rua Uranos n. 999-B. — Multa de 150\$0, mais a importância de 15\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.381-41 — João Campino rua Chaves Faria n. 69. — Idem.

N. 2.370-41 — Vareja & Cia., rua Uranos n. 1.047. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.395-41 — Geraldino Soares de Souza, rua Manoel Vitorino n. 126. — Idem.

N. 2.374-41 — L. Ferreira & Ferreira, rua Bomfim n. 335. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.398-41 — Standard Oil Company of Brasil, Avenida Amaro Cavalcanti n. 195. — Idem.

N. 2.388-41 — R. S. Mariath — 13 de Maio 37-A. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.396-41 — Batista Melicio — Elias da Silva, 417. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.404-41 — Alberto Sanaya — Barão de Mesquita, 740. — Idem.

N. 2.538-41 — Laboratórios Hélios Limitada. — Conceição, 72. — Idem.

N. 2.400-41 — Manoel Reis de Sá — Arquias Cordeiro, 486. — Idem.

N. 2.384-41 — Relvas & Santos — Avenida Tomé de Souza, 140. — Idem.

N. 2.391-41 — Henrique Martins — Avenida Mem de Sá número 15. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.391-41 — Benedita Nicolini — Barão de Mesquita, 901. — Idem.

N. 2.408-41 — João Lopes de Matos — Avenida Rio Branco, 417. — Idem.

N. 2.412-41 — João Joia — Arquias Cordeiro, 601. — Idem.

N. 2.405-41 — Ana Schneider — Avenida Rio Branco, 117, 1.º andar, sala 123. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.411-41 — Oswaldo Paes & Cia. — Avenida Mem de Sá, 45. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.409-41 — J. Carvalho & Rocha — Riachuelo 46. — Idem.

N. 2.413-41 — José da Silva Praça — Arquias Cordeiro, 596-A. — Multa de 150\$0, mais a importância de 50\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.410-41 — Moyses Leiderman — Riachuelo 29-39. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.414-41 — Neves & Barros — Arquias Cordeiro, 582. — Idem.

N. 2.407-41 — Manoel Pinto da Conceição — Avenida Rio Branco n. 117, 1.º andar, sala 120. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.405-41 — A. P. Cardoso Junior — Avenida Rio Branco, 417, 3.º andar, sala 312. — Idem.

N. 2.415-41 — Antonio da Rocha Gomes, rua Arquias Cordeiro n. 336-A. — Multa de 50\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

M-2.425-41 — Aiselman Garratano, Avenida Rio Branco n. 117. — Idem.

N. 2.416-41 — Kalil Ben Ainain, Praça Duque de Caxias número 13 — Multa de 195\$0, mais a importância de 195\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.418-41 — P. Samjorda & Cia., Praça Duque de Caxias n. 29. — Multa de 400\$0, mais a importância de 400\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.419-41 — Vidal & Pacheco, rua Ferreira Borges n. 6. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.420-41 — J. Dias Correia, rua Julio do Carmo n. 94. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.421-41 — Lazaro Pereira da Silva, rua Clarimundo de Melo n. 1.100. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.422-41 — J. C. Bessa, rua Bernardo Guimarães número 104. — Multa de 170\$0, mais a importância de 170\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Requerimentos:

N. 11.345-41 — Nunes Garcia & Cia. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 1.449-41 — Esmiro Lima. — Averbese. Imponho a Esmiro Lima a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 7.100-41 — Cadmo Moura Brandão. — Averbese a mudança. Imponho a Cadmo de Moura Brandão a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 35.280-41 — Froim Chrorowicz. — Proceda-se nos termos do parecer supra.

N. 51.463-41 — M.J. Pereira & Filho. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a M.J. Pereira & Filho, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 50.779-41 — William Artur Henry May. — Idem.

N. 49.253-41 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Pelotense. — Idem.

N. 49.252-41 — Sociedade de Seguros Marítimos e Terrestres Porto Alegrense. — Idem.

N. 49.009-41 — Jean Eluf. — Idem.

N. 46.718-41 — J.P. Cavadas. — Idem.

N. 46.565-41 — Manoel Faria. — Idem.

N. 1.427-41 — Antonio Dias de Carvalho. — Idem.

N. 1.425-41 — A. Dias de Carvalho. — Idem.

N. 1.430-41 — Mecenias Sales. — Idem.

N. 1.423-41 — Jayme Kert. — Idem.

N. 1.409-41 — Lelio Gomes.

N. 1.390-41 — Alfredo Horcades. — Idem.

N. 17.975-41 — Indústrias Labor Ltda. — Transfira-se. Imponho a Indústrias Labor Ltda. as multas de 50\$0, mínimo da lei e a de 30%, ex-vi do decreto n. 739, de 1938. Vá o processo à Segunda Subdiretoria.

N. 60.114-41 — Alexandre Magalhães Campeão. — Façam-se as necessárias anotações.

N. 41.633-41 — Salomão Rosenveig. — Transfira-se. Imponho a Salomão Rosenveig a multa de 50\$0, mínimo da lei. Vá à Hollerith.

N. 50.993-41 — Azevedo Santos & Cia. Ltda. — Dê-se a baixa.

N. 50.606-41 — Mario Branco. — Idem.

N. 50.324-41 — Casa Bratac Ltda. — Idem.

N. 5.411-41 — Lopes & Almeida. — Proceda-se de acordo com o parecer supra.

N. 12.860-41 — Camila Leite de Freitas. — Idem.

N. 5.057-41 — F. Transmontano. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 11.955-41 — Agostinho & Fernandes. — Transfira-se. Imponho a Agostinho Fernandes a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 17.548-41 — Forgreto Ltd. — Cancelem-se as certidões indicadas.

N. 55.189-41 — M. Fernandes & Cia. — Dê-se a baixa. Imponho a M. Fernandes & Cia. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 55.252-41 — J. Soares Ferreira & Cia. — Idem.

N. 28.154-41 — Custodio Fernandes & Cia. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 55.417-41 — Alfredo Termo Marelli. — Dê-se a baixa. Imponho a Alfredo Termo Marelli a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 60.079-41 — Banco Boavista — Proceda-se nos termos propostos.

N. 31.688-41 — João Gulberto Gondim. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 33.286-41 — Mendes & Ferreira. — Proceda-se nos termos do parecer supra.

N. 33.602-41 — Nelcio Dourado Lopes. — Dê-se a baixa como proposta, pelo que imponho a Nelcio Dourado Lopes a multa de 50\$0, mínimo da lei. Outrossim, cancele-se a certidão indicada.

N. 52.581-41 — Reis & Cia. Ltda. — Dê-se a baixa, cancelando-se a certidão indicada.

N. 1.435-41 — Ricardo Vieira Guido. — Averbese. Imponho a Ricardo Vieira Guido a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 55.416-41 — Antonio Stefano Benni. — Dê-se a baixa. Imponho a Antonio Stefano Benni a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 55.174-41 — Cia. Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A. — Averbese a mudança. Imponho a Cia. Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 73.160-41 — Ivo Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a Ivo Gonçalves a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 33.530-41 — Usina S. José S. A. — Transfira-se. Imponho a Usina S. José S. A. a multa de 50\$0, mínimo da lei e 30 % "ex-vi" do art. 219 do decreto 739 de 1938. Vá à Hollerith.

N. 16.586-41 — Chatack & Feres. — Transfira-se. Imponho a João Assad Chatack e Jathor Chatack a multa de 50\$0, mínimo da lei. Vá à Hollerith. Feitas as anotações na 2.^a subdiretoria, informa a 1.^a se há dívida por parte da firma procedida.

N. 19.130-41 — A. M. Silva. — Transfira-se. Imponho a A. M. Silva, em aditamento ao meu despacho de 2-4-941, fls. 8, a multa de 30 % dos emolumentos pagos. Vá à Hollerith.

N. 60.544-41 — Ana Pinto Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a Ana Pinto Ribeiro a multa de 50\$0 e mais a de 30 % "ex-vi" do artigo 219 § 2.^o do decreto-lei 739 de 1938.

N. 51.634-41 — Salvador Pappalardo. — Averbse-se a mudança requerida. Vá à Hollerith.

Certidões:

N. 60.595-41 — J. Gomes Puga. — Certifique-se o que constar.
N. 42.260-41 — Alfredo Rodriguez. — Idem.
N. 60.283-41 — Jacomo Machado Espinola. — Idem.
N. 60.186-41 — Antonio Santos Ferreira da Rocha. — Idem.
N. 60.187-41 — Santos & Gonçalves Ltd. — Idem.
N. 60.177-41 — Jayme Morgensteren. — Idem.
N. 60.005-41 — Ignacio & Carvalho Ltd. — Idem.
N. 60.284-41 — Irmãos Andrade & Cia. Ltd. — Idem.
N. 60.577-41 — Empresa Distribuidora de Anúncios Ltd. — Idem.

N. 60.214-41 — Domingos Valadares. — Pague antes o selo devido e declare a qualidade em que requer.

N. 60.189-41 — Prove habilitação legal para requerer, visto tratar-se de propriedade de terceiros.

Processo n. 44.864-41 — Consulta de Foster Mc. Clellan Co. — O produto denominado "Bari-O-Meal", desde que não traga nos seus rótulos, etiquetas ou bulas, indicações terapêuticas, dose e modo de usar, etc. e não careça de licença especial da Saúde Pública para ser posto à venda, não incide no imposto de consumo.

Notificações:

N. 2.306-41 — Dias Lima & Cia., Ltd., rua Teófilo Otoni 138. Multa de 450\$0, mais a quantia de 450\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.311-41 — P. Kastrupp & Cia., rua General Câmara número 102. — Multa de 950\$0, mais a quantia de 950\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.950-41 — Cia. Refinadora de Oleos Prado S. A., rua General Câmara n. 139. — Multa de 1:000\$0, mais a quantia de 1:000\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.249-41 — Guido Schnegler & Cia., rua Teófilo Otoni número 117. — Multa de 580\$0, mais a quantia de 50\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.278-41 — Erich Leipziger, rua da Alfândega n. 47. — Multa de 500\$0, mais a quantia de 500\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.575-40 — José Rei, rua Uruguiana n. 86. — Declaro a firma de que trata este processo — "devedor remisso" — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 3.589-40 — Rodrigues & Medeiros, rua Alcindo Guanabara n. 17. — Idem.

N. 2.099-40 Zamel Dorf, rua Sidonio Paes n. 5. — Idem.

N. 2.093-40 — José Manoel Bartolomeu, avenida Suburbana n. 1.118. — Idem.

N. 3.976-40 — Alirio S. Vieira, rua dos Arcos n. 64. — Idem.

N. 1.901-40 — G. Conceição, rua da Passagem n. 32. — Idem.

N. 1.328-40 — Lucia da Silva Perotta, rua General Belgrado n. 217. — Idem.

N. 1.639-40 — Joaquim da Silva Cascais, rua Helodora número 22. — Idem.

N. 1.035-40 — Augusto Batista Ribeiro, rua Lins de Vasconcellos n. 499. — Idem.

N. 1.244-40 — José Teixeira, rua Sacadura Cabral n. 537-A. — Idem.

N. 1.244-40 — José Teixeira, rua Sacadura Cabral n. 537-A. — Idem.

N. 1.078-40 — Augusto Faria, avenida João Ribeiro n. 198. — Idem.

N. 815-940 — João Simão, rua Florentina n. 86. — Idem.

N. 789-937 — Penalva Santos & Cia., rua 1.^o de Março n. 101-A. — Idem.

N. 1.032-39 — Alves Teixeira & Cia., rua da Gamboa n. 131. — Idem.

N. 2.263-39 — Souza & Vaz, rua Amapá n. 21. — Idem.

N. 701-937 — João José Martins Filho, rua Pinto Telles número 246. — Idem.

N. 2.531-39 — José Bartolomeu Silva, avenida Suburbana número 3.118. — Idem.

Notificações:

N. 1.991-40 — N. Belder, rua José Vicente n. 109. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937,

oficiando-se oportunamente às repartições públicas para o efeito de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 2.005-40 — C. Ferreira & Ramalho, avenida Suburbana n. 3.098. — Idem.

N. 3.505-40 — Antonio Xavier Ferreira de Sampaio, rua Riachuelo ns. 25, 27. — Idem.

N. 2.938-40 — Emilio Ferreira da Silva, rua Coronel Rangel n. 343-A. — Idem.

N. 4.025-40 — Moacyr Soares, rua Licinio Cardoso n. 179. — Idem.

N. 2.108-40 — Antonio dos Santos Lopes, rua Maria José número 92. — Idem.

N. 3.019-40 — Couto & Gomes, estrada Intendente Magalhães n. 1.647. — Idem.

N. 2.286-38 — Paes & Ribeiro, rua Conde de Bomfim n. 289. — Idem.

N. 2.215-40 — José da Silva de Souza, rua da Gamboa n. 83. — Idem.

N. 3.331-40 — Maria de Souza Antonio, rua Bela n. 83. — Idem.

N. 3.061-40 — Oficinas Mecânicas e Garage Reunidas, rua da Harmonia ns. 29, 31. — Idem.

N. 2.682-40 — Gilberto Pinto de Moraes. — Idem.

N. 3.015-40 — Stern & Cia. Ltd., rua Buenos Aires n. 104. — Idem.

N. 3.054-40 — Ulpiano Fernandes, rua Conde de Bomfim número 17. — Idem.

N. 2.977-40 — João Batista Lopes, rua do Ouvidor n. 56. — Idem.

N. 2.630-40 — Antonio Ferreira Sesto, rua Buenos Aires número 17. — Idem.

N. 2.629-40 — A. Dantas & Cia, rua Buenos Aires n. 27. — Idem.

N. 2.288-40 — Ornestein & Cia. — Idem.

N. 2.290-41 — Andraus & Cia. Ltd., rua da Alfândega número 134. — Idem.

N. 1.988-41 — Distribuidora de Materiais Lyd., avenida Amaro Cavalcanti n. 1.809. — Multa de 470\$0, mais a quantia de 470\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 659-41 — Pedro Coelho, travessa do Rosário n. 11. — Em face da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos acima, imponho a Pedro Coelho, estabelecido à travessa do Rosário n. 11, a multa de 500\$0, por infração dos arts. 8 e 14 letra b. do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher igual importância aos emolumentos de corrente exercício. Intime-se avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 11.140-41 — Antonio da Fonseca Pereira, avenida Antenor Navarro n. 526 e 53. — Multa de 860\$0, mais a quantia de 430\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias.

Precatórios:

N. 51.533-41 — Juízo da 1.^a Vara de Orfãos e Sucessões do Distrito Policial, entrega de 3:403\$4 três contos quatrocentos e três mil e quatrocentos réis a favor de John Hooper Rogers. — Cumpra-se.

Auto n. 3.087-41 e/ Espólio de Maria Daude Salomão — Julgo procedente o auto e imponho ao Espólio de Maria Daude Salomão a pena de revalidação de trinta mil réis (30\$0), ex-vi dos arts. 62, c e 63, § 2.^o, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 3.993-41 e/ Julio N. de Souza & Cia. — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma Julio N. de Souza & Cia. a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 4.^o, § 6.^o, nota I, combinado com os arts. 81, 112 § 9.^o, letra c e 206 do decreto-lei 739, citado.

Auto n. 3.450-41 e/ Laboratório Galeno Ltda. — Julgo procedente o auto de fls. 2-3 e imponho à firma autuada Laboratório Galeno Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 68, §§ 1.^o e 3.^o, do decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.520-41 e/ Cia. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Julgo procedente o auto de fls. 3-4 e imponho à firma Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 111, § 1.^o, letra e, combinado com os arts. 88, 111, § 1.^o, letra A, 122 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.639-41 e/ Schaible & Kanitz — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma Schaible & Kanitz a multa de quinhentos mil réis (500\$0) mínimo do art. 122 citado.

Auto n. 2.855-41 e/ Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem — Julgo procedente o auto de fls. 3-4 e imponho à firma Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 72, § 6.^o, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 2.913-41 e/ S. A. Fábrica Victoria Régia — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma S. A. Fábrica Victoria Régia a multa de um conto quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos réis (1:565\$2), além da obrigação de recolher igual importância relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 111, § 1.^o, letra m do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, modificado pelo decreto-lei n. 2.898, de 28 de dezembro de 1940.

Auto n. 3.010-1941 e/ A. Fernandes & Santos — Julgo procedente o auto inicial e imponho a firma A. Fernandes & Santos a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, primeira parte, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.011-41 c/ **Barbará & Cia. Ltda.** — Julgo procedente o auto de fls. 4-5 e imponho à firma autuada supra **Barbará & Companhia Limitada** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 72 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 3.028-41 c/ **Santos Carneiro & Cia.** — Julgo procedente o auto de fls. 6-7 e imponho à firma **Santos Carneiro & Cia.** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.451-41 c/ **Daudt, Oliveira & Cia.** — Julgo improcedente o auto inicial e determino o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 3.043-41 c/ **José dos Santos Café** — Julgo procedente o auto de fls. 4-5, e imponho à firma **José dos Santos Café** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, primeira parte, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.401-41 c/ **R. & G. Bloch Ltda.** — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma **R. & G. Bloch Ltda.** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.685-41 c/ **Fábrica Bhering S. A.** — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma **Fábrica Bhering S. A.** e à **Empresa Transportadora Hollmann** as multas de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) e quinhentos mil réis (500\$0), respectivamente, de conformidade com o disposto no art. 122, § 3.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.100-41 c/ **Antonio Fiuza** — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma **Antonio Fiuza** a multa de duzentos mil réis (200\$0), mínimo dos arts. 61, letra E e 63, combinados com o art. 206 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.886-41 c/ **Cia. Laticínios Alberto Boeke S. A.** — Julgo procedente o auto de fls. 4/5 e imponho à firma **Cia. Laticínios Alberto Boeke S. A.** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os arts. 92, b, e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.839-41 c/ **J. Gomes & Macedo.** — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma **J. Gomes & Macedo** a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 52, parágrafo único, combinado com os arts. 81, 1.ª parte, 112, § 9.º, letra c e 206 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.302-41 c/ **Albino J. de Oliveira** — Julgo improcedente o auto inicial e determino o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 1.282-41 c/ **José Trindade** — Julgo improcedente o auto de fls. 5/6 e determino o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 2.389-41 c/ **F. Rocha Nunes** — Julgo procedente o auto e imponho à firma **F. Rocha Nunes** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 88 e 111, § 1.º, letra a, combinado com o art. 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.128 c/ **Manfredo Costa & Cia.** — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma **Manfredo Costa & Cia.** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 3.435-41 c/ **Herz Mayer Baron e outros** — Julgo procedente o auto de fls. e imponho a cada uma das firmas **Herz Mayer Baron, Rezk, Kazan & Cia., Jorge Bastos & Cia. e A. Nunes Gumerindo & Cia.** a multa de um conto de réis (1:000\$0), ex-vi dos arts. 111, § 9.º e 87, § 2.º, b, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.085-41 c/ **Braga & Woolman Ltda.** — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma **Braga & Woolman Ltda.** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, a) e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.046-41 c/ **G. de Mattia & Cia. Ltda.** (Novoterápica Italo Brasileira) — Julgo procedente o auto e imponho à firma **G. de Mattia & Cia. Ltda.** (Novoterápica Italo Brasileira) a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), grau mínimo do artigo 122 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido no processo abaixo:

Auto 2.899-41 c/ **Laboratórios e Farmácia Cathedral:**

Auto n. 3.322-41 c/ **H. Bichara** — Julgo procedente o auto de fls. 3/4 e imponho à firma **H. Bichara** a multa de duzentos mil réis (200\$0), mínimo do art. 111, § 1.º, b), 1.ª parte, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 2.560-41 c/ **João Racy** — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma **João Racy** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 88, §§ 2.º e 3.º e 111, § 1.º, a), combinado com os arts. 64 e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.925-41 c/ **Coelho Barbosa & Cia.** — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma **Coelho Barbosa & Cia.** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, § 2.º, 111, § 1.º, a) e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-38.

Auto n. 2.381-41 c/ **Sociedade Industrial Laticínio Ltda.** — Julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma **Sociedade Industrial Laticínio Ltda.** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 92 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.879-41 c/ **Irmãos Bechara** — Julgo procedente o auto e imponho a **Irmãos Bechara** a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b) e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-38.

Idêntico despacho foi proferido no processo abaixo:

Auto n. 3.516-41 c/ **Aços Roebling Buderus do Brasil Ltda.**

Auto n. 3.264-41 c/ **H. dos Reis** — Julgo procedente o auto de fls. 4/5 e imponho à firma **H. dos Reis** a multa de quinhentos mil

réis (500\$0), grau mínimo do art. 112, § 13, letra b), do decreto-lei 739, de 24-9-38.

Processo n. 48.889-41 — **S. Alfred Benett** — O produto incido no imposto de consumo de acordo com o preço de venda e se acha incluído entre os artigos especificados no § 3.º, alínea VIII, do artigo 4.º, do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.190-41 c/ **A. Colamarino** — Julgo procedente o auto de fls. 5/6 e imponho à firma **A. Colamarino** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os artigos 111, § 1.º, a) e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-38.

Idêntico despacho foi proferido no seguinte processo:

Auto n. 2.191-41 c/ **Sociedade Anônima Colonifício Paulista.**

Auto n. 692-41 c/ **Fábrica de Perfumes San-Dar S. A.** — Julgo procedente o auto de fls. 4/5 e imponho à firma **Fábrica de Perfumes San-Dar S. A.** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122 do decreto-lei 739, de 24-9-38.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Auto n. 925-41 c/ **M. J. Diegues.**

Auto n. 3.691-41 c/ **S. A. Fábrica de Papel Santa Maria.**

Auto n. 2.380-41 c/ **Fragetti & Cia.** — Julgo procedente o auto de fls. 3/4 e imponho à firma autuada — **Fragetti & Companhia** a multa de duzentos mil réis (200\$0), mínimo do artigo 66 do decreto-lei 739, de 24-9-38.

Auto n. 3.815-41 c/ **Armindo Eiras** — Julgo procedente o auto e imponho a **Armindo Eiras** a multa de novecentos e seis mil réis (906\$0), além do pagamento de igual quantia de imposto devido, ex-vi do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.419, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.081, de 9 de novembro de 1938.

Auto n. 3.838-41 c/ **Alvaro Melo & Cia. Ltda.** — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma **Alvaro Melo & Cia. Ltda.** a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os arts. 112, § 9.º, e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 3.471-41 c/ **Pedro Francisco da Silva** — Julgo procedente o auto de fls. 5/6 e imponho a **Pedro Francisco da Silva**, a multa de (500\$0) quinhentos mil réis, mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os arts. 72 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.227-41 c/ **Antonio Cerqueira Casanova e M. A. P. D'Elia** — Julgo procedente o auto inicial e imponho às firmas **Antonio Cerqueira Casanova e M. A. P. D'Elia**, as multas de quinhentos mil réis (500\$0) e um conto de réis (1:000\$0), respectivamente, mínimo e máximo do art. 81, segunda parte, combinado com o artigo 222, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 3.038-41 c/ **Nicola Cupello** — Julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma **Nicola Cupello**, a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 52, parágrafo único, combinado com os arts. 81, 112, § 1.º, letra "b" e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, eximindo de responsabilidade a firma **Grossi & Amaral**.

Auto n. 877-41 c/ **Ferreira Filho & Cia.** — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma **Ferreira Filho & Cia.**, e à firma **Quindi & Cia.**, as multas de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), a cada uma, de conformidade com o disposto no art. 122, § 3.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 3.412-41 c/ **Amaro & Cia. Ltda.** — Julgo procedente o auto e imponho à firma **Amaro & Cia. Ltda.**, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os arts. 72, 112, § 9.º, C, e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 3.887-41 c/ **Aguiar Figueiredo & Bastos Ltda.** — Julgo procedente o auto inicial e imponho à firma **Aguiar Figueiredo & Bastos Ltda.**, a multa de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0), mínimo do art. 72, § 10, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.015-41 c/ **Warner Bros. First National South Films Inc.** — Julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho à **Warner Bros First National South Films Inc.**, a revalidação de cento e quarenta mil e quatrocentos réis (140\$4), ex-vi dos arts. 62, "c" e 63, § 2.º, e o 72, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, com a responsabilidade solidária de **Anizio Dantas**.

Auto n. 3.958-41 c/ **Fábrica de Material Elétrico e Bakelite Ltda.** — Julgo procedente o auto e imponho à **Fábrica de Material Elétrico e Bakelite Ltda.**, a revalidação de 52\$5. (cinquenta e dois mil e quinhentos réis), ex-vi dos arts. 62, "c" e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 1.807-41 c/ **Empresa Construtora Universal** — Julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho à firma **Empresa Construtora Universal**, a multa de duzentos mil réis (200\$0), mínimo do art. 47, inciso 5.º, do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Auto n. 2.217-38 c/ **Emerson José Moreira e outro.** — Julgo procedente o auto de fls. e imponho a **Emerson José Moreira**, a revalidação de cinco vezes o valor do selo devido, ex-vi do art. 62, "c", combinado com o art. 72, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, com a responsabilidade solidária do **Departamento Nacional do Café**.

Auto n. 2.216-38 c/ **Cia. Armazens Gerais de Rio Preto e outro** — Julgo procedente o auto de fls. e imponho à **Companhia de Armazens Gerais de Rio Preto S. A.**, a revalidação de cinco vezes o valor

do selo devido, *ex-vi* do art. 62, "c", combinado com o art. 72, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, com a responsabilidade solidária do Departamento Nacional do Café.

Auto n. 4.228-41 e/ Francisco Pires da Franca — Julgo procedente o auto de fls. 7 e imponho a Francisco Pires da Franca, a pena de revalidação de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0), *ex-vi* dos arts. 62, letra "c" e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, com a responsabilidade solidária de Eduardo F. Cobo.

Intimam-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1941

Processos:

N. 17.338-41 — João Altino Dória. — Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1936-40.

N. 17.506-41 — Turismo Ltda. — Prove início de negócios.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DE MOVEIS DO DIA 4-9-41

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Fred Figner	104.013	1	Fichários de aço	Aceitos.
Fred Figner	104.071	1	Fichário de aço	Aceito.
S. A. Casa Pratt	107.047	1	Fichário de aço	Aceito.
Olivetti do Brasil S. A.	107.047	2	Fichários de aço	Aceitos.
J. Torquato & Comp. Ltda.	132.058	2	Fichário de aço	Aceito.
Ugo Bernardini	237.013-A	1	Arquivo de aço	Aceito.
J. C. Miranda & Comp. Ltda.	402.006	1-A	Tampo de vidro para mesa M-1	Aceito.
G. Pereira & Filhos	418.021	1	Arquivos de aço	Aceitos.
G. Pereira & Filhos	418.021	2	Arquivos de aço	Aceitos.
G. Pereira & Filhos	418.021	3	Arquivos de aço	Aceitos.
S. A. Casa Pratt	624.135	1	Fichário de aço	Aceito.
Ugo Bernardini	624.164	1	Fichário de aço	Aceito.
Ugo Bernardini	624.164	2	Carro de aço para transporte ..	Aceito.
Moraes Alves & Comp.	624.164-A	3	Fichário	Aceito.
J. C. Miranda & Comp. Ltda.	801.102	7-A	Tampos de vidro para mesa M-1	Aceitos.
Fred Figner	911.039	3	Fichário de aço	Aceito.
S. A. Casa Pratt	912.050	3	Fichário de aço	Aceito.

E. L. Berlinck, diretor da D. Técnica.

Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO SR. PRESIDENTE

Julietta de Castro Vargas, pede revogação da prescrição para a pensão de montepio deixada por seu esposo, 3.º SG — Elias Vargas. — Arquite-se. Em 28-8-41.

Balbino Peres de Oliveira, fardoleiro classe F, pede promoção à classe imediatamente superior. — Arquite-se. Em 28-8-41.

Alfredo Batista, 2.º SG-asilado, pede a conversão do seu asilamento em reforma. — Indeferido. Em 2-9-41.

PELO EXMO SR. MINISTRO

Isaac Sebastião, pede lhe seja permitido matricular-se na Cap. PP. do Distrito Federal, mediante apresentação do certificado de reservista. — Indeferido. Em 27-8-41.

Inácio de Freitas, pede melhoria de sua carta de praticagem. — Nada há que deferir. Em 1-9-41.

Sérgio Veiga de Carvalho, pede transferência para a Reserva Naval. — Indeferido. Em 1-9-41.

Carlos de Oliveira e Silva, pede carta de 2.º maquinista. — Indeferido. Em 2-9-41.

Alfredo Bittencourt, pede carta de 1.º comissário. — Indeferido. Em 3-9-41.

Manoel do Bonfim Conceição, pede seja reconduzido para a função de capataz da Cap. PP. do Estado da Bahia. — Indeferido. Em 3-9-41.

Melchades de Souza Vieira, pede a conversão de sua reforma em licenciamento do serviço militar. — Indeferido. Em 3-9-41.

PELO DIRETOR DA SECRETARIA

Edith Oliveira Menezes Caldas. — Compareça à S. M.
Irmandade do N. S. dos Navegantes. — Compareça à S. M.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

Nos decretos de 29 de agosto de 1941, que convocam para o serviço ativo do Exército, os primeiros tenentes abaixo mencionados, foram exaradas apostilas nos seguintes termos:

"Os primeiros tenentes Mauricio Martins da Rocha Nogueira e João Guimarães, de que tratam os presentes decretos, pertencem à Ar. a de Engenharia, de conformidade com o aviso n. 3.692.X.38, de 30 de setembro de 1940, Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — General Eurico G. Dutra."

PORTARIAS

Portaria n. 2.965, de 9 de setembro de 1941 — O ministro de Estado da Guerra resolveu, de conformidade com a legislação em vigor, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha Decio Mendes dos Reis e Alfredo Furado de Mendonça Filho da Arma de Infantaria, Jarbas Bela Karman, Olavo Nogueira e Bruno Puccini da Arma de Artilharia, e Hugo Machado (Primeiro) da Arma de Cavalaria, para servirem — o 1.º, o 2.º e o 6.º na 4.ª Região Militar; o 3.º, o 4.º e o 5.º na 2.ª Região Militar.

Portaria n. 2.966, de 9 de setembro de 1941 — O ministro de Estado da Guerra resolveu classificar o sub-tenente Roldão Marcos da Rocha no IV/4.º Regimento de Cavalaria Divisionário (Juiz de Fera), ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Requerimentos:

Cícero Albino de Miranda, 2.º sargento rádio operador, pedindo pagamento da quantia de 777\$0. — Reconheço a dívida.

Crescêncio Monteiro da Silva, 1.º tenente, pedindo pagamento de vencimentos relativos ao período de 22-7-1932 a 3-10-1935. — Arquite-se em face da recomendação do Exmo. Sr. Presidente da República e constante do despacho de 21, publicado no *Diário Oficial* de 26, tudo de maio último.

Estrada de Ferro Sorocabana (dois processos), pedindo pagamento das quantias de 6:291\$1 e 46\$5. — Reconheço as dívidas.

José Luiz Fernandes Braga Junior, proprietário dos prédios silos à rua Gustavo Sampaio ns. 82 e 86, pedindo que seja declarado se o aumento a ser feito no prédio n. 86 citado, se encontra dentro do gabarito para aquele local, em face do decreto-lei n. 3.437. — Os prédios em apreço acham-se localizados em terrenos incluídos nas áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei número 1.763 de 10 de novembro de 1939. Os referidos terrenos estão, entretanto, dentro da zona de 600 braças (1.320 m) a que se refere o art. 2.º do decreto-lei n. 3.437 de 17 de julho de 1941, não devendo qualquer construção nos mesmos ultrapassar a altitude de 23 metros, em face das exigências da defesa nacional.

Jair Teixeira de Oliveira, pedindo que lhe seja entregue certificado de reservista. — O certificado do requerente foi remetido ao Secretário da Junta de Alistamento Militar de Manhumirim para fins de entrega ao destinatário conforme informa a Chefia da 12.ª C. R.

Jeremias dos Anjos Pinheiro, pai dos alunos Newton e Rubem de Abreu Pinheiro, matriculados no Colégio Militar, pedindo que lhes seja concedido o direito do decreto n. 3.200, art. 24, capítulo X de 19 de abril de 1941. — Indeferido.

Jeremias Sandoval, pai dos alunos Melchisedeck Sandoval e Newton Sandoval, ambos do Colégio Militar, pedindo que lhe sejam concedidos os direitos de que trata o art. 24 do decreto-lei n. 3.200 de 19 de abril de 1941. — Indeferido.

Luiz Freire Fausto, reservista, pedindo que seja certificado se o requerente era aluno do Ginásio Arte e Instrução no ano de 1932 e se estava amparado pelo decreto n. 22.167, de 1932. — Indeferido em face das informações.

Marieta da Conceição Afonso, pedindo que seja descontada dos vencimentos de seu marido Augusto Barjona Afonso, enfermeiro aposentado do Ministério da Guerra, uma pensão para seu sustento. — Pleiteie no Judiciário, querendo.

Pedro de Sá Sodré, Aspirante a Oficial da Reserva pelo C. P. O. R. da 6.ª Região Militar, convocado para estagiar na referida Região, pedindo transferência de estágio para o 17.º Batalhão de Caçadores. — Seja transferido da 6.ª R. M. para a 9.ª (Mato Grosso) o estágio do requerente.

Rede Mineira de Vição, pedindo pagamento da quantia de 300\$0. — Reconheço a dívida.

RETIFICAÇÃO

De requerimento:

Oldemar Corrêa de Sá, Capitão Intendente do Exército, pedindo que as licenças que lhe foram concedidas para tratamento de saúde, a primeira de trinta dias e a outra de mais noventa dias em prorrogação, sejam consideradas de acordo com a letra a do art. 30 do Código de Vantagens. — Deferido. E não como publicou o *Diário Oficial* de 27 de agosto próximo findo, à página 16.844, 1.ª coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

SEGUNDA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. GENERAL SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Angelo Raimundo Gonçalves da Silva, 1.º sargento reservista, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, à vista da letra d do artigo 19, do Regulamento desta Secretaria, isto é, por não conter argumentos novos. Ademais, de conformidade com a informação do comandante do 32.º B.C., o peticionário, ao ser excluído, estava classificado na má conduta, razão por que não lhe foi concedido reengajamento (P.G. 21.703-41).

Rodolfo de Albuquerque Figueiredo, sargento reservista, pedindo manutenção de promoção. — Indeferido, por falta de amparo legal, à vista da informação da Diretoria de Recrutamento (D-2 P. 18.603, de 1941).

Antonio Merola, ex-praça, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se na forma da lei (D-2 P. 20.740, de 1941).

Carminé Calicchio, negociante, pedindo pagamento de dívida contrada por um sargento. — Arquite-se, visto já ter sido providenciado o pagamento (D-2. P. 10.655-41).

Cirilo Guimarães Corrêa, reservista, pedindo interferência deste Ministério junto a Guarda Noturna de São Paulo, no sentido de lhe ser restituído o seu certificado de reservista, que ali se acha retido. — Arquite-se. O requerente compareça à Guarda Civil de São Paulo, afim de receber seu certificado que lá se acha arquivado (D-2 P. número 17.634-41).

Damaceno Policeno Bonne, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Arquite-se, por falta de amparo legal (D-2 P. número 22.676-41).

Fabiliano Bentes, sargento-ajudante reformado, pedindo melhoria de reforma. — Arquite-se, por falta de amparo legal. (D-2.P. 22.676, de 1941).

Fernando Hary & Comp. Ltda., comerciantes, solicitando providências no sentido dum sargento ser compelido a saldar seu débito.

— Arquite-se. Já foi providenciado o pagamento (D-2. P. 15.203-41).

Gumercindo Gonçalves da Silva, ex-sargento, pedindo por certidão as suas alterações relativas a 1917. — Certifique-se, na forma da lei (D-2. P. 20.351-41).

Humberto Bellone, ex-praça, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei (D-2. P. número 22.943-41).

Laudelino Souto Machado, ex-praça, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei (D-2. P. n. 22.254-41).

Oscar Barros, ex-praça, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei (D-2. P. número 20.661-41).

Oswaldo Rodrigues Paz, cabo reservista, pedindo para ser nomeado sub-prefeito do 4.º Distrito do município de Santo Angelo, Rio Grande do Sul, cargo este atualmente ocupado por um não reservista. — Arquite-se, em face da informação da Diretoria de Recrutamento (D-2. P. n. 2.378-41).

Romualdo Gonçalves, ex-praça, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2. P. 22.587-41).

Sebastião Sobreira da Costa, soldado do Grupo Escola, pedindo cópia de sua certidão de idade. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2. P. 22.355-41).

Antonio Vieira Serapião, pedindo fornecimento do carteira de reservista. — A Diretoria de Recrutamento para providenciar o certificado de reservista ao interessado, em face do que prescreve o Aviso n. 1.772, de 11 de maio de 1940. (D/2. P. 15.938-41).

Afonso Teodoro Melitz, 3.º Sargento do Colégio Militar, pedindo permissão para inscrição em concurso. — Deferido, sem prejuízo do serviço. (D/2. P. 22.552-41).

Galdino Carlos da Silva, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2. P. 14.827-41).

Alice de Castro Araujo, pedindo certidão de assentamentos ocorridos com o sargento José de Castro e Silva. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2. P. 13.570-41).

Fernando, Hary & Cia. Ltda., pedindo pagamento de dívida contrada por um sargento. — Arquite-se, de acordo com a informação do Colégio Militar. (D/2. P. 19.488-41).

Ciciliano Alves Nazareth, pedindo cancelamento de punições. — Indeferido, por falta de amparo legal, e em face do Aviso circular n. 2.433, publicado no D.O. de 12 de março de 1941. (D/2. P. número 20.649-41).

Gabino Gomes de Azevedo, pedindo certidão do tempo de serviço. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2. P. 29.482-40).

Helio Campos da Silva Brito, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2. P. 21.384-41).

Fernando, Hary & Cia. Ltda., pedindo pagamento de dívida contrada por uma praça. — Arquite-se, visto já ter sido providenciado o pagamento. (D/2. P. 18.066-41).

Antonio dos Santos Clemente, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se na forma da lei. (D/2. P. 22.938-41).

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Severiano Marques da Trindade, Tenaz da Gama Augusto, Agenor Augusto Basílio, Carlos Norberto Rousseau e João Luiz Alves, todos funcionários aposentados deste Ministério, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Indeferido, por falta de amparo legal. (D-4 — Ps. 22.681, 22.678, 22.793, 22.679 e 12.577-41).

Laudelino Procópio da Silva, Izolirio Marcolino Bezerra, Adolfo Otaviano da Silveira, todos operários da classe F, do Quadro Suplementar, classificados no Arsenal de Guerra do Rio, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Indeferido, por falta de amparo legal (D-4 — Ps. 22.680, 22.790 e 22.792-41).

Antônio Procópio Bezerra, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Q.G. da 8.ª R.M., pedindo remoção para a 26.ª C. R. — Indeferido, de acordo com a informação (D-4 — P. n. 20.874-41).

Licenças — Foram concedidas:

Nos termos dos artigos 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Quarenta dias a Djalma Pereira Coelho, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 2-7-941.

Sessenta dias a Alfredo Tristão Gonçalves, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 3-8-41.

Nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 51, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Sete dias a Alzira Mendes, escriturário, referência XII, da Diretoria de Fundos do Exército, a partir de 8-7-941.

Noventa dias a Hilda Guimarães, laboratorista-auxiliar, referência VII, do Instituto Militar de Biologia, a partir de 30-7-941.

Noventa dias a Calixto de Araujo, artífice, referência XI, da Diretoria de Engenharia, a partir de 7-8-941.

Trinta dias a Edmar Porto Pena de Carvalho, auxiliar de engenharia, referência XIV, da Diretoria de Artilharia de Costa, nos

termos dos artigos 154, 152 (letra b), e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 11-8-941.

Pelo comandante da Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre:

Noventa dias a Eurico Alvim Guimarães, inspetor de alunos da classe E, do Quadro Suplementar, nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a partir de 11-8-941 (offício n. 971, de 11-8-941, da E.P.C.).

Ministério da Aeronáutica

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

José Coelho Cintra — MN. n. 6.292-2.^a classe-ES. (escrevente), pedindo baixa do serviço ativo militar e ser admitido como civil, na atual função que desempenha. — "Declare se lhe convem a baixa, não podendo ser aproveitado em função civil".

Mario Vieira de Souza — n. 2.718-1.^a classe da Companhia de Escrita e Fazenda (ES), solicitando permissão para dirigir a sua papeleta de licença diretamente ao Diretor Geral do Pessoal da Armada, pedindo sua passagem da Base Aérea de Florianópolis, onde serve, para a Capitania ou uma das Delegacias daquele Estado (repartições do Ministério da Marinha): — "Autorizo".

Antonio Alvaro Soares — MN n. 4.262-2.^a classe-ES. (escrevente), pedindo baixa do serviço ativo militar e ser admitido como civil na atual função que desempenha. — "Declare se lhe convem a baixa, não podendo ser aproveitado em função civil".

Americo Ferreira Ramos. — 2.^o Sargento-EL-n. 10.458, servindo na Base Aérea de Florianópolis, pede seja ordenado o seu regresso ao Ministério da Marinha. — "Como pede".

Epaminondas Theoto, — tendo sido aprovado no exame de admissão do extinto Curso de Especialistas de Aeronáutica, solicitando lhe seja assegurada, a sua matrícula no referido Curso. — "Aguarde novo concurso".

Jules Hirsch, cidadão belga, oferecendo o seu concurso a este Ministério, para a instalação de campos de pouso para aviões. — "Apresente um plano de iluminação, sem onus para o Tesouro, se lhe convier".

José Martins de Lima, — reservista de Aeronáutica, pedindo o seu engajamento na Força Aérea Brasileira. — "Indeferido em face das informações".

Murillo Theberge Nobrega, — ex-aluno da extinta Escola de Aviação Militar, pedindo sua reinclusão neste Ministério. — "Indeferido em face das informações".

Oficiais à disposição

O Senhor Ministro mandou por à disposição dos Aviadores do Exército Paraguaio em visita ao Brasil, os seguintes oficiais:

1.^o Tenente Aviador, Egion Marques.

1.^o Tenente A. Aer., Antonio Eugênio Basilio.

Declaração sobre Exercício de função:

O Senhor Ministro, atendendo ao que solicitou o Diretor de Aeronáutica Militar, mandou declarar que a nomeação do 2.^o Tenente Aviador Luiz Gomes Ribeiro, para auxiliar de instrutor de pilotagem da Escola de Aeronáutica, publicada em Diário Oficial de 14-5-41 seja considerada a partir de 1 de abril do ano em curso, data em que, efetivamente, começou a exercer aquelas funções.

Aviso n. 35:

O Ministro de Estado da Aeronáutica, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Resolve: — Designar os capitães aviadores Miguel Lampert, João Mendes da Silva e Antonio Joaquim da Silva Gomes, para, em comissão nos Estados Unidos da América do Norte, adquirirem o material aeronáutico destinado à Força Aérea Brasileira. — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — *Salgado Filho*.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 178, DE 29 DE AGOSTO DE 1941

O Ministro de Estado da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2.^o do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro do corrente ano:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Limitada, concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928 e 19.331, de 29 de agosto de 1930; tendo em vista o artigo 37, letra "e", do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar o itinerário e horário das linhas aéreas Rio de Janeiro-São Paulo e São Paulo-Cuiabá, do Sindicato Condor Limitada, que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego e com o "visto" do diretor do Departamento de Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Confere com o original. — *A. Alvarenga Filho*, auxiliar de escritório IX.

Visto. — *J. Calazans Rodrigues*, chefe da Secretaria Geral.

Itinerários e horários a que se refere a portaria n. 178 desta data

SINICATO CONDOR LIMITADA

Linha aérea Rio de Janeiro-São Paulo

Escala	Distância Km		Ida			Escala	Volta		
			2as.		5as.		1as.	5as.	Sab.
			Horas HLR		Horas HLR		Horas HLR	Horas HLR	Horas HLR
Rio de Janeiro..	—	0	6.00	7.30	6.00	São Paulo	15.25	12.00	15.25
São Paulo	365	365	7.50	9.20	7.50	Rio de Janeiro	17.15	13.50	17.15

Observações:

Este horário substitue o aprovado pela Portaria n. 97, de 30 de abril último, do Ministério da Aeronáutica, e entra em vigor a partir de 25 de agosto de 1941.

— O horário acima está conjugado com os das linhas aéreas São Paulo-Cuiabá, São Paulo-Florianópolis e São Paulo-Porta Alegre.

— Equipamento: Aviões Junkers Ju-52, 15 passageiros.

— HLR: hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea São Paulo-Cuiabá

Escalas	Distância Km.		I d a			Escalas	V o l t a		
			Dias	Horas			Dias	Horas	
				HLR	Local			HLR	Local
São Paulo	—	0	2as.-5as.	8.15	8.15	Cuiabá	3as.-6as.	14.00	13.00
Araçatuba	505	505	"	10.45 10.55	10.45 10.55	Corumbá	" 4as.-Sab.	16.00 8.00	15.00 7.00
Três Lagoas	155	660	"	11.35 11.45	10.35 10.45	Aquidauana	"	9.05 9.10	8.05 8.10
Campo Grande	310	1.000	"	13.20 13.40	12.20 12.40	Campo Grande	"	9.45 10.05	8.45 9.05
Aquidauana	130	1.130	"	14.15 14.20	13.15 13.20	Três Lagoas	"	11.40 11.50	10.40 10.50
Corumbá	270	1.400	"	15.35 15.55	14.35 14.55	Araçatuba	"	12.30 12.40	12.30 12.40
Cuiabá	465	1.865	"	18.05	17.05	São Paulo	"	15.00	15.00

Observações:

Este horário substitue o aprovado pela Portaria n. 19, de 6 de fevereiro do corrente ano, do Ministério da Aeronáutica, e entra em vigor a partir de 25 de agosto de 1941.

— O horário acima está conjugado com o da linha aérea Rio de Janeiro-São Paulo.

— Viagens contratuais: ida, segunda-feira, e volta, terça-feira.

— Viagens a título experimental: ida, quinta-feira, e volta, sexta-feira.

— A escala em Aquidauana será facultativa até a conclusão das obras do aeroporto local.

— Equipamento: Aviões Junkers Ju-52, 15 passageiros.

— HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 29 de agosto de 1941 — Jorge Marques de Azevedo, pelo chefe da Divisão. — Visto. J. Calazans Rodrigues, chefe da Secretaria Geral. (N. 11.740 — 9-9-941 — 408\$0)

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de setembro de 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 862 — Em 26-8-41 — Os Estados Unidos da América do Norte acabam de anunciar um programa de emergência para a cultura da mamona, conforme consta na publicação oficial do governo americano "The Fats And Oils".

Em 1938, o atual Diretor do Instituto Nacional de Óleos, deste Ministério, teve ocasião de conferenciar com o conselheiro científico da Secretaria da Agricultura daquele país, sobre as oportunidades dos óleos vegetais brasileiros, pois, pouco antes, tinha havido uma reunião de senadores, deputados e outros interessados, com o fim de discutirem a possibilidade da plantação e exploração industrial da mamona e, nessa ocasião, aquele alto funcionário americano, falando em nome do Departamento de Agricultura, mostrou os inconvenientes dessa exploração que viria, também, prejudicar o Brasil, grande produtor e exportador dessa oleaginosa.

O Brasil poderá ficar numa situação privilegiada na indústria e no comércio dos oleaginosos, se tivermos um plano de ação em que coopere o nosso maior consumidor desses produtos que são os Estados Unidos.

De início, caso isso mereça aprovação de Vossa Excelência, virá ao Brasil, a convite deste Ministério, uma comissão composta de dez técnicos americanos procedentes do Departamento de Agricultura, Departamento de Comércio, Comissão de Tarifas, Paint e Varnish Institute, Bureau of Raw Materials for the Vegetable Oil Industry, de Washington, do Carnegie Institute of Technology, Mellon Institute, Pittsburgh, e da Bakelite Corporation, de New York, os quais poderão ser substituídos por técnicos de outras instituições americanas, caso aqueles não possam aceitar o convite.

Essa comissão, de acordo com o programa que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, terá a seguinte finalidade:

a) estudar a situação da exploração dos oleaginosos brasileiros e suas possibilidades;

b) visitar as maiores fábricas de óleos existentes no Norte, e, se possível, em São Paulo e Belo Horizonte, para certificar-se da capacidade atual e futura dessa indústria;

c) visitar as instituições de ensino e de pesquisas ali existentes;

d) examinar a organização atual e projetada para o Instituto Nacional de Óleos, sugerindo as medidas necessárias, afim de que possa, realmente, colaborar na execução do programa de amparo traçado por Vossa Excelência para a exploração e desenvolvimento daqueles produtos.

As despesas decorrentes desse programa de trabalho e visitas, orçadas em 40:000\$0, correrão à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, Subconsignação 28, Receções, etc., a) Receções e hospedagens oficiais, 01) Gabinete do Ministro, do vigente orçamento deste Ministério.

Entretanto, tratando-se de despesas a serem realizadas em pontos diferentes do país e em curto prazo, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização para que seja aplicado ao caso:

1.º) regime de adiantamento, que será entregue ao Dr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Diretor do Instituto Nacional de Óleos, que orientará a Comissão;

2.º) pagamento de despesas da Comissão de transportes de qualquer natureza;

3.º) aquisição de amostras de produtos para estudos da Comissão e, finalmente;

4.º) pagamento das despesas acima referidas, também, fora desta Capital.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Autorizado — Em 2-9-941. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1941

O diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, resolve:

I — Designar o escriturário, classe F, Octavio de Alencar Barreto, com exercício na mesma Divisão, para, em comissão, ir ao Estado de São Paulo verificar a arrecadação e recolhimento, pela Agência do Serviço de Economia Rural e suas dependências naquele

Estado, das taxas provenientes da classificação e fiscalização da exportação de produtos, em 1940 e no corrente exercício.

II — Arbitrar ao mesmo funcionário a diária máxima de doze mil réis (12\$0) e a ajuda de custo correspondente a um (1) mês de vencimentos, visto ter a comissão de prolongar-se por mais de um mês, tudo de acordo com o disposto nos arts. 1.º, alínea b, do decreto número 4.993, de 9 de dezembro de 1939, e 141 combinado com o de n. 438 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939. — *Arthur de Carvalho*.

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de setembro de 1941

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

De acordo com a delegação de poderes que me foi conferida pelo Sr. ministro na Portaria n. 8, de 8 de janeiro último e comunicação feita a esse Ministério pelo Aviso n. 1.435, de 17 do mesmo mês, solicito a V. Excia. as necessárias providências, junto ao Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 45, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, afim de que, do crédito de 300:000\$0 (trezentos contos de réis) distribuído à Tesouraria deste Ministério à conta da Verba 4 — "Eventuais" — Consignação 1 — Diversos — Subconsignação 01 — Despesas Imprevistas, etc., 01, G. M., do vigente orçamento deste Ministério, seja anulada a quantia de 6:000\$0 (seis contos de réis) e que se faça a distribuição da mesma à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para despesas da comissão de controle da produção e comércio de bananas, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente da República exarada na Exposição de Motivos G. M. 834, de 19-8-41, da qual junto duas cópias autenticadas.

Na escrituração da Divisão de Orçamento deste Departamento, foram feitas as devidas anotações, afim de que possam ser efetivadas a anulação e a distribuição do crédito de que se trata.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — *José Solano C. da Cunha*, diretor geral.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1941

Foi dispensado, por conveniência do Serviço, a partir de 1 de agosto de 1941, o exarumerário diarista Luiz Gonzaga de Moura, da Divisão de Aguas. (SCM. 33.510-41).

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 22) S. E. Rural.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 500\$0 (quinhentos mil réis), de que é credor o auxiliar de escritório IX, José Maria de Barros Juca, do Serviço de Economia Rural, como abaixo se declara:

Natureza da despesa

Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos arbitrada pelo Sr. diretor do Serviço de Economia Rural, conforme portaria n. 80, de 15 de agosto de 1941, segundo DCM. 29.919-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado para ir aos Estados do Pará e Amazonas, coletar dados estatísticos referentes às exportações pelos portos de Belém e Manaus, e organizar os respectivos boletins de exportação, de acordo com a orientação firmada por esta Diretoria, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias.

500\$0

Confere e importa a presente folha em quinhentos mil réis (500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.096, de 20 de agosto de 1941.

S. C., em 5 de setembro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da Seção. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de vantagens. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 19) D. N. P. A. — 02) Divisão de Caça e Pesca.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 500\$0 (quinhentos mil réis), de que é credor o motorista IX, José Nunes Alves de Oliveira, da Divisão de Caça e Pesca, como abaixo se declara:

Natureza da despesa

Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca, conforme portaria n. 283, de 12 de julho do corrente ano, se-

gundo DCM. 26.502-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado para ficar à disposição do superintendente das Estações Experimentais de Caça e Pesca, em Ponta Grossa e Pirassununga, Dr. Pedro de Azevedo, afim de prestar serviços inerentes à sua função, durante o período de criação de peixes, que se inicia a 15 de agosto do corrente ano, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias.

500\$0

Confere e importa a presente folha em quinhentos mil réis (500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.099, de 20 de agosto de 1941.

S. C., em 5 de setembro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da Seção. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de vantagens. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 20) D. N. P. A. — 04) — Divisão de Geologia e Mineralogia.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 2:700\$0 (dois contos e setecentos mil réis), de que é credor o engenheiro de minas classe M, Márcias Gonçalves de Oliveira Roxo, da Divisão de Geologia e Mineralogia, como abaixo se declara:

Natureza da despesa

Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Geologia e Mineralogia, segundo DCM. 31.318-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado para inspecionar e orientar os trabalhos de pesquisas fósseis no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias.

2:700\$0

Confere e importa a presente folha, em dois contos e setecentos mil réis (2:700\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.106, de 25-8-41.

S. C., em 5 de setembro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da Seção. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de vantagens. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 19) D. N. P. A. — 02) — Divisão de Caça e Pesca.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 500\$0 (quinhentos mil réis) de que é credor o inspetor auxiliar IX, da Divisão de Caça e Pesca, Newton de Oliveira Pinto da Silva, como abaixo se declara:

Natureza da despesa

Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca, conforme portaria n. 353, de 20 de agosto de 1941, segundo DCM. 8.748-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado para dirigir o Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Coiatina, Estado do Espírito Santo, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias.

500\$0

Confere e importa a presente folha em quinhentos mil réis (500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.120, de 1-9-41.

S. C., em 5 de setembro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da Seção. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de vantagens. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Economia Rural, relativa ao mês de julho do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias		Importâncias	
	de diárias	da diária	total	
Breno Ferreira Hehl — Economista Rural, classe J — Venc., 1:500\$0 — Sede: Distrito Federal — De 11 a 31 — em Cachoeiro de Itapemirim — Estado do Espírito Santo — procedendo a uma inspeção na Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim — Port. SER n. 60, de 26-6-41	21	25\$0	525\$0	

Ernani Carvalho — Classificador de Produtos Vegetais, classe H — Venc., 1:100\$0 — Sede: Distrito Federal — De 1 a 31 — no Estado do Espírito Santo — orientando o serviço de classificação do algodão — Port. SER. n. 51, de 9-6-41.....

Pisistrato de Amorim e Silva — classificador de Produtos Vegetais, classe G — Venc., 900\$0 — Sede: Distrito Federal — De 1 a 30 — no Estado do Paraná — apurando irregularidades apontadas pelo classificador de produtos vegetais, classe J, João Franco Bueno, quanto à aplicação dada pelo chefe da Agência do SER no Estado do Paraná aos créditos à mesma distribuídos — Port. SER n. 42, de 28-5-41.....

31 18\$0 558\$0

30 15\$0 450\$0

1:533\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em um conto, quinhentos e trinta e três mil réis (1:533\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.124, de 4-9-41.

Seção de Controle, 8 de setembro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, Encarregado da Equipe de Vantagens. 24-11. — Visto — Em 8-9-41. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor.

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Departamento de Administração — 07) Tesouraria.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração, conforme DCM. 30.653-41, ao serventário abaixo discriminado e relativa ao período de 18 de agosto a 1 de setembro de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Dias de prerrog. anterior	Líquido a receber
Sulamita de Queiroz Balbi — Escri-turário, classe E — Venc., 600\$0 — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário. Atendendo ao acúmulo dos diversos serviços na Delegação do Tribunal de Contas, junto a este Ministério. De acordo com o despacho exarado pelo Sr. Diretor do Departamento de Administração no Ofício n. 12.274, de 14-8-41. — Designação constante do Ofício n. 30, de 18-8, da Tesouraria.....	N/leve	100\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em cem mil réis (100\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.091, de 18 de agosto de 1941.

Seção de Controle, 9 de setembro de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, OFAM-I. — Visto — Em 9-9-41 — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor.

C. N. E. P. A.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Campo Experimental de Anápolis

Estado de Goiás

Relação nominal de pessoal extranumerário, diarista admitido para este Campo e organizado de acordo com os decretos-leis ns. 240 de 4-2-939 e 1.909 de 26.12-939, cuja despesa correrá por conta da Verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 06 — Diaristas, do orçamento em vigor. Período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1941.

Número — Nome — Função	Diária	Despesa mensal	Total em 150 dias
8. Manoel Delfino de Moraes — Trabalhador	10\$0	250\$0	1:500\$0
Observação — O diarista acima foi admitido na vaga de Antonio Domingos de Moraes, dispensado a 30-6-41, sendo o salário melhorado para 10\$0, dentro dos limites salda do crédito respectivo. Vão juntos os documentos exigidos pelo decreto-lei n. 240 de 4-2-939, bem como o certificado de reservista de 2.ª categoria.			
Anápolis, 25 de julho de 1941. — <i>Luiz Caiado de Godoy</i> , Diretor.			
Aprovado: Em 27-8-1941. (assinatura ilegível), Diretor.			

D. N. P. V.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação nominal suplementar do Pessoal Extranumerário-diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado do Paraná, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1941, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Art. 31 do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, e letra b, art. 11 do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39. — Despesa à conta do crédito da subconsignação 06 — Diaristas 21-03) D. F. P. V. — Consignação II — Pessoal extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número

Nome

1 — Feitor — 20\$0

1 Carlos Batista Lopes.

Observações — Admitido na vaga verificada na relação nominal publicada no *Diário Oficial* de 26-2-1941, em virtude da dispensa do Vitor Morang.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 26 de agosto de 1941. — Visto: *Amaral Filho*, secretário. — Aprovo: *Franklin Viêgas*, Diretor.

Relação do pessoal extranumerário mensalista admitido para o Serviço de Meteorologia, para desempenhar as funções de Estacionário-auxiliar, referência III, pelo prazo de 3-9 a 31-12-1941, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 2.178, de 30 de agosto último, publicada no *Diário Oficial* de 3 de setembro corrente.

Números das portarias: 426 a 436, de 4-9-1941.

Prazo: 3-9 a 31-12-1941.

Número da Portaria — Nomes — Função

426. Nair Neves — Est.-auxiliar III.
427. Benedito Pereira da Silva — Est.-auxiliar III.
428. Paulo da Cruz Nóbrega — Est.-auxiliar III.
429. Ester Soares Lindoso — Est.-auxiliar III.
430. Elaila Montezuma de Carvalho — Est.-auxiliar III.
431. Astrolábio Paiva e Silva — Est.-auxiliar III.
432. Itamar Luiz Ramos — Est.-auxiliar III.
433. Florinda Silva — Est.-auxiliar III.
434. Vândir Pinheiro — Est.-auxiliar III.
435. Abel Ribeiro da Costa — Est.-auxiliar III.
436. Irene de Castro Brasileiro — Est.-auxiliar III.

Seção Administrativa, em 4-9-1941.

SCM — 29-389-41.

M. J. U.

RETIFICAÇÃO

Na folha de pagamento de diárias da Divisão do Pessoal, publicada no *Diário Oficial* de 4-8-41, à página n. 15.378, onde se lê:

José Aristides de Albuquerque.
Claudionor Juvenal de Sousa.
Carlos de Oliveira;

Leia-se somente:

José Aristides de Albuquerque
Claudionor Juvenal de Souza.

Na mesma folha onde se lê:

192.000

Leia-se:

128.000.

Confere: (assinatura ilegível), Aux. Escritório VIII. — Visto: (assinatura ilegível).

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DE OBRAS

Dia 9 de setembro de 1941

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no GM 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas ns. 8.710 e 8.711, devendo as despesas correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.403.

N. de ordem — Nome

Diária

1. Manoel Alves de Lima..... 12\$0

A partir de 1 de setembro de 1941.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — *Rubem Helmold*, auxiliar de escritório X. — Aprovo — *Francisco Fernandes Leite*, engenheiro K, fiscal do Setor de Topografia.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de agosto de 1941

Papeletas:

A Seção do Sementes e Adubos:

Autoriza a ida do AGFA-J. Euclides Eugenio do Valle Bentes, à Barbacena, Estado de Minas Gerais, afim de adquirir plantas frutíferas em proveito da Diretoria, ficando-lhe arbitrada a diária de 25\$0.

Dia 29

Ao Sr. chefe da Seção de Máquinas:

Autoriza a ida do agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, Antonio Rabelo de Moura Serra, a Nova Iguaçu, Estado do Rio, afim de orientar os serviços de cooperação com o agricultor Carlos Domingos Grivicoch, ficando-lhe arbitrada a diária de 15\$0.

Portaria n. 90, de 2 de setembro de 1941 — O diretor, atendendo necessidades do serviço, resolve antecipar e prorrogar durante 40 dias consecutivos, a partir de 8 do corrente mês, o expediente do servente classe C, João Pinheiro Junior, ficando de conformidade com o disposto na letra a, do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrada a gratificação de 177\$8.

Divisão de Terras e Colonização

Requerimento do engenheiro classe L, Enéas Calandrin Pinheiro, pedindo ajuda de custo. Despacho do Sr. diretor. — O afastamento da sede não se tendo verificado por mais de trinta dias consecutivos não cabe direito à ajuda de custo. 5-9-41. (DCT. 2.863-41).

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1941

Irmãos Habeyche Ltda. — Pedido de guias para embarque de minérios. — Indeferido. DGPM. 5.744-41.

Dia 3 de setembro de 1941

Sociedade Brasileira Carbonifera Progresso Ltda. — Pedido de desentranhamento de documento. — Deferido, nos termos da informação. DGPM. 5.387-41.

Abilio Gomes Cunha — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 5.043-41.

João Batista de Araujo — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 3.150-41.

Companhia Minas da Jangada S. A. — Pedido de autorização para lavra. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 5.138-41.

Dia 4 de setembro de 1941

Nestor Barbosa Leite — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça as exigências da DFPM. DGPM. 5.123-41.

Oliveiros Alves de Souza — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S. A. afim de tomar ciência do parecer da DFPM. DGPM. 4.989-41.

João Gonçalves da Costa — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S. A. afim de tomar ciência do parecer da DFPM. DGPM. 3.880-41.

Joaquim de Lemos Paiva — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S. A. afim de tomar ciência do parecer da DFPM. DGPM. 3.462-41.

Otalirio Ferreira Brito — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S. A. afim de tomar ciência do parecer da DFPM. DGPM. 2.229-41.

Kant Keen de Lima — Pedido de renovação de autorização para lavra. — Requeira autorização para lavra na forma do art. 29 do atual Código de Minas. DGPM. 643-40.

Paulo Siqueira Cardoso — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S. A. afim de tomar ciência do parecer da DFPM. DGPM. 4.014-41.

Dia 5 de setembro de 1941

Teófilo Ferreira do Nascimento — Pedido de restituição de uma planta. — Deferido. DGPM. 5.617-41.

DIRETORIA GERAL

Escala de férias:

O período de férias do auxiliar de escritório XI Alcyr Lopes Pereira fica alterado para 13 de outubro a 1 de novembro.

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 366, DE 1 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor, tendo em vista o que consta do processo D. C. P. 4.656-41-C, resolve registrar sob o n. 24-S, a salga de propriedade da empresa Conservas Nacionais de Peixe, instalada à rua Visconde de Itauna, 545, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 367, DE 2 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor, resolve registrar a firma Assayag Irmão & Cia., estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres, à rua Rui

Barbosa, n. 17, em Parintins, Estado do Amazonas, por ter a mesma cumprido todas as formalidades legais. (D.C.P. 4.124-40-A). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 368, DE 2 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor, resolve registrar a firma S. M. Pinto & Cia. Ltda., estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres, à rua 13 de Maio, n. 17, em Belém, Estado do Pará, por ter a mesma cumprido todas as formalidades legais. (D.C.P. 3.832-40-S). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 369, DE 4 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor, tendo em vista o que consta do processo D. C. P. 4.714-41-M, resolve registrar sob o n. 18-F, o Frigorífico de propriedade da firma Marcos D. Pinho, instalado à rua Marechal Andreia, n. 296, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. — *Ascanio Faria*, diretor.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Nicolau da Cunha — D.C.P. 4.659-41-N. — Indeferido.

Conselho Nacional de Caça

Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura:

Ofício n. 59 — Rio de Janeiro, D. F. — Em 3 de setembro de 1941 — O orçamento deste Ministério, na Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, Sub-consignação 26, alínea b), consignou a dotação de 20:000\$0 para ser distribuída como prêmios às Sociedades de caça e às de tiro ao voo.

Autorizado pelo então Ministro da Agricultura (DCM 13.779-1941), o Conselho Nacional de Caça elaborou um programa para a distribuição do aludido crédito visando, principalmente, desenvolver entre as sociedades de caça e as de tiro ao voo, o interesse pela defesa das espécies e pelos assuntos inerentes à fauna.

Essa distribuição, se assim V. Excia. se dignar concordar, será feita observados os seguintes itens:

I — As sociedades de caça cujos sócios, individualmente ou em conjunto, tenham demonstrado maior interesse na execução das leis de caça, proteção das espécies raras defendidas pelo Código de Caça e respectivas portarias, destruindo armadilhas nocivas à caça e que forneçam elementos úteis ao melhor conhecimento da fauna, dos hábitos e das épocas de reprodução dos animais silvestres.

II — As sociedades de caça cujos sócios revelem empenho na doma ou amansamento de animais silvestres e na manutenção de criadouros.

III — As sociedades que exibam troféus e armas de caça, especialmente as raras e antigas que já foram usadas no Brasil.

IV — As sociedades de caça cujos sócios possuam melhores criações de cães de caça e melhores cães adestrados.

V — As sociedades de caça que apresentarem melhores trabalhos de associados sobre caça e animais silvestres do Brasil, com seus nomes vulgares em cada uma das regiões do país.

VI — As sociedades de tiro ao voo que possuírem melhores estandes de tiro e que tenham realizado, com êxito, maior número de competições.

VII — As que apresentarem melhor conjunto de atiradores nas competições realizadas no corrente ano.

Os prêmios serão conferidos aos três (3) primeiros colocados em cada um dos itens mencionados, cabendo ao 1.º uma medalha de ouro, ao 2.º uma de prata e ao 3.º menção honrosa.

As medalhas, que terão 5 diâmetro de 30 mm, serão acompanhadas de um diploma. A menção honrosa constará apenas de um diploma.

A sociedade de caça e à de tiro ao voo que obtiver maior número de primeiros prêmios — em caso de empate serão computados os 2.ºs e, se necessário, os 3.ºs prêmios — será conferida uma taça de prata.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Antonio de Arruda Camara*, vice-presidente.

Aprovado. Rio, 4-9-41. — *C. Duarte*.

Exmo. Sr. Ministro da Agricultura:

Ofício n. 60 — Em 3 de setembro de 1941 — Tendo Vossa Excelência aprovado o programa elaborado por este Conselho para distribuição de prêmios às sociedades de caça e às de tiro ao voo e constando do aludido programa que os prêmios serão conferidos em medalhas e diplomas, tenho a honra de solicitar a necessária autorização de Vossa Excelência para organizar um concurso de desenhos para as medalhas e outro para os diplomas, tendo como motivo a "caça no Brasil", cabendo aos trabalhos colocados em 1.º e 2.º lugar, em cada concurso, um prêmio, em dinheiro, de 1:000\$0 e 500\$0, respectivamente.

Se V. Excia. se dignar aprovar a realização desses concursos, solicito a necessária autorização para que a despesa, no total de 3:000\$0, corra à conta da dotação de 20:000\$0 concedida na subconsignação 26, letra b, Consignação I — Diversos, Verba 3 — Serviços e Encargos, do orçamento vigente.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Antonio de Arruda Camara*, vice-presidente.

Autorizado. Rio, 4-9-41. — *C. Duarte*.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Relação nominal do pessoal extranumerário tarefeiro neces sário à Escola Nacional de Agronomia para o período do 1 de agosto a 30 de setembro do corrente ano, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4-2-38, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26-12-930, correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 07 — Tarefeiros — 10 — C. N. E. P. A. — 02) Escola Nacional de Agronomia (decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940 — anexo 12).

CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

Número de ordem	Nome — Preço — Unidade — Indicação do trabalho	Fixação do prazo	Mínimo de produção	Condições de execução	Pagamento
1	Agésilau Antonio Bittencourt — 70\$0 — Aula de 1 hora — Curso intensivo sobre doenças de citrú e árvores frutíferas tropicais.	46 dias	3 aulas diárias	Aulas teóricas, práticas e excursões.	Mensal

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, 1 de agosto de 1941. — Visto, *Heitor Grillo*. — Aprovo, *Waldemar Raylho de Queiroz e Silva*.

Nota — Publica-se novamente por ter saído com incorreções.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO

Aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no primeiro andar do edifício-sede do Serviço Florestal, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglesias. Conselheiros presentes: Flexa Ribeiro, Mário de Oliveira, Alberto Ruiz, Renato Almeida, Anyone Costa e Armando Dias. Justificaram a ausência os conselheiros Bertha Lutz e Annibal Alves Bastos. Aberta a sessão pelo sr. presidente, o secretário leu a minuta da ata da reunião anterior, que foi aprovada. Não houve expediente. O conselheiro Armando Dias procedeu à leitura do parecer que proferiu no processo originado pelo requerimento do Sr. Bertrand Flornoy, chefe da Expedição Francesa do Amazonas sob o patrocínio do Ministério da Educação de França, solicitando licença para, ao descer o Rio Amazonas desde a República do Peru até Belém, Estado Pará, realizar, no percurso, um inquérito verbal sobre etnografia, colher possivelmente, alguns objetos etnográficos e executar um filme documentário acerca das riquezas naturais e realizações de ordem cultural, agrícola, industrial, etc., da Amazônia. O conselheiro relator foi de parecer que a licença poderia ser concedida, nos termos da solicitação, uma vez que os expedicionários observassem as exigências constantes do regulamento deste Conselho, em vigor, além de outras que o relator indicou. Terminada a leitura do parecer, os srs. conselheiros decidiram aprová-lo, por unanimidade. Pedindo a palavra, o conselheiro Renato Almeida comunicou que o delegado do Con-

selho no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Camara Cascudo, esteve recentemente nesta Capital, não tendo podido apresentar-se ao Conselho por motivo independente da sua vontade. Declarou ainda o conselheiro Renato Almeida que fora incumbido pelo sr. delegado de trazer a presente justificação ao conhecimento deste órgão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata que é assinada pelos membros do Conselho e por mim, que a redigi. — *Paulo Cid Lemos*, secretário. — *F. de Assis Iglesias*. — *Bertha Maria Julia Lutz*. — *Armando Dias*. — *Renato Almeida*. — *Flexa Ribeiro*. — *Alberto Ruiz*. — *Anyone Costa*. — *Mário de Oliveira*. Aprovada em sessão de 26-8-1941. Confere, em 5 de setembro de 1941. — *Maria Julia Coutinho*, aux. escrit. XI. Visto. — *Paulo Cid Lemos*, secretário.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 513, DE 9 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado resolve, de acordo com as letras a, b e g, do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar, a partir desta data, por 40 dias, interpoladamente, o expediente dos funcionários que figuram na tabela anexa, durante três horas por dia, arbitrada a gratificação na forma do artigo 122, letra b, §§ 2.º e 3.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

Relação de funcionários cujos serviços foram prorrogados pela portaria n. 513, de 9 de setembro de 1941.

	Nome — Cargo	Dias	Horas	Gratificação diária	Despesa Total	Natureza do serviço
1	Manoel Marcos, chefe de portaria, P. I.	40	3	21\$1	844\$4	1, 2 e 5 — Serviços da Portaria, em virtude da prorrogação do expediente dos servidores da Divisão do Pessoal.
2	Franklin José de Oliveira, cont., cls. G....	30	3	10\$0	300\$0	
3	Fabio da Silva Guimarães, cont., cls. F....	40	3	7\$8	312\$0	
4	Zally Marques de Barros Nobrega, servente, classe B.	40	3	3\$3	132\$0	
5	Waldir Loureiro Braga, serv., cls. B.	40	3	3\$3	132\$0	
	Total	—	—	—	1:720\$4	3 e 4 — Em serviço no Gabinete do Sr. ministro.

Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1941. — *Victor Tamm*.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 8-9-1941:

N. 1.433-41 — José da Silva, operário de obras da 1.^a IV-3.^a Divisão da E.F.C.B., solicitando pagamento, por exercícios findos, de diárias por serviços prestados fora da sede em 1938. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 15.499-41 — Lourenço Machado, guarda-freio diarista da E.F.C.B., solicitando seja verificado o seu contrato de empréstimo contraído na "União dos Servidores do Estado". — Nada ha que deferir, visto como os descontos estão sendo feitos regularmente.

N. 15.746-41 — Clorinda Feitosa Rodrigues, solicitando sua readmissão no cargo da classe E, da carreira de Escriturário. — Autorizo, a readmissão, na forma do parecer da D.P.

N. 21.878-41 — Jesuino Viana, solicitando sua nomeação como Guarda-fio do Trecho Rio do Antonio-Caculé, na Baía. — Dirija-se o requerente diretamente à D. Regional da Baía.

N. 24.619-41 — Domingos Lot Neto, pedindo permissão para o estabelecimento de uma estação radiodifusora. — Indeferido, à vista do parecer da C.T.R. "Parecer da C.T.R. — "O pedido seria prematuro, uma vez que o requerente pensa em organizar sociedade, e só esta teria qualidade para requerer e obter a permissão. Assim, mesmo que o pedido fosse regular e as permissões não estivessem suspensas pela portaria n. 580, de 13-11-1940, não deveria ser atendido, por se não justificar uma estação tão próxima de outra, quando escasseiam frequências para prover as necessidades de localidades mais importantes e ainda não servidas de radiodifusão".

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 8 de setembro de 1941:

N. 2.953 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando, uma vez ordenado o registro da despesa, pelo Tribunal de Contas, seja providenciado o pagamento da conta de Duarte & Cia., na importância de 314\$1, proveniente da despesa de consumo de luz elétrica, no mês de maio p. passado, pelo Serviço de Rádio do Departamento de Aeronáutica Civil. (Processo 23.956-41).

N. 2.954 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, à conta da verba própria, seja paga, no Tesouro Nacional, a Alfredo Castilho Brandão, extranumerário do D.C.T., a importância de 75\$6, correspondente a selo de nomeação pago a maior em 1938. (Processo n. 22.355-41).

N. 2.958 — Ao mesmo — Solicitando, uma vez ordenado o registro da despesa, pelo Tribunal de Contas, seja providenciada o pagamento, no Tesouro Nacional, à Viação São Paulo S.A. "VASP", a importância de 85:500\$0, correspondente a subvenção por viagens realizadas na linha aérea São Paulo-Goiânia. (Processo 24.173-41).

Offícios do dia 8 de setembro de 1941:

N. 6.288 — A Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhado à Tesouraria deste Departamento, para o devido pagamento, a folha de gratificações por serviços extraordinários, prestados no mês de julho último, por funcionários e extranumerários-mensalistas da Administração Central do D.N.P.N., na importância de 1:990\$0. (Processo 21.571-41).

N. 6.298 — Ao Sr. engenheiro-chefe interino da Comissão Mista Brasileiro Boliviana — Agradecendo a comunicação feita pelo mesmo de haver assumido a chefia interina da aludida Comissão. (Processo n. 24.886-41).

RETIFICAÇÕES

D. O. de 5-9-41 — Na página n. 17.377, na Portaria n. 508 onde se lê "Portaria n. 508, de setembro de 1941" leia-se "Portaria n. 508, de 4 de setembro de 1941".

Na mesma página, na mesma portaria, no parágrafo 2.º, onde se lê:

Tabela D-5BP — 17
9,5 de 0 a 200 kms.
Tabela D-6.....BP — 2 de 201 em diante

leia-se:

Tabela D-5.....BP — 17
Tabela D-6.....BP — 9,5 de 0 a 200 kms.
— 2 de 201 em diante.

Na página 17.378, no art. 3.º da mesma portaria, em vez de:

"Art. 3.º — Está incluída em todas as tabelas referidas no artigo 1.º, devida a Caixa de Aposentadoria e Pensões, ficando abolidas todas uma taxa única de 10%, destinada a melhoramentos, e a taxa de 2 % as outras taxas, com exceção das acessórias, referidas no artigo 2.º".

Leia-se:

"Art. 3.º — Está incluída em todas as tabelas referidas no artigo 1.º, uma taxa única de 10 %, destinada a melhoramentos, e a a taxa de 2 % devida a Caixa de Aposentadoria e Pensões, ficando abolidas todas as outras taxas, com exceção das acessórias, referidas no art. 2.º".

Na mesma página, na exposição de motivos n. 754, de 28 de agosto de 1941 — onde se lê: classe H do Quadro III — Parte.....

Leia-se:

".....classe H do Quadro III — Parte...."

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processos despachados em 8 de setembro de 1941:

N. 24.615-41 — Caio Mario Dutra de Almeida, engenheiro classe L, do Quadro I (DNEF-DNER) do D.N.E.F., solicitando certidão para fins de empréstimo na Caixa Econômica. — Requeira por intermédio do chefe imediato, como determina o artigo 221, I, b, do Estatuto.

N. 24.615-41 — Maria Augusta de Menezes Castro, viúva do engenheiro Bretislau Manuel de Castro Junior, solicitando certidão afim de cumprir exigência em processo de habilitação à percepção do Montepio civil. — I — Esta Divisão em telegrama 11.330, de 5 do corrente, solicitou à DRCT do Maranhão remessa à Delegacia Fiscal do Tesouro no Amazonas dos elementos necessários à instrução do processo de habilitação ao montepio, dos herdeiros de Bretislau Manuel de Castro Junior. II — A declaração de família do ex-contribuinte do montepio, que estava arquivada nesta Divisão, foi remetida à mesma Delegacia Fiscal, em ofício n. 6.278, de 5 do corrente.

Despachos do dia 8 de setembro de 1941

Licenças:

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Claudionor Belmiro dos Santos, servente IX, do DNPN, por três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 8-9 a 7-12-41. (Proc. n. 24.878-41).

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Jacinto Silva, auxiliar de escritório VIII, do DNPN, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 2-9 a 1-10-41. (Proc. n. 24.938-41).

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Noemi Guimarães Toledo, auxiliar de escritório IX, da Divisão do Orçamento do D.A., por quarenta e cinco dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 31-8 a 14-10-41. (Proc. n. 23.728-41).

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Assunto — Comunicação de aposentadoria.

João Evangelista dos Santos, condutor de trem, classe E, do Quadro V, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e desligado dos serviços a partir de 1-4-41.

Manoel José de Alencar, escriturário, classe D, do Quadro X, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Piauí em sessão realizada em 15-7-41.

Hermenegildo Alexandre de Souza, condutor de trem, classe D, do Quadro V, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e desligado dos serviços a partir de 15-8-41. D

Assunto: — Comunicação de falecimento:

João José Loureiro, oficial administrativo, classe J, do Quadro III (Parte Permanente) ocorrido em 18-7-41.

Roberto Bruce, postalista, classe H, do Quadro III (Parte Suplementar) ocorrido em 31-7-41.

Alberico Fernandes, servente, classe C, do Quadro III (Parte Suplementar) ocorrido em 26-6-41.

Joaquim Xavier de Assis, mecânico, classe F, do Quadro III (Parte Suplementar) ocorrido em 8-2-41.

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em agosto último, por funcionários e extranumerários-mensalistas em exercício na Secção Administrativa da Divisão do Pessoal do Pessoal do Ministério da Viação.

Nome — Cargo — Função Vencimento ou salário Natureza do serviço	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em agosto	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Valor da hora	Total a receber
Glotilde Beatriz Ayres de Miranda, of. administrativo, classe H — 1:100\$0 — Atualização do assentamento individual do funcionário.	69	16	48	32	6\$100	195\$2
Carmen da Rocha Sodré, datilógrafo, classe D — 500\$0 — Idem, idem.	49	16	48	32	2\$800	89\$6
Almehy França de Almeida, aux. escrit. XI — 600\$0 — Idem, idem	50	15	45	30	3\$350	100\$5
Hilda de Jesus Gomes, aux. escritório XI — 600\$0 — Idem, idem	100	16	48	32	3\$350	107\$2
Odilo Guimarães Monteiro, aux. escritório XI — 600\$0 — Idem, idem.	50	16	48	32	3\$350	107\$2
Florianio Segala Filho, aux. escritório X — 550\$0 — Idem, idem.	49	14	42	28	3\$050	85\$4
Léa Miranda Pontes, aux. escritório IX — 500\$0 — Idem, idem.	57	16	48	32	2\$888	92\$4
Total.	—	—	—	—	—	777\$500

Nota — Importa a presente folha em 777\$5 (setecentos e setenta e sete mil e quinhentos réis), correndo a despesa à conta da verba I "Pessoal", consignação IV, subconsignação 12, item 01-05, do orçamento vigente deste Ministério.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de agosto de 1941. — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação n. 18 — item 13 — Ajudas de custo.

Nome — Cargo	Vencimento	A pagar
Viriato Valente de Almeida, agente aux. V ...	300\$0	200\$0

Observações: Portaria n. 794, Empenho n. 188. Removido da agência de Santa Cruz do Rio Pardo para a de Cafelândia, ambas na DR. de Botucatu.

Importa a presente folha em duzentos mil réis.
Secção de Controle, 8 de setembro de 1941. — Visto: Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2. — S. C. Corrêa.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 186, DE 1-9-1941

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de acordo com as atribuições que lhe confere o art. 4.º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, resolve designar, sem prejuízo das suas funções de chefe da 4.ª Divisão, o engenheiro, classe N, Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, para representar este Departamento, junto à Comissão de técnicos que será incumbida, pelo Conselho Federal de Comércio Exterior, de estudar o desenvolvimento da pesca por meio de cooperativas. *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor. — Visto, *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal, SRP-7. — Confere com o original. Em 8-IX-41. — *Sylvio Teixeira*, of. ad. classe H.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-717, de 8 de setembro de 1941

Designa novo membro da Comissão Especial de Estiva

O Ministro de Estado, tendo em vista o que lhe expôs o Ministério da Viação e Obras Públicas, no aviso n. 2.825, de 23 de agosto último, resolve designar o Engenheiro, classe N, Francisco Benjamin Gallotti, do referido Ministério, para compor a Comissão Especial de Estiva, instituída pela portaria ministerial n. SCm-333, de 23 de julho de 1940, em substituição ao Engenheiro, do igual classe, Fernando Viriato de Miranda Carvalho.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941. — *Dulphe Pinheiro Machado*.

Referência: Processo n. MTIC 15.050 de 1939.

Portaria ministerial n. SC-718, de 9 de setembro de 1941

O Ministro de Estado resolve nomear, nos termos do art. 299 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, Francisco de Souza Leão para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, as funções de Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941. — *Dulphe Pinheiro Machado*.

Portaria ministerial n. SC-719, de 9 de setembro de 1941

O Ministro de Estado resolve nomear, nos termos do art. 229 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, Jayme de Azevedo para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — *Dulphe Pinheiro Machado*.

Portaria ministerial n. SC-720, de 9 de setembro de 1941

O Ministro de Estado resolve nomear, nos termos do art. 229 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, Newton Dascheux para exercer, na qualidade de Suplente de representante dos empregados, as funções de Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — *Dulphe Pinheiro Machado*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 3 de setembro de 1941 (aditamento)

João França da Graça e Eduardo Hallier, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo n. 11.239-39, em que reclamaram contra o empregador Agostinho Fortes (MTIC. 12.319-40). — Indefiro o pedido, de acordo com o parecer do consultor jurídico. (E' do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "O art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, autorizava o ministro a avocar as decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento em que os julgadores se tivessem havido com flagrante parcialidade ou houvessem violado lei expressa. No caso do processo, não se pode atribuir aos julgadores qualquer parcialidade, porquanto o que no recurso se lhes increpa é precisamente o terem dado ao artigo da lei questionado — o parágrafo 2.º do art. 2.º da lei n. 62, de 5 de julho de 1935 — uma aplicação inteiramente conforme ao seu texto. Ora, se a Junta julgou segundo o texto da lei, não vemos fundamento legal no pedido de avocação nem competência da autoridade administrativa para dar a esse texto interpretação diversa, exorbitando dos poderes que a lei expressamente lhe comete de rever apenas as decisões parciais ou violadoras da lei. Daí o acerto do despacho ministerial recorrido, que deixou de conhecer do pedido dos recorrentes, despacho esse que não nos parece suscetível de reconsideração").

Dia 4 (aditamento)

Conselho Nacional do Trabalho, comunicando haver homologado a posse da nova Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway. (MTIC. 26.674 de 1941). — Arquite-se.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, encaminhando o pedido formulado pelo associado Bronislau W. Wilke, no sentido de lhe ser concedido auxílio-enfermidade (MTIC. 34.673-40). — Como parece ao consultor jurídico, dando-se ciência ao interessado. (Segundo o parecer a que alude o despacho não tem o interessado direito ao que pleiteou, uma vez que aquele benefício é facultativo e não foi sequer instituído, mas apenas previsto como possível).

Banco do Rio Grande do Sul, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho desprezou os embargos que opôs ao acórdão da sua 1.ª Câmara, que negara aprovação ao inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave atribuída ao funcionário Emídio Figueiredo Araujo (MTIC 3.183-41). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por falta de fundamento legal, como bem esclarece o Consultor Jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "O decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, facultava às partes interessadas em processos julgados pelo Conselho Nacional do Trabalho recurso ao Ministro (art. 5º): a) quando a deliberação do Conselho houvesse sido adotada por voto de desempate; b) em caso de violação de lei aplicável à espécie ou de variação de jurisprudência. Em nenhum desses casos se funda o recurso ora em exame, que se limita a meras alegações de fato em torno da falta grave atribuída a um empregado do Banco recorrente. Assim, parece-nos que o recurso não é de ser conhecido. Se de outra forma se entendesse, porém, e se pudesse o recurso ser examinado em seu mérito, ainda assim, não seria o caso de provê-lo. O relatório da Comissão de Inquérito, longe de concluir pela culpabilidade do acusado formula, em suas conclusões, uma dúvida cujo esclarecimento seria fundamental e que, entretanto, nem aí, nem em qualquer outra oportunidade é esclarecida pelo Banco, não tendo ficado apurada a alegação do acusado de que, em Porto Alegre, apresentou-se à Inspetoria Geral do Banco, onde não lhe foi ordenado o imediato retorno a Pelotas. Estranho, aliás, foi o procedimento do Inspetor do Banco em Pelotas, facilitando ao empregado a prestação das provas iniciais do concurso, e depois criando-lhe embaraços para a prestação das provas subsequentes em Porto Alegre, quando já tinha o empregado direito às férias legais, direito esse, em contrário ao que no recurso se sustentou, já assegurado, "ex-vi" do art. 4º do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933. Quanto ao fato de haver o empregado ingressado nos quadros do funcionalismo estadual, tal circunstância não impede que venha ele a aceitar a reintegração no quadro do Banco, como de direito lhe assiste. Será todavia prerrogativa do empregado renunciar à reintegração e não do Banco recusar-se a efetuar-a. Isto posto, opino não se conheça do recurso").

André Onofrio, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que desprezou os embargos opostos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, ao acórdão da 2.ª Câmara daquele Conselho, que determinara o cancelamento da aposentadoria ordinária que lhe fora concedida pela referida Instituição (MTIC 8.805-41). — Como parece ao Consultor Jurídico, nego provimento ao recurso. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Pelas próprias alegações do recorrente, de que entrou para o serviço da empresa de 11 de dezembro de 1908, e de acordo com os documentos por ele oferecidos no recurso para prova desse fato (fls. 59 e 60) vê-se que não contava ele 30 anos de serviço em data de 27 de setembro de 1938, quando requereu sua aposentadoria. Poder-se-ia, porém, entender que o tempo transcorrido posteriormente autorizaria a concessão do benefício não fora a superveniência do decreto-lei n. 2.474, de 5 de agosto de 1940, que suspendendo qualquer concessão de aposentadoria ordinária, impede seja considerado o caso à luz da nova documentação oferecida. Nem se alegue que o decreto-lei invocado é posterior ao pedido de aposentadoria, posto que, sendo esse pedido, e consequentemente sua concessão, irregular, somente através de nova apreciação do pedido é que o mesmo poderia ser regularmente deferido. Ora, como vimos, a lei citada impede essa nova apreciação. Em tais condições e pelos fundamentos expostos, o recurso não merece provimento").

Divisão do Pessoal

Por portaria de 4 de junho de 1941, o presidente do Conselho Regional do Trabalho da 8.ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939 e art. 61 do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, resolveu designar para exercer a função de secretário do referido Conselho, o escrivão, classe E, Silvio Augusto de Bastos Meira. (Processo n. MTIC 25.456-41).

Por portaria de 22 de agosto de 1941, o presidente do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região resolveu admitir como extranumerário-diarista, na conformidade do disposto no art. 27, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, com a diária de 90, Americo Antonio Favilla Nunes, correndo a respectiva despesa por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.226, de 20 de abril de 1941. (Processo n. MTIC 15.677-41).

Por portaria de 9 de setembro de 1941, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia considerando necessária a ida de um técnico à cidade de Conceição de Muqui, Estado do Espírito Santo, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro, resolveu enviar o Tecnologista, classe M, Sylvio Fróes Abreu, afim de atender ao requerido pela Sociedade Espiritosantense de Mineração Ltda., para dar parecer sobre a jazida de bauxite existente naquela cidade, arbitrando-lhe, de acordo com a legislação em vigor, em quarenta e cinco mil réis (45\$0) as diárias a que tem direito em número de cinco.

Diárias — decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias a que fez juz o inspetor de previdência, classe I, Evaristo dos Santos, por haver sido designado pela portaria n. 36, de 30 de janeiro do corrente ano, do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no *Diário Oficial* de 1 de março último, para proceder a inspeção e tomada de contas das Caixas de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Rio Grande e de Serviços Urbanos por Concessão, em Pelotas, tendo para esse fim se ausentado no dia 17 de junho e regressado no dia 26 de julho último. Processo MTIC. 14.495-41.

Matrícula — Cargo e vencimento — Nome — Valor da diária —
N. de diárias — A pagar

N. 190.833 — Inspetor de Previdência I, 1:300\$0 — Evaristo dos Santos — 22\$0 — 40 — 880\$0.

Total a pagar — 880\$0.

Confere e importa a presente folha em 880\$0 — (oitocentos e oitenta mil réis).

S. F., 9 de setembro de 1941. — Wilson dos Santos, Aux. Esc. VIII. — Visto: — Sylvio de Oliveira, chefe de Secção. — Visto: — João Almeida, diretor.

Diárias — decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias a que fez juz o inspetor auxiliar, referência VIII, Cláudio Barbosa Lima, por viagem feita aos municípios de Jaraguá e São Bento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro conforme telegrama GM-1.096, de 22 de abril último, afim de fiscalizar o cumprimento das leis sociais trabalhistas. Proc. — MTIC. 9.245-41.

Função e salário — Nome — Matrícula — Valor da diária
N. de diárias — A pagar

Inspetor auxiliar VIII, 450\$0 — Cláudio Barbosa Lima — 192.063 — 8\$0 — 13 — 104\$0.

Total: — 104\$0.

Confere e importa a presente folha em 104\$0 — (cento e quatro mil réis).

Florianópolis, 26 de agosto de 1941. — José Ferreira. — Visto, Ernani de Oliveira. — Está conforme.

S. F., 9 de setembro de 1941. — Wilson dos Santos, Aux. Escr. VIII. — Visto: — Sylvio de Oliveira, chefe da Secção. — Visto: — João Almeida, diretor.

Junta de Conciliação e Julgamento — decreto-lei n. 2.874, de 11 de dezembro de 1940

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram juz no mês de julho último, José de Oliveira Albuquerque e outros, num total de 3 (três) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado do Ceará a razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. Processo MTIC — 25.683-41.

N. de ordem — Função — Nome — Número de sessões — A pagar

N. 1. Vogal José de Oliveira Albuquerque — 7 — 350\$0.

N. 2. Sup. Vogal Eugênio Francisco de Souza — 4 — 200\$0.

N. 3. Vogal Mozart Solon — 11 — 550\$0.

Total: — 1:100\$0.

Confere e importa a presente folha em 1:100\$0 (um conto e cem mil réis).

Fortaleza, 1 de agosto de 1941. — Laura Barbosa Lima, escrivão E. — Visto José Joarez Bastos, presidente. Está conforme.

S. F., 9 de setembro de 1941. — Wilson dos Santos, Aux. Esc. VIII. — Visto: — Sylvio de Oliveira, chefe da Secção. — Visto: — João Almeida, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado

Dia 8 de setembro de 1941

Jurandyr Fernandes da Nobrega, pleiteando pagamento de pecúlio a que se julga com direito, como viúva de Mario Alves da Nobrega, sócio do Instituto Brasileiro de Contabilidade (DNT. 21.014-41). — Como parece à 1.ª Secção. (Refere-se o despacho do Sr. diretor à seguinte informação: Preliminarmente cabe ser cumprida a lei do selo).

Processos:

DNT. 14.365-40 — Termo de verificação lavrado contra Companhia Paulino Salgado. — De acordo com os pareceres da Seção, dou provimento ao recurso afim de anular a decisão de fls. 7 verso. Publique-se officie-se à Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja levantado o depósito de fls. 10 e arquivando-se, em seguida, o processo. A 2.ª Seção.

DNT. 18.869-28 — Concessão de prazo concedida à firma Rossiolo & Berto, em São Paulo. — A recorrente, depois de advertida pela fiscalização, teve tempo suficiente para regularizar a sua situação em face das leis trabalhistas. Não o fez por negligência ou má vontade, desse modo, nada de razoável pode alegar no sentido de ser revelada a multa que lhe foi aplicada. Por isso e o mais que do processo consta, nego provimento ao recurso de fls. 15, para manter a decisão recorrida. Ao Departamento Estadual do Trabalho, em São Paulo, por intermédio da 2.ª Seção.

Processos arquivados:

DNT. 20.590-34 — Relação de empregados da firma P.A. Machado.

DNT. 15.422-38 — Sindicato dos Operários de Matias Barbosa e Fazendas do Município reclama contra as horas de trabalho dos seus associados.

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 8 de setembro de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto 2.162 de 1-5-940:

DNT 16.936-11 — Figueira & Andrade Limitada — 100\$0 (cem mil réis). Em 1-9-941.

DNT 17.955-41 — D. Aquino & Cia. — 100\$0 (cem mil réis). Em 4-9-941

Por infração do decreto 2.308, de 13-6-940:

DNT 13.934-41 — J. Espinha Monteiro — 100\$0 (cem mil réis). Em 27-8-941.

DNT 19.784-41 — Rodrigues & Durães Limitada — 100\$0 (cem mil réis). Em 26-8-941

DNT 19.736-41 — Raad & Couri — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 26-8-941.

DNT 12.078-41 — José Augusto da Silva — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 26-8-941.

DNT 17.463-41 — Carvalhal & Cia — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 26-8-941.

Por infração do decreto 2.308, de 13-6-940:

DNT 15.748-41 — José Basílio da Mota — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 1-9-941.

Por infração do decreto 24.637, de 10-7-934:

DNT 16.383-41 — Mercadoria Bar Rio Comprido Limitada — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 1-9-941.

DNT 16.448-41 — Filizola & Cia. Limitada — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 1-9-941.

DNT 16.469-41 — G. Teixeira Ribeiro — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 1-9-941.

DNT 16.597-41 — Ribeiro Moraes & Cia. Limitada — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 1-9-941.

DNT 16.824-41 — Levy Tendler — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 1-3-941.

DNT 19.737-41 — Costa & Marques — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 26-8-941.

DNT 14.358-41 — Arsene Arsenian — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 26-8-941.

Pedidos de certidões:

DNT 22.475/41 — Rinder & Comp., Ltda. — O signatário de folhas 2 deve apresentar procuração. Em 4/9/41.

DNT 22.365/41 — Lauro Duffrayer — Cite ao certo o número da relação apresentada. Em 5/9/41.

DNT 22.224/41 — S. A. Produtos Industriais. — O signatário de fls. 2 deve apresentar procuração. Em 2/9/41.

DNT 21.379/41 — Newton Pfaltzgraff Brasil. — Certifique-se o que constar. Em 3/9/41.

DNT 20.986/41 — Raimiro Ribeiro & Comp., Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2/9/41.

DNT 20.024/41 — Carlos Wehrs & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2/9/41.

DNT 19.975/41 — Leopoldo Machado & Comp., Ltda. — Defiro o pedido de fls. 5. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3/9/41.

DNT 19.825/41 — Rubem Teixeira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2/9/41.

DNT 19.772/41 — Martins Rabelo. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2/9/41.

DNT 19.272/41 — Moysio Francisco Ferreira. — Certifique-se o que constar, em seguida arquivando-se. Em 3/9/41.

DNT 19.033/41 — Schmitt & Alberto. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 4/9/41.

DNT 18.842/41 — Mormoraria Carioca Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 4/9/41.

DNT 18.429/41 — S. A. Cortume Carioca. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2/9/41.

DNT 16.256/41 — Sociedade Anglo Brasileira de Eletricidade Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5/9/41.

DNT 7.321/41 — Francisco Nunes Morgado. — Despacho do diretor: Arquite-se, por se tratar de processo findo. Em 1/9/41.

DNT 20.572/40 — Caetano Faraco. — Despacho do Sr. diretor: Arquite-se, por se tratar de processo findo. Em 30/8/41.

Diversos despachos:

DNT 17.894/41 — Restitua-se o anexo à Recebedoria do Distrito Federal, devendo o presente ser arquivado. Em 4/9/41.

DNT 2.235/41 — Confeitaria e Panificação Princesa Ltda. — A vista do que informa o fiscal, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 3/9/41.

DNT 17.220/41 — Hilda de Carvalho Pareto. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 3/9/41.

DNT 19.843/41 — Theodoro André Pachá. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 5/9/41.

DNT 19.876/41 — Rodrigo da Silva Americo. — A vista das informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Em 2/9/41.

DNT 20.669/41 — Laticínios Leca Ltda. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. Em 4/9/41.

DNT 27.268/40 — José R. de Almeida. — O signatário de fls. 8 deve apresentar procuração. Em 3/9/41.

DNT 18.696/41 — Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro. — Não há o que deferir. Em 31/7/41.

DNT 20.951/39 — Belizario José da Silva. — A vista do que informa o S. Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Em 31/3/41.

DNT 11.250/41 — Antonio D'Oliveira. — Face às informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquite-se. Em 29/8/41.

Processos arquivados:

DNT 15.453/39 — Mario Pinto Dutra

DNT 27.494/39 — J. J. Marinho.

DNT 27.715/39 — Joaquim Ferreira da Costa.

DNT 27.540/40 — Fernando Ferreira.

DNT 2.446/40 — Rodrigues & Rodrigues.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 4 de setembro de 1941

SIP. 53.252-40 — Renato Sigfried Sigismund Schindler, solicitando registro de químico. — Indeferido, à vista das informações. Inexiste o registro, de vez que não houve, nem poderia haver despacho favorável da autoridade competente. A DR. de origem, para os devidos fins.

SIP. 38.346-40 — Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro, solicitando anotações de carteiras dos empregados em casinos. — Arquite-se, à vista da informação retro.

SIP. 17.392-41 — Serafim da Silva, solicitando vista do processo SIP. 10.879-40. — Conceda-se a vista, na Divisão, entregando-se, também, a carteira, mediante recibo, como proposto.

SIP. 37.381-41 — Elisa Bevilacqua Vizeu de Abreu, solicitando devolução de documentos. — Devolvam-se os documentos solicitados, mediante recibo.

SIP. 34.951-41 — José Gonçalves dos Santos, solicitando registro de livros. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

SIP. 36.867-41 — Companhia Nacional de Ferro-Ligas. — Idem.

SIP. 34.190-41 — Associação dos Funcionários Cívís e Militares. — Idem.

SIP. 35.868-41 — M. Fonseca Vaz & Cia. — Idem.

SIP. 34.732-41 — Felipe Dias Ribeiro. — Idem.

SIP. 29.087-41 — Antonio Mauricio da Silva. — Idem.

SIP. 36.357-41 — Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A. — Idem.

SIP. 36.062-41 — Cruzada Nacional contra a Tuberculose. — Idem.

SIP. 18.711-41 — D. N. Oliveira & Cia. — Idem.

SIP. 35.496-41 — Carvalho & Teixeira Ltda. — Idem.

SIP. 25.575-41 — Centro Excursionista Brasileiro. — Idem.

SIP. 26.498-41 — Mercadoria Bancária Ltda. — Idem.

SIP. 56.679-41 — Elídio Abrantes. — Idem.

SIP. 36.844-41 — Costa Pereira, Bokel Ltda. — Idem.

SIP. 33.233-41 — José Pedro Giro, solicitando transferência do firma. — Deferido, feitas as anotações, arquite-se.

SIP. 35.977-41 — Antonio Vatan, solicitando identificação. — Emita-se, de acordo com as normas em vigor, remetendo-se o processo à D. R. de origem, para os devidos fins.

SIP. 25.719-41 — Jean Louis Eugene Billot. — Idem

SIP. 29.717-41 — Alexandrino Ribeiro de Carvalho. — Idem.
Emita-se, depois de preenchidas as formalidades legais, entregando-se, mediante recibo, e arquivando-se a seguir.

SIP. 34.370-41 — Chaim Offmann. — Idem.

SIP. 33.634-41 — Jeronimo Cabral Ramos. — Idem.

SIP. 34.170-41 — Kurt Israel Redisch. — Idem.

SIP. 8.890-41 — Myrtharistides Simões dos Reis, solicitando registro de professora. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregue a carteira profissional, mediante recibo.

SIP. 8.800-41 — Luiz Rondelli. — Idem.

SIP. 8.064-41 — Sarah Simonne Rubens. — Idem.

SIP. 27.439-41 — Paulo Fernandes Garrido. — Idem.

SIP. 8.431-41 — Nelson Pereira da Silva. — Idem.

SIP. 29.126-40 — Odette Nunes Ferreira. — Idem.

SIP. 7.145-41 — Levy Borborema Porto. — Idem.

SIP. 8.362-41 — Harpalyce Reis Rego. — Idem.

SIP. 37.296-41 — Herondina dos Santos, solicitando retificação de carteira. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

SIP. 37.513-41 — Oswaldo Valença. — Idem.

SIP. 53.673-41 — Teodoro Ivanoff. — Idem.

SIP. 37.438-41 — Armindo de Moraes. — Idem.

SIP. 27.382-41 — Geraldo Garcia do Couto. — Idem.

SIP. 37.443-41 — Napoleão de Souza Braga. — Idem.

SIP. 36.571-41 — Maria Pureza Santana. — Idem.

SIP. 37.360-41 — Haroldo Murray Junior. — Idem.

SIP. 37.449-41 — Joaquim Ferreira dos Santos. — Idem.

SIP. 37.318-41 — Augusto Adelino da Silva. — Idem.

SIP. 37.336-41 — José Vicente de Lima. — Idem.

SIP. 37.450-41 — Claudio Lamas. — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 31.363/41 — Wilson Barbalho.

SIP. 33.904/41 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 30.822/41 — Paulo Cesar Cursino de Moura.

SIP. 26.677/41 — Herbert von Hartel.

SIP. 31.403/41 — Benedito Pereira de Carvalho.

SIP. 22.399/41 — Joseph Eliah Mizrahi.

SIP. 23.071/41 — Alberto Ferreira Querido.

SIP. 26.496/41 — Dulce Puncioni.

SIP. 23.225/41 — Octaviano da Silva.

SIP. 30.199/41 — 4.^a Delegacia Regional.

SIP. 31.501/41 — 11.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.218/41 — Idem.

SIP. 33.185/41 — Idem.

SIP. 28.574/41 — 1.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.995/41 — Idem.

SIP. 34.234/41 — Idem.

SIP. 28.591/41 — Idem.

SIP. 33.250/41 — 5.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.020/41 — José Fernandes.

SIP. 30.031/41 — Martins José Fernando.

SIP. 20.744/41 — Amancio de Andrade Machado.

SIP. 21.836/41 — José Carneiro Magalhães.

SIP. 33.169/41 — Guilherme de Carvalho Serrano.

SIP. 31.721/41 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 11.003/41 — Aderito Tavares Ventura.

SIP. 22.581/41 — Dermeval Gama.

SIP. 21.877/41 — Pietro Gaetano.

SIP. 26.662/41 — Marcel Antonio Braz.

SIP. 5.594/41 — Anibal da Silva Pinto.

SIP. 27.049/41 — Antonio Pinto Teixeira.

SIP. 5.324/41 — Fernando M. Marcal.

SIP. 21.805/41 — Antonio Fernandes.

SIP. 28.824/41 — Maria Albina de Almeida.

SIP. 25.275/41 — Antonio Alves Castanheira.

SIP. 14.209/41 — Manoel Macedo Silva.

SIP. 50.257/40 — Milton Moraes Vieira.

SIP. 9.250/40 — Raul Cimaro dos Reis.

SIP. 27.583/41 — Irma Bartensteins.

SIP. 27.578/41 — Avelino Gomes Leirinha.

SIP. 29.428/41 — Miguel de Almeida Rocha.

SIP. 29.913/41 — Jacob Klain.

SIP. 20.891/41 — Hermann Strauss.

SIP. 2.771/41 — José Schivartz.

SIP. 24.297/41 — Antonio de Abreu Neves.

SIP. 30.523/41 — Roberto de Abreu da Silva.

SIP. 22.798/41 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 33.785/41 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 33.267/41 — Idem.

SIP. 33.212/41 — Idem.

SIP. 35.952/41 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 35.930/41 — Idem.

SIP. 33.901/41 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 35.932/41 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 35.951/41 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 33.102/41 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 46.152/40 — Firmino J. de Lima.

SIP. 46.781/41 — Francisco Augusto de Oliveira.

SIP. 22.162/41 — Armando da Cunha.

SIP. 16.998/41 — Simone Sarmento.

SIP. 12.972/41 — Alberto da Silva Braga.

SIP. 25.216/41 — Avelino Alves Pôgas.

SIP. 4.892/41 — Cipriano de Moraes.

SIP. 4.906/41 — Moacyr Fernandes de Almeida.

SIP. 4.618/41 — Antonio Lisboa de Andrade.

SIP. 4.265/41 — Francisco Carneiro.

SIP. 16.870/41 — Antonio Manoel Gomes.

SIP. 3.426/41 — Aron Ginkiejkie.

SIP. 26.549/41 — Jeronimo da Silva Gabriel.

SIP-33.930-41 — Nilceia dos Santos Bizarro.

SIP-31.408-41 — Adelino Antonio.

SIP-25.860-41 — Antoine Henri Georges Ló.

SIP-29.021-41 — Maria dos Santos Batista.

SIP-26.649-41 — Julio Dionizio da Costa.

SIP-21.652-40 — Moysés Marchevsky.

SIP-30.437-41 — Carlos Pereira da Costa.

SIP- 8.850-41 — Antonio Paulino Gomes.

SIP-26.126-41 — Antonio Martins Trovão.

SIP-33.317-41 — Mario Montenegro.

SIP-25.855-41 — José Manoel Gomes.

SIP-31.355-41 — Adão Soares.

SIP-29.319-41 — Avelino Batista Murillo.

SIP- 5.199-41 — Ruthe Nobrega Fernandes.

SIP-23.557-41 — Palmira da Silva Moura.

SIP-25.614-41 — Francisco Assis dos Santos.

SIP-19.991-41 — Antonio José de Matos.

SIP-30.217-41 — Edmundo Adhmar Batista.

SIP-27.545-41 — Dinorá Gaspar Rodrigues.

SIP- 5.634-41 — Benedito A. da Silva.

SIP-25.629-41 — Custodio Antunes Ribeiro

SIP- 5.969-41 — Lourival Assis.

SIP-35.360-41 — Arthur Amaral.

SIP-21.854-41 — Maria da Piedade.

SIP-28.562-41 — Wong Kyt.

SIP-27.334-41 — José Guilherme.

SIP-25.918-41 — João dos Santos.

SIP-28.263-41 — Francisco Barbosa.

SIP-27.776-41 — Antonio Ferreira.

SIP-15.835-41 — Maria dos Najos Viegas.

SIP-17.553-41 — João Cardoso Carneim.

SIP-18.855-41 — José da Silva.

SIP-16.285-41 — Carlos Francisco de Azevedo.

SIP-26.420-41 — Washington J. de Freitas.

SIP-30.161-41 — Publio C. da Costa.

SIP-24.515-41 — Oscar Angelo Guimarães.

SIP-30.189-41 — Domingos Barbosa Ramos.

SIP-27.408-41 — Manoel Francisco Pinto.

SL- 7.288-41 — Debora de Mattos.

SIP-25.113-41 — Orlando Augusto de Faria

SIP- 7.759-41 — Armando Correia Paiva.

SIP- 7.657-41 — José Felix dos Santos.

SIP-44.803-40 — Jonas Percilio da Costa.

SIP-28.710-41 — Carlos L. Pereira.

SIP-32.054-41 — Antonia Corrêa.

SIP-34.588-41 — Azary Saavedra Durão.

SIP-26.961-41 — Homero D'Imperio.

SIP- 7.765-41 — Inocencio Francisco Corrêa.

SIP-30.210-41 — Martiniano Teixeira de Oliveira.

SIP- 7.528-41 — João Barreiro da Rocha.

SIP- 7.524-41 — João Brocardo.

SIP-15.245-41 — Gualdino Diegas.

SIP-49.453-40 — João Antunes de Abreu.

SIP- 634-41 — Dermeval E. Borges.

SIP- 285-41 — Manoel da Silva Pinto.

SIP- 230-41 — Altino Amadeu Santelo.

SIP- 140-41 — Rafael Pinto Duarte.

SIP-49.486-41 — Juliano Sakalauskas.

SIP-49.794-41 — Rora Alves Vieira.

SIP-49.182-41 — Adelino Bernardo.

SIP-29.391-40 — Oscar de Vasconcelos.

SIP-26.290-40 — João Werner Bleuber.

SIP-49.640-41 — Gerhard Mosse.

SIP-29.948-41 — Manoel Lameiras Esteves.

SIP-52.671-41 — Ulysses Antonio de Souza.

SIP-34.329-41 — José Francisco da Silva.

SIP- 6.018-41 — Eudoxio José Mendonça.

SIP-22.766-41 — Antonio de Melo Alves.

SIP-33.580-41 — Almir José de Oliveira Garcia.

Conselho Nacional do Trabalho

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Em 8 de setembro de 1941

Portaria CNT-28-41 — Designando uma comissão composta do Diretor do Departamento de Justiça do Trabalho, Bernardo Cesar de Berredo Carneiro, do diretor do Departamento de Previdência Social, bacharel Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, e do Chefe do Serviço Administrativo, deste Conselho, bacharel José Bernardo de Martins Castilho, para proceder, com a maior urgência possível, ao tombamento de todo o material permanente e de consumo adquirido

pela Comissão Especial de Justiça do Trabalho, e por esta distribuído ao Conselho Nacional do Trabalho, aos Conselhos Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento. — *Francisco Barbosa de Rezende.*

Departamento da Justiça do Trabalho

DIVISÃO DE PROCESSO

Secção de Dissídios Individuais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Processos mandados arquivar

Em 16 de agosto de 1941

CNT-Proc. 12.352-39 — Cia. Telefônica — S. Luiz — Maranhão — Inq. adm. contra Ana Alexandrina Ribeiro.

Em 18 de agosto de 1941

CNT-Proc. 11.874-33 — Miguel Janotta reclamando contra as Empresas Elétricas Brasileiras.

CNT-Proc. 11.375-41 — José Antônio Diogo solicitando informações sobre o processo de reclamação contra a firma Ventura & Soares.

Em 20 de agosto de 1941

CNT-Proc. 6.391-41 — Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio encaminhando reclamação de Waldemiro José Ribeiro contra Leopoldina Railway Co. Ltda.

Em 1 de setembro de 1941

CNT-Proc. 16.915-36 — Arnaldo Alves Couto reclamando contra Standard Oil Co. Ltd.

Em 3 de setembro de 1941

CNT-Proc. 5.249-40 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Lim. Inq. Adm. contra Antônio Moreira Vieira.

CNT-Proc. 6.735-40 — Estrada de Ferro Sorocabana — Inq. Adm. contra João de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos mandados arquivar

Em 19 de agosto de 1941

CNT-Proc. 12.423-41 — Alexandre Kadour pedindo informações sobre o andamento do processo de reclamação contra a Light and Power — S. Paulo.

Em 1 de setembro de 1941

CNT-Proc. 17.059-36 — The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. — Inq. Adm. contra Joaquim Lourenço dos Santos.

CNT-Proc. 9.676-39 — São Paulo Railway Co. — Inq. Adm. contra Eulógio Benigno Areas.

CNT-Proc. 15.710-40 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos encaminhando petição de Manoel Leodoro da Silva, empregado da Cia. Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas.

CNT-Proc. 14.252-41 — Cia. Paulista de Estradas de Ferro pedindo informações sobre o inquérito administrativo instaurado contra Domingos Neto.

CNT-Proc. 14.531-41 — Vinicius Meyer solicitando informações sobre o andamento do processo CNT 7.428-40 referente a inquérito administrativo da Rede Mineira de Viação contra o ferroviário Sudário Vitor.

CNT-Proc. 14.532-41 — Cia. Paulista de Estradas de Ferro solicitando informações sobre o ofício 56-4.284-766 de 7-8-40.

Em 3 de setembro de 1941

CNT-Proc. 11.461-40 — Estrada de Ferro Sorocabana — Inq. Adm. contra Otávio Florêncio.

CNT-Proc. 13.815-40 — Cia. Brasileira de Mineração e Sidurgia S. A. — Estrada de Ferro Vitória a Minas — Inq. Adm. contra Maméde Rafael Pereira.

CNT-Proc. 16.130-40 — Departamento Estadual do Trabalho remetendo processo de reclamação de Belisário Rodrigues contra a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.

CNT-Proc. 16.673-40 — Cia. Docas de Santos — Inq. Adm. contra Valdemar Carlos Costa.

CNT-Proc. 19.118-40 — Cia. Mogiana de Estradas de Ferro — Inq. Adm. contra Manoel Rosa Borges.

CNT-Proc. 19.150-40 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Inq. Adm. contra Valdevino Santos.

Em 4 de setembro de 1941

CNT-Proc. 9.582-34 — Domingos Mantilha e outros reclamando contra a Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.

CNT-Proc. 13.770-36 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd. — Inq. Adm. contra Elias Rodrigues Fernandes.

CNT-Proc. 6.085-40 — The São Paulo Tramway Power Co. Ltd. — Inq. Adm. contra João Vieira da Silva.

CNT-Proc. 20.245-40 — Rede Viação Parará-Santa Catarina — Inq. Adm. contra Carlos Dziedzic.

CNT-Proc. 276-41 — Jerônimo Marcelino reclamando contra a Rede de Viação Parará-Santa Catarina.

CNT-Proc. 14.669-37 — Departamento Nacional do Trabalho solicitando remessa do processo em que é reclamante Dr. Tarcísio Leopoldo e Silva e reclamada a Cia. Antártica Paulista.

Departamento de Previdência Social

EXPEDIENTE DO SR. 2.º VICE-PRESIDENTE

Dia 29 de julho de 1941

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários solicitando reconsideração do acordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, que restringiu as verbas das suas Despesas Administrativas. CNT. 9.718-40. — Nego deferimento, em vista de tratar-se de exercício encerrado.

Dia 19 de agosto de 1941

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil solicitando a concessão do crédito de 31:136\$5, destinado a atender ao pagamento, aos herdeiros de Henrique Botelho, proveniente de vencimentos deixados de receber pelo mesmo. CNT. 5.087-41. — De acordo com as informações e pareceres e com fundamento no regulamento expedido pelo decreto n. 6.597, de 13-12-1940, art. 25, letra d, concedo o crédito especial de trinta e um contos, cento e trinta e seis mil e quinhentos réis (31:136\$5), afim de que seja cumprido o acordão 20.763, de 12 de agosto de 1940, do Conselho Nacional do Trabalho.

Justiça do Trabalho

Câmara de Previdência Social

Pauta de julgamento para a sessão a realizar-se em 12 de setembro de 1941 (sexta-feira):

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França.

Recurso: P-E 3.422-38.

Assunto: A C.A.P. dos Ferroviários da Cia. Mogiana opõe embargos ao acordão da Terceira Câmara, de 5-12-39, que deu provimento ao recurso interposto por Pedro Murback, contra decisão da embargante.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França.

Recurso: P-E 3.654-39.

Assunto: A C.A.P. aos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de S. Paulo comunica haver autorizado a despesa necessária ao cumprimento da diligência requerida pelo C.N.T., em sessão de 3-10-40, a respeito de seu associado Luiz da Silva Soares.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França.

Recurso: P-E 4.678-40.

Assunto: A C.A.P. da City of Santos Improvements apresenta embargos ao acordão da Primeira Câmara, que determinou o pagamento da aposentadoria por invalidez a Manoel Pinto Bogalho a partir da data em que a Junta Administrativa da Caixa o denegou — decisão que foi reformada pelo Conselho.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França.

Recurso: P-E 4.708-40.

Assunto: Francisco de Almeida embarga a decisão da Terceira Câmara, que negou provimento do recurso interposto contra o ato da C.A.P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo: P-E 17.514-39.

Assunto: A C.A.P. do Serviço de Água e Esgotos pede reconsideração do acordão deste Conselho, que não conheceu dos embargos da mesma Caixa contra decisão da Segunda Câmara de 12-12-38, que mandou alterar o cálculo da pensão concedida aos beneficiários de Venancio José de Oliveira.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo: P-E 21.669-39.

Assunto: Ademair Duarte e outros empregados de Indústria da Extração do Cal. — Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, pleiteiam a criação de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Recurso: P-E 4.556-40.

Assunto: Enio Pinto da Silva opõe embargos ao acordão da Primeira Câmara, exarado em 11-10-40, que negou provimento ao recurso interposto à decisão da C.A.P. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo: P-E 162-41.

Assunto: A C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, submete o caso de D. Abigail Mota Pires, ao pronunciamento deste Conselho.

Relator: Conselheiro Djacir Menezes.

Recurso: P-E 21.002-39.

Assunto: João Bitencourt da Silva recorre da decisão da C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém, que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro José de Sá.

Recurso: P-E 3.274-38.

Assunto: João Batista Lobo Sarmet, membro da Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway recorre do ato prolatório da mesma Caixa em relação à fixação do salário mínimo e cobrança das contribuições de todos os empregados da Estrada.

Relator: Conselheiro José de Sá.

Recurso: P-E 4.670-40.

Assunto: O Procurador Geral do antigo Conselho Nacional do Trabalho embarga a decisão da Terceira Câmara, proferida em 28-1-41, nos termos do artigo 16 n. IX do decreto 24.784, de 14-7-34.

Relator: Conselheiro José de Sá.

Recurso: P-E 5.002-40.

Assunto: Aurelio Antunes recorre da decisão da C.A.P. dos Serviços de Mineração em Porto Alegre, que indeferiu a sua pretensão de receber o pagamento da aposentadoria da data em que foi acidentado.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França.

Recurso: P-1 4.399-40.

Assunto: Emigdio Moraes Meira recorre do ato da C.A.P. dos Serviços de Mineração, em Tubarão, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França.

Processo: P-1 22.261-40.

Assunto: C.A.P. dos Ferrovários da Sorocabana — pedido de aumento de vencimentos do seu procurador.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo: P-1 56-41.

Assunto: A C.A.P. de Serviços em Tração, Luz, Força e Gás de S. Paulo submete ao pronunciamento do Conselho a questão referente à cobrança de juros de mora na Carteira de Empréstimos.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo: P-1 1.764-39.

Assunto: C.A.P. de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro — Concorrência e construção dos prédios à rua Fabio Luz.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo: P-1 22.231-39.

Assunto: A C.A.P. dos Ferrovários da Cia. Paulista submete à apreciação deste Conselho o processo relativo à concorrência administrativa efetuada para a aquisição de prédio para Luiz G. M. Camargo.

Pauta de Julgamentos. Em 12 de setembro de 1941:

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-1 2.912-40.

Assunto: C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão em Campinas — aquisição de prédio para o associado Antonio Moacyr Soares Pacheco.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-1 18.233-40.

Assunto: A C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo solicita autorização para aplicação de verba do orçamento de 1940.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-1 20.025-40.

Assunto: C. A. P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro propõe aumento de vencimentos para o farmacêutico-chefe.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França.

Processo n. P-2 20.882-40.

Assunto: Carteira predial — Orçamento para 1941 dos Ferrovários da Estrada Santa Catarina.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-2 20.882-40.

Assunto: Carteira predial — Orçamento para 1941 dos Ferrovários da Estrada Santa Catarina.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-2 18.407-40.

Assunto: Carteira predial — Orçamento para 1941 — C. A. P. Light São Paulo.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-2 161-41.

Assunto: C. A. P. de Serviços Urbanos Oficiais, em Curitiba — Inspeção e tomada de contas dos exercícios de 1938 e 1939.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-2 15.346-40.

Assunto: Inspeção e tomada de contas — Exercício de 1939, proferida na C. A. P. do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal pelo Inspetor de Previdência Rubens Amaral Soares.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França.

Recurso P-4 4.476-40.

Assunto: Eustaquio Fernandes Ferreira e Celeste Martins dos Santos recorrem do ato da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway, por considerar preteridos os seus direitos nas promoções levadas a efeito pela mesma Junta.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França.

Recurso P-4 5.067-40.

Assunto: Antonio Franklin Nascimento recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Rede de Viação Cearense, que negou a revisão de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França.

Processo n. P-4 23.465-40.

Assunto: A C. A. P. dos Ferrovários da Estrada Araraquara submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o processo de aposentadoria por invalidez de Afonso Ferreira Mateus.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França.

Processo n. P-4 23.754-40.

Assunto: Oswaldo Sant'Anna recorre do ato da Junta Administrativa da C. A. P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe negou restituição de contribuições.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França.

Recurso P-4 2.222-41.

Assunto: Maria Amalia Barbosa Rocha recorre da decisão da Junta Administrativa da C. A. P. dos Serviços Urbanos Oficiais na cidade do Rio Grande, que lhe negou a pensão requerida.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França.

Recurso P-4 2.105-41.

Assunto: Pedro Gomes da Silva recorre da decisão da C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Recurso P-4 4.569-40.

Assunto: José Monteiro recorre da decisão da C. A. P. da "The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd." que lhe negou o direito ao reembolso da indenização que lhe foi paga por acidente no trabalho.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Recurso P-4 4.902-40.

Assunto: José da Silva Nicolão recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Leopoldina, que indeferiu o seu pedido de aquisição de um aparelho ortopédico.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Recurso P-4 12.120-39.

Assunto: Araci de Lourdes Cunha recorre do ato da C. A. P. de Serviços de Mineração em Morro Velho, que lhe indeferiu o pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Recurso P-4 4.848-40.

Assunto: O Presidente da C. A. P. dos Ferrovários da Noroeste do Brasil recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa; concessão de pensão a Jandira Neves Arruda.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Recurso P-4 5.042-40.

Assunto: Olivia Ferreira de Oliveira recorre da decisão do I. A. P. dos Comerciais, que indeferiu o seu pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. P-4 1.041-41.

Assunto: Rita Carvalho da Silva, por si e seus filhos, recorre da decisão do Conselho Fiscal do I. A. P. dos Comerciais que lhe indeferiu a concessão de pensão a que se julga com direito por morte do associado Tietre da Silva.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-4 2.217-41.

Assunto: Cristovão Colombo da Silveira, recorre da decisão da C. A. P. dos Portuários da Cidade do Rio Grande, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso P-4 3.019-41.

Assunto: Donatílio P. Figueiredo recorre da decisão da C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que negou a pensão pleiteada para a menor Lizete P. Figueiredo.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-4 22.902-40.

Assunto: Celestina Barbosa recorre do ato da C. A. P. do S. de Águas e Esgotos do Distrito Federal, relativamente à exigência de justificação judicial para efeito de pensão.

Relator: Conselheiro José de Sá.

Recurso P-4 4.256-40.

Assunto: Carolina e Alice Pereira de Figueiredo recorrem do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway, que indeferiu o seu pedido de revisão do cálculo do benefício.

Relator: Conselheiro José de Sá.

Recurso P-4 4.993-40.

Assunto: Ladislau Gonçalves recorre da decisão da Junta Administrativa da C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão em Porto Alegre, que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-4 15.418-40.

Assunto: O I. A. P. dos Industriários reclama contra a C. A. P. de Serviços por Concessão, em Campinas, que se negou a efetuar a transferência das contribuições pagas por Accacio Ferreira.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-4 202-41.

Assunto: José Marques Sieiro recorre da decisão do I. A. P. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto n. 65, de 14-12-37.

Relator: Conselheiro Salustiano Lemos Lessa.

Recurso P-4 18.135-40.

Assunto: Dario Paulo Theodoro recorre da decisão da C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil, que indeferiu o seu pedido de exclusão do quadro de contribuintes daquela Caixa.

Conselho Regional do Trabalho

Resultado do julgamento dos processos em pauta na sessão de 5 de setembro — Sessão transferida para o dia 8 de setembro:

Processo CRT 134-41 — Inquérito administrativo instaurado pela Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico contra Alfredo Firmo de Oliveira.

Relator: Vg. Aldemar Beltrão.

Resultado: Convertido o julgamento em diligência.

Processo CRT 551-41 — A Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro pede avocação do processo em que é reclamante José da Purificação, para efeito de reforma da decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Indeferida a advocatória e mantida a decisão da Junta.

Processo CRT 503-41 — A Real e Benemerita Soc. Portuguesa do Beneficência pede avocação do processo em que é reclamante Vitorina de Jesus Almeida, recorrendo da decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Indeferida a advocatória e mantida a decisão da Junta.

Processo CRT-276-41 — Reclamação que faz João Alves contra a The Leopoldina Railway Co. Ltd.

Relator: Dr. Eloy Castriciano de Souza.

Resultado: Julgada improcedente a reclamação.

Processo CRT 305-41 — Claudionor Martins Cardoso pede avocação do processo em que é reclamante contra a firma Grande Consórcio Suplementos Nac. Ltda.

Relator: Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Vista à Procuradoria Regional. — *Lucio de Andrade, Secretário.*

Resultado do julgamento dos processos em pauta na sessão de 8 de setembro de 1941:

Processo CRT 471-41 — A Viação S. Jorge Ltd. recorre da decisão da 3.ª Junta de Conc. e Julgamento, na reclamação apresentada por Nilo Fernandes Pereira.

Relator: Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Indeferida a advocatória e mantida a decisão da Junta.

Processo CRT 492-41 — Natala Perrota pede avocação do processo em que é reclamante Francisco Itria, para efeito de reforma da decisão da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: Vg. Aldemar Beltrão.

Resultado: Indeferida a advocatória e mantida a decisão da Junta.

Processo CRT 278-41 — A firma J. A. Costa & Cia. pede avocação do processo em que é reclamante Astrogildo de Sousa, para efeito de reforma da decisão da 5.ª Junta de Conc. e Julgamento.

Relator: Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Indeferida a advocatória e mantida a decisão da Junta.

Processo CRT 458-41 — Recurso que interpõe Jacy Tavares, da decisão proferida pela 3.ª Junta, no processo que lhe move Larson Netto Tavares.

Relator: Dr. Eloy Castriciano de Souza.

Resultado: Adiado o julgamento.

Processo CRT 413-41 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Grannies, Ltd., recorre da decisão da 5.ª Junta de Conc. no processo que lhe move Valentim Alves.

Relator: Vg. Aldemar Beltrão.

Resultado: Convertido em diligência. — *Lucio de Andrade, Secretário.*

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias, 28, 29 e 30 de agosto e 1, 2, 3, 4 de setembro de 1941

Habilitações:

B-6.517 — Ex-contribuinte Amando Coutinho Passos. — Autorizo o pagamento, de acordo com os cálculos e partilha de fls. 51 e 52.

B-6.625 — Ex-contribuinte Antonio Ferreira da Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com o parecer.

B-6.856 — Ex-contribuinte Octavio de Azevedo Ramos. — Idem.

B-1.939 — Ex-contribuinte Antonio Dias de Oliveira. — Idem.

B-6.950 — Ex-contribuinte Antonio Luiz Jardim.

B-6.933 — Ex-contribuinte Isaura Vitoria de Carvalho. — Idem.

B-6.840 — Ex-contribuinte Manoel Filgueiras Moreira. — Idem.

B-6.659 — Ex-contribuinte Leonel Correa. — Idem.

B-6.756 — Ex-contribuinte Desiderio de Farias. — Idem.

B-6.877 — Ex-contribuinte Pedro Vital Bezerra de Menezes. — Idem.

B-5.647 — Ex-contribuinte Pedro Pinto de Faria Costa. — Indeferido de acordo com o parecer, devendo as pensões ser pagas diretamente à requerente.

B-5.240 — Ex-contribuinte Constantino Machado de Azevedo. — Autorizo o pagamento da quota-parte.

B-6.583 — Ex-contribuinte José Bonifacio Pinheiro da Camara. — Autorizo o pagamento.

B-6.154 — Ex-contribuinte Manoel Thimoteo. — Idem.

B-6.372 — Ex-contribuinte Gentil Freire. — Autorizo o pagamento, de acordo com os cálculos e partilha de fls. 76-77.

B-7.073 — Ex-contribuinte Haroldo de Assis Pacheco. — Autorizo o adiantamento de 500\$0 por conta do antigo pecúlio obrigatório.

Inserção:

N. 49.981 — Antonio Botelho Filho. — Autorizo o pagamento de acordo com a informação.

N. 12.886 — Fernando Gomes Pimentel. — Autorizo a liquidação, de acordo com as informações.

N. 12.946 — João Pinheiro Junior. — Idem.

N. 17.294 — Alvaro Muniz. — Idem.

N. 12.597 — Theobaldo da Silveira Azevedo. — Idem.

N. 48.412 — Celestino Aarão. — Idem.

N. 86.157 — Jeronymo Rufino de Almeida. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

N. 17.270 — Otílio Crespo Guimarães. — Autorizo a restituição, de acordo com a informação.

N. 15.721 — Custodio Loureiro Fraga. — Idem.

N. 17.289 — Paulo Emilio Araujo. — Idem.

N. 14.260 — Francisco de Almeida. — Idem.

N. 73.970 — Manoel Gonçalves de Freitas. — Deferido o requerimento a fls. 25.

N. 17.704 — Manoel Machado dos Santos. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 122.908 — Florinda Nunes Salema Garção Ribeiro. — Deferido.

Fiança:

N. 10/2.452 — Francisco José de Araujo Amorim. — Autorizo o cancelamento, de acordo com a informação.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 513 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 26 DE AGOSTO DE 1941

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa — Procurador, Lr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, Bel. João Salse.

Presentes os Srs. Ministros Octavio Tarquinio, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Vianna, foi aberta a sessão.

O Sr. Ministro Oliveira Lima deixou de comparecer, com causa participada.

Relatados pelo Sr. Ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Fazenda:

Telegrama n. 254, de 15 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, consultando sobre se é legal o ato da Diretoria da Viação Férrea Federal Lesta Brasileiro, enviando processo de despesa de aquisição de material para o efeito do registro prévio, com a declaração apenas de haver sido o referido material adquirido mediante concorrência administrativa e coleta de pregos, sem remessa porém dos respectivos processos para o exame da Delegação (PG. 24.236). — O Tribunal, preliminarmente, deixou de tomar conhecimento da consulta, por versar caso concreto em face do orçamento.

Ofício n. 3.551, de 13 de maio último, do Departamento Federal de Compras, anexo ao de n. 447, de 20 de junho findo, da Delegação no mesmo Departamento, sobre o levantamento da caução prestada pela firma Leandro Martins S. A., em garantia da execução do contrato n. 394, celebrado pela antiga Comissão de Compras, para fornecimento ao Ministério da Justiça (PG. 11.675 e 10.968). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afirma de que, por intermédio da Delegação, o Departamento Federal de Compras encaminhe o processo no qual o Sr. Presidente da República autorizou a execução do contrato que teve o seu registro recusado pelo Tribunal.

Processos:

De pagamento de 8:694\$7 a José Armando Lins de Azevedo e outros, funcionários da Caixa de Amortização, proveniente do gratificações por serviços extraordinários, prestados no período de 2 a 31 de janeiro último. (PG. 10.571). — O Tribunal ordenou o registro da despesa sob reserva, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República.

De transferência do crédito de 7:800\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação no Tesouro Nacional a conta da verba "Inativos" do vigente orçamento para pagamento de vencimen-

los do aposentado do Ministério da Viação, Antonio Baptista Nunes de Souza. (PG. 25.636). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao torneiro da classe F, do Quadro I, do Ministério da Justiça, Ramiro José Moreira (PG. 22.215). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser ouvida novamente a junta médica, para dizer se a moléstia de Parkinson (paralisia agitante) poderá vir a ser incluída na menção do art. 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao agente fiscal do Imposto de Consumo no Distrito Federal, Oswald Galvão; ao servente da classe C, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Joaquim Pedro do Nascimento (PG. 22.197 e 22.324).

Nos termos do art. 196, item IV, do referido decreto-lei: ao operário de material bélico da classe D do Quadro I, do Ministério da Guerra, Aureliano Valverde; (PG. 22.141).

Nos termos do art. 197, alínea b, do referido decreto-lei: ao inspetor de linhas telegráficas da classe J, do Quadro III, do Ministério da Viação, Chrássolito de Castro Chaves; ao agente de estrada de ferro da classe J do Quadro II, Ministério da Viação, Leandro Bourget da Motta Guimarães; ao oficial administrativo da classe J do Quadro III do mesmo Ministério, João de Seixas Filgueiras (PG. 21.935, 22.200 e 22.160).

Nos termos do art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao escrivão da classe E, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, José Vieira de Freitas; ao faroleiro da classe G, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Elisiário Luiz de Araujo (PG. 21.960, 22.165).

Nos termos do art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao carteiro da classe D, do Quadro XXXV do Ministério da Viação, Oswaldo Molinos; ao telegrafista da classe J, do Quadro III, P. S., do mesmo Ministério, Francisco Corrêa Lyrio; ao guarda fios da classe D, do Quadro III, P. S., do mesmo Ministério, João Ribeiro; ao carteiro da classe G, do Quadro III, P. S., do mesmo Ministério, Mario de Castro Monteiro de Carvalho (PG. 22.048, 22.180, 22.169 e 22.052).

De montepio civil a Marieta Cesarino dos Passos, viúva de Benedito dos Passos, porteiro aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Estado de Minas Gerais (PG. 22.117).

De montepio militar:

A Leonor Ferreira da Silva, viúva de Manoel Ferreira da Silva, escrevente da classe G, do Quadro I do Ministério da Guerra; a Olimpia Barreiros, mãe viúva de Silvestre Barreiros, sub-tenente do Exército; a Sílvia Binari Wyatt, viúva de Luiz Frederico Wyatt, 1º sargento do Exército (PG. 22.131, 22.125 e 22.116).

Em reversão, as menores Joanna D'Arc e outras, filhas de Augusto Innocência da Cruz, 2º sargento do Exército (PG. 22.090).

De aposentadoria, nos termos do art. 121 letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e art. 141 da lei n. 4.555, de 18 de agosto de 1922, a Joaquim da Silva Lins, porteiro da Administração dos Correios do Espírito Santo (PG. 13.417).

Idem, nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição Federal de 1934: ao condutor de trem da classe G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jayme José Jorge (PG. 21.449).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado de S. Paulo, José Bonifacio de Matos (PG. 21.794).

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de que seja corrigido, pela forma regular, o decreto de aposentadoria, em face do despacho do Sr. Presidente da República, fls. 2.

Fica entendido que o Tribunal não toma conhecimento da apostila por falta de competência legal de quem a lavrou.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 8.726, de 4 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 95:300\$0 ao Tesouro Nacional, a conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.442, de 18 de julho findo (PG. 19.881). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Processo de concessão de reforma no cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Luiz Gonzaga Ferreira (PG. 19.366). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 9.875, de 1 do corrente mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre a restituição da caução prestada pela firma Sociedade Acumuladores Nife do Brasil Ltda., conforme o conhecimento junto n. 669, da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional (PG. 17.839). — O Tribunal resolveu que o levantamento da caução independe de sua autorização, de acordo com o parecer.

Relatado pelo Sr. Ministro José Americo:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.406, de 8 do corrente mês, da Diretoria do Serviço do Pessoal, sobre o processo relativo ao contrato celebrado em 25 do julho último, entre o Governo da República e o Sr. Alvaro Queiroz, para o desempenho da função de Chefe da Seção Estatística do Departamento Federal de Compras (PG. 5.308). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 10.727, de 17 do mês findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 500\$0 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, mediante anulação no Departamento Federal de Compras, a conta da verba 2ª — II — Material de Consumo, número 17-19(02), do vigente orçamento (PG. 24.092). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao trabalhador da classe D do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Antonio João de Arruda (PG. 22.137). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, tendo em vista o que consta do fls. 2 e o laudo de fls. 6, seja esclarecida a razão pela qual foram tão somente atribuídos vencimentos proporcionais ao aposentado.

Com o mesmo fundamento:

Ao inspetor de linhas telegráficas da classe G, do Quadro III, do Ministério da Viação, Pedro Guilherme Deocleciano; ao servente da classe E, do Quadro I, do Ministério da Educação, Sebastião Octavio Leite Barbosa; ao guarda fios da classe E, do Quadro III, do Ministério da Viação, João Octacílio Cadaval (apostila referente ao tempo de serviço); ao maquinista marítimo da classe H do Quadro I, do Ministério da Marinha, Oriando de Moraes; ao guarda civil da classe E do Quadro II, do Ministério da Justiça, Eduardo José de Souza; ao escrivão da classe G, do Quadro XIV, do Ministério da Viação, Alberto Ourique d'Alambert; ao carteiro da classe E, do Quadro XVI, do Ministério da Viação, Pompilio Numa Pessoa (PG. 22.327, 22.140, 22.167, 22.050, 21.969, 22.212 e 13.393).

Nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao engenheiro da classe L, do Quadro I, do Ministério da Viação, Oscar Mafaldo de Oliveira (PG. 22.211).

De acordo com o art. 197, alínea b do referido decreto-lei: ao operário de artes gráficas da classe H do Quadro III, do Ministério da Justiça, Joaquim da Costa Camarale (PG. 22.198).

Nos termos do art. 196, item II, do aludido decreto-lei: ao agente da classe D, do Quadro XVII do Ministério da Viação, Laura Cavalcanti Rolim (PG. 22.201).

Nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: ao agente da classe C, do Quadro XIX, do Ministério da Viação, Adalgisa Franco (PG. 22.151).

Nos termos do decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1928: ao contador da classe H, do Quadro I, do Ministério da Fazenda: Acir Bittencourt Lobo (PG. 22.142).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da apostila.

De montepio civil a Joanna Beiriz Fernandes, viúva de Antonio Francisco Fernandes, faroleiro da classe F, aposentado do Quadro I, do Ministério da Marinha (PG. 22.113).

Idem a Francisca Guimarães Freire e outros, viúva e filhos de José de Paula Freire, ex-carteiro da classe G, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Quadro III, do Ministério da Viação (PG. 22.070).

De montepio militar:

A Beatriz Maria de Souza, viúva de Pedro Domingos de Souza, escrevente da classe G, do Quadro I do Ministério da Guerra; a Otília Marques Borges, viúva de Antonio José Borges, 3º sargento do Exército; a Maria Tomaz Guterres, viúva de Julio Guterres, 3º sargento do Exército; a Cidalia Toegel Diotallevi, viúva de Aldo Diotallevi, 2º sargento do Exército; a Leonor de Castro Dias, viúva de José Pereira Dias, sargento ajudante reformado amanuense de 1ª classe do Exército (PG. 22.115, 22.066, 22.123, 22.127 e 22.105).

De melhoria de pensão a Zulmira da Silveira Costa Oliveira, filha de Antonio Fernandes de Oliveira e Silva, major reformado do Exército (PG. 22.092).

De montepio civil a Alice Bittencourt de Oliveira, viúva de Armando Castro de Oliveira e Silva, médico sanitaria da classe K, aposentado, do Quadro I do Ministério da Educação (PG. 22.094).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De transferência do crédito de 1:383\$0 à Delegacia Fiscal na Baía, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensão de montepio e meio soldo a Estephania Palma Linhares (PG. 25.783). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamento de 50:000\$0 a Associação Comercial do Rio de Janeiro, proveniente do aluguel relativo ao mês de maio último, das dependências ocupadas pelas repartições da Fazenda, instaladas no Edifício da mesma Associação, à rua da Candelária n. 9 (PG. 17.009). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem, de 1:490\$9, a conta de "Exercícios Findos", a Olimpio do Rego Barros de Mesquita, preposto do coletor federal em Ipojuca, no Estado de Pernambuco, proveniente de percentagens por haver substituído o funcionário efetivo no mês de novembro do 1939 (PG. 16.456). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao patrão da classe F do Quadro I do Ministério da Guerra, Olympio Manoel de Sant'Anna; ao operário de Arsenal da classe G do Quadro do Ministério da Marinha, Nabuco Barreto; ao carteiro da classe E do Quadro XXI do Ministério da Viação, Victorio Foggia; ao oficial administrativo da classe K do Quadro VII do Ministério da Fazenda, João Francisco Soares; ao telegrafista da classe J do Quadro III do Ministério da Viação, Rodolpho Formiga; ao auxiliar técnico da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Ministério da Viação, Alberto de Castro Leite (PG. 22.144, 22.214, 22.185, 22.218, 22.049 e 22.051).

Nos termos do art. 177 da Constituição Federal e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1937: ao oficial administrativo da classe J do Quadro I do Ministério da Educação, Franklin de Souza (PG. 22.168).

Nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: à lavadeira do Hospital de Isolamento de São Sebastião, Ministério da Educação, Maria da Costa Oliveira (PG. 22.209).

Nos termos do art. 196, item III, do referido decreto-lei número 1.713: ao servente da classe D do Quadro I do Ministério da Guerra, Antonio Rodriguez de Freitas (PG. 22.133).

Nos termos do art. 196, item IV do aludido decreto-lei: ao operário de material bélico da classe C do Quadro III do Ministério da Guerra, José dos Santos; ao farmacêutico da classe H do Quadro I do Ministério da Educação, José Tércio Barbêdo Brandão (PG. 21.959 e 22.186).

Nos termos do art. 197, alínea b, do mencionado decreto-lei: ao administrador padrão I do Q.S. do Ministério da Educação, Joaquim Maria da Silva Almeida (PG. 21.936).

De montepio civil:

A Maria Aniceta da Silva Cruz e outra, viúva e filha de Pedro de Alcantara Cruz, escriturário da classe 11 do Q.S. do Ministério da Fazenda; a Cesarina Miranda Salgado, viúva de Henrique Baptista Mendes Salgado, oficial administrativo classe K, aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos, Ministério da Viação; a Maria Luiza da Fonseca Costa e outros, viúva e filhos do 1.º escriturário aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Canelo da Fonseca Costa (PG. 22.121, 22.649 e 22.119).

De montepio militar: a Maria Poncinelli da Silva, viúva de Severino Ramos da Silva, 3.º sargento do Exército (PG. 22.120).

De montepio e meio soldo: a Eponina Flores Monteiro Tourinho, viúva de Diogenes Monteiro Tourinho, general de Brigada da Reserva de 1.ª classe do Exército; a Olímpia Torres de Carvalho e outra, viúva e filha de Rodolpho Homem de Carvalho, major reformado do Exército (PG. 22.126 e 22.068).

De melhoria de pensão a Judith Igenfritz da Silva, viúva de Pedro Nunes da Silva, 2.º sargento do Exército (PG. 22.099).

De pensão de meio soldo, em reversão, a Adeline de Oliveira Alves, filha viúva de Innocencio Gomes de Oliveira, capitão do Exército (PG. 22.221). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio e meio soldo a Maria Candida Xavier e outros, viúva e filhos de João Candido Xavier, 2.º tenente da 1.ª classe da reserva de 1.ª linha do Exército (PG. 22.102). — O Tribunal ordenou o registro da concessão das pensões de montepio e meio soldo constantes dos títulos expedidos em favor da viúva e do filho menor João Candido, convertendo o julgamento em diligência, quanto à filha solteira Maria Candida Xavier, afim de ser feita a prova de que a mesma nada percebe dos cofres públicos.

De transferência dos créditos de 11:580\$0 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, 756\$0 à Delegacia Fiscal no Ceará e 480\$0 à Delegacia Fiscal no Maranhão, mediante anulações no Tesouro Nacional, à conta das verbas "Inativos" e "Pensionistas", do vigente orçamento para atender aos pagamentos de vencimentos ao aposentado do Ministério da Viação Diomar Lopes Coelho e às pensões de Cecy Lavor de Aguiar e Maria Machado Paraíso (PG. 25.657, 25.781 e 25.784). — O Tribunal mandou anotar os expedientes.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 9.170, de 18 do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópia do decreto-lei n. 3.487, de 11 do dito mês, que abre o crédito suplementar de 36:000\$0 à verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário — 05/38, do vigente orçamento (PG. 19.922). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao 2.º cabo da Companhia Extranumerária da Escola Militar, Olavo do Nascimento Silva (PG. 1.584). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada, como crédito à Diretoria de Fundos do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.719, de 18 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 1.500:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, à conta da verba 5.ª — Obras — Consignação I — Subconsignação 02/14/02, do vigente orçamento (PG. 17.923). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatório apresentado pelo oficial administrativo J, deste Tribunal, Aluizio Porto Ribeiro, relativo a tomada de contas das Estradas de Ferro Central de Macaé e Barão de Araruama (prolongamento), do 1.º e 2.º semestres de 1939 (PG. 25.625). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Viana:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 1.640, de 11 do mês findo, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de 500:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, à disposição do Sr. Interventor Federal no mesmo Estado, para atender as despesas com o início da construção da maternidade João Pessoa, como auxílio concedido no corrente ano (PG. 27.438). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Idem n. 1.628, de 9 de julho findo, do Departamento de Administração, encaminhando 22 processos de dívidas relacionadas nos termos do art. 78, § 1.º do Código de Contabilidade, no total de 1.146:499\$933, em que são credores Antonio Cid Loureiro e outros (PG. 7.742). — O Tribunal resolveu: 1.º) Julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 1 a 5, 8 a 18, 20 e 21, e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os efeitos do art. 78, § 3.º, do referido Código; 2.º) Quanto às de ns. 6, 19 e 22 não dependem de exame do Tribunal, de vez que se acham compreendidas entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1934, devendo, também, ser os respectivos processos encaminhados ao citado Ministério, para os devidos fins; 3.º) Devolver ao Ministério de origem a de n. 7, de acordo com a informação.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 823, de 19 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, com o processo referente ao contrato de arrendamento assinado a 7 do dito mês entre a União Federal e a firma Henrique & Irmão, relativo ao terreno de acrescido de marinha situado na rua Rivaquavia Corrêa, entre as ruas da Harmonia e Gamboa, nesta Capital (PG. 5.323). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

Idem n. 18, de 28 de janeiro deste ano, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Augusto Gauland e outro (PG. 2.516). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Idem n. 196, de 14 do corrente mês, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Aylder Fernandes Machado e outros (PG. 24.237, 27.404 e 27.405). — O Tribunal resolveu impor a multa do art. 298 do citado regulamento aos responsáveis Aylder Fernandes Machado, Holmes de Almeida Lacerda, Milton Coelho de Oliveira e Guilherme Catramby, fazendo-se as necessárias comunicações ao Serviço do Pessoal dos Ministérios da Educação e o da Justiça, para a efetivação do julgamento do Tribunal. Quanto aos demais responsáveis Edgard Pereira Braga e Alvaro de Figueiredo, o Tribunal mandou arquivar o processo.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao marinho da classe B do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Alarico Antonio de Jesus (PG. 22.139). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, do 1939: ao oficial administrativo da classe K, do Quadro III, do Ministério da Justiça, João Rosa de Mello (PG. 22.178). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o laudo de inspeção de saúde seja assinado pelo representante da Fazenda Nacional.

Nos termos do art. 156 letra e da Constituição Federal de 1937: ao operário de Arsenal classe G, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Gentil Alves Cavalcanti; ao telegrafista da classe I, do Quadro III, do Ministério da Viação, Bertino Gonçalves Ferreira; ao operário de Aviação, classe G, do Quadro I, do Ministério da Marinha; Pedro Alves; ao escriturário da classe G do Quadro XVI, do Ministério da Viação, José Aubery de Lima (PG. 21.961, 22.213, 22.248 e 22.024).

Nos termos do art. 196, item I, do referido decreto-lei, ao oficial do 3.º Ofício do Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal, Ministério da Justiça, Lysippo Antonio do Amaral Garcia (PG. 22.199);

Nos termos do artigo único do decreto n. 5.563, de 5 de novembro de 1928: ao telegrafista da classe F, do Quadro III, do Ministério da Viação, Manoel Borges Filho (PG. 22.046);

Nos termos do art. 196, item IV do referido decreto-lei, ao conferente da classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Manoel Antonio dos Santos (PG. 21.855);

Nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: ao telegrafista da classe I, do Quadro III, do Ministério da Viação, Octaviano Pereira de Macedo (PG. 22.210);

Nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao chefe de portaria da classe F, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, Octavio Neves de Macedo (PG. 22.325);

Do montepio civil a Cecília de Jesus Matos Branco e outra, viúva e filha do carteiro da classe G, do Departamento dos Correios e Telégrafos. Manoel da Rocha Branco Sobrinho (PG. 21.862).

De montepio e meio soldo:

A Margarida Martins Garcia, viúva de Joaquim Barcelos Garcia, capitão de mar e guerra da reserva de 1.^a classe; a Virginia Antonio Carvalho da Silveira, viúva de Antonio Crisostomo Gomes da Silveira, 2.^o tenente reformado do Exército (PG. 22.132 e 22.118).

De montepio militar:

A Rosalina Marques do Nascimento, viúva de João Manoel do Nascimento, 1.^o sargento da Reserva de 1.^a classe da Armada; a Brandelina de Souza Rodrigues Vieira, viúva de Manoel Telesforo Vieira, 2.^o sargento reformado do Exército (PG. 22.128 e 22.064).

De meio soldo, em reversão, a Maria Quintina Rosas, filha de João Barbosa Nogueira da Rosas, alféres reformado do Exército (PG. 22.100).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De pensão especial, nos termos do decreto n. 24.411, de 18 de junho de 1934, a Dirce de Mendonça Domingues, filha de Dorvalino Pinheiro Domingues sub-oficial de 2.^a classe, considerado promovido *post-mortem* ao posto de 2.^o tenente da Armada (PG. 22.101). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que seja indicado o desconto em relação ao montepio.

De transferência do crédito de 180\$0 à Delegacia Fiscal no Maranhão, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da verba "Pensionistas", do vigente orçamento, para pagamento da pensão de montepio a Josefina Pereira Ramos (PG. 23.782). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamento de 155.336\$3, como crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro proveniente de vencimentos de inatividade que competem ao agente fiscal do imposto de consumo Edgard da Silva Nazaré, de 1 de fevereiro de 1938 a 31 de dezembro de 1941 (PG. 11.727). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Idem de 100\$0 como crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, à conta da verba "Reposições e Restituições" do vigente orçamento, proveniente da importância paga a maior em 1940 pela firma Fábrica de Filó, S. A. (PG. 17.163). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 9.236, de 20 do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 3.499, de 13 do dito mês, que altera sem aumento de despesa o atual orçamento do Ministério da Justiça (PG. 19.941). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do referido decreto-lei.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 5.818, de 13 do corrente mês, do Serviço do Pessoal, em adiamento ao de n. 5.667, de 5 do dito mês, encaminhando a documentação referente ao contrato celebrado em 30 de junho último com Helena Pinto de Brito Pereira, para prestação de serviços profissionais ao Conselho Nacional de Minas e Metalurgia (PG. 5.245). — O Tribunal resolveu tomar conhecimento do ofício de fls. 25 como pedido de reconsideração e converteu o julgamento em diligência, para que seja lavrado termo aditivo exigido *ut* decisão de fls. 15 (vide ofício de fls. 16).

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente, designou o dia 29 do corrente, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 514 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 26 DE AGOSTO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bacharel João Salze.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Viana, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Lima deixou de comparecer com causa participada.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 5.301, de Inácio Manoel de Paula Antunes, ex-tesoureiro da Polícia Civil do Distrito Federal, de 1 de janeiro a 21 de setembro de 1940.

N. 5.663, do Abilio Azera Dias, segundo tenente IN, encarregado do material no Laboratório Farmacêutico Naval, de 2 de agosto a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.663, do João Genuino Leite, segundo tenente FL, servindo como agente da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, em Laguna, de 11 de junho a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.688, de osé Barreto Pereira, escriturário, classe E, servindo como secretário da Capitania dos Portos no Território do Acre, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.732, de Isaura Vitoria de Carvalho, agente auxiliar V, servindo de tesoureira da agência postal no Ministério da Guerra, Distrito Federal, de 3 a 31 de dezembro de 1940.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 1.794, de Maria Teodora Rodrigues, agente do correio em Santa Rita do Paranaíba, Estado de Goiás, de 1 de dezembro de 1920 a 15 de maio de 1925. — O Tribunal julgou a responsável em al-

cance pela importância de 637\$626, resultante da compensação entre o débito de 719\$726, sendo 239\$726 de renda recolhida a menos e 510\$4 de juros de mora e o crédito de 112\$1, sendo 80\$0 de gratificação e 32\$1 de renda a maior recolhida, e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 15.208, de Carlos Artur de Moraes, ex-agente do correio em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, de 19 de dezembro de 1903, a 5 de dezembro de 1922. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão de fls. 62 v., quanto à alienação administrativa da caução do responsável e determinou que o processo volte a despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, para apreciar a promoção do Ministério Público.

N. 8.253-41, originado no requerimento em que Pedro Celestino Junqueira, inventariante do espólio de Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, ex-fiel de tesoureiro da Alfândega do Rio de Janeiro, pede organização do processo de tomada de contas e ao qual está anexo o processo de tomada de contas, n. 21.637, de João Batista Rombo. — O Tribunal resolveu que se aguarde a decisão que porventura for proferida no processo anexo, n. 21.637.

Requerimento datado de 30 de setembro de 1919, em que Heraclides de Souza Araújo, pede a tomada de contas do Serviço de Profilaxia Rural no Paraná, referente ao primeiro ano de seu funcionamento, setembro de 1918 a agosto de 1919 (19.883). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Aviso n. 125, de 5 de agosto de 1932, do Sr. ministro da Fazenda, solicitando providências no sentido de serem tomadas as contas dos cobradores da dívida ativa, Antônio de Miranda Júnior e Pedro Paulo de Albuquerque Lima, no período de 1 de dezembro de 1929 a 27 de outubro de 1930 e dos exercícios de 1928 a 1931. — O Tribunal mandou que se oficie ao Ministério da Fazenda, de acordo com os pareceres.

Ofício n. 161, de 8 de dezembro de 1930, da Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Guerra, encaminhando uma relação de responsáveis por adiantamento registrados pela mesma Delegação, de 1925 a 1927, e não comprovados (15.931). — O Tribunal mandou que se proceda, de acordo com os pareceres, isto é, que seja oficiado ao Ministério da Guerra, solicitando providências no sentido de serem levantadas as contas dos responsáveis, tendo em vista que estes incidiram, na disposição do art. 71, parágrafo único, do Código de Contabilidade.

Ofício n. DR-756-11-1.387, de 11 de julho do corrente ano, da Quinta Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Ceará, sobre responsáveis sob a jurisdição da mesma repartição (13.715). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ofício n. 297, de 31 de março do corrente ano, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, comunicando haver expedido provisão em favor de Gilberto Cavalcanti de Albuquerque, coletor federal em Alagoas Novas, naquele Estado, e julgado quito o escrivão Elias Sinfrônio de Castro (10.535-41). — O Tribunal mandou arquivar o processo, feita a anotação indicada nos pareceres.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 25.000\$0, em 3 de junho do corrente ano, pelo escriturário, classe G, do Departamento de Aeronáutica Civil, José Joaquim Fonseca, para atender a despesas de pronto pagamento, no segundo trimestre (17.820-41);

De 900\$0, em 16 de maio, pelo inspetor XII, do Serviço Nacional do Teatro, Fortunato Macedo, idem, idem, (7.968-41);

De 600\$0, em 6 de maio, pelo atendente, classe E, do Manicômio Judiciário, Diogenes Barbosa Guimarães, idem, idem (27.423-41);

De 600.000\$0, em 2 de maio, pelo oficial administrativo, classe J, do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Francisco Antônio Lopes, para despesas com obras de conservação, restauração, etc., idem (7.873-41);

De 8.750\$0, em 27 de maio, pelo zelador, classe F, do Instituto Osvaldo Cruz, Cornélio Dias de Carvalho, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento, de maio a julho (27.506-41);

De 500\$0, em 19 de maio, pelo oficial administrativo, classe I, da Comissão do Plano da Universidade do Brasil, Adila Mourão Russel, idem, no segundo trimestre (27.332-41);

De 300\$0 em 9 de maio, pelo contador, classe H, no Ministério do Trabalho, Paulo Rocha, para atender a despesas de pronto pagamento, de abril a junho (21.246-41);

De 140\$0, em 16 de maio, pelo guarda-livros, classe G, na Contadoria Seccional no Departamento Federal de Compras, Guilherme Bibiani, para despesas a seu cargo, no segundo trimestre (23.651, de 1941);

De 2.500\$0, em 21 de junho de 1940, pelo diretor do Arquivo Nacional, Eugenio Vilhena de Moraes, idem (19.754-41).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 1.200\$0, em 10 de abril, pelo oficial administrativo, classe J, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Oto Floriano d'Almeida, para ocorrer a despesas miúdas, do foneiro a abril (7.723, de 1941). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento, glosando-se, porém, a quantia de 496\$7, correspondente aos documentos de fls. 5, 6, 7, 8, 12 e 13, de acordo com os pareceres.

De 50.000\$0, em 22 de abril do corrente ano, pelo consul José Jobim, para despesas do segundo trimestre (13.699-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência:

a) para ser cobrada a taxa da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, nos pagamentos efetuados pelos documentos de ns. 1 a 38, relacionados a fls. 46;

b) para que seja atestada por outra pessoa a prestação dos serviços a que se referem os documentos de fls. 4, 6, 24 e 26;

c) para que seja revalidado o selo do recibo de fls. 23, na forma do art. 61, letra b, do decreto n. 1.173, de 7 de outubro de 1936.

De 22:000\$, em 7 de dezembro de 1940, pelo escrivão, classe F, do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Hugo de Araujo Faria, para despesas de assinaturas de jornais e revistas, em dezembro citado (13.746-41);

De 76:000\$, em 31 de dezembro, pelo desenhista, classe H, do Departamento Nacional da Produção Mineral, José Pedro de Castro, para despesas a seu cargo, em dezembro citado (1.789-41).

— O Tribunal resolveu baixar os processos em diligência, à Diretoria de Tomada de Contas, de vez que os mesmos deram entrada na Diretoria da Despesa, fora do exercício de 1940.

De 1:500\$, em 15 de junho de 1938, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, pelo inspetor de coletorias federais da 1.ª zona, Artur Moreira de Carvalho, para despesas com o seu transporte, no terceiro trimestre (11.062-41). — O Tribunal ordenou a baixa na responsabilidade do funcionário, pela totalidade do adiantamento em causa.

Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 4.765, de Eudoro de Souza, almoxarife, classe H, da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938;

N. 5.182, de Candido de Abreu e Souza, contador, classe 23, na Comissão de Defesa da Economia Nacional, responsável pelo adiantamento de 100:000\$, recebido em novembro de 1940;

N. 5.244, de Osmario de Moura Plaisant, primeiro tenente, médico, incumbido do material de farmácia e médico-cirúrgico na Base de Aviação Naval do Rio Grande do Sul, de 4 de março a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.662, de Carlos Emilio Gonçalves da Silva, primeiro tenente IN, em serviço no Estado Maior da Armada, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.673, de Francisco Inácio Goulart, segundo tenente IN, em serviço no CT "Sergipe", de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.726, de Gastão Correia de Almeida, arquivista, classe G, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, responsável pelo adiantamento de 400\$, recebido em abril de 1940;

N. 12.631, de Arnaldo Pimenta da Cunha, engenheiro chefe, da Terceira Seção da Inspetoria de Obras Contra as Secas, de 1 a 14 de dezembro de 1945.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 10.173, de Ventura Corrêa, ex-escriturário pagador da Terceira Seção da Inspetoria de Obras Contra as Secas, de 9 de setembro de 1913 a 31 de dezembro de 1914, onde está anexo o de n. 8.398, de José Godinho de Oliveira, pagador da mesma Inspetoria, de 1 de janeiro de 1913 a 26 de outubro de 1914. — O Tribunal resolveu que se faça a intimação do responsável pagador Ventura Corrêa ou os seus herdeiros, para o recolhimento do alcance de 6:294\$958 e os juros da mora, e, quanto ao pagador José Godinho de Oliveira, negou provimento ao recurso de revisão do processo 8.398, anexo, para o fim de manter a decisão anterior.

No julgamento dos processos 12.631, de Arnaldo Pimenta da Cunha, 10.173, de Ventura Corrêa e 8.398, de José Godinho de Oliveira, declararam-se impedidos os Srs. ministros Otavio Tarquinio e Eduardo Lopes, tendo sido convocado o Sr. auditor Bueno Brandão.

N. 5.275, de José Marinho de Rezende, tesoureiro da moeda, da Casa da Moeda, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936; N. 5.526, de Alvaro Dias da Costa, almoxarife, classe I, da Casa da Moeda, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

— O Tribunal converteu o julgamento dos processos, em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 10.233-41, de Vitor Bussmeier Caminha, segundo tenente, comissário, responsável pelo adiantamento de 3:000\$0 recebido em 1931. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 24.187-41, relativo a recolhimentos efetuados fora do prazo pelo coletor federal em Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, Trajano de Pinho, relativos ao exercício de 1918 e à relevação de multa imposta ao mesmo coletor, devido ao retardamento dos recolhimentos. — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ofício n. 143, de 28 de janeiro de 1937, da Estrada de Ferro Central do Brasil, declarando que, em requerimento datado de 11 de novembro de 1936, o tesoureiro da Estrada de Ferro Terezópolis, pede tomada de suas contas, relativas ao período de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1931 (29.407-37). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ofício n. 5.145-48.120-39, de 17 de novembro de 1939, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ao qual está junto o de n. 890-G-S. R. P.-1, de 10 de outubro de 1940, da mesma Estrada, sobre irregularidade apurada na gestão do agente, classe G, Irineu Augusto Maria (32.093-39). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

De baixa de fiança:

Requerida em 25 de novembro de 1937, pelo ex-escrivão da Coletoria Federal em Parnaíba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 1.º, da lei n. 573, de 8 de novembro de 1937 (1.421-38). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamentos, recebidos no Tesouro Nacional:

De 250:000\$, em 28 de abril do corrente ano, pelo general Luiz Sá de Afonseca, agente diretor da Comissão Especial de Obras de Piquete e Rezende, para despesas com a construção da rodovia Piquete-Itajubá, de fevereiro a abril (17.730-41);

De 7:500\$, em 20 de maio, pelo diretor da Escola João Luiz Alves, Sebastião A. de Azevedo, para ocorrer a despesas a seu cargo, no período de 60 dias (19.871);

De 1:800\$, em 19 de maio, pelo contínuo, classe F, do Gabinete do ministro da Educação, Belarmino Ribeiro Pinto, para despesas de pronto pagamento, no segundo trimestre (7.875);

De 1:750\$, em 3 de julho, pelo arquivista, classe I, do Arquivo Nacional, Devanir de Lima, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento no prazo de 60 dias (19.905-41);

De 1:000\$, em 15 de maio, pelo escrivão, classe F, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Fernando Azamor Neto dos Reis, idem, de abril e maio (13.744-41);

De 3:000\$, em 30 de junho, pelo segundo procurador da República, Luiz Galoti, para ocorrer a despesas de pronto pagamento, de abril a junho (19.835-41);

De 450\$, em 11 de junho, pelo datilógrafo, classe D, da Casa de Rui Barbosa, Georgina Elvira da Costa Ribeiro, idem, no segundo trimestre (25.505).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De 14:500\$, em 26 de maio, pelo engenheiro de minas, classe J, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, Alderico Rodrigues de Paula, para atender a despesas a seu cargo, de abril a junho (1.800-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de que as despesas superiores a 10\$0 constantes do documento de fls. 9, sejam comprovadas com o competente recibo, na forma legal.

De 3:500\$, em 19 de maio, pelo oficial administrativo, classe K, do Instituto de Tecnologia, Domingos Marzuratti, para despesas de pronto pagamento de abril e maio (13.719-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser junta cópia do ato que requisitou o adiantamento.

Ofício n. 159, de 3 de fevereiro de 1941, da Delegação do Tribunal de Contas, no Departamento Federal de Compras, remetendo relação completa dos responsáveis por adiantamentos recebidos no referido Departamento e não comprovados no prazo legal (2.572-41). — O Tribunal mandou levantar as contas dos responsáveis constantes da relação de fls. 6, exceção feita de José Junqueira Schmidt, de acordo com o parecer do Ministério Público.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 5.248, de José da Cunha Soares Londres, capitão tenente, médico, incumbido do Departamento de Convalescentes no Sanatório Naval de Nova Friburgo, de 9 de julho a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.259, de Antônio Lima Torres, médico assistente adjunto de 3.ª classe, incumbido do material médico-cirúrgico, farmácia e mobiliário na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.385, de Miguel Tavares da Silva, primeiro sargento, incumbido do rancho no cruzador "Rio Grande do Sul", no dia 31 de dezembro de 1940;

N. 5.475, de Norton Demaria Boiteux, capitão tenente, incumbido da Divisão E, no Encouraçado "Minas Gerais", de 7 de agosto de 1940 a 1 de janeiro de 1941;

N. 5.545, de Hermógenes Januário de Lima, pagador, padrão H, interino, da Estrada de Ferro Baturité, da Rede de Viação Cearense, de 1 de janeiro a 21 de junho, 12 de julho a 31 de dezembro de 1940, e 1 a 15 de janeiro de 1941;

N. 5.669, de Antônio de Souza Madeira, segundo tenente, reformado CM, servindo como agente da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em São Mateus, de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.695, de Francisco Gonçalves, sub-oficial ES, em serviço na Capitania dos Portos no Estado do Paraná, em Guaíra, de 1 de junho a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.715, de Sebastião Guedes Corrêa, almoxarife, classe H, da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 35.075, de José Vanderlei Navarro Lins, coletor federal em Joinville, Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Rubens de Oliveira Lobo, no mesmo período. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 206\$9, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento foram os responsáveis condenados por acordão de 24 de setembro de 1940, resolveu o Tribunal julgá-los quites para com a Fazenda Nacional, expedindo-lhes a competente provisão.

N. 37.144, de Manoel Bertoncini, coletor federal em Orleans, Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 125\$5, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 4 de junho de 1940, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

Representação do oficial administrativo da Recebedoria do Distrito Federal, Rosalvo Gomes da Ressurreição, sobre a tomada de

contas do cobrador Artur Martins (16.302-41). — O Tribunal, preliminarmente, mandou que fosse feita a juntada do processo número 29.616, a que se referem as informações da Diretoria de Tomada de Contas.

De baixa de fiança:

De Raimundo Alves Pinto, chefe dos Serviços Econômicos, classe H, dos Correios e Telégrafos em Uberaba, Estado de Minas Gerais, requerida por sua viúva, Anarelina Ferreira Pinto, em 10 de junho de 1938 (9.946-38). — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

De Ernesto Esperidião Sabóia de Albuquerque, escriptorário pagador da Comissão de Estudos e Construção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró, encaminhado com o ofício n. 921, de 31 de outubro de 1933, da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional (1.743-33). — O Tribunal resolveu que o levantamento da fiança independe de sua autorização, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamentos recebidos no Tesouro Nacional:

De 7:500\$0 em 22 de maio do corrente ano, pelo oficial administrativo classe J, da Faculdade Nacional de Medicina, Levi de Menezes, para despesas de lavagem e engomagem de roupas, no segundo trimestre (27.442-41):

De 15:000\$0 em 21 de maio, pelo estatístico auxiliar classe H, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Alvaro Müller de Campos, para despesas decorrentes da execução do Regulamento do Salário Mínimo, em maio e junho (13.748-41):

De 600:000\$0 em 13 de maio, pelo escriptorário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Nelson Pereira de Castro, para prosseguimento da construção da ponte sobre o Rio Doce, na Estrada Rio-Baía, de maio a julho (17.877-41):

De 900\$0 em 5 de maio, pelo almoxarife classe I, do Instituto Nacional do Livro, Adroaldo de Almeida Cardia, para ocorrer ao pagamento de despesas miúdas, no segundo trimestre (7.874-41):

De 12:500\$0 em 1.º de julho, pelo contínuo classe G, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, Nicanor de Paula Ribeiro, para atender a despesas a seu cargo (19.870-41):

De 100:000\$0 em 2 de maio, pelo oficial administrativo classe I, do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Francisco Antonio Lopes, para despesas de abril a junho (7.878-41):

De 1:200\$0 em 8 de maio, pelo oficial administrativo classe II, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, Manoel Cesário da Silveira, para despesas a seu cargo, no segundo trimestre (17.705-41):

De 600:000\$0 em 28 de março, pelo engenheiro classe I, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, Olávio Canejo, para continuação das obras de esgotamento de diversos bairros desta capital, no primeiro trimestre (7.726-41):

De 40:000\$0 em 25 de março, pelo oficial administrativo classe II, da Divisão de Saúde Pública, Otília Rosa Vieira, para despesas com o prosseguimento das obras de pequena engenharia sanitária no combate à malária, no interior do país, no primeiro trimestre (27.330-41).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão dos saldos de 176:461\$1 e 30:263\$0 à verba própria, verificados nos dois últimos processos.

Processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 14.267-36, relativo à representação da Diretoria da Despesa Pública, consoante o art. 31 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, sobre funcionários responsáveis por adiantamentos não comprovados até 31 de janeiro de 1936 (11.183-39). — O Tribunal mandou que se proceda de acordo com a promoção do Ministério Público.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 4.764, de Alípio José Ferreira, almoxarife classe H, da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938:

N. 5.550, de Rafael Ribeiro de Navarro, escriptorário classe G, servindo na Posta Restante da Sexta Secção, Distrito Federal, de 23 de abril a 31 de maio de 1938:

N. 7.680, de Viriato Antônio dos Santos, segundo tenente, reformado, servindo como agente da Capitania dos Portos do Maranhão, em Turiassú, de 15 de julho a 31 de dezembro de 1940:

N. 5.701, de Antônio Bento da Silva, sub-oficial TM, patrão mór, interino, servindo na Capitania dos Portos, Fluvial, do Rio São Francisco, em Pirapora, de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1940:

N. 1.722, de Manoel Carlos de Gouvêa Neto, escriptorário classe F, servindo como agente postal em Ipanema, Distrito Federal, de 11 a 30 de dezembro de 1940.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 2.225, de João Martins de Melo, agente com funções de tesoureiro do correio em Faxina, hoje Itapeva, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1937 e 12 de fevereiro de 1938:

N. 31.403, de Maria Alice Brasil Ribeiro, ex-agente postal em Otávio Bonfim, Estado do Ceará, de 23 de abril de 1928 a 19 de novembro de 1934.

— O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução dos responsáveis.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 14:950\$0 em 23 de maio do corrente ano, pelo diplomata classe I, do Conselho Federal de Comércio Exterior, José Fabrino do Oliveira Baía, para despesas de maio a julho (19.889-41):

De 1:500\$0 em 20 de maio, pelo escriptorário classe F, do Serviço de Transportes do Ministério da Educação, Nelson Magalhães da Mota,

para despesas de pronto pagamento, no segundo trimestre (27.333-41):

De 3:000\$0 em 28 de abril, pelo almoxarife classe J, do Serviço Nacional da Malária, Antônio Paulo de Araújo, idem, idem (9.040 de 1941):

De 1:800\$0 em 10 de maio, pelo servente classe B, da Escola Nacional de Engenharia, João Miranda, idem, idem (8.019-41):

De 900\$0 em 12 de maio, pelo estatístico classe J, do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, Oscar Oliveira Pereira de Melo, idem, idem (7.939-41):

De 2:000\$0 em 25 de abril, pelo escriptorário classe G, da Secção Financeira da Divisão do Pessoal, Mário Moreira Padrao, idem, idem (7.951-41):

De 250\$0 em 20 de maio, pelo contador seccional na Caixa de Amortização, Oscar Rodrigues de Almeida, idem, idem (24.223-41):

De 25:000\$0 em 29 de maio, pelo oficial administrativo classe I e secretário da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, Valdemar Nogueira e Costa, para ocorrer a despesas a seu cargo (19.872-41):

De 70:000\$0 em 21 de março, pelo oficial administrativo classe J, do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, Mateus Roberto, para instalação do mesmo Conselho (17.687-41).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada nos adiantamentos.

De 3:000\$0 em 22 de novembro de 1940, pelo secretário classe J, do Colégio Pedro II — Externato, Otacilio Alvares Pereira, para despesas do quarto trimestre (27.399-41). — O Tribunal resolveu baixar o processo em diligência à Diretoria de Tomada de Contas, para que o instrua como tomada de contas, de vez que o mesmo deu entrada na Diretoria da Despesa fora do exercício de 1940.

De 2:600\$0 em 1935, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, pelo porteiro arquivista da 2.ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho no Estado do Pará, Fernando da Costa Guedes, para despesas de abril a junho (9.736-36 — 23.389-41). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Bueno Brandão:

Sessão de 22 de julho de 1941:

Ns. 4.722 de Newton Tornachi, primeiro tenente, 4.830 de Antônio Junqueira Giovanini, capitão tenente, 4.831 de Antônio Anlunes dos Santos, fardado XI, 4.836 de Durval Pereira Gracia, primeiro tenente, 4.894 de Vitor Pujos, capitão de corveta graduado, reformado, 4.915 de João Batista Corrêa de Abreu, primeiro tenente IN, 4.950 de Jonas Barbosa de Amorim, sub-oficial EF, 4.971 de Luiz Fernandes Burlamaqui da Cunha, primeiro tenente, 5.024 de Manoel Arquimedes Vieira, segundo tenente reformado, 5.033 de Jaime Gomes Teixeira, capitão tenente, cirurgião dentista, 5.090 de Raul de Abreu Lima, capitão tenente IN, 5.141 de Paulo Emílio Ferreira de Souza, primeiro tenente, 5.187 de Mário Goulart de Macedo, almoxarife classe G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5.191 de Saint-Clair Soares dos Santos, almoxarife classe H, idem, 5.309 de Harryford de Vasconcelos Calmon, postalista classe G, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Cascadura", Distrito Federal, 5.320 de Orlando Carvalho de Almeida, primeiro tenente, 5.383 de Emílio Martinez Sgranez, sub-oficial EL, 7.479 de Ribeiro Marinho Mauro, chefe da portaria classe E, do Colégio Pedro II — Externato, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 35.425 de Otávio de Araújo, coletor federal em "União da Vitória", Estado do Paraná, no qual está, igualmente, apurada a responsabilidade do escriptorário Joaquim Inácio de Souza, considerando o coletor em crédito pela quantia de 117\$012, resultante da compensação entre o crédito de 163\$952, sendo 86\$994 de porcentagens, 43\$013 de imposto sobre vencimentos e 33\$915 de saldo a maior recolhido e o débito de 46\$940 de juros de mora sobre o alcance já recolhido, mandando expedir-lhe a necessária provisão e o escriptorário, também, em crédito pela quantia de 65\$664, sendo 65\$096 de porcentagens e \$568 de imposto sobre vencimentos.

N. 3.591 de Osório Martins, escriptorário, servindo como coletor federal interino em "Ipú", Estado do Ceará, considerando-o em débito pela quantia de 686\$450, proveniente de porcentagens, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

N. 33.048 de Alzenira da Silva Gomes, agente do correio em "Marechal Floriano", Estado do Espírito Santo, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. Procurador, para o fim de ser feita a retificação quanto à denominação da agência postal a cargo da responsável, mantidos os demais termos do acordão recorrido.

N. 1.581 de Francisco Bezerra de Figueiredo, coletor federal em "Quixadá", Estado do Ceará, com o qual serviu de escriptorário Juvêncio Alves de Oliveira, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. Procurador e fazendo a retificação quanto ao nome do escriptorário, mantidos os demais termos do acordão recorrido.

Sr. Auditor Rogerio de Freitas:

Sessão de 22 de julho de 1941:

Ns. 4.058 de Manoel Odon Coutinho, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado da Paraíba, 4.330 de Pedro Borges Linch, primeiro tenente OO, 4.534 de Rosa Steiner, postalista classe F, servindo como tesoureira da agência postal-telegráfica em "Barão de Mauá", Distrito Federal, 4.552 de Hilário Gurjão Carneiro de Campos, primeiro tenente, médico, 4.560 de Zelo Cardoso Caldas, primeiro tenente, cirurgião dentista, 4.594 de Carlos Artur da Silva Moura, capitão tenente, 4.609 de Alita Franco Aohé, primeiro

tenente, 4.835 de Renato Dias da Silva, segundo tenente, químico, 4.851 de Jorge Osório de Noronha, segundo tenente, 4.883 de Elias Martins da Silva, primeiro sargento MR-AV, 4.916 de João Artêmio Marques, capitão tenente, 4.927 de Marciano Rodrigues de Oliveira, sub-oficial MA, 4.929 de Edgard Fragoso Barbosa, capitão tenente, 4.963 de Pedro Teixeira de Albuquerque, capitão tenente FN, 4.992 de Felix Vieira Azevedo Neto, primeiro tenente FN, 5.020 de Edvaldo Barros Gouveia, médico contratado, 5.022 de Alexandrino Antônio Barbosa, faroleiro classe E, 5.032 de Segismundo Belo da Silva, primeiro tenente farmacêutico, 5.036 de Heronides dos Santos Selva, capitão de corveta, farmacêutico, 5.091 de José Elias de Moraes da Fonseca Portela, primeiro tenente, cirurgião dentista, 5.177 de José Nunes Ramalho, chefe da portaria do Ministério da Justiça, 5.315 de Orlando Bispo de Lima, sub-oficial CO-CA, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N. 37.514 de Artur Bona, coletor federal em "Indaial", Estado de Santa Catarina, com o qual serviu de escrivão Carlos Dignart, considerando-os em crédito pelas importâncias de 160\$490 e 225\$338 e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N. 1.776 de Adolmino de Araujo, coletor federal em "Miranda", Estado de Mato Grosso, com o qual serviram de escrivães Vera Cerqueira Caldas e Anibal Costa, considerando o coletor em alcance pela quantia de 12:371\$947, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos e os escrivães em crédito pelas importâncias de 278\$028 e 366\$524 e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

Sessão de 29 de julho de 1941:

Ns. 4.305 de Adelino Ferreira Leite, prático-mór, 4.464 de Osório da Costa Quintão, electricista classe H, do Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho, 4.465 de Sebastião A. de Azevedo, diretor da Escola João Luiz Alves, 5.163 de Américo Cardoso de Menezes, tesoureiro classe H, da Sueursal Postal da Praça Duque de Caxias, Distrito Federal, 5.246 de Vergniaud do Vale Melo, escriturário classe F, da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, servindo de secretário, 5.264 de Emília Dias, postalista classe F, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica do "Realengo", Distrito Federal, 5.273 de Heinrich Hoffmann, tesoureiro da agência postal-telegráfica de "Bagé", Estado do Rio Grande do Sul, 5.280 de José Fulgêncio da Silva Filho, capitão pagador do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, 5.283 de Osvaldo Rodrigues Barcelos, almoxarife classe G do Serviço Federal de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, 5.312 de João Paulo de Santana, primeiro sargento, 5.325 de Marcínio Henrique de Carvalho, sub-oficial, 5.328 de Massilon de Menezes, segundo tenente, reformado, 5.334 de João Paulo de Siqueira, faroleiro classe E, 5.336 de Jaime de Barros, primeiro sargento MA, 5.339 de Teodoro José dos Santos, faroleiro classe E, 5.341 de Sebastião Alves de Souza, segundo tenente auxiliar FN, 5.344 de Antônio Rodrigues de Jesus, segundo tenente FN, músico, 5.346 de Lino Vicente Malta, servente classe C, servindo de porteiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 5.434 de Ernesto Mourão Sá, segundo tenente, 5.439 de José Costa de Albuquerque Melo, capitão tenente FN, 5.347 de Newton Gomes Barroso, capitão tenente, 5.348 de Getúlio da Cunha Gomes Lima, faroleiro classe F, 5.352 de Luiz Ferreira Leite, primeiro sargento MA, 5.354 de Luiz Jesuino da Costa, faroleiro classe F, 5.360 de Cadmo Martini, capitão de corveta JN, 5.363 de Vitor Corrêa Júnior, terceiro sargento FN, 5.371 de Alfredo de Moraes Filho, capitão tenente QO, 5.427 de Antônio de Almeida Gentil, sub-oficial fiel, 5.430 de João Batista Viana, capitão tenente, 5.452 de Domingos Rodrigues Fampa, primeiro tenente, 5.453 de Itamãia Gomes Filho, primeiro tenente, 5.454 de Sídney Franco Aché, primeiro tenente, 5.455 de Euzébio Antônio dos Santos, terceiro sargento MU, 5.456 de Antônio Messias Filho, primeiro sargento, 5.504 de João Domingues, sub-oficial FL, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 22 de julho de 1941:

Ns. 3.726 de Argemiro Alves de Lima, tesoureiro da agência postal-telegráfica de "Rio Branco", Território do Acre, 4.449 de Edmundo Kelly, oficial administrativo classe J do Ministério do Trabalho, servindo no Departamento Nacional do Trabalho, 4.477 de Ondina de Almeida Ferreira, agente postal em "Rio Pardo", Estado de Mato Grosso, 4.598 de Abelardo Goulart, faroleiro extranumerário, 4.610 de Newton Santos, capitão tenente, 4.626 de João Ramos Furtado, faroleiro extranumerário, 4.729 de Brivaldo Rodrigues de Carvalho, idem, 4.730 de Luiz Felipe Caldas Lacê Brandão, primeiro tenente, 4.898 de Severiano José dos Santos, primeiro sargento CA, 4.912 de Roberto Cunha Pires de Amorim, primeiro tenente, médico, 4.945 de Otávio Martins Garcia, capitão tenente, médico, 4.956 de Antônio Pedro Barbosa, capitão tenente, farmacêutico, 4.969 de Adalberto Bernard Robbe, primeiro tenente IN, 5.000 de Benjamin Audiffrent Xavier, capitão de corveta QM, 5.027 de José de Oliveira Brandão, primeiro tenente, padrão mór, 5.170 de Arlinda Felisbina Barbosa, agente auxiliar III, servindo de agente postal em "Paciência", Distrito Federal, 5.202 de Maria Antonieta Menezes de Lorenzo, postalista interina classe E, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica do Ministério do Trabalho, Distrito Federal, 5.223 de Hercília do Nascimento Rocha, postalista classe E, servindo de agente postal da "Ponta do Cajú", Distrito Federal, 5.231 de Maria da Glória Ferreira, agente postal em "Vigário Geral", Distrito Federal, 5.235 de Emílio Joly, escriturário classe F, servindo de secretário da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, 5.240 de Aristóteles Lourenço Jorge, primeiro tenente, cirurgião dentista, 5.255 de Moacir Dantas Itapicuru Coelho, capitão tenente, médico, 5.258 de Oscar de Luiz Silva, primeiro tenente IN, 5.286 de Manoel Batista Bit-

tencourt, almoxarife classe G, do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, 5.308 de José de Oliveira Rosa, postalista classe G, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Madureira", Distrito Federal, 5.310 de Doralina de Freitas Lirio, postalista classe E, interina, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica em "Campo Grande", Distrito Federal, 5.318 de Artur Osvaldo Cesar de Andrade, segundo tenente, aviador, 5.917 de Isnard Gomes Jardim, oficial administrativo classe I, da Inspetoria Geral de Iluminação, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N. 26.534 de Cesar Nóbrega da Silveira, coletor federal em "Blumenau", Estado de Santa Catarina, no qual foi igualmente apurada a responsabilidade dos escrivães Alfredo Luiz Buchele e Alfredo Luiz Buchele Júnior, considerando o coletor em alcance pela quantia de 9:333\$069, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, o escrivão Alfredo Luiz Buchele também em alcance pela quantia de 2:139\$871, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o mesmo prazo para o recolhimento devido e quite o escrivão Alfredo Luiz Buchele Júnior.

Auditor Machado Lima:

Sessão de 22 de julho de 1941:

Ns. 4.565 de Marcelino João das Chagas, primeiro tenente farmacêutico, 4.573 de Lauro Frota, primeiro tenente médico, 4.577 de Paulo de Arêa Leão, idem, 4.584 de Pantaleão Delbons, primeiro tenente padrão mór, 4.606 de Antônio Cardoso de Castro, capitão tenente QO, 4.642 de Cláudio Acilino de Lima, capitão tenente, 4.645 de José Azneu de Lacerda, capitão tenente FN, 4.789 de Bernardino Manoel de Freitas, almoxarife classe I, da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4.791 do mesmo responsável, 4.811 de José Cavalcante de Albuquerque Luna, faroleiro XI, 4.852 de Diniz Fernando Burlamaqui da Cunha, primeiro tenente, 4.887 de Alberto Gonçalves Rosauro de Almeida, primeiro tenente, 4.889 de Antônio Gonçalves Rosauro de Almeida, idem, 4.890 de Armando Cesar Martins Burlamaqui, capitão tenente, 4.908 de Luiz Gonzaga Doringi capitão tenente, 4.925 de Antônio Moraes de Albuquerque, primeiro sargento TL, 4.962 de José Pereira Duarte, primeiro tenente FN, 4.968 de Lafaiete Marinho de Vasconcelos, idem, 4.983 de José Amâncio dos Santos, sub-oficial torpedista mineiro, 4.985 de Edgard Fragoso Barbosa, capitão tenente, 5.025 de Aquiles Mesiano, capitão tenente médico, 5.222 de Dulce Viana da Silva, postalista classe II, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica da "Praça 15 de Novembro", Distrito Federal, 5.229 de Mário Bevilacqua, ajudante de tesoureiro da classe K, servindo de tesoureiro geral, interino, do Ministério da Educação, 5.236 de Manoel José Portilho Bontes, escriturário classe D, servindo na agência da Capitania dos Portos do Estado do Pará, em Santarem, como agente, 5.243 de Caetano Marquesini, primeiro tenente, padrão mór, 5.307 de José de Oliveira Rosa, postalista classe G, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica de "Cidade Nova", Distrito Federal, 5.314 de Raimundo Bernardo de Lima, primeiro sargento, 5.384 de Antônio de Pádua Siqueira, sub-oficial, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 3 do mês p. vindouro, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 515 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 29 DE AGOSTO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bacharel João Salse

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Vianna, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Lima deixou de comparecer, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 12.772, de 22 deste mês, sobre o termo de acordo celebrado em 8 do corrente mês, entre o Governo da União e o Estado de Alagoas, devidamente representado pelo capitão Ismar de Góes Monteiro, interventor federal no referido Estado (PG 5.328). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do contrato, de vez que a despesa corre à conta do plano quinquenal, cujo exame será feito em tempo próprio.

Ofício n. 11.426 de 30 do mês findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 6:000\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação na Tesouraria do Ministério, à conta da verba 2.^a — Material. III — Diversas despesas, número 40/10)05, do vigente orçamento (PG 1.783). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.014, de 15 do corrente mês, da Divisão do Orçamento, sobre a distribuição do crédito de 6:000\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 3.^a, consignação 1.^a, sub-consignação n. 51, item 29, alínea b, do vigente orçamento (PG 27.518). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 2.081, de 22 do corrente mês, da Divisão do Orçamento, sobre o pagamento da quantia de 1.154:841\$8 à firma Adutora Ribeirão das Lages S. A., proveniente de fornecimento de águas, durante o mês

de julho findo, ao Serviço Federal de Águas e Esgotos (PG. 27.616). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 191, de 9 do corrente mês, da Diretoria da Despesa, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relações de responsáveis por adiantamentos recebidos em que figuram os funcionários Diógenes Barbosa Viana e outros (PG 24.177). — O Tribunal resolveu impor a multa do artigo 298 do citado regulamento aos responsáveis Diógenes Barbosa Viana e José Maria de Santa Rosa, fazendo-se as necessárias comunicações ao Serviço do Pessoal dos Ministérios da Educação e Viação, para efetivação do julgamento do Tribunal. Quanto ao responsável Manoel Cesário da Silva, o Tribunal mandou arquivar o processo.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao escriturário da classe G, do quadro XIV, do Ministério da Viação, Estolano Antunes de Souza; ao ajudante de tesoureiro, padrão G, do quadro XVI do mesmo Ministério, Carolina Herculan de Alencar; ao servente da classe C, do quadro I, Ministério da Educação, Augusto Fonseca; ao marinheiro da classe D, do quadro I, do Ministério da Marinha, Marciano Barbosa da Silva (PG 22.047, 22.243, 22.250 e 22.254);

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe 26 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Graciliano Eugênio Muller; ao oficial administrativo da classe K, do Q. P., Ministério da Fazenda, Almerindo Martins de Castro; ao operário de imprensa da classe II, do quadro I, Ministério da Marinha, Armando Cordeiro Alves (PG 22.145, 22.247 e 22.263);

Nos termos do art. 196, item IV, do referido decreto-lei: ao telegrafista da classe F, do quadro III, P. S., Ministério da Viação, José Camerino Bandeira de Mello (PG 22.191);

Nos termos do art. 196, item I, do referido decreto-lei: ao almoxarife da classe I, do quadro III, Ministério da Viação, Ulisses de Jesus (PG 22.335);

Nos termos do art. 197, alínea b, do aludido decreto-lei: ao comissário de polícia da classe J, do quadro II, do Ministério da Justiça, Francisco Vital de Oliveira (PG 22.262);

Nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: ao carteiro da classe E, do quadro XV, do Ministério da Viação, Ladislau Soares de Souza (PG 22.310);

Nos termos do art. 91, alínea a, da Constituição Federal de 1937: ao desembargador do Tribunal de Apelação do Território do Acre, padrão R, do quadro VII do Ministério da Justiça, bacharel Imirio Celso da Trindade (PG 22.040);

De montepio civil a Alice Candida Villas Boas Brito, viúva de Abílio Brito, telegrafista da classe J, aposentado, do quadro III, do Ministério da Viação (PG 22.067); a Esbella de Mesquita Cabral e outras, viúva e filhas de Arthur Torres da Silva, escriturário da classe 8 do quadro suplementar do Ministério da Fazenda (PG 22.108);

De montepio militar:

A Maria Terral, irmã solteira de Eugênio Augusto Terral, major do Exército; a Laura Castor Escobar, viúva de Elpidio Martins Escobar, 3.º sargento do Exército; a Alice Baptista da Rocha, viúva de Luiz Felipe Teixeira da Rocha, sargento ajudante reformado, amanuense de 1.ª classe do Exército (PG 22.103, 22.114 e 22.122);

De melhoria de pensão especial, de acordo com o decreto-lei número 3.269, de 14 de maio último, a Clotilde Silveira d'Oliveira, mãe viúva de Atila Silveira de Oliveira, capitão aviador do Exército (PG 22.086).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio civil da marinha a Brigida Gabrielli dos Santos e outras, viúva e filhos de Francilísio Pereira dos Santos, faroleiro de 2.ª classe aposentado do Ministério da Marinha (PG 22.065). — O Tribunal ordenou o registo da concessão, oficiando-se ao Tesouro, afim de que sejam cancelados os títulos de pensão provisória, a fls. 46.

De pagamentos:

De 1:440\$0, à conta de "exercícios findos", ao bacharel Paulino Amorim de Brito, juiz municipal do 1.º Termo da Comarca de Trauaçá, no Território do Acre, proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus em 1937 (PG 25.461). — O Tribunal ordenou o registo da despesa, de vez que a parte excluída constituirá processo de dívida relacionada (fls. 11).

De 26\$2, à conta de "exercícios findos", a Anna D'Utra Vaz, pensionista do montepio civil da Guerra (PG 13.169). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

De 1.290:418\$0 ao American Bank Note Company, N. Y., à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.370, de 26 de junho findo, proveniente de fornecimentos de notas de papel moeda ao Ministério da Fazenda em 1940 (PG 24.250). — O Tribunal ordenou o registo da despesa, que consta por extenso da ordem de pagamento do aludido Ministério (fls. 20).

Offício n. 6, de 29 de abril último, da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, solicitando ao Ministério da Fazenda seja descontada em folha pela 5.ª parte de seus vencimentos, a importância de 1:157\$4, relativa ao alcance a que foi intimado recolher aos cofres públicos por decisão do Tribunal de Contas de 17 de janeiro do mesmo ano o agrônomo da classe II Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque Filho, auxiliar da Administração do Horto Florestal de Ibura, no mencionado Estado (PG 23.701). — O Tribunal mandou devolver o processo ao Tesouro, pois a matéria escapa à sua competência.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 8.141 e 9.103, de 24 de julho e 16 de agosto corrente, sobre o termo de contrato celebrado entre o Serviço de Obras e a firma Virgílio Guimarães & Comp. Ltda., para execução de obras de reparo e conservação das instalações da Ordem dos Advogados (PG 5.284). — O Tribunal ordenou o registo do contrato, em face dos elementos enviados, inclusive termos do aviso de fls. 36 e 37.

Offício n. 2.806, de 27 do corrente mês, da Imprensa Nacional, sobre o pagamento de 208:291\$0, proveniente de folhas dos salários dos extranumerários diaristas da mesma repartição, no aludido mês (PG 20.016). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.804, de 21 do corrente mês, sobre o adiantamento de 150:000\$0 ao major Bernardino C. de Matos Neto, engenheiro fiscal da Fábrica Nacional de Motores, para atender, nos meses de agosto e setembro deste ano, às despesas com a aquisição do material destinado à construção da linha de abastecimento d'água para aquela fábrica (PG 17.957). — O Tribunal ordenou o registo do adiantamento.

Offício n. 6.151, de 23 de junho último, do Departamento Federal de Compras, e aviso n. 2.489, de 29 de julho findo, do Ministério da Viação, sobre a distribuição do crédito de 350:000\$0 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, mediante anulação no mesmo Departamento, à conta da verba 2.ª — Material, I — Material permanente, 02/b-16, do vigente orçamento (PG 23.366). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Idem n. 3.245, de 22 do corrente mês, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, sobre o pagamento de 147:500\$0 à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, proveniente de serviços prestados na draga "Muranhão" (PG 17.926). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Idem n. 5.505, de 11 de junho último, do Departamento Federal de Compras, e aviso n. 2.430, de 25 de julho findo, do Ministério da Viação, sobre a distribuição do crédito de 2.183:000\$0 às Delegacias Fiscais no Ceará, Paraíba e Bahia, mediante anulações no citado Departamento, à conta da verba 2.ª — Material, inciso n. 26, do vigente orçamento (PG 11.484). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, feitas as anulações indicadas.

Idem n. 1.041, de 14 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, encaminhando o relatório apresentado pelo assistente da mesma delegação, oficial administrativo classe II, Antonio Thiodullo Marmora, sobre a tomada de contas da Viação Aérea São Paulo S. A. (Vasp), referente aos exercícios de 1939 e 1940 (PG 24.232). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934, ao coletor das rendas federais em Jaraguá, Estado de Goiás, João Leite da Silva (PG 22.095). — O Tribunal recusou registo à concessão, de vez que os vencimentos fixados são menores do que os devidos (decisão de fls. 63 v.).

Idem de pagamento de 1:028\$7, como crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, à conta de exercícios findos, a Ary da Cunha Fernandes, proveniente de vencimentos não recebidos em 1938 (PG 25.757). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma ao 1.º tenente de administração Alvaro Guarino e ao soldado músico de 3.ª classe Antonio Roma (PG 1.637 e 1.791). — O Tribunal ordenou o registo das concessões e o da despesa classificada, como crédito à Diretoria de Fundos do Exército.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 7.286, 8.173 e 9.227, de 4 e 23 de julho e 20 de agosto corrente, sobre o termo de contrato celebrado entre o Serviço de Obras e a firma Gastão Urbano Maia, para execução de obras de reparo e conservação no edifício ocupado pelo Supremo Tribunal Federal (PG 5.238). — O Tribunal ordenou o registo do contrato, em face dos elementos enviados, inclusive termos do aviso de fls. 46 e 47.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 11.433, de 30 de julho findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 4:800\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, mediante anulação na Tesouraria do Ministério, à conta da verba 4.ª, consignação I — 0101, do vigente orçamento (PG 1.784). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N. 11.253, de 28 do mês findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 6:000\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, mediante anulação na Tesouraria do Ministério, à conta da verba 2.ª — Material, III, n. 35/21)38-21, do vigente orçamento (PG 1.776). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 600, de 21 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o termo de contrato celebrado na mesma Divisão com a firma Lucio E. de Souza, para acréscimo das instalações de água e esgoto da estação de rádio do Ministério da Educação (PG 5.329). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

N. 2.022, de 18 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de 150:000\$0 ao Dr. Carlos Chagas Filho, professor catedrático classe M, da Faculdade Nacional de Medicina, para as despesas com os estudos relativos às grandes endemias, durante os meses

de setembro e outubro deste ano (PG 27.563). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Telegrama n. 46, de 19 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piauí, consultando sobre se é permissível o registro de despesas em cujos processos o credor constitua procurador e o instrumento do mandato não se encontra junto (PG 24.279). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da consulta, por versar caso concreto.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda-civil da classe E do quadro II do Ministério da Justiça, Ataulpa de Carvalho (PG 22.241). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o laudo de inspeção de saúde seja assinado pelo representante da Fazenda Nacional.

Com o fundamento anterior: ao guarda civil da classe G do quadro II do Ministério da Justiça, Oscar Faria (PG 22.322). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro para ser feita, no título, referência ao decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932.

Com o mesmo fundamento: ao escriturário da classe F do quadro XXVII do Ministério da Viação, Aristoteles Alves de Amorim (PG 22.245).

Nos termos do art. 197, alínea a, do referido decreto-lei: ao agente da Polícia Marítima da classe H do quadro II do Ministério da Justiça, Antonio Emilio Romano (PG 22.234).

De acordo com o art. 197, alínea b, do referido decreto-lei: ao oficial administrativo da classe K do quadro III do Ministério da Viação, Washington Reis; ao telegrafista da classe I do quadro III do mesmo Ministério, João Entropio de Souza: ao engenheiro da classe N do mesmo Ministério, Benjamin Telles da Rocha Faria (PG 22.337, 22.181 e 22.249).

Nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934: ao servente de 1.ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia do extinto Departamento Nacional de Saúde, Ministério da Educação, José de Almeida Martins (PG 22.189).

Nos termos do art. 156, letra d, da Constituição de 1937: ao carteiro da classe G do quadro IV do Ministério da Viação, Alfredo Gonçalves Pinto: ao contínuo da classe B do quadro VIII do Ministério da Fazenda, Estefanio Nunes (PG 22.240 e 22.166).

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição de 1937: ao alfaiate da classe G do quadro III do Ministério da Guerra, Faustino Rodolpho Gomes; ao oficial administrativo da classe K do quadro XIV do Ministério da Viação, José Edgard Sarzedas; ao marinheiro da classe C do Ministério da Marinha, João Alves Ferreira; ao faroleiro da classe F do quadro I do mesmo Ministério, Claro Fermiano Pereira; ao escriturário da classe G do quadro I do Ministério da Guerra, Carlos Oberg (PG 22.023, 22.187, 22.182, 22.251 e 22.157).

De melhoria de pensão de montepio militar a Dionisia Porto dos Santos, filha de Manoel Marques Porto Junior, 1.º tenente do Exército (PG 22.087).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio civil da Marinha a Olimpia Martins Magalhães Castro e outra, viúva e filha do Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, lente em disponibilidade da Escola Naval — Ministério da Marinha (PG 21.876). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador.

De meio soldo a Clara Sampaio de Menezes, filha de Joaquim José de Castro Sampaio Filho, tenente-coronel da Força Policial do Distrito Federal (PG 22.406). — O Tribunal nada teve que deliberar, de vez que o título já foi julgado legal (decisão de fls. 26 v. do processo anexo).

De montepio civil a Marieta Martinho Campos Tapajós e outras, viúva e filhas de Luiz Miranda Reis Monteiro Tapajós, secretário da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Ministério da Agricultura (PG 22.220). — O Tribunal resolveu aguardar a expedição dos títulos definitivos das pensões concedidas aos beneficiários de que se trata.

De transferência do crédito de 4.440\$00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da verba "Pensionistas", do vigente orçamento, para pagamento de pensão de montepio e meio soldo a Ligia Tristão Murgel (PG 21.785). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De montepio civil a Emilia Rodrigues Godinho e outro, viúva e filho de Paulino José Godinho, telegrafista de 2.ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telégrafos (PG 22.109). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao soldado músico de 1.ª classe Raimundo Favacho (PG 1.793). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada, como crédito à Diretoria de Fundos do Exército.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao tambor da Polícia Militar do Distrito Federal, Deodéciano Alípio do Nascimento (PG 19.799). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Promoção n. 21, de 20 do corrente mês, do Sr. Dr. procurador, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado com a Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, para o prosseguimento das obras de reconstrução da Escola 15 de Novembro (PG 5.325). — O Tribunal

deixou de tomar conhecimento do contrato, de vez que a despesa corre à conta do plano quinquenal, cujo exame será feito em tempo próprio.

Ofício n. 9.064, de 14 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre a restituição, para fins de levantamento da caução correspondente, do recibo relativo à que foi prestada pela firma A. Cardoso & Comp. Ltda., como garantia da execução do contrato para obras e reparo e conservação do Edifício do Palácio da Justiça (PG. 5.123). — O Tribunal ordenou a restituição do conhecimento da caução.

Idem n. 603, de 22 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre a restituição do conhecimento relativo à caução prestada pela firma T. Campos, como garantia da execução do contrato para obras de conservação do Museu Nacional de Belas Artes (PG. 19.972). — O Tribunal ordenou a restituição de documentos solicitados.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.722, de 18 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 600\$00 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para ocorrer ao pagamento do aluguel de salas ocupadas pelo Departamento de Aeronáutica Civil (PG. 17.915). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ofício n. 6.456, de 23 de junho findo, do Departamento Federal de Compras, e aviso n. 2.491, de 29 de julho último, sobre a distribuição do crédito de 95.000\$00 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, mediante anulação no mesmo Departamento, à conta da verba 2.ª — Consignação II — Subconsignação 19-16, do vigente orçamento (PG. 23.365). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 204.967\$7, à conta das verbas "Inativos" e "Exercícios findos", para atender aos vencimentos de inatividade devidos a Manoel da Costa Manso, ministro do Supremo Tribunal Federal (PG. 5.407). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 12.088, de 11 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 50.000\$00 ao Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2.ª — Material — III — Diversas Despesas n. 38-20, do vigente orçamento (PG. 1.818). — O Tribunal recusou registro à distribuição do crédito de vez que, nos termos do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, a competência do Departamento Federal de Compras é restrita à aquisição de material permanente e de consumo.

Idem n. 11.241, de 30 de julho findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 4.000\$00 às Delegações Fiscais em São Paulo e Maranhão, mediante anulação na Tesouraria do Ministério, à conta da verba 2.ª — Material — III — Diversas Despesas, n. 41-21, do vigente orçamento (PG. 1.775). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 5.749, de 7 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, encaminhando a publicação do *Diário Oficial*, de 6 do mesmo mês, atinente à rescisão do contrato celebrado com o Sr. Bichat de Almeida Rodrigues, técnico especializado do Instituto Oswaldo Cruz (PG. 5.305). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador.

Idem n. 11.986, de 8 do corrente mês, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, sobre a distribuição do crédito de 600.000\$00 à Delegacia Fiscal na Paraíba, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março último, (Plano Quinquenal) (PG. 1.826). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 203, de 16 do corrente mês, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando nos termos do art. 299 § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relações de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Antonio Moreira da Rocha e outros (PG. 18.742 e 27.402). — O Tribunal resolveu impor a multa do art. 298 do citado Regulamento aos responsáveis Antonio Moreira da Rocha, Alfredo de Oliveira Pereira e Adolpho Rohloff Junior, fazendo-se as necessárias comunicações ao Serviço do Pessoal dos Ministérios do Trabalho, e da Educação, para a efetivação do julgado do Tribunal.

N. 203, de 10 de outubro de 1940, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299 § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Alberto Felício dos Santos e outros (PG. 7.709). — O Tribunal mandou arquivar o processo em relação aos responsáveis constantes de fls. 2, exceção feita quanto a Evencio de Mello, do Ministério da Educação, que o Tribunal determina volte o processo a despacho do Sr. ministro-presidente.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: ao coletor da Coletoria das Rendas Federais em Monção, no Estado do Maranhão, José Manoel Alves (PG. 22.194). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

Nos termos do art. 156, letra e da Constituição de 1937: ao coletor da Coletoria das Rendas Federais em Alagoa do Monteiro, no Estado da Paraíba, Arnobio Alvim Ataíde (PG. 22.239). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser retificado o título quanto ao tempo de serviço, de vez que há equívoco na indicação do número de anos, que são 24 e não 28.

Nos termos do art. 156, alínea d da referida Constituição de 1937: ao impressor da classe F, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, Domingos Mathias Ramos (PG. 22.161).

Nos termos do art. 156, letra e da Constituição de 1937: ao escriptorário da classe G, do Quadro VI, do Ministério da Educação, Heitor Lousada Teixeira; ao operário de Arsenal da classe F, do Quadro III, do Ministério da Marinha, Francisco Pereira do Nascimento; ao observador meteorologista da classe C, do Quadro V, do Ministério da Viação, Lina Pelznann, ao telegrafista da classe J, do Quadro III do mesmo Ministério, Augusto Franz, este nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939 (PG. 22.313, 22.260, 22.264 e 22.242).

Nos termos do art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao guarda sanitário da classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação, Oscar Delphino da Costa; ao operário de artes gráficas da classe F, do Quadro III, do Ministério da Justiça, José Ernesto Coelho; ao coletor das Rendas Federais no Município de Campos, no Estado de Sergipe, Prospero Pereira de Freitas (PG. 22.326, 22.188, e 22.323).

Nos termos do art. 196, item I, do referido decreto-lei: ao prático de engenharia da classe H, do Quadro I, do Ministério da Viação, Joaquim Falco Uriarte (PG. 22.196).

Nos termos do art. 196, item IV, do aludido decreto-lei: ao procurador regional da República do Estado da Bahia, padrão L, do Quadro IV, do Ministério da Justiça, Raul Alves de Souza (PG. 22.328).

Nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.164, de 31 de março de 1941, combinado com o art. 196, item I, do referido decreto-lei: ao 1.º contador da Justiça do Distrito Federal, Sizenando Carneiro da Cunha (PG. 22.330).

De acordo com o art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: ao auxiliar social da Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância, Ministério da Educação, Maria Joaquina de Oliveira (PG. 22.314).

De montepio civil à Maria Justina Leite, viúva de João Leite, agente de 3.ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 21.717).

De montepio militar à Brasília Baptista Pires, viúva de Nicanor Pires, 2.º sargento reformado do Exército (PG. 22.104).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:
De 7:750\$5 como crédito à Delegacia Fiscal no Pará, à conta da verba 1.ª — Pessoal — Consignação VI, Subconsignação 20, do vigente orçamento (PG. 23.745). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De 384\$0 à conta do "Exercícios findos" a Elpidio Baptista de Almeida, escriptorário da classe D, com exercício no Colégio Floriano, no Estado do Ceará (PG. 17.136). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De 35:845\$2, como crédito à Delegacia Fiscal em S. Paulo, a conta das verbas "Inativos" e "Exercícios findos", do vigente orçamento, proveniente de vencimentos de inatividade ao telegrafista do Ministério da Viação, Aristobulo Borges Pires (PG. 4.639). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:
Processos de concessão de reforma:
Ao 2.º sargento Cicero Mello e ao 2.º sargento Oswaldo de Souza Martins (PG. 1.806 e 1.808). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o da despesa classificada, como crédito à Diretoria de Fundos do Exército.

Ao 1.º e 2.º sargentos José da Silva Maia Ramos e Nestor da Silva Ramos (PG. 1.803 e 1.804). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, afim de serem juntas cópias da fé de ofício dos militares, atentos os fundamentos das reformas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:
Processos de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Serafim Lima de Oliveira (PG. 19.801). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Aviso n. 9.096, de 15 do corrente mês, sobre o termo de contrato celebrado entre o Serviço de Obras e a firma Alberto Russo, para o fornecimento e colocação de um elevador no Palácio Monroe (PG. 5.327). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:
Avisos: ns. 2.405 e 2.815, de 24 de julho e 22 de agosto corrente, sobre o termo de contrato de locação de várias dependências do Edifício "Comercial-Rio" sito à avenida Graça Aranha n. 62, 62-A e 62-B, para instalação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, celebrado com a Imobiliária Comercial S. A. (PG. 5.281). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ofício n. 6.152, de 23 de junho findo, do Departamento Federal de Compras, e aviso n. 2.488, de 29 de julho seguinte, sobre a distribuição do crédito de 15:000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em S. Paulo, mediante anulação no Departamento citado, a conta da verba 2.ª — Material — Consignação I — Subconsignação 13-13, do vigente orçamento (PG. 23.361). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito feita a anulação indicada.

Item n. 1.074, de 18 do corrente mês, da Delegação no Estado de S. Paulo, encaminhando o Relatório apresentado pelo assistente da mesma Delegação, oficial administrativo da classe I, Vercingetoris Moreira da Silva, sobre a tomada de contas da Estrada de Ferro Sorocabana, referente aos ramais federais de Itararé e Tibagi, no 2.º semestre de 1940 (PG. 24.282). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

— Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:
Ministério da Agricultura:
Ofício n. 11.057, de 25 de julho último, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 3:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, mediante anulação na Tesouraria do mesmo

Ministério, a conta da verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Subconsignação 19-21 — 03) do vigente orçamento. (PG. 1.772). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.193, de 20 de agosto corrente, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado sob o n. 40.021, concernente ao contrato de constituição de aforamento relativo a terrenos de acrescidos de marinha, situados à rua Benjamin Constant, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, assinado pela Empresa Japonesa de Pesca Ltda., em 24 de julho próximo findo (PG. 5.324). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser feita a prova de que o sócio da Empresa Yazuziro Schimizu é brasileiro naturalizado (decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940).

N. 1.203, de agosto corrente, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado sob o n. 16.313, concernente ao contrato de constituição de aforamento do terreno de marinha situado na rua Conselheiro Mafra, esquina da rua Trajano, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, assinado pelo Sr. Mauro Ramos (PG. 5.233). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Procedimentos:

De concessão:

De aposentadorias:

Com fundamento no art. 156, letra e da Constituição Federal de 1934 a Francisco Ramos dos Reis, escriptorário da Coletoria Federal em Maróim, no Estado de Sergipe; a Thomaz Pereira Filho, oficial administrativo classe I, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda; a Americo Maria Corrêa de Mello, oficial administrativo classe I, a Francisco Corrêa, carteiro classe D, do Quadro XVIII; a Alberto Ignacio Vieira, guarda-fios do Quadro III, do Ministério da Viação e a Edis Malaquias, servente classe B, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde (PG. 22.257, 21.854, 22.246, 22.261, 22.143 e 22.255).

Com apoio na letra d do mesmo artigo a Lucidório Rodrigues Pereira, coletor federal em Palma, no Estado de Minas Gerais e a Manoel da Silva Ramos Neco, escriptorário da Coletoria Federal em Caculé no Estado da Bahia (PG. 22.309 e 22.045).

Nos termos do art. 197, alínea b do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Ernesto Candido da Rocha, telegrafista classe II, do Quadro III, do Ministério da Viação (PG. 22.253).

Com fundamento no art. 177, da Constituição Federal de 1937 a Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (PG. 22.311).

Tendo em vista o disposto no item II do art. 196, do decreto-lei n. 1.713 citado, a Djalma Augusto de Freitas, maquinista marítimo classe II, do Quadro I, do Ministério da Marinha (PG. 22.252).

Com apoio no item IV do citado decreto-lei a João Marques da Silva Costa, chefe de seção padrão J, do Quadro V, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério da Justiça; a Luiz Ferreira de Araujo, servente, classe II, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde (PG. 22.183 e 22.312).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Nos termos do art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937 a Mario Bento Gonçalves, telegrafista classe G, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 21.856). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Tendo em vista o disposto no item II do art. 196, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Luiz Ferreira Ramos, guarda-civil classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (PG. 21.937). — O Tribunal recusou registro a concessão, pois os vencimentos são menores do que os devidos pelo decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932, acrescendo que o laudo de invalidez não está assinado pelo representante da Fazenda Nacional. O Sr. ministro-relator foi voto vencido.

De montepio civil:

A Ermelinda Borges de Araujo, filha do carteiro de 2.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, Olimpio Borges de Araujo, como reversão da quota parte que percebia sua falecida mãe; (PG. 22.110); a Marilda Barradas Moniz, neta-órfã, maior e solteira de Ricardo Barradas Moniz, ex-chefe de seção aposentado da extinta Diretoria de Contabilidade do Ministério da Marinha (PG. 22.350); e a Maura America Cesar e outras, viúva e filhas de Virgilio Hegesippo de Alcantara Cesar, escriptorário classe G, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. (PG. 22.225.)

De montepio militar à Carmen Quintas Martins, viúva de Orlando de Souza Martins, 2.º sargento do Exército e a Sarah de Castro Azevedo, viúva de Alcides Vilas de Azevedo, 1.º sargento do Exército (PG. 22.107 e 22.130).

De montepio e meio soldo à Alice Santos da Fonseca e outras, filhas de Francisco Pedro dos Santos, capitão reformado do Exército, em reversão das quotas partes que percebia sua falecida mãe. (PG. 22.124.)

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De montepio militar a Lugdendorff André dos Santos, filho de Sebastião Andrade dos Santos, 2.º sargento da Armada, processo esse ao qual se acha junto o ofício n. 198, de 15 do corrente, da Diretoria da Despesa Pública, fazendo-se considerações sobre a alteração do desconto a que está sujeito o pensionista (PG. 12.094). — O Tribunal concordou com a instrução de fls. 56 v., e nada teve que deliberar, em face do registro ordenado (folhas 51).

Ministério da Guerra:**Processos de concessão de reforma:**

A Benedito Bruno de Souza, 2.º cabo e a Oswaldo Heller, 1.º sargento (PG. 1.807 e 1.805). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, quanto ao 1.º para ser junta a fé de officio do militar, atento o fundamento da reforma e quanto ao segundo para os fins indicados nos pareceres, bem como para juntar a cópia da fé de officio.

Idem, idem, a Juvenal Alberto Guimarães, soldado músico de 3.ª classe. — O Tribunal ordenou o registro da concessão. (PG. 1.637).

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Offícios:**

N. 1.070, de 22 de agosto corrente, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, relativo ao pagamento de 147:846\$0 a Irmãos Breves, de serviços de dragagem executados no Distrito de Sepetiba (PG. 17.927). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 1.072, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, de 22 do corrente, sobre o pagamento de 379:650\$0, à Companhia Nacional da Engenharia e Arquitetura, proveniente de serviços executados de "Endicamento do Guandú-Assú", no Distrito de Sepetiba. (PG. 17.032). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Aviso n. 2.757, de 19 deste mês, sobre o contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso e a firma Curvo & Comp., para locação do prédio destinado à instalação da agência postal telegráfica de Cáceres, no mesmo Estado. (PG. 5.322). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.008, da Divisão de Orçamento, de 15 de agosto corrente, distribuição do crédito de 106:000\$0, à Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado de S. Paulo, a conta da verba 3.ª — Serviços e Encargos — Consignação I — Subconsignação 06-24, do vigente orçamento (PG. 27.547). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito citado.

Nada mais havendo que tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 2 do mês vindouro, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE****Departamento de Administração****Divisão de Obras**

Relifcação da publicação no *Diário Oficial* de 5 do corrente mês, à pgs.: 17.401-2:

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o engenheiro arquiteto Carlos Frederico Ferreira para elaborar projetos, especificações e orçamentos, para obras nas Colônias Juliano Moreira e Gustavo Riedel.

Onde se lê:

Cláusula terceira: O contratante obriga-se a executar os serviços constantes deste contrato pelo preço global de trinta e cinco contos de réis (38:000\$0).

Leia-se:

Cláusula terceira: O contratante obriga-se a executar os serviços constantes deste contrato, pelo preço global de trinta e oito contos de réis (38:000\$0).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Divisão de Pessoal**

Termo de contrato celebrado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Edgard Alencar, para o desempenho da função de assistente das seções de Melhoramentos de Plantas e Biologia, do Instituto Agrônomo do Norte, deste Ministério.

centos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a necessária e um, presentes, no Gabinete do senhor diretor da Divisão do Pessoal, o respectivo diretor e o senhor Edgard de Alencar, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos, número mil novecentos e trinta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte de agosto, contrata o senhor Edgard Alencar, para no Instituto Agrônomo do Norte, desempenhar as funções de assistente das Seções de Melhoramentos de Plantas e Biologia.

Cláusula segunda — O senhor Edgard Alencar, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços o salário mensal de dois contos e quinhentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número três mil trezentos e quarenta e um, de doze de junho de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a necessá-

ria importância, despesa e nos vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de três anos, a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão negar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo foi lavrado por mim, Ruy Ribeiro Escobar, escrivão, classe F, a folhas noventa e dois verso, noventa e três, noventa e três verso e noventa e quatro do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas; e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado, o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Sobre estampilhas federais no valor de vinte e nove mil e quatrocentos réis e um selo de educação, de duzentos réis, devidamente inutilizados, com a data cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho.

Seguem-se as assinaturas de Edgard Alencar, Ruy Ribeiro Escobar, Joaquim Pinto da Motta Lima Filho e Edinah Costa.

S.A., 8 de setembro de 1941. — *Juracy de Castro Oliveira*, datilógrafo, classe F. Confere. — *R. Escobar*, escrivão classe F. Visto. — (*Assinatura ilegível*), chefe da S. A.

PARTE COMERCIAL**Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro****BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 8 DE SETEMBRO DE 1941**

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$770
Itália	—	—	1\$015
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$800
Verrechnungsmark	—	6\$040	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$597
Portugal	—	8\$800	8\$890
Espanha	—	1\$820	—
Suiza	—	4\$650	—
Suécia	—	4\$740	—
Nova York	16\$571	19\$694	20\$383
Uruguai	—	8\$660	9\$900
Argentina	—	4\$708	4\$950
Japão	—	4\$650	5\$570
Canadá	—	—	18\$300
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libra AREA	—	79\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 9 DE SETEMBRO DE 1941**DÍVIDA EXTERNA**

Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante) 3:770\$000

DÍVIDA INTERNA**Apólices e Obrigações**

Uniformizadas de 5 %, miúdas	750\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	804\$000
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	756\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	803\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	810\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	795\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	421\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	875\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:015\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:010\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7 %	1:015\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	193\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	219\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 2.097) ...	201\$000
Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	620\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	570\$000

Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1. ^a série ...	182\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2. ^a série ...	197\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3. ^a série ...	197\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	93\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	637\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port.	1:045\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	221\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:092\$000

Ações de Bancos

Banco Português do Brasil, nom.	192\$000
--------------------------------------	----------

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	141\$500
Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	203\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	213\$000
---	----------

Vendas Judiciais

2 Apólices Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	798\$000
21 Apólices Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	803\$000
1 Apólice Diversas Emissões de 200\$, 5 %, nom.	146\$000
1 Apólice Diversas Emissões de 500\$, 5 %, nom.	360\$000
5+40 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	801\$000
10 Apólices Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	873\$000
79 Apólices Rio Grande do Sul de 500\$, 5 % (Encampação)	341\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as ações integradas da Companhia de Viação São Paulo-Mato Grosso, em número de 27.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, nominativas, representativas do seu capital social de réis 5.400:000\$000.

Na Secretaria desta Câmara acha-se arquivado um *fac-simile* das cautelas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as ações integradas da Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos), em número de 90.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, nominativas, representativas do seu capital social de réis 18.000:000\$000; ficando cancelada a cotação do anterior capital de réis 9.000:000\$000.

Na Secretaria desta Câmara acha-se arquivado um *fac-simile* das cautelas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 5

Café

Entradas	6.991
Saidas	—
Consumo local	600
Existência	310.365
Café doado	—
Café bonificado	—
Mercado sustentado.	

Preços por 10 quilos

Tipo 3	29\$5
Tipo 4	29\$0
Tipo 5	28\$5
Tipo 6	28\$0
Tipo 7	27\$5
Tipo 8	27\$0

Açúcar

Entradas	44.257
Saidas	44.257
Existência	15.499
Mercado firme.	

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Fardos

Entradas	3.211
Saidas	435
Existência	11.606
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	64\$0 a 65\$0
Tipo 4	62\$0 a 63\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	52\$0 a 53\$0
Tipo 5	44\$0 a 45\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	43\$0 a 44\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	41\$5 a 42\$5

Em 8 de setembro de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 8

Café

Sacos

Entradas	6.998
Saidas	88
Consumo local	1.800
Existência	315.475
Café doado	—
Café bonificado	—
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos

Tipo 3	29\$8
Tipo 4	29\$3
Tipo 5	28\$8
Tipo 6	27\$3
Tipo 7	27\$8
Tipo 8	27\$3

Açúcar

Sacos

Entradas	16.542
Saidas	16.092
Existência	15.949
Mercado firme.	

Preços por saco

Branco cristal	65\$0 a 68\$0
C. amarelo	56\$0 a 58\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	44\$0 a 46\$0

Algodão

Fardos

Entradas	—
Saidas	248
Existência	11.358
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	68\$0 a 70\$0
Tipo 4	66\$0 a 67\$0

Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	55\$0 a 50\$0
Tipo 5	45\$0 a 40\$0
Ceará:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	41\$0 a 45\$0
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —
Paulista:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	42\$0 a 42\$5

Em 9 de setembro de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 8 de setembro de 1941	16.980:926\$100	16.750:147\$600
Em 9 de setembro de 1941 ..	2.752:785\$900	2.725:317\$900
Total	19.733:712\$000	19.475:465\$500
Em igual período de 1940 ..	10.769:072\$800	10.558:126\$900
Diferença para mais em 1941	8.964:639\$200	8.917:338\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de setembro de 1941 ..	634.542:044\$400	452.145:855\$400
Em igual período de 1940 ..	407.873:127\$800	391.041:483\$400
Diferença para mais em 1941	226.668:916\$600	61.101:372\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 3 de setembro de 1941	9.446:064\$600
Em 4 de setembro de 1941	3.383:556\$300
Total	12.829:620\$900
Em igual período de 1940	7.851:727\$500
Diferença para mais em 1941	4.977:893\$400
Arrecadada de 1 de janeiro a 4 de setembro de 1941	374.429:025\$100
Em igual período de 1940	306.032:523\$900
Diferença para mais em 1941	68.396:501\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de setembro de 1941	9.349:994\$400
Em 4 de setembro de 1941	3.366:794\$000
Total	12.716:788\$400
Em igual período de 1941	7.838:898\$300
Diferença para mais em 1941	4.877:890\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 4 de setembro de 1941	12.829:620\$900
Em 5 de setembro de 1941	1.333:567\$500
Total	14.163:188\$400
Em igual período de 1940	9.634:773\$500
Diferença para mais em 1941	4.528:411\$900

Arrecadada de 1 de janeiro a 5 de setembro de 1941	375.762:592\$600
Em igual período de 1940	307.815:569\$900
Diferença para mais em 1941	67.947:022\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 4 de setembro de 1941	12.716:788\$400
Em 5 de setembro de 1941	1.330:396\$500
Total	14.047:184\$900
Em igual período de 1940	9.617:671\$400
Diferença para mais em 1941	4.429:513\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
8 de setembro de 1941	1.948:435\$900
8 de setembro de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 8 de setembro de 1941	8.858:182\$600
De 1 a 8 de setembro de 1940	12.559:755\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	3.981:573\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1941	390.975:683\$700
De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1940	344.872:867\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	46.102:816\$100

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
5 de setembro de 1941	1.005:657\$100
5 de setembro de 1940	1.731:489\$600
Receita mensal:	
De 1 a 5 de setembro de 1941	7.732:134\$800
De 1 a 5 de setembro de 1940	7.019:177\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	712:956\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de setembro de 1941	432.058:757\$300
De 2 de janeiro a 5 de setembro de 1940	420.882:860\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	11.175:896\$600

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
29 de agosto de 1941	167.965\$400
29 de agosto de 1940	231:901\$100
Receita mensal:	
De 1 a 29 de agosto de 1941	9.476:053\$600
De 1 a 29 de agosto de 1940	9.792:474\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	316:420\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1941	55.268:411\$400
De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1940	55.121:194\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	652:783\$400

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
30 de agosto de 1941	459:013\$800
30 e 31 de agosto de 1940	269:292\$100
Receita mensal:	
De 1 a 30 de agosto de 1941	9.635:067\$400
De 1 a 31 de agosto de 1940	10.061:786\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	426:699\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de agosto de 1941	55.427:423\$200
De 2 de janeiro a 31 de agosto de 1940	56.190:486\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	763:061\$700

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DA ESCOLA QUINZE DE NOVENBRO — AUXILIAR DE ENSINO VII — (1)

P.H. — 108

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II (prática) da prova de habilitação acima referida:

N. inscr.	Nome	Pontos
5.	Moacyr Gomes da Silva	79,00
8.	Milton de Andrade Silva	80,50
11.	José Valério Coelho da Silva	59,05
12.	Gumerindo Pastor	37,05
13.	Lenisia Costa Santos	92,33
16.	José Lopes de Abreu Xavier	41,00
21.	Waldyr Claudionor dos Santos	23,25
22.	Paulo Luiz Leal Paixão	32,00
23.	Durval José Vieira	47,25
25.	Aurita Saraiva	91,75
33.	Lahir Quartin	81,00
35.	Busi Rosenblit	56,25
38.	Joubert Cortines de Freitas	88,75
41.	Coriolano Teixeira da Silva	93,00
42.	Helio de Abreu Moreno	51,70
44.	Maria Duarte dos Santos Marques	94,00
50.	Helber Penha Valle	46,00
54.	Márcio Xavier Alípio Vieira	22,25
55.	Waldyr Joaquim Camara	26,25
57.	Yvonne Monteiro da Silva	21,71
58.	Cleonice Vasconcelos Costa	67,75
65.	Nicomedes Rodrigues de Amorim	36,50
66.	Ilza Guimarães de Albuquerque	71,00
70.	Deborah Teixeira Alves	78,00
84.	Mozart Teixeira Pinto	57,50
86.	Octavio Jannuzzi	96,50
88.	Valentin Ventura Filho	71,00
96.	Manoel Bizarro Borges	40,75

D.S. do D.A.S.P., em 9 de setembro de 1941. — *Mário Salema Teixeira Coelho*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARRERA DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

O Sr. Luciano de Figueiredo Mesquita, inscrito sob o n. 89 do concurso para Escrivão de Polícia, deverá comparecer, dentro de 48 horas depois da publicação deste edital, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Azevedo), afim de completar a prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

PROVAS DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIOS MENSALISTAS — CORRENTISTA VI DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, INSPETOR XIV (VETERINÁRIO) DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E IDENTIFICADOR DA POLÍCIA CIVIL: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer, dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Azevedo), afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Correntista VI — 86 — Ondina Quintanilha e 153 — Eurico Velloso Nogueira.

Inspetor XIV — 20 — Teofredo Lopes de Siqueira e 41 — Aldemar de Castro Madeira.

Identificador — 269 — Ernani Cristiani Pinheiro.

D. S. do D.A.S.P., em 9 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA — TECNOLÓGICA XVII

P. H. — 127

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Djalma Hasselmann (presidente).

João Cristovam Cardoso.

Rubens Roquete.

D. S. do D.A.S.P., em 9 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia Civil do Distrito Federal****INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo:

Matrículas indistintas, art. 366

Ônibus:

Salim Salles, ns. 330, 753, 801 e 930 — Art. 102.

Cruz Filho & Comp. Ltda., n. 814 — Art. 248L.

Soc. Coop. Chauff. Prop. Rio de Janeiro, n. 828 — Art. 248L.

Matrículas individuais

Faivel Kamenetz, n. 449 — Art. 102.

Luiz Fernandes Barroso, n. 762 — Art. 102.

Alexandre Ignácio Silva, n. 1.125 — Art. 83.

Jeronymo Luiz Furtado, n. 4.126 — Art. 248L.

Israel Bernardes, n. 4.310 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.

Og Almeida, n. 4.495 — Art. 257.

Elias Armindo, n. 4.783 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.

José Araujo Lima, n. 5.245 — Art. 257.

José Luiz Gonçalves, n. 5.308 — Art. 248L.

Ulysses Ferreira Dias, n. 5.678 — Art. 248L.

José Almeida, n. 6.254 — Art. 257.

Pedro Francisco Jesus, n. 6.290 — Art. 248L.

Leopoldo Cesarano, n. 6.937 — Art. 102.

Waldemar Alves Barbosa, n. 8.314 — Art. 248L.

Jacob Abrammaray, n. 8.901 — Art. 83.

Eduardo S. Ferreira de Araujo, n. 9.195 — Art. 102.

Anselmo Paschoa, n. 9.438 — Art. 248L.

Elizio Pereira, n. 10.257 — Art. 102.

José Duarte Pinheiro, n. 10.403 — Art. 83.

Manoel David Lopes, n. 11.264 — Art. 257.

Joaquim Ferreira Vaz, n. 11.733 — Art. 102.

Rogério Ressurreição Miranda, n. 11.903 — Art. 248L.

Antônio Oliveira da Silva, n. 13.256 — Art. 83.

Henrique Antônio da Silva, n. 13.482 — Art. 102.

Antônio José de Mendonça, n. 13.893 — Art. 151.

Joaquim Lemos de Carvalho, n. 14.770 — Art. 83.

Manoel José da Cunha, n. 15.556 — Art. 151.

José Jorge dos Santos Lima, n. 16.399 — Art. 248L.

Constantino Espera Cabo, n. 17.017 — Art. 257.

Manoel Junho dos Santos, n. 18.330 — Art. 257.

Otto Alfred Goldhaen, n. 18.727 — Art. 248L.

Ala Biagio Giovanni Secundo, n. 19.052 — Art. 79.

Antenor da Cunha e Silva, n. 19.114 — Art. 248L.

Guilherme Esthel Montzsolm, n. 20.353 — Art. 102.

Manoel Abruñosa, n. 21.802 — Art. 79.

Moacyr José Ferreira, n. 21.923 — Art. 248L.
 Henrique Deserbellis Wagner, n. 21.927 — Art. 248L.
 Leonel Rocha, n. 22.137 — Art. 248L.
 Serafim Alves Braga, n. 22.529 — Art. 151.
 Roberto Moreira dos Santos, n. 23.214 — Art. 98.
 Gilberto Britto, n. 23.321 — Art. 102.
 Antônio Evangelista Carvalho, n. 23.634 — Art. 248L.
 Orlando do Rego Macedo, n. 25.475 — Art. 102.
 João Vieira de Mello, n. 26.224 — Art. 81.
 João Valer, n. 26.855 — Art. 257.
 Carlos Montezi, n. 27.914 — Art. 79.
 Adelstano S. Mattos Porto D'Avila, n. 28.542 — Art. 81.
 Joaquim Ferreira Amaro, n. 28.990 — Art. 257.
 João Alves Dias Castanheira, n. 29.465 — Art. 248L.
 Plácido Alvarez Gutierrez, n. 29.793 — Art. 102.
 Arthur Gomes Pereira, n. 30.210 — Art. 102.
 Pedro Marinho da Silva, n. 30.881 — Art. 102.
 Ettore Bruno Oscese, n. 33.440 — Art. 248L.
 Gastão José de Sampaio, n. 33.581 — Art. 248L.
 João Lourenço, n. 33.650 — Art. 257.
 Manoel João de Almeida, n. 33.820 — Art. 248L.
 Henrique Christino C. Guerra, n. 33.837 — Art. 257.
 João Luiz T. Pitanga Santos, n. 33.962 — Art. 248L.
 Guilherme Malaquias Santos Junior, n. 34.490 — Art. 257.
 Benedicto A. Nascimento Filho, n. 34.765 — Art. 152.
 Joaquim Santos Amaral, n. 35.274 — Art. 102.
 Antônio Mello Bittencourt, n. 35.349 — Art. 102.
 Eurico Guarneri, n. 35.421 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Ivan José Aguiar Tepedino, n. 35.677 — Art. 102.

Carga:

Jayme Carvalho d'Avila, n. 9.576 — Art. 248L.
 Dário José Torres, n. 9.697 — Art. 248L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.

Experiência:

Manoel Cardoso, n. 219 — Art. 83.

Passeio:

Jayme Gomes Ferreira, n. 959 — Art. 79.
 Américo Baptista Almeida, n. 2.335 — Art. 254.
 João Thomé Peddomeo, n. 4.150 — Art. 100.
 Ruy Cunha Ribeiro, n. 4.493 — Art. 81.
 Luiz Carvalho, n. 4.700 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Jacyntho Collaço, n. 6.716 — Art. 248L.
 Maurício Gonçalves Carvalho, n. 8.864 — Art. 248L.
 José Alves, n. 9.179 — Art. 248L.
 Hermann Gonçalves Martins, n. 9.451 — Art. 257.
 José Marinho d'Almeida, n. 10.090 — Art. 242.
 Antônio Silva Moreira, n. 10.271 — Art. 102.
 Carlos Marcelino Reis, n. 11.587 — Art. 102.
 Carlo Biarks Filho, n. 13.030 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Paulo Nunes Pires, n. 20.578 — Art. 102.
 Alfredo Augusto Gonçalves, n. 22.427 — Art. 257.
 Antônio Tavares, n. 24.663 — Art. 86.
 Carlos Rodrigues Nobrega, n. 25.393 — Art. 248L.
 Duarte Alves de Almeida, n. 25.946 — Art. 86.
 José da Silva, n. 26.377 — Art. 102.
 José Freire Sobrinho, n. 27.421 — Art. 257.
 Salim Elias Curi, n. 28.042 — Art. 79.
 José Willemssens Junior, n. 28.327 — Art. 248L.
 Aristides Calheiros Netto, n. 29.599 — Art. 252.
 Manoel Ferreira, n. 30.570 — Art. 257.
 Alfredo Guilherme Morsch, n. 30.982 — Art. 242.
 Manoel Cândido do Nascimento, n. 31.734 — Art. 257.
 Nelson Correias Rezende, n. 33.188 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 João Olyntho Machado Filho, n. 34.184 — Art. 248L.
 Hugo D. Abranches, n. 34.617 — Art. 248L.
 Valentim Campos, n. 35.335 — Art. 102.

Carga:

Américo Izabo, n. 2.083 — Art. 257.
 Antônio Ramos Ribeiro, n. 6.263 — Art. 254.
 João da Silva Braga, n. 6.402 — Art. 242.
 Nelson Oliveira Messery, n. 9.204 — Art. 248L.
 Serafim Pedro Alcântara, n. 13.677 — Art. 102.

Carrinho:

Trotta Francisco, n. 1 — Art. 242.
 Carnaval Salvador, n. 1.350 — Art. 242.

Cafrocinha:

João Cabral Ferreira, n. 4.027 — Art. 242C.

Ônibus:

José Pereira Lucena, n. 8 — Art. 248L.
 Alcides Alves da Silva, n. 803 — Art. 248C.
 João da Silva, n. 816 — Art. 248L.
 A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V.

Passeio:

João Francisco Oliveira, n. 1.193 — Art. 79.
 Américo Pinheiro, n. 5.096 — Art. 86.

Manoel Catharino, n. 11.905 — Art. 242.
 Alberto Lessa, n. 13.056 — Art. 257.
 Albino Moutinho Coelho, n. 13.292 — Art. 248L.
 Joaquim Ferreira, n. 15.376 — Art. 79.
 Leonidas Alves de Moraes, n. 17.795 — Art. 252.
 Salvador Cavalcanti, n. 21.027 — Art. 102.
 Durval Alípio Cesário da Silva, n. 22.349 — Art. 102.
 José Segundo Toribio del Valle, n. 24.293 — Art. 257.
 Luiz Felipe Monteiro Aché, n. 24.880 — Art. 102.
 Carlos Theodoro Baumgartner, n. 26.729 — Art. 257.
 Júlio Braga, n. 28.006 — Art. 96.
 Nilo David Ericson, n. 29.076 — Art. 257.
 Manoel da Costa, n. 31.689 — Art. 81.
 Georges Barthel, n. 33.013 — Art. 257.
 Felipe Peres Fiad, n. 35.168 — Art. 102.

Carga:

Flor Machado, n. 764 — Art. 248E.
 Romeu Lanzilota, n. 8.662 — Art. 242C.
 José Aprígio Santos, n. 8.912 — Art. 252.
 Antônio Maria, n. 13.910 — Art. 242.

Ônibus:

Adão de Magalhães, n. 986 — Art. 248L.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego**EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente:

Aprovados — Manoel Arêas Alves, João Rosa de Souza, Candido d'Avila, Max Velon, Salvador Augusto, Marcos Faertag, José de Matos, Arthur Francisco Lopes, Waldir Tavares, João Lopes Recio, Elíomar Xavier de Lima, Francisco Marques Baptista Junior, Romeu Leão Cavalcante.

Reprovados — 13.

Inspetoria do Tráfego, em 9 de setembro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****DIVISÃO DE OBRAS****CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo atenção dos interessados para a publicação do edital de concorrência para construção de um pavilhão para isolamento na Colônia Juliano Moreira, publicado no *Diário Oficial* de 29-8-41, às págs. 17.009.

Divisão de Obras, 3 de setembro de 1941. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo a atenção dos interessados para a publicação do edital de concorrência para construção de um pavilhão para tuberculosos no Núcleo Ulisses Viana, na Colônia Juliano Moreira, publicado no *Diário Oficial* de 29-8-41, às páginas 17.010.

Divisão de Obras, 3 de setembro de 1941. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Ensino Industrial**ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES NO ESTADO DE MATO GROSSO**

CONCURSO PARA PROFESSORES DE OFÍCIO, DO PADRÃO G, PARA ENSINAREM NAS SEQUENTES SECÇÕES: ARTES GRÁFICAS E FABRICO DO CALÇADO

De acordo com o art. 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e com as Instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde por portaria de 4 de novembro de 1936, publicadas no *Diário Oficial* da União, de 27 do mesmo mês e ano, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores do padrão G, que deverão lecionar nas seguintes Secções do Offícios: Artes Gráficas e Fabrico do Calçado (professores de officio).

Ao se inscrever, o candidato provará, com documentos habéis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos e contar no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal como docente na matéria em concurso;
- c) não sofrer de moléstia infeto-contagiosa, nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos;

- d) estar quite com o serviço militar;
 e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anteriores, nos dois anos precedentes, juntando ainda folha corrida expedida pela polícia do Estado.
 Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição, um ou mais dos títulos abaixo mencionados, que possuírem:
 a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz";
 b) qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
 c) diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
 d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
 e) certificado de curso de operários especializados;
 f) certificado de curso secundário;
 g) atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.
 Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.
 O concurso de provas constará de quatro partes, escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Prova escrita:

- a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
 b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos da oficina em concurso;
 c) tecnologia do ofício.

Prova oral:

- a) leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
 b) cálculo mental;
 c) geometria prática;
 d) principais fatos da história pátria;
 e) tecnologia do ofício.

Prova gráfica:

Constará da execução de um desenho projetivo, a nankin, devidamente cotado, relativo à oficina, e orçamento para a manufatura do objeto projetado.

Prova prática:

Constará da execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso média inferior a setenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período, perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo será inscrito *ex-officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria desta Escola ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Mato Grosso, em Goiabá, 4 de agosto de 1941. — O diretor interino. — *Athayde de Faria Rocha*.

Divisão de Ensino Industrial**ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DO PARANÁ****CONCURSO PARA PROFESSOR DA ESCOLA DE "TRABALHO DE MADEIRA"**

De acordo com o art. 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e com as "Instruções" aprovadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, publicadas no *Diário Oficial da União*, de 27 do mesmo mês e ano, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e de provas para provimento do cargo de professor, padrão G, que deverá ensinar o ofício de marceneiro, na Seção de Trabalhos de Madeira, na Escola de Aprendizes Artífices do Paraná.

Ao inscrever-se cada um dos candidatos provará, com documentos habéis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 b) ser maior de 18 anos de idade e contar, no máximo, 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente da matéria em concurso;
 c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa, nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos;

- d) estar quite com o serviço militar;
 e) ter conduta irrepreensível atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando ainda folha corrida expedida pela polícia do Estado.
 O candidato juntará ao requerimento de inscrição um ou mais títulos abaixo mencionados que possuir:
 a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz";
 b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
 c) diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
 d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
 e) certificado de curso de operário especializado;
 f) certificado de curso secundário;
 g) atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.
 Sem juntada de, pelo menos, um título, terá indeferido o respectivo pedido de inscrição.
 O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Parte escrita:

- a) ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
 b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com trabalhos da oficina em concurso;
 c) tecnologia do ofício.

Parte oral:

- a) leitura de um trecho em prosa, de autor brasileira contemporâneo, interpretação e sinônimos;
 b) cálculo mental;
 c) geometria prática;
 d) principais fatos e história nacionais;
 e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará da execução de um desenho projetivo, a nanquim, devidamente cotado, relativo à oficina e orçamento para manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará da execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso média final inferior a setenta (70), será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido em novo concurso.

De acordo com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito, *ex-officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição.

O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados na secretaria da Escola de Aprendizes Artífices do Paraná, na cidade de Curitiba, ou pela Divisão de Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Curitiba, 30 de julho de 1941. — *Lauro Wilhelm*, diretor.

Serviço Nacional da Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL****EDITAL N. 29-41**

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Dr. Paulo Rocha, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os números 40 e 48 da rua Leonor Porto, está sendo intimado pelo termo de intimação número 17.074, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.025 — 1.ª VIA — N. 17.074

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Leonor Porto entre os ns. 40 e 48 a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.
 Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras avisa aos interessados que se acham afixados em sua portaria, à Avenida Erasmo Braga número 6, loja (edifício Comercial Rio — Esplanada do Castelo), os editais de concorrências para fornecimentos de gêneros alimentícios e artigos de 1.^a necessidade às repartições que se abastecem por seu intermédio, durante o período compreendido entre 1.^o de outubro de 1941, e 28 de fevereiro de 1942.

Departamento Federal de Compras**AOS SRS. FORNECEDORES**

Ficam avisados os Srs. Fornecedores que deverão entregar o material constante dos empenhos abaixo mencionados, até o dia 11 do corrente.

Em caso contrário ficarão sujeitos à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma — Requisição — Pedido — Empenho

Companhia Electrolux S. A.	112.021	1	20.519
J. Torquato & Comp. Ltda.	114.106/7	1	20.511
A. Coelho Branco Filho	115.061A	1A	20.515
Idem	115.101A	1A	20.516
Pedro Baldassarri & Irmãos	119.024A	1A	17.854
Granado & Comp.	119.024A	2A	17.855
Santos & Ventura Ltda.	119.026	1	20.509
Pedro Suecar	122.101	1	17.845
Fabio Bastos & Comp.	123.027	2	20.911
Soc. Farm. Silva Araujo Ltda. ..	128.078	1	20.324
Alvaro P. Silva	133.640	1	16.829
Irmãos Spina	143.023	1	17.822
Adolpho Botelho	144.672	1	20.517
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	145.126	1	19.657
Emoingt & Comp.	145.141	1	19.642
F. R. Moreira & Comp.	145.152	3	20.522
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. ...	148.162	1	19.646
Martins Junior & Comp.	201.046	1	19.456
J. G. Pereira & Comp.	205.067	1	19.512
Ferreira Filho & Comp.	211.049	1	20.470
J. G. Pereira & Comp.	217.161A	1A	19.462
Soc. Farm. Silva Araujo Ltda. ..	217.184	1	20.364
Santos & Ventura Ltda.	217.186	2	20.449
J. R. Pires & Comp. Ltda.	226.178	1	17.775
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. ...	226.198	2	19.567
Santos & Ventura Ltda.	227.159B	1B	20.492
Lab. Raul Leite S. A.	227.177	3	20.496
Santos & Ventura Ltda.	229.011A	2A	20.475
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. ...	229.052/4B	1B	19.461
Alvaro P. Silva	229.066	3	17.773
Mesbla S. A.	229.096	1	20.479
Paul Lutz	233.004	2	20.464
Alberto d'Almeida & Comp. Ltda.	234.133	1	17.776

Abilio Monteiro & Irmão	234.177	1	20.442
Arthur Donato & Comp.	234.178	2	20.444
J. C. Mendonça	235.081	2	20.456
Ferreira Filho & Comp.	236.087	1	20.471
Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert ...	240.079	1	20.461
Acessórios para automóveis — Casa Serafim Ferreira S. A.	243.082A	1A	20.469
Alberto d'Almeida & Comp. Ltda.	253.090	1	17.768
Máquinas Importadora Ltda.	410.018	1	17.864
Papelaria Mascotte Ltda.	418.104	1	19.573
J. G. Pereira & Comp.	427.029	1	19.571
Curt Slida	504.073	1	17.872
Idem	504.073	2	17.873
E. A. Costa	615.272	2	17.881
Idem	615.274	1	17.883
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. ...	615.330	1	19.611
Dias & Irmãos	801.287	1	18.527

D.F.C., em 9 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.^o artigo 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 17 de setembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

104.046 — Sinais para mapas.
105.169 — Segadeira Oliver.
105.171 — Exaustor helicoidal.
112.026-A — Arquivo.
121.201-2 — Moveis.
217.200 — Drogas.
217.201 — Drogas.
217.202 — Drogas.
217.208-A — Drenos, etc.
217.209-A — Laboratório, etc.
226.220 — Drogas.
226.221 — Drogas.
251.271-4 — Laboratório.
422.027 — Teclado de borracha para máquina de escrever.
426.001 — Utensílios de escritório.
601.430 — Máquina para café.
601.441 — De automóvel.
624.293-B — Porta etiqueta.
801.285-B — Dobradiça, etc.
801.344 — Grupo gerador, etc.
903.471 — Trena de aço, etc.
906.061-A — Expediente.

Em 9 de setembro de 1941. — Augusto Barata, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento da proposta de fornecimento, de acordo com o art. 31, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma abaixo relacionada:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho
A. Barros & Comp. Ltda.	421.028A	3.660	10%	Cancelamento do empenho n. 3.660

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor da D.R.E. (interino).

Departamento Federal de Compras**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo — para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
M. Almeida & Comp.	904.271	1	29.768	21/10
P. Kastrup & Comp.	301.053	1	3.827	20/9
Idem	301.054	1	3.828	20/9

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D. R. E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 31, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor da D.R.E. (interino).

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo, deixado de efetuar as entregas de material, que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso para o cumprimento da obrigação assumida.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum, do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
B. Saraiva & Comp.	801.188-2	7.011	1/6	2.ª intimação
M. A. Avellar	211.012-2	9.653	29/6	1.ª intimação
Agência Internacional de Publicidade Científica e Técnica	117.016-3	10.409	20/7	2.ª intimação
Idem	117.015-3	11.136	30/7	Idem
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	117.092-1	22.139	31/7	3.ª intimação
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	117.056-2	14.394	7/8	1.ª intimação
Irmãos Lamas & Comp.	504.014-2	3.459	8/8	Idem
Casa Borlido "Maia" de Fer. Ltda.	121.072	8.891	12/8	Idem
Cartonagem Luso Americana Ltda.	207.029/30-1	4.917	16/8	3.ª intimação
Eduardo Haerdy & Comp. Ltda.	121.109/10C-1C	16.899	17/8	1.ª intimação
Luik & Kleiner Ltda.	117.085-1	15.815	18/8	Idem
Moreno Borlido & Comp.	117.085-4	15.818	18/8	Idem
Corção Cardim S. A.	902.085-4	18.145	19/8	Idem
Idem	902.085-5	18.146	19/8	Idem
Moreno Borlido & Comp.	121.028-5	7.150	19/8	Idem
B. Saraiva & Comp.	101.013-2	18.041	20/8	Idem
J. Rodrigues & Comp. Ltda.	145.071A-1A	18.311	20/8	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	121.109/10-5	14.806	20/8	Idem
Civilização Brasileira S. A.	113.038-1	9.709	21/8	2.ª intimação
Idem	113.042-1	10.078	21/8	Idem
Idem	113.039-1	10.333	21/8	Idem
J. Rodrigues & Comp. Ltda.	117.114-1	18.555	21/8	1.ª intimação
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	121.096/9-3	17.801	21/8	Idem
F. F. Fernandes & Comp. Ltda.	121.145-3	15.978	24/8	Idem
Heitor, Ribeiro & Comp. Ltda.	901.003/4F-4F	18.193	24/8	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	117.050B-2B	15.986	24/8	Idem
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	121.145-1	15.976	24/8	Idem
Santos, Martins & Comp.	145.123-1	16.005	24/8	Idem
Cartonagem Luso Americana Ltda.	902.048-1	12.948	25/8	2.ª intimação
Filizola & Comp. Ltda.	145.056-1	16.276	25/8	1.ª intimação
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	121.121/3-3	13.688	25/8	2.ª intimação
Idem	121.012/3-5	5.809	25/8	Idem
Idem	121.115-1	13.151	25/8	Idem
M. H. Resende & Comp.	902.015-3	12.689	25/8	3.ª intimação
Martins Junior & Comp.	145.098-1	10.290	25/8	1.ª intimação
Renato Alyes de Sá	901.011/3-4	3.127	25/8	3.ª intimação
Acessórios para automoveis — Casa Serafim Ferreira S. A.	117.115-1	18.857	26/8	1.ª intimação
Mesbla S. A.	145.136-2	18.939	27/8	Idem
Idem	145.135-3	18.936	27/8	Idem
Alberto de Araujo & Comp.	260.036/40	19.235	28/8	Idem
Idem	260.036/40-2	19.231	28/8	Idem
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	260.012-3	8.177	28/8	Idem
Eduardo Clerc & Comp.	260.036/40	19.239	28/8	Idem
Pedro de Menezes	114.080-1	17.642	28/8	Idem
S. A. White Martins	145.125-1	19.211	28/8	Idem
Santos & Ventura Ltda.	145.076-2	19.214	28/8	Idem
Sociedade Fornecedora de Indústria e Navegação Portella Ltda.	145.117-1	18.764	29/8	Idem
Casa Souza Baptista Ltda.	114.090-1	18.327	30/8	Idem
Empresa Progresso Ltda.	114.048-1	11.229	30/8	Idem
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	260.042-2	18.389	30/8	Idem
Paredes & Comp.	260.042-1	18.388	30/8	Idem

D.F.C., em 9 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material entregue, ficam intimados os fornecedores abaixo indicados a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada a comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	906.025-4	8.583	15/9	Entregar o item 6 — 1.ª intimação
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	129.002/3A-7A	3.870	15/9	Entregar o item 18 — 2.ª intimação
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	129.008-1	19.848	15/9	Subst. o material — 3.ª intimação
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	117.085-3	15.817	15/9	Subst. o material — 1.ª intimação
Rodrigues d'Almeida & Comp.	236.077-2	18.257	15/9	Subst. os itens 9, 10 e 13 — 1.ª intimação

D.F.C., em 9 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DA PREFERÊNCIA AO AFORAMENTO DO DOMÍNIO UTIL DOS LOTES 368 E 369, DA QUADRA 39 DO CAIS DO PORTO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 10, de 29 de agosto de 1941, publicado às páginas ns. 17.200 e 17.204, do *Diário Oficial* de 2 de setembro do mesmo ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 33.956-41).

Serviço Regional no Distrito Federal, 3-9-41. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS****Edital n. 13, de 1941**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO DIREITO PREFERENCIAL AO AFORAMENTO DO DOMÍNIO UTIL DO TERRENO ACRESCIDO DE MARINHA SITUADO NA AVENIDA PERIMETRAL, QUADRA 8 DA ESPLANADA DO CASTELO, FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, NESTA CAPITAL.

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, faço público que no dia trinta (30) de setembro de 1941, às dezesseis (16) horas, na sala n. 618, do 6.º pavimento do edifício "Andorinha", à avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, pela Comissão previamente designada por este Serviço Regional, serão recebidas propostas para aquisição do direito preferencial ao aforamento do domínio util do terreno acrescido de marinha situado na avenida Perimetral, quadra 8 da Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência pública a alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio util do terreno acrescido de marinha situado na avenida Perimetral, quadra 8 da Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta capital, com as dimensões e confrontações seguintes: Área 380,00m². Forma retangular, mede de frente, a Leste, 20,0m, pela avenida Perimetral; ao Sul, 19,0m, fazendo testada para logradouro público; o Oeste, 20,0m, confrontando com terrenos da mesma quadra 8 e ao Norte, 19,0m, fazendo testada para uma avenida projetada.

II — A alienação é feita em virtude da autorização contida no decreto-lei n. 2.803, de 21 de novembro de 1940.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em envelope fechado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a 1.ª via selada com uma estampilha federal de 1\$0 por folha e mais um selo de Educação e Saúde Pública.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso, e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que oferecerem preço inferior ao da avaliação que é de dois contos de réis (2:000\$0) por metro quadrado, ou sejam setecentos e sessenta contos de réis (760:000\$0) pela área total.

VI — A concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos concorrentes direito a nenhuma indenização, sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os invólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de vinte e cinco contos de réis (25:000\$0), em moeda corrente, feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal, providenciando a Comissão para que cada um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido, será contemplado o concorrente empatado que apresentar no momento nova proposta e oferecer maior aumento sobre a anterior ou o que for sortado, no caso em que nenhum empatado queira oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem foi o terreno adjudicado recusar-se de assinar a escritura de constituição de enfiteuse, perderá a caução da cláusula VII, a qual reverterá a favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência, a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados, serão restituídas as cauções após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de constituição de enfiteuse no Serviço Regional no Distrito Federal, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do aviso para esse fim, devendo apresentar o recibo do recolhimento da importância correspondente à sua proposta no Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal.

XII — O terreno em apreço que é acrescido de marinha, fica gravado como foro anual de 0,6 % calculado sobre o preço alcançado

na concorrência e mais o laudêmio de 5 % sobre o valor oficial das futuras transferências, incluídas as benfeitorias, e os demais preceitos da legislação que rege a espécie.

XIII — Qualquer construção que for executada no terreno em apreço está sujeita às disposições dos decretos federais ns. 20.914 e 1.439, respectivamente, de 6 de janeiro de 1932 e 5 de fevereiro de 1937.

XIV — Consoante o disposto no decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941, só poderão concorrer à preferência ao aforamento do terreno a que se refere este edital, brasileiros natos ou naturalizados, cuja prova de nacionalidade será exigida na ocasião da chamada dos concorrentes.

Qualquer pedido de informações será atendido diariamente no gabinete do chefe do Serviço Regional à avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º pavimento, sala 616.

Serviço Regional, em 3 de setembro de 1941. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1932.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio, 9 de Setembro de 1941. — O Secretário, *Waldemar Pinto*.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1932**Nomes dos interessados:**

C. Carvalho & Cia.
C. F. Pinto & Cia.
C. Perpetuo & Cia.
C. Yazeji & Cia.
Cabral — Antonio
Cabral & Irmão.
Cabral — José Maria
Cabral & Moraes
Caiaido — Eduardo Dias
Cal — Sylvio Gonçalves da
Calbo — Gonzalez
Caldas — Vasco Nabuco de
Caldeira & Delia Vedova.
Caldeira — Joaquim Gomes
Calfa — João
Calil — M.
Calluci & Cia.
Calussi — Moysés.
Camargo — Ubyrajara Schafflor.
Cambion — Hildolfo Iris Soro.
Cambraia — Lafayette
Camões & Cia.
Campeão & Azevedo.
Campello Filho — Zozimo S.
Campos — A.
Campos — Alberto da Silva (Dr.).
Campos — Antonio de Oliveira.
Campos — Antonio Soares de
Campos — Carmelino Teixeira de
Campos — Manoel Gomes de Medeiros
Campos Filho — Manoel de Souza (espólio)
Cancellia — Manoel Tavares
Cancio — Gelia de Oliveira
Cancio — J.
Candido — Manoel Chaves.
Candreva & Rivero
Canedo — Antonio Joaquim Luiz
Canter — Abraham
Capaz — H.
Capella, Irmão & Cia.
Capello, Eiras & Cia.
Caputi — Benedicta
Caram — Abdo
Caram & Cia.
Cardoso — Alberto
Cardoso — Casemiro P. A.
Cardoso — Constantino
Cardoso — Elias Lopes
Cardoso & Fernandes.
Cardoso — Francisco da Rocha
Cardozo — Hilario Rodrigues

Cardoso — J. E.
 Cardoso — Luiz
 Cardoso — Luiz Ferreira
 Carijó — Arnaldo
 Carino — Francisco
 Carlos — David J.
 Carlos & Delgado
 Carlos Moreira & Cia.
 Carlos Taveira & Cia.
 Carmo — Lauro
 Carnaval — José
 Carnaval — Othello
 Carneiro — João M.
 Carneiro — José
 Carneiro — José
 Carneiro — Torres
 Carneiro — Urias
 Carneiro & Lozano
 Carrão — Manoel Ferreira
 Carreira — Francisco Duarte
 Carriço — Bernardo
 Carriço — Manoel dos Santos
 Carrilho — J.
 Caruso — Francisco
 Caruso, Herculano & Moraes
 Carvalhaes — D. F.
 Carvalho — A.
 Carvalho — A.
 Carvalho — A. Teixeira de
 Carvalho — Adriano Baptista de
 Carvalho — Amelia de
 Carvalho — Antonio Duarte de
 Carvalho — Antonio Materno Pereira de
 Carvalho — Antonio de Souza
 Carvalho — Arthur de Azevedo
 Carvalho — Augusto de
 Carvalho & Baptista
 Carvalho — Dolor Horiodato de Lima
 Carvalho — Domingos Alves de
 Carvalho — Casemiro Gomes de
 Carvalho — Elydio de
 Carvalho — Francisco de
 Carvalho — Francisco de
 Carvalho — Hugo Affonso de
 Carvalho — Humberto
 Carvalho — J. de
 Carvalho — João Antonio de
 Carvalho — João D. Ferreira de
 Carvalho — João Falleiro
 Carvalho — João dos Santos
 Carvalho — José Teixeira de
 Carvalho — José Teixeira de
 Carvalho — Manoel Emilio de
 Carvalho — Mario Simões de
 Carvalho — Marcelino Pinto de
 Carvalho & Sampaio
 Carvalho — Simões
 Carvalho & Soares
 Carvalho — Valentim Teixeira de
 Carvalhoca — José
 Cascardo — Luiz
 Cassiano & Cia.
 Cassio Muniz & Cia.
 Castagnino — Antonio Souto
 Castanheira — Maria do Rosário Alves
 Castro — Adelino Gomes de
 Castro & Anciens.
 Castro — Antonio M. de
 Castro — Armando Ribeiro de
 Castro — Elisa de
 Castro — Ignacio de
 Castro — João de
 Castro — Joaquim de
 Castro — M.
 Castro — M.
 Castro — Maria Amelia Monteiro de
 Castro Vieira & Cia.
 Cataldo — Francisco
 Catany — Juan
 Cavalcanti — A.
 Cavalcante — Iza
 Cavaliere — Salvador
 Cecil — G. F.
 Celestino de Almeida & Cia.
 Cereja — A.
 Cerqueira & Moreira
 Ceylão — Olympio
 Cezar & Costa
 Cezar Silva & Cia.
 Chabat — Maria
 Chaia — Nagib Jorge
 Chalhoub — Wadib
 Charles Chrimes & Cia. Ltda.
 Chaves — J. P.
 Chaves — Olympio
 Cheik — Z.
 Chein — Abilio
 Chelli — Bruno
 Chigginio — Mario
 Chiree — Georgette
 Choeri — Nicolau
 Chrismann & Cia.
 Christo — Antonio Ferreira
 Christofaro — Miguel
 Ciarella — Pietro
 Cisne — José
 Clark Leite & Portella Ltda.
 Clemente — José Antonio
 Coachman — H. S.
 Coachman — J. J.
 Cocchiarale — Nicolau
 Coelho — Antonio
 Coelho — Arlindo
 Coelho — Carlos de Gusmão.
 Coelho — Emygdio
 Coelho — Ernesto Bandeira
 Coelho — Fernando José
 Coelho — Joaquim Alves
 Coelho — Joaquim Faria
 Coelho — José Anés
 Coelho Matos & Cia.
 Coelho — R.
 Cohen — Mauricio J.
 Coimbra — Jayme Henrique
 Colonia — Alfredo Bernard
 Cia. Brasileira de Engenharia e Comércio.
 Cia. Brasileira de Metalização S.A.
 Comp. Comercial de Leers
 Comp. Vendas Gerais Ltda.
 Conceição — Francisco Ferreira da
 Cansigli — E.
 Constante — Augusto Cezar Ferreira
 Constantino & Rodrigues
 Constantino Pereira & Comp
 Conti & Caputo
 Copello — Salvador
 Cooperman — E.
 Cordeiro — A.
 Cordeiro — Armando Watson
 Cordeiro — Arnaldo
 Cordeiro & Bogado
 Cordeiro — Aurelio
 Cordeiro — João Jacintho
 Cordeiro — Josué de Macedo
 Cordoiro — Margarida Victoria
 Cordoniz — Alfredo Machado
 Corrêa — Accacio
 Corrêa — Alfredo
 Corrêa — Alberto do Nascimento
 Correia — Accacia
 Corrêa — Antonio Alves
 Corrêa — Antonio
 Corrêa — Appolonio
 Corrêa — Augusto José
 Corrêa & Filhos
 Correia — Hassem
 Corrêa — Magalhães
 Corrêa — Paulino Villela
 Corrêa — Rosalina de Jesus
 Corrêa — Seraphim Rodrigues
 Corrêa da Silva & Ruiz
 Corrêa da Silva & Ruiz
 Corrêa & Vasconcellos Ltda.
 Cortez — Americo
 Cortez — Severino Fernandes
 Costa — A. Alves da
 Costa — A. Souza da
 Costa — Adhemar d'Abreu Esteves da
 Costa — Affonso Pinto da
 Costa — Affonso Pinto da
 Costa — Albano da
 Costa — Albano F.
 Costa — R. da
 Costa & Almeida
 Costa — Alvaro Paiva da
 Costa — Americo Coelho da (A. C. Costa)
 Costa & Andrade
 Costa — Antonio Pereira da
 Costa — Armando Sampaio
 Costa — Augusto Ferreira da
 Costa — Aurelio Chrispiniano da
 Costa — Carlos S.
 Costa — Cleto de Moraes
 Costa, Cunha & Comp.
 Costa — Duarte
 Costa — Duarte
 Costa — Durval da

Costa — F. P.
 Costa — Firmino Martins
 Costa — Francisco
 Costa — Francisco Casemiro
 Costa — Godinho Alvaro da
 Costa — João Gonçalves da
 Costa — João Nogueira da
 Costa — João Zacharias Ferreira da
 Costa — José Oliveira
 Costa — José Pinto da
 Costa & Lourenço
 Costa — Luiz Pinto Soares
 Costa — Manoel Celestino da
 Costa — Manoel Pereira da
 Costa — Nestor Rocha da
 Costa — Oscar
 Costa — Sebastião Antonio da
 Costa — Silverio da
 Costa & Thomaz
 Costa Trigo & Cia.
 Costa — Vitalina Placida da
 Constantini — Fabio
 Cotilla — Eladia Rodrigues
 Cotrim — Horacio de Bittencourt
 Coulin — Charles
 Coutinho — Alcides de Souza
 Coutinho — E.
 Coutinho — Francisco Alves
 Coutinho — José Ferreira
 Couto — Affonso do
 Couto — E. Souza
 Couto — João Alves
 Couto — José Ferreira
 Cropolato & Cia Ltda.
 Crouch — Kenneth W.
 Cruz — A. G. da
 Cruz — A. J. Fróes
 Cruz — Antonio da Silva
 Cruz & Araujo
 Cruz — Augusto
 Cruz — C.
 Cruz — João Carlos da
 Cruz — Monteiro da
 Cruz — Joaquim Baptista da
 Cruz — Joaquim Domingos
 Cruz — José
 Cruz — F. da (resp. o suc. Domingos Moreira da Cunha)
 Cruz — Manoel da
 Cruz — Oswaldo Tavares da
 Cruz — Paulino Martins da
 Cruz — Soares
 Cumptish — Vicent De Vicq de
 Cunha — Agostinho Ferreira da
 Cunha — Albertino Cardoso da
 Cunha — Antonio Gonçalves da
 Cunha — Antonio Pereira da
 Cunha — Armando da Silva
 Cunha — Basilio Ferreira da
 Cunha — Carlos Augusto de Magalhães
 Cunha — Daniel Duarte da
 Cunha — Eduardo Augusto de Brito e
 Cunha — Francisco da
 Cunha — Frederico Ernesto da
 Cunha — José Dias da
 Cunha — M. J. da
 Cunha — Manoel Braz da
 Cunha — Manoel Vieira da
 Cupelo — Santo
 Cury — A. M.
 Cury — José Salomão
 Curty, Irmão & Cia.
 Curty — Oswaldo
 Curtis — John P.
 Custodio & Irmão
 Custodio — José
 Cyrcama do Brasil Ltda.
 Czamara — Z.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, convido os contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria.

Processo:

N. 10.804-41 — Henry Romero Sanson, exercício 1936.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — Waldemar Pinto.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Objetos com valor declarado caídos em refugo definitivo

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados no *Diário Oficial* de 1 de agosto, às páginas 15.417 e 15.418.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE BOTUCATU

Proc. 6.387-41 — Pelo presente edital fica intimada a senhora Elvira Thereza Giroto, ex-agente postal de Martinópolis, neste Estado, a recolher dentro de trinta dias, a contar de 3 de setembro corrente, aos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, a quantia de 52\$8 (cinquenta e dois mil e oitocentos réis), correspondente ao valor do registado, contra reembolso n. 159, procedente de Juiz de Fora e destinado a Antonio S. de Oliveira, por ter entregue o registado ao destinatário sem que tivesse cobrado o reembolso respectivo.

Essa responsabilidade foi-lhe imposta pela portaria n. 643, de 3 de setembro corrente.

Botucatu, 5 de setembro de 1941. — O diretor regional, *Gervasio Gonçalves Gallisa*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Proposta para fornecimento de chapas, cantoneiras e rebites de ferro, para reparo de embarcações

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 1.948, de 15 de agosto último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, comunica aos interessados que no dia 22 do corrente mês, às 14 horas, na sede do referido Departamento, à Praça Mauá n. 10, nesta capital, serão recebidas propostas para fornecimento de chapas, cantoneiras e rebites, para reparo de embarcações, de acordo com a relação de material que se acha à disposição dos mesmos interessados na Secretaria do Departamento.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DE ANÚNCIOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De acordo com o decidido pelo Sr. Diretor no Processo 75.110-41, são convidados, os que se interessarem, a se inscrever, até às 14 horas do dia 16 do corrente mês, no Departamento Comercial, à avenida Rio Branco 109, 6.º andar, na concorrência para o serviço de exploração de anúncios nas dependências da Central do Brasil, respeitadas as condições seguintes:

1.ª condição — Os concorrentes, como prova de idoneidade, apresentarão os seguintes documentos:

1.º) De existência legal da firma, ou empresa, inscrita no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

2.º) Certidões que demonstrem quitação com a Fazenda Federal e Municipal e, também, com a Fazenda Estadual, quanto às firmas com sede fora do Distrito Federal;

3.º) De cumprimento das exigências contidas no decreto-lei número 1.843, de 7-12-939, e decreto-lei 2.765, de 9-11-940, pela forma neles estabelecida;

4.º) Prova de especialização em propaganda e anúncio;

5.º) Recibo de depósito na Tesouraria da Estrada, em dinheiro, da importância de 5.000\$0, como garantia de assinatura do contrato.

O concorrente, sendo pessoa física, provará, ainda, quitação com o Serviço Militar.

2.ª condição — Os concorrentes apresentarão, em invólucro fechado, as propostas sobre a contribuição que oferecem à Central pela exploração dos anúncios, durante cinco anos, descriminando mensalidade fixa e percentagem, nas dependências abaixo enumeradas:

I — Na faixa apropriada existente no interior dos carros de 1.ª e de 2.ª classe dos trens elétricos.

II — Nos locais próprios dos carros de 1.ª e de 2.ª classe dos trens a vapor, tanto do Interior como dos trens de subúrbios.

III — Nas paredes e muros indicados para afixação, em painéis à margem das linhas e em quadros, nas plataformas das estações, no trecho que vai desta Capital até Entre Rios e Mangaratiba, e em toda Linha Auxiliar, ramais de Terezópolis e do Rio Douro.

IV — Em condições idênticas às do item III, porém no trecho e nas estações da linha de São Paulo, após o pátio da estação de Barra do Piraí, até a de Norte, inclusive os ramais de Bananal e Piquete.

V — Ainda em condições idênticas às do item III, aplicadas porém aos demais trechos e estações da Estrada não compreendidos nos itens III e IV.

As propostas indicarão, separadamente, as contribuições relativas a cada trecho, fixando, em cada uma, mensalidade e percentagem atribuídas à Central sobre a renda dos respectivos contratos de anúncio.

3.ª condição — As propostas serão apresentadas em três vias e por forma de inteira submissão às condições do presente edital.

4.^a condição — Não serão abertas, em consequência devolvidas aos interessados, as propostas de concorrentes que não satisfaçam às exigências da condição 1.^a deste edital.

5.^a condição — A abertura das propostas será feita à vista dos interessados, presentes, os quais rubricarão, uns, as propostas dos outros.

6.^a condição — A Comissão Julgadora examinará as propostas e, dentro de três dias, indicará, em relatório ao diretor, aquelas que considerar mais vantajosas.

A Central do Brasil, por seu diretor, reserva-se o direito de se decidir pela recusa total das propostas ou rejeição parcial das mesmas.

Das conclusões do relatório caberá recurso, dentro do prazo de dois dias, contados do dia da entrega do referido relatório, para o diretor.

7.^a condição — Cabe ao diretor da Central aprovar a concorrência que, por deliberação sua, poderá ser anulada, sem que isso implique, por parte dos concorrentes, em direito a qualquer indenização.

8.^a condição — A disposição dos interessados, a partir da data deste edital, encontram-se, na sede do Departamento Comercial, as bases dos contratos, a serem lavrados, para exploração dos serviços de anúncios, em dependências da Central, sendo que, cada contrato, será garantido por uma caução, em dinheiro, depositada na Tesouraria, equivalente a 10% sobre o valor global do contrato no seu prazo de duração.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se este edital.

Rio, 30 de agosto de 1941. — *Gontran de Souza*. — *Jurandyr Pires Ferreira*. — *Jair Rego de Oliveira*, Comissão Julgadora. Confere, *Manoel Corrêa de Brito*, oficial administrativo, classe H. Visto — *João Clapp Filho*, oficial administrativo, classe K.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

APRENDIZADO AGRÍCOLA VISCONDE DE MAUA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE FERRO VELHO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 17.417.

Conselho Nacional de Caça

O Conselho Nacional de Caça, devidamente autorizado pelo Senhor Ministro da Agricultura, resolve declarar abertas as inscrições para o concurso de desenhos destinados à confecção de medalhas e diplomas a serem distribuídos às sociedades de caça e de tiro ao voo, observadas as seguintes condições:

- o motivo do desenho deverá ser "a caça no Brasil";
- deverão ser apresentados dois desenhos: um para medalha, outro para diploma;
- haverá dois primeiros prêmios, na importância de 1.000\$0 e dois segundos de 500\$0, destinados aos melhores trabalhos apresentados para o diploma e para a medalha;
- o desenho destinado à medalha deverá ser acompanhado do respectivo modelo em gesso e o do diploma deverá ser feito de modo a permitir sua impressão no tamanho de 33 x 44 cm.;
- o desenho destinado ao diploma deverá conter, além do espaço destinado à impressão, as armas da República e os dizeres: Ministério da Agricultura, Conselho Nacional de Caça;
- as medalhas terão de um lado o motivo e no outro os dizeres: Ministério da Agricultura, Conselho Nacional de Caça. 1941;
- a inscrição se fará com a apresentação dos desenhos na Secretaria do Conselho (Edifício do Entrepósito de Pesca, 4.^o pavimento, Praça Quinze de Novembro), dentro de 30 dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*;
- os desenhos e o modelo em gesso serão encerrados em um envelope, que será numerado na secretaria do Conselho, sendo o mesmo número apostado no envelope que contiver a identidade do candidato;
- os trabalhos premiados, que serão assinados pelo autor, passarão a constituir propriedade do Conselho Nacional de Caça, que deles poderá fazer uso em qualquer época;
- o julgamento será por uma comissão designada pelo Conselho Nacional de Caça;
- os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Nacional de Caça. — *Antonio de Arruda Câmara*, vice-presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Manoel Ferreira — Avenida Suburbana n. 1.982 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.224-40, foi essa firma multada em duzentos mil réis (200\$0), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos artigos 5.^o e 36, § 6.^o do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida

no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 15 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.^o, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.^o andar do Palácio do Trabalho, sito à av. Apárício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

João de Almeida & Guimarães — Auto n. 2.279.
Moreira & Costa — Auto n. 2.562.
S. Pinheiro & Filho — Auto n. 2.561.
Wilhermide Hymmel — Auto n. 2.497.
Lopes Amorim & Cia. — Auto n. 2.299.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941. Visto. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.^o andar do Palácio do Trabalho, sito à av. Apárício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Pereira & Cia. Ltda. — Auto n. 2.473.
Carvalho Braz & Cia. Ltda. — Auto n. 2.505.
Manoel Celestino da Costa — Auto n. 2.506.
S. Magalhães & Martins — Auto n. 2.507.
Antonio Barbosa da Costa Vilela — Auto n. 2.508.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. Visto. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Lopes da Silva — Rua Ana Neri n. 180 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.816-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 10, parágrafo único do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 15 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.^o, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Fernando Ferraz — Rua Pereira de Siqueira n. 69 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.565-40, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 26 do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, por infração do disposto no artigo 1.^o do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Ignacio de Oliveira Filho — Rua Barão do Bom Retiro n. 497 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.548-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por

haver infringido o disposto no art. 36, §§ 3.º e 6.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 15 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Enedino Nobrega — Avenida dos Democráticos n. 719-B — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.733-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, alínea "a", do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 15 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. M. P. da Silva — Rua Aristides Lobo n. 222-D — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.787-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no art. 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 4 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Bento & Cerqueira — Rua Bento Gonçalves n. 238 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.981-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1.º e 7.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 4 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Camilo Mattos — Avenida Geremario Dantas n. 40-B. — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.048-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 10, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 3 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. M. Silva & Cia. — Praia do Sepetiba n. 158 — Santa Cruz — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.011-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, letras "a" e "b", do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 4 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J.M. Rabello — Rua Dias da Cruz n. 100 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.743-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1931, por haver infringido o disposto no artigo 36, parágrafo 6.º e art. 5.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 4 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Rafael Araujo — Praia do Requiá n. 191 — Ilha do Governador — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.662-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1931, por haver infringido o disposto no artigo 5.º parágrafo 2.º e art. 36, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 4 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. da Silva Pereira — Rua Salustiano Silva, 48 Vila Militar — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.049-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 7 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Carvalho & Silva — Avenida Paulo de Frontin, 516-F — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 28.995-39, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32 letra b do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. G. Teixeira Filho & Cia. — Rua Barão do Bom Retiro, n. 19 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.547-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32 letra a do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Oscar Pinto — Estrada Intendente Magalhães, 3.542 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.359-40 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Nusim Cremer — Rua João Vicente, 53 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.119-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos artigos 5.º e 36 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 13 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Serafim & Dias — Rua da Passagem, 131 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.420-40 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32 letra a, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 13 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. R. Vasconcellos — Rua do Livramento — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.709-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º § 2.º do mencionado decreto, con-

forme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Rodrigues de Araujo — Rua Alcina, 1 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.120-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 13 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — Praça Padre Séve, 22 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.847-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 16 alínea b, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Thomaz da Silva & Comp. — Rua S. Pedro, 69, 1.º — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.396-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nas alíneas a e b do art. 32 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO 73-41

Pelo presente, fica notificada Tinturaria Jorge Roiffaud domiciliada em rua do Riachuelo, 15, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 15,10 horas do dia sete (7) do mês de outubro, a audiência relativa à reclamação apresentada por Onex Moura Lopes, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941. — *Laura Cotrim Martins*, servindo como secretário.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Sebastião Benedito domiciliado à rua Camerino n. 74 — Sob, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze e meia horas do dia 23 de setembro a audiência relativa reclamação apresentada contra L. J. Fink, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 9 de setembro de 1941. — *Carolina Pinto Vieira*, secretária substituta.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Antonio de Pinho Brandão que deu como sendo o seu último domicílio Lo Brasil à travessa Cavalcanti n. 52, Ramos, para comparecer perante a Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peganha n. 31, às quinze horas do dia 18 de setembro para assistir à instrução do inquérito administrativo requerido pela Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria desta Junta. O não comparecimento do reclamado importará na instrução do inquérito à sua revelia. — *Carolina Pinto Vieira*, secretária substituta.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, o empregador, Renault Carelli, domiciliado na rua da Misericórdia, 81, loja 5, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor, deste Instituto, da importância de 370\$7, relativa às suas contribuições e as dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º, alínea c, do decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, correspondentes aos meses de março a setembro de 1940 e de março a junho de 1941, já acrescido dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação poderá o infrator apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto, na avenida Graça Aranha, 18-18-B, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 11.741 — 9-9-41 — 21\$4).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

EDITORIA "O CONSTRUTOR SOCIEDADE ANÔNIMA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PREPARATÓRIA REALIZADA PELOS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL, EM TREZE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Às treze horas do dia treze de agosto de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco número nove, segundo andar, sala duzentos e dezessete, presentes os abaixo assinados, subscritores representando a totalidade do capital da Editora "O Construtor Sociedade Anônima", em incorporação, reuniram-se em assembléia geral presidida pelo incorporador, Sr. Armando da Silva Porto, que depois de assumir a presidência, convidou para secretariar os trabalhos, o acionista Francisco de Paula Pereira, e declarou que a reunião tinha por fim a constituição de uma sociedade anônima à qual seria incorporado todo o acervo das revistas "O Construtor" e "Suplemento Técnico de Engenharia e Arquitetura", continuando a nova sociedade a exploração comercial das mesmas revistas e exercendo também outras atividades especificadas no projeto dos estatutos que se achava sobre a mesa. Depois de mandar o secretário ler os avisos da convocação da assembléia, publicados no "Diário Oficial" e no "Correio da Manhã", nos dias cinco, seis e sete e três, cinco e seis do mês em curso, respectivamente, declarou mais o presidente, que havendo sido o capital subscrito pelos incorporadores, parte em dinheiro e parte em bens, cousas e direitos, tornava-se necessária a nomeação de três louvados para verificarem e avaliarem os referidos bens, cousas e direitos incorporados ao patrimônio da nova sociedade. Pediu então a palavra o presidente da Assembléia para mostrar a necessidade de se escolherem para louvados, pessoas que não fossem subscritores, uma vez que todas elas eram incompatibilizadas para o cargo, visto a realização do parto de suas ações decorrer da consolidação de bens, cousas e direitos que iam ser objeto de exame. Em vista disso propunha para louvados, os Senhores Dr. Murilo Bretas de Araujo, Armando Campelo de Almeida e José Carlos dos Santos, nomes que foram aceitos sem discussão. Propoz mais o presidente da Assembléia, fosse comunicada imediatamente, aos louvados, a sua escolha e que se lhes pedisse o necessário esforço para entregar o respectivo laudo o mais rápido possível, afim de ser examinado e poder se realizar a assembléia definitiva de constituição e instalação nos próximos dias. Disse ainda o presidente, que comunicaria pela imprensa, os convites para a Assembléia Geral de Constituição e Instalação e que se achava sobre a mesa, o projeto dos estatutos da sociedade, bem como todos os documentos exigidos pela lei, devidamente assinados. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da respectiva ata. Reaberta a sessão foi lida a presente ata, aprovada unanimemente por todos os presentes. E eu, Francisco de Paula Pereira, servindo de secretário, a lavrei e assino. Rio de Janeiro, treze de agosto de mil novecentos e quarenta e um. — *Francisco de Paula Pereira*. — *Armando da Silva Porto*, Presidente.

(N. 11.104 — 9-9-41 — 70\$4).

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS "CRUZEIRO"

Publicação determinada pelo parágrafo único do artigo n. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Relatório da Diretoria — Srs. acionistas — Ao apresentarmos o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, e a demonstração da conta "Lucros & Perdas" de 1-1-940 até aquela data, onde é demonstrado um resultado líquido de 1:045\$300 (um conto, quarenta e cinco mil e trezentos réis), que ainda não comporta a distribuição de qualquer dividendo, informamos que os estudos para aplicação do capital continuam, e tão só estejam concluídos, proporemos a chamada para integralização das ações, que figuram ainda com 20 % (vinte por cento), de seus valores. — Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Horacio Esteves de Almeida*. — *Paulo N. Wigderowitz*, diretores.

Balanço Geral — Realizado em 31-12-1940. — Ativo — Caixa — 33:068\$300; Móveis & Utensílios 2:089\$000; Ações Carcionadas 4:000\$000. Passivo: — Capital (realizado) 20:000\$0; Contas Correntes 13:415\$300; Instituto dos Comerciantes 17\$200; Lucros em suspenso 1:539\$500; Caução da diretoria 4:000\$000. Soma: — 39:157\$300. — *Horacio Esteves de Almeida*, presidente. — *Joaquim Alves Costa*, contador — Reg. 36.752 D. N. I. C.

Demonstração da Conta "Lucros & Perdas" — de 1-1 a 31-12 de 1940. — Crédito — De Comissões 45:768\$300. Débito — A Despesa Gerais 15:333\$000, sendo: Aluguéis 3:600\$000, Depreciações 232\$100, Expediente 7:167\$500, Impostos e Seguros 4:333\$000; A Despesa do Pessoal 20:390\$000; A Subsídio da Diretoria réis 9:000\$000; A Lucros em Suspenso (resultado líquido do exercício) 1:045\$300; Soma: — 45:768\$300. — Rio de Janeiro, 2-1-1941. — *Horacio Esteves de Almeida*, presidente. — *Joaquim Alves Costa*, contador.

Parecer do Conselho Fiscal — Tendo examinado as contas e atos da Diretoria, somos de parecer que as mesmas sejam aprovadas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1941. — *Bernardino Esteves de Almeida*. — *Enrique de Rezende*. — *Walter Wigderowitz*.

(N. 11.742 — 9-9-41 — 51\$1)

"AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO VEREMUNDO SOARES S. A."

Ata da assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima Veremundo Soares S.A., que passa a denominar-se "Agricultura Indústria e Comércio Veremundo Soares S. A."

Aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, pelas quinze horas, na sede social da Sociedade Anônima Veremundo Soares S.A., presentes os seguintes acionistas: Veremundo Soares, portador de quatrocentas e quarenta e três ações; Raul Soares, portador de trinta e quatro ações; Heitor Soares, portador de dezoito ações; Luiz Soares Diniz, portador de dezessete ações; D. Otília Soares, portadora de uma ação; D. Antonia Soares, portadora de uma ação; D. Odete Soares, portadora de uma ação; D. Carmen Soares, portadora de uma ação; Ivete Soares, portadora de uma ação; assumiu a presidência da Assembléia o senhor presidente da Sociedade Sr. Veremundo Soares, que convidou para completar a mesa, como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Luiz Soares Diniz e Heitor Soares. Assumindo os senhores secretários os seus lugares à mesa, declarou o Sr. presidente que o fim da Assembléia Geral Extraordinária, conforme convocação feita pelos jornais, era a adaptação dos Estatutos da Sociedade às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Verificando o Sr. presidente, pelo exame do Livro de Presença, haver número legal para o funcionamento da Assembléia, por se acharem presentes acionistas que representavam quinhentas e dezessete (517) ações, das quinhentas e vinte (520) que davam direito de voto na Assembléia, declarou instalados os trabalhos da mesma Assembléia. Usando da palavra o acionista Raul Soares diz que, tendo o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, determinado prazo para que as sociedades anônimas procedessem a adaptação dos Estatutos aos novos dispositivos legais, havia a Diretoria tomado a iniciativa dessa adaptação, redigindo um projeto de reforma dos Estatutos, que se achava sobre a mesa e que já era conhecido dos senhores acionistas. Do mesmo modo e por força do disposto no art. 3.º do aludido decreto-lei, havia a Diretoria substituído a denominação da sociedade, a qual, de Sociedade Anônima Veremundo Soares S.A., passar-se-ia a intitular Agricultura, Indústria e Comércio Veremundo Soares S.A. Propunha, assim, que esse projeto de reforma fosse submetido a discussão, e em seguida à deliberação da Assembléia, artigo por artigo, com a nova redação dada ao mesmo projeto. Submetido essa proposta à Assembléia e sendo unanimemente aprovada, mandou o senhor presidente que o primeiro secretário lesse o projeto de reforma dos Estatutos, o qual estava redigido nos seguintes termos:

Estatutos da Sociedade Anônima "Agricultura, Indústria e Comércio Veremundo Soares S. A."

CAPÍTULO I

DA SEDE, FINS, DURAÇÃO E CAPITAL

Artigo 1.º A sociedade anônima Agricultura Indústria e Comércio Veremundo Soares S.A., com sede e foro na cidade do Salgueiro, do Estado de Pernambuco, rege-se por estes Estatutos e pelas disposições legais em vigor, tendo por fim:

- a) a exploração agro-pecuária;
- b) o comércio de importação e exportação, bem como o de fazendas, estivas, ferragens, miudezas, chapéus e drogas;

- c) a exploração de uma usina de beneficiar algodão;
- d) a exploração de maquinismos de beneficiar arroz;
- e) a exploração de uma usina de energia elétrica;
- f) a exploração de qualquer indústria e o exercício do comércio dos produtos de sua fabricação.

Artigo 2.º A sociedade terá a duração de vinte (20) anos, a contar da aprovação dos presentes Estatutos, podendo prorrogar-se por deliberação da Assembléa Geral.

Artigo 3.º O capital social é de quinhentos e vinte contos de réis (520:000\$0), dividido em ações nominativas de um conto de réis (1:000\$0) cada uma.

§ 1.º No caso de aumento de capital os atuais acionistas terão preferência para subscrição das respectivas ações, na proporção das ações que possuírem.

§ 2.º A sociedade não reconhecerá senão um titular para cada ação, ainda que esta pertença a diversos.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4.º A sociedade será administrada por quatro diretores, sendo diretor-presidente, um diretor-gerente, um diretor-tesoureiro e um diretor-secretário, todos eleitos por seis anos.

Parágrafo único. A eleição se fará por voto uninominal, com a declaração do cargo que cada um deva exercer, podendo haver reeleição.

Artigo 5.º Os diretores são obrigados, para garantia das responsabilidades de sua gestão a caucionar vinte e cinco (25) ações da sociedade, ao que também ficam sujeitos os acionistas que substituírem os diretores efetivos em seus impedimentos.

Parágrafo único. A diretoria em conjunto fixará uma remuneração mensal, para cada diretor, que será levada a conta de despesas gerais.

Artigo 6.º Compete a cada um dos diretores:

§ 1.º Ao presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral, ou convidar um acionista para fazê-lo;
- b) Autorizar a convocação das Assembléas Gerais Extraordinárias quando requeridas nos termos da lei e convocá-las, quando necessário;
- c) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- d) Contrair empréstimos de qualquer natureza e importância, assumir obrigações, renovar, transigir, renunciar e discutir;
- e) Emitir cheques, duplicatas e demais títulos de crédito, podendo aceitar, endossar e descontar;
- f) Todos os demais poderes que por lei lhe incumbam e não estejam expressos nestes Estatutos ou conferidos a outro diretor.

§ 2.º Ao gerente:

- a) A gestão agrícola, industrial e comercial da sociedade;
- b) Superintender os serviços de contabilidade;
- c) Ter sob sua guarda os bens e valores sociais;
- d) Arrecadar a receita e realizar a despesa.

§ 3.º Ao Tesoureiro:

- a) Superintender a atividade financeira da sociedade, sempre de acordo com o presidente ou seu substituto legal;
- b) Visar os balancetes, contas, inventários e balanços anuais, depois de devidamente conferidos;
- c) Ter em ordem e em dia toda a escrituração das obrigações ativas e passivas da sociedade.

§ 4.º Ao secretário:

- a) Redigir as atas, correspondência e demais papéis da sociedade;
- b) Auxiliar os demais diretores na administração e dirigir a parte técnica, quando necessário.

Artigo 7.º Os diretores, nas faltas e impedimentos ocasionais, se substituirão sucessiva e reciprocamente.

§ 1.º No caso de vaga de qualquer dos cargos da diretoria, os diretores, de comum acordo, designarão o substituto provisório até a primeira reunião da Assembléa Geral Ordinária, a quem competirá a substituição definitiva.

§ 2.º O substituto que for nomeado definitivamente, servirá pelo tempo que faltar para término do mandato do diretor substituído.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 8.º A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, que serão eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Além das atribuições que lhes são conferidas por lei, incumbe aos membros do Conselho Fiscal o exame e parecer sobre o balanço, relatório e contas da Diretoria, sendo a sua remuneração fixada pela Assembléa Geral que os elegeu.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Artigo 9.º A Assembléa Geral Ordinária se constituirá dos acionistas cuja inscrição constar do Livro de Registo de Ações Nominativas da Sociedade.

Artigo 10. A Assembléa Geral Ordinária realizar-se-á sempre no mês de março de cada ano social.

§ 1.º A convocação da Assembléa Geral far-se-á mediante convite publicado por três (3) vezes, no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, mencionando-se a ordem do dia dos trabalhos, e o local, dia e hora da reunião.

§ 2.º Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e da realização da Assembléa Geral, mediará o prazo de oito (8) dias, no mínimo, para a primeira convocação e de cinco (5) dias para as convocações posteriores.

§ 3.º Ressalvadas as exceções previstas por lei, a Assembléa Geral instala-se em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social, com direito de voto, em segunda convocação com qualquer número.

§ 4.º A Assembléa Geral será presidida pelo diretor-presidente da Sociedade ou pessoa que este convidar, competindo a quem presidir a composição restante da mesa que dirigirá os trabalhos.

Artigo 11. Compete à Assembléa Geral, entre outras atribuições que legalmente lhe são conferidas:

- a) Tomar anualmente as contas da Diretoria e deliberar sobre o relatório e balanço por ela apresentados, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Arbitrar anualmente a remuneração do Conselho Fiscal.

Artigo 12. A Assembléa Geral Extraordinária será convocada nos termos da lei que dispõe sobre as sociedades anônimas, ou quando a Diretoria o deliberar, devendo ser previamente anunciado o motivo da convocação, não podendo nela tratar-se de assunto diverso do fim para que foi convocada.

Parágrafo único. Aplica-se à Assembléa Geral Extraordinária o disposto nos parágrafos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do artigo 10.º destes Estatutos.

Artigo 13. Cada ação confere o direito de um voto podendo a votação se realizar pelo processo nominal ou por escrutínio secreto.

Artigo 14. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções legais.

CAPÍTULO V

DOS LUCROS SOCIAIS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 15. O exercício social correrá de um de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

Artigo 16. Findo o exercício social, proceder-se-á o balanço e dos lucros líquidos verificados, far-se-á a seguinte distribuição:

- a) 5% para a conta de Fundo de Reserva destinado a assegurar a integridade do capital;
- b) 10% para a conta de Fundo de Reparações, destinado a ocorrer a conservação e substituição dos bens que constituem o patrimônio social;
- c) O restante, para dividendo aos acionistas, em percentagens sobre o valor do capital social, no mínimo 6% e no máximo 20%, devendo nesta última hipótese deliberar a Diretoria sobre a aplicação do saldo, se houver.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 17. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Assembléa Geral, quando de suas atribuições ou pela legislação em vigor.

Submetido o projeto de reforma dos Estatutos, atrás transcritos, a discussão, inclusive a alteração da denominação da sociedade para Agricultura, Indústria e Comércio Veremundo Soares S. A., foi a mesma encerrada, após se haverem sobre ela externado vários acionistas, todos favoráveis à reforma. Submeteu, em seguida, o Sr. presidente a deliberação da assembléa cada um dos artigos do referido projeto de reforma, sendo todos unanimemente aprovados pela Assembléa. Em face dessa aprovação declarou o presidente que a Diretoria tomaria as providências para a publicidade e arquivamento da reforma dos Estatutos, afim de que ela produzisse os seus efeitos legais. Em seguida, como nada mais houvesse a tratar, determinou o Sr. presidente que os trabalhos da Assembléa fossem suspensos por meia hora para lavratura da respectiva ata. Reabertos os trabalhos e lida a presente ata, foi a mesma aprovada sem impugnação, sendo assinada pela mesa da Assembléa e mais acionistas presentes.

Salgueiro, 23 de maio de 1941. — Veremundo Soares. — Raul Soares. — Luiz Soares Diniz. — Heitor Soares. — Otília Soares. — Antonia Soares. — Odete Soares. — Carmen Soares. — Ivete Soares.

Salgueiro, 23 de maio de 1941. — Veremundo Soares. Reconheço verdadeiras as firmas retro de Veremundo Soares, Raul Soares, Luiz Soares Diniz, Heitor Soares, Otília Soares, Antonia Soares, Odete Soares, Carmen Soares e Ivete Soares, dou fé. Salgueiro, 23 de maio de 1941. Em testemunho (sinal) da verdade. O Tabelião Público. — Levino Nunes de Alencar Barros.

Gustas.

R. o selos 880.

Tab. XIV n. 12 letra e parágrafo único.

Data supra. — *Levino Barros.*

N. 370 — Fica arquivada nesta Secretaria a primeira via da presente ata reforma Estatutos em virtude de despacho da Junta Comercial de 24-7-41.

Pagou na mesma primeira via a quantia de 25\$0 em selo federal de 2 de Educação e Saúde, tudo por estampilhas taxa do arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Pernambuco, 28 de julho de 1941. — *Amauri Ramos*, diretor secretário.

(N. 11.738 — 9-9-41 — 357\$0)

CASA BANCÁRIA IPANEMA S. A.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de formação sessenta e quatro do processo número setenta mil quinhentos e trinta e quatro, de mil novecentos e quarenta e um, certifico que é do teor seguinte a ata da assembléa geral extraordinária da Casa Bancária Ipanema S. A., realizada em vinte e cinco de junho de mil novecentos e quarenta: Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas na sede social, à rua da Quitanda número cento e cinquenta e sete, presentes os senhores acionistas que assinaram o livro de presença, num total de novecentos e noventa e três ações, representando mais de dois terços do capital social, reunidos em primeira convocação, é aberta a sessão pelo diretor presidente, senhor Otavio de Ipanema Moreira, que pede aos presentes que indique um dos acionistas para presidência. Aclamado por unanimidade o senhor Rubem de Ipanema Moreira, este assume a presidência e convida para secretários os senhores Walter A. Schroeder e Ruy Smith de Vasconcellos. Assim constituída e instalada a mesa da assembléa, declarou o senhor presidente que, de acordo com os anúncios de convocação feitos no "Diário Oficial" dos dias treze, dezoito e vinte e quatro do corrente, os fins da reunião eram: deliberação sobre o aumento de capital e reforma dos estatutos e que se achando sobre a mesa a proposta da diretoria com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, pede ao senhor secretário que leia estes documentos. O secretário, senhor Walter A. Schroeder, procede a leitura destes documentos, que são do teor seguinte: "Proposta da diretoria". "A diretoria da Casa Bancária Ipanema S. A., tendo em vista o que determina o decreto número mil oitocentos e oitenta, de quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, em seu artigo sexto, e o crescente desenvolvimento da sociedade, cujo capital atual torna-se insuficiente para atender sua boa clientela, propõe seja o mesmo aumentado de réis, em contos de réis, para trezentos contos de réis. Propõe, ainda, à assembléa que em face do que vem sendo exigido pelo Ministério da Fazenda, sejam as ações ao portador da sociedade transformadas em ações nominativas, condicionando-se a sua transferência somente a brasileiros, pessoas físicas. Rio de Janeiro, cinco de junho de mil novecentos e quarenta. O. Moreira. — M. Lobo Junior. "Parecer do Conselho Fiscal". Os membros do Conselho Fiscal da Casa Bancária Ipanema, S. A., depois de examinarem a situação da sociedade e a proposta da diretoria, são de parecer que a mesma deve ser aprovada, por consultar os interesses da Casa Bancária. Rio de Janeiro, oito de junho de mil novecentos e quarenta. — *Waldemiro Viriato de Miranda Carvalho.* — *Walter Schroeder.* — *Octavio de Affonseca.*" Posta em discussão a proposta da diretoria com o parecer do Conselho Fiscal e ninguém pedindo a palavra é ela aceita e aprovada, por unanimidade. Em seguida o senhor presidente declara que, de acordo com o artigo nono dos estatutos, teem os senhores acionistas preferência na subscrição das novas ações, estando, por isso, sobre a mesa a respectiva lista de subscritores do aumento, ora aprovado. Suspensa a sessão por quinze minutos, para que os senhores acionistas pudessem fazer uso dessa preferência, é ela logo reaberta, declarando o senhor presidente que tinha o prazer de constatar que o aumento havia sido totalmente subscrito e realizado. Pediu e foi lida pelo secretário, senhor Walter A. Schroeder a seguinte lista: "Lista nominativa dos subscritores de ações do aumento de capital da Casa Bancária Ipanema S. A." Nomes — Profissão — Nacionalidade — Residência — Números — Importância — Octavio Moreira, banqueiro, brasileiro, rua Paula Freitas cinquenta e oito, dois mil e duzentos mil réis, digo duzentos contos de réis. Submetida a discussão é ela aceita e aprovada unanimemente. Em seguida o senhor presidente declarou que ia suspender a sessão, para que fosse depositado no Banco do Brasil a importância de cem contos de réis, correspondente a cinquenta por cento do aumento realizado, em obediência ao que era determinado pelas leis em vigor. Reaberta a sessão meia hora após, declarou o senhor presidente que havia sido depositado no Banco do Brasil a importância de cem contos de réis, cujo recibo é lido e exibido pelo senhor secretário. Pedindo a palavra o acionista senhor Paulo Heilborn Junior, este propõe que, em face do aumento, ora aprovado, fosse dada a seguinte redação ao artigo quinto dos estatutos: "O capital social é de trezentos contos de réis, divididos em três mil ações nominativas, do valor de cem mil réis cada uma. Parágrafo único. A transferência das ações far-se-á em livro próprio, de acordo com a lei e só poderá ser feita a brasileiros, excluídas as pessoas jurídicas. Submetida à discussão é ela aceita

e aprovada, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, pedindo aos presentes que aguardassem a confecção da ata. A seguir o secretário, senhor Walter A. Schroeder, leu em voz alta a presente ata, a qual achada conforme e por todos aprovada, é assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, vinte e cinco de junho de mil novecentos e quarenta. (aa.) W. Schroeder, vinte ações. Rubens de Ipanema Moreira, cinquenta e três ações, Ruy Smith de Vasconcellos, vinte ações, Paulo Heilborn Junior, cinquenta ações, Renato Darrigue de Faro, vinte ações, Luiz Dias, dez ações, Odele Cardoso, dez ações, O. Moreira, setecentas e oitenta ações, Astolpho Oliveira, dez ações, J. de Castro Menezes, vinte ações. — Reconhecidas todas as firmas em vinte e cinco de junho de mil novecentos e quarenta. — Carimbo do Cartório Belmiro, tabelião. — Major Victor Faria, substituto M. Arindo Costa — Rosário, setenta e seis, Sétimo Ofício de Notas. Uma estampilha de mil réis e um selo de educação e saúde de duzentos réis, inutilizados em vinte e cinco de junho de mil novecentos e quarenta, com o carimbo da Casa Bancária Ipanema — Rio de Janeiro. Certifico também os dizeres da relação nominal dos subscritores do aumento de capital de que trata a ata já certificada. — Lista nominativa dos subscritores, por ações do aumento de capital da Casa Bancária Ipanema, S. A. — Nomes — Profissão — Nacionalidade — Residência — Número de ações — Importância — Octavio Moreira — Banqueiro — Brasileiro — Rua Paula Freitas, cinquenta e oito — Dois mil — Duzentos contos de réis. Reconhecida a firma — Reconheço a firma Antonio Moreira — Rio, vinte e cinco de junho de mil novecentos e quarenta. Em testemunho da verdade. (a.) Ilegível. Carimbo. — Antigo Cartório, Belmiro — Tabelião — Major Victor Faria, substituto. M. Arindo Costa. — Rosário, setenta e seis, Sétimo Ofício de Notas. Colada uma estampilha de dois mil réis e um selo de educação e saúde, de duzentos réis, inutilizados em vinte e cinco de junho de mil novecentos e quarenta, com o carimbo da Casa Bancária Ipanema. — Guia — Seiscentos mil réis. — A Casa Bancária Ipanema, S. A., estabelecida nesta Capital, à rua da Quitanda, número cento e cinquenta e sete, vai à Recebedoria do Distrito Federal, recolher a importância supra de seiscentos mil réis, correspondente ao selo devido pelo aumento realizado em seu capital, de cem contos de réis, para trezentos contos de réis, conforme deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em vinte e cinco do corrente mês e publicado no "Diário Oficial" do dia vinte e seis, página doze mil duzentos e seis. — Rio, vinte e sete de junho de mil novecentos e quarenta. Casa Bancária Ipanema. (a.) Ilegível. — Verba cento e treze — Seiscentos mil réis — Pagou de selo, seiscentos mil réis. Recebedoria do Distrito Federal, vinte e sete de junho de mil novecentos e quarenta. (a.) Ilegível. Reconheço a firma O. Moreira. — Rio, vinte e sete de junho de mil novecentos e quarenta. Em testemunho da verdade. (a.) Ilegível. — Décimo Sexto Ofício — Tabelião, Raul Sá Filho — Rosário, oitenta e três. Um selo de educação e saúde, de duzentos réis, devidamente inutilizado com o carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, em vinte e sete de junho de mil novecentos e quarenta. — Banco do Brasil, de-quinze-R. Filho-cem contos de réis. N. Recebemos da Casa Bancária Ipanema, S. A., estabelecida nesta Capital, a importância de cem contos de réis, correspondente a cinquenta por cento de duzentos contos de réis que diz ser o valor do aumento do seu capital social, realizado em dinheiro, em cumprimento de exigências legais, sendo sessenta contos de réis, em dinheiro e quarenta contos de réis, representada pelo cheque visado, número três mil trezentos e cinquenta e um G, a cargo do Banco Nacional de Descontos. Firmamos o presente em duas vias e para um só efeito. — Rio de Janeiro, vinte e cinco de junho. — Pelo Banco do Brasil. (a.) Ilegível. — Selo com uma estampilha de vinte mil réis e um selo de educação e saúde, de duzentos réis, inutilizados com um carimbo ilegível. Original — Casa Bancária Ipanema, S. A. Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em vinte e sete de setembro de mil novecentos e quarenta. Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede social da Sociedade, à rua da Quitanda, número cento e cinquenta e sete, presentes os senhores acionistas que assinaram o livro de presença num total de novecentos e noventa ações representando mais de dois terços do capital social, reunidos em primeira convocação, foi aberta a sessão pelo diretor-presidente, Sr. Otavio de Ipanema Moreira que pede aos presentes que indiquem alguém para presidência. Aclamado o Senhor Humberto Peixoto Duarte, assume a presidência e convida para secretários os senhores Walter A. Schroeder e Mauricio de Ipanema Moreira. Assim constituída e instalada a mesa da Assembléa, declarou o senhor presidente que, de acordo com os anúncios de convocação feito no "Jornal do Comércio" e "Diário Oficial" do vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro do corrente respectivamente, o fim da reunião era suprimir dos Estatutos Sociais o artigo vinte e seis e seus parágrafos. Com a palavra o senhor Otavio de Ipanema Moreira explica claramente que, em face do decreto-lei número trezentos e doze de três, três de mil novecentos e trinta e oito, não era mais permitido às Sociedades particulares operarem com o funcionalismo público, mediante consignação em folha, devendo por isso ser suprimido dos Estatutos Sociais o artigo vinte e seis e seus parágrafos, que autorizava a Sociedade a fazer tais operações embora ela nunca tivesse utilizado dessa permissão. Em seguida o senhor presidente submete a deliberação dos presentes a supressão do artigo vinte e seis e seus parágrafos e ninguém pedindo a palavra é a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou a sessão, pedindo aos presentes que aguardassem a confecção da ata. A seguir o secretário leu em voz alta a presente ata, a qual achada conforme e por todos aprovada, é assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, vinte e sete de setembro de mil

noventa e quatro. — Walter Schroeder, Mauricio de Ipanema Moreira, ilegível, ilegível, J. de Castro Menezes e mais seis assinaturas ilegíveis. Reconhecidas as firmas pelo antigo Cartório Belmiro — Major Vitor Faria, tabelião — Rosário, setenta e seis — sétimo officio de Notas. Selado com uma estampilha de mil réis e um selo de duzentos réis, de educação e saúde, com o carimbo da Casa Bancária Ipanema — Rio de Janeiro, vinte e sete de setembro de mil novecentos e quarenta que os inutilizou. Outra ata de Assembléa Geral — Casa Bancária Ipanema, S.A. — Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Casa Bancária Ipanema, S.A., realizada em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e quarenta. Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede social da sociedade, à rua da Quitanda número cento e cinquenta e sete, reunidos os seus acionistas e verificado o número legal de mais de dois terços do capital social, conforme o livro de presença acusando o comparecimento de acionistas representando o total de novecentos e noventa ações, conforme determinam os estatutos, foi declarada aberta a sessão pelo diretor presidente senhor Olavio de Ipanema Moreira. Aclamado para presidir-lhe o senhor Humberto Peixoto Duarte assume a presidência e convida para secretários os senhores Adolfo Oliveira e Walter Schroeder. Constituída assim a mesa declarou o senhor presidente que, de acordo com os anúncios de convocação feitos no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de dezesseis e vinte e quinze e vinte do corrente mês, respectivamente, os quais foram lidos pelo secretário, o fim da reunião era o seguinte: Tomar conhecimento e ratificar a deliberação sobre a supressão do artigo vinte e seis e seus parágrafos dos estatutos sociais, votada em Assembléa Geral Extraordinária realizada em vinte e sete de setembro do corrente ano, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de vinte e oito do mesmo mês e ano. Satisfaz-se assim, uma exigência da Diretoria Geral da Fazenda no processo número oitenta mil cento e sessenta e sete de mil novecentos e quarenta, por não ter decorrido o prazo razoável entre o anúncio de convocação daquela Assembléa e a sua realização. Pediu então o senhor presidente ao primeiro secretário que lesse a ata daquela Assembléa, o que foi feito integralmente. Declara então o senhor presidente que a Assembléa deve pronunciar-se sobre tal deliberação e sua ratificação. Pediu a palavra o acionista senhor Paulo Heilborn Junior e propõe a aprovação da ata que acabou de ser lida com as deliberações mencionadas que nela foram tomadas e sua integral ratificação. Não havendo discussões e submetida a votos a proposta, foi ela unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspende a sessão por (15) quinze minutos, afim de ser lavrada a ata. Reaberta a sessão é ela lida e aprovada unanimemente sem discussão. Conferida por mim, secretário que assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes, Rio de Janeiro, vinte e sete de dezembro de mil novecentos e quarenta. — Astolfo Oliveira, Walter Schroeder, Humberto Peixoto Duarte, J. de Castro Menezes, Marivaldo Lobo da Costa Junior, Paulo Heilborn Junior, Renato Darrigue de Faro, Luiz Dias, Mauricio de Ipanema Moreira, Rubens de Ipanema Moreira e Octavio de Ipanema Moreira. Selado com duas estampilhas de mil réis cada uma e um selo de educação e saúde, de duzentos réis, devidamente inutilizados com o carimbo: Casa Bancária Ipanema, Rio de Janeiro, trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. Teor da ata realizada em vinte e sete de março do corrente ano: S.A. Casa Bancária Ipanema — Ata da assembléa geral extraordinária, da S.A. Casa Bancária Ipanema — Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, na sede social, à rua da Quitanda número cento e cinquenta e sete, presentes os senhores acionistas que assinaram o livro de presença, num total de novecentos e noventa ações, representando mais de dois terços do capital social, reunidos em primeira convocação, foi aberta a sessão pelo diretor presidente, senhor de Ipanema Moreira, que pede aos presentes que indiquem alguém para presidir-lhe. Aclamado o senhor Humberto Peixoto Duarte assume a presidência e convida para secretários os senhores Astolfo Oliveira e Walter Schroeder. Assim constituída e instalada a mesa da assembléa, declarou o presidente, que, de acordo com os anúncios de convocação feitos no *Diário Oficial* de dezoito, vinte e um e vinte e quatro do corrente e no *Jornal do Comércio* dos mesmos dias, os fins da reunião eram: a reforma do artigo segundo e supressão do artigo vigésimo sexto e seus parágrafos, dos estatutos sociais, exigidos pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, no processo número cento e sete mil duzentos e noventa e oito, de mil novecentos e quarenta. Com a palavra o senhor Olavio de Ipanema Moreira, diretor-presidente, explica que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, condicionou a aprovação do aumento de capital da sociedade de cem contos de réis para trezentos contos de réis, exigido pelo decreto-lei número mil oitocentos e oitenta, de mil novecentos e trinta e nove, a reforma do artigo segundo e supressão do artigo vinte e seis e seus parágrafos, dos estatutos sociais, por entender que as expressões "realização de negócios bancários, com execução do câmbio", contida no referido artigo segundo, abrangia as operações de crédito real, de que trata o decreto número trezentos e setenta, de dois de maio de mil oitocentos e noventa, cuja autorização para realizá-las depende do decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e que quanto ao artigo vigésimo sexto e seus parágrafos tratando como tratam de empréstimos ao funcionalismo público e dada a proibição de outras sociedades realizá-los a não ser a Caixa Econômica e Instituto de Previdência, não mais poderia prevalecer nos estatutos sociais essa modalidade de transação. Disse mais que por assembléa geral extraordinária realizada em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e quarenta e publicada no *Diário Oficial* de vinte e oito do mesmo mês e ano, foi deliberado a supressão do artigo vigésimo

sexto e seus parágrafos, não tendo, entretanto, a mesma sido aprovada por, no entender da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, não ter sido aquela assembléa regularmente convocada, isto é, como manda o artigo número oitenta e oito do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta. Assim propunha a assembléa fosse dada a seguinte redação ao artigo segundo: "Os fins da S.A. Casa Bancária Ipanema, serão a realização de negócios bancários, exceto câmbio e as operações de crédito real, de que trata o decreto número trezentos e setenta, de dois de maio de mil oitocentos e noventa." Propunha ainda fosse suprimido dos estatutos sociais o artigo vigésimo sexto e seus parágrafos. Submetida em seguida à discussão e ninguém querendo fazer uso da palavra foi a mesma aceita e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão, pedindo aos presentes que aguardassem a confecção da ata. A seguir o secretário, senhor Astolfo Oliveira, leu em voz alta a presente ata, a qual achada conforme e por todos aprovada, foi assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, vinte e sete de março de mil novecentos e quarenta e um. — (aa) Astolfo Oliveira, Humberto Peixoto Duarte, Walter Schroeder, Ruy Smith de Vasconcelos, J. de Castro Menezes, Rubens de Ipanema Moreira, Mauricio de Ipanema Moreira, Paulo Heilborn Junior, Luiz Dias, M. Lobo Junior, e uma ilegível. Carimbo de reconhecimento de todas as firmas acima transcritas, do antigo Cartório Belmiro, Tabelião Notas, digo, Major Vitor Faria — substituto — M. Arindo Costa — Rosário setenta e seis — Sétimo Officio de Notas — Selado com duas estampilhas de mil réis e um selo de duzentos réis de educação e saúde, devidamente inutilizados com carimbos do Banco em que apenas se lê: trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e um. Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, digo, Pública: — Processo número vinte e cinco mil setecentos e seis, de mil novecentos e quarenta e um. A reforma dos estatutos da Casa Bancária Ipanema S/A, levada a efeito na assembléa de vinte e cinco de junho de mil novecentos e quarenta, ainda não pode ser aprovada por inobservância dos preceitos legais, reiteradamente exigidos pela Diretoria Geral. A reunião da assembléa se realizara sem o transcurso do prazo razoável de que cogitava o decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de mil oitocentos e noventa e um. E se impunha maior do que o verificado, em face da redação do artigo dezenove, parágrafo primeiro dos seus estatutos. A nova assembléa para retificar os atos da anterior, deixou de cumprir, também, em sua convocação, o disposto no artigo oitenta e oito, do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta. Dando-se agora atendido a esse preceito pela assembléa de vinte e sete de março de mil novecentos e quarenta e um, e efetuadas as alterações indicadas pelo despacho superior, poderá ser deferido o pedido, com a ressalva do oportuno cumprimento do artigo cento e setenta e nove da nova lei das sociedades anônimas. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em vinte e seis de julho de mil novecentos e quarenta e um. (a) Sá Filho, procurador geral. Despacho da Diretoria Geral — Aprovo a reforma, como propõe o doutor procurador geral da Fazenda Pública, na parte final do seu parecer. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em trinta e um de julho de mil novecentos e quarenta e um. (a) Romero Melita. Publicado no *Diário Oficial* de doze de agosto de mil novecentos e quarenta e um. (a) Carlos A. Carrilho. Certifico ainda, que é do seguinte, o teor da carta patente de autorização: Ministério da Fazenda — Gabinete do Consultor da Fazenda Pública — Inspectoria Geral dos Bancos — Armas da República — Carta-patente número 1.165 (mil cento e sessenta e cinco). Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e quatro, tendo a S/A Casa Bancária Ipanema, desta capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta-patente, para que possa funcionar com casa bancária, nesta capital, sem operar em câmbio, de conformidade com o decreto número quatorze mil setecentos e vinte e oito, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, nos termos do despacho do senhor ministro da Fazenda, do quatorze de abril de mil novecentos e trinta e quatro, e segundo as leis da República. Eu, Lauro Carlos de Magalhães Breves, terceiro escrivão do Tesouro Nacional, lavrei a presente que fica registrada no livro competente deste Gabinete (valem as entrelinhas). Rio de Janeiro, quatorze de abril de mil novecentos e trinta e quatro. (aa) José Antonio Gonsalves Mello, consultor da Fazenda — Oswaldo Aranha, ministro da Fazenda. Selado com duas estampilhas de mil réis cada uma e um selo de Educação e Saúde, de duzentos réis, devidamente inutilizados com um carimbo ilegível. Verba número quarenta e sete — réis trezentos mil réis, pagou trezentos mil réis (a.) Ilegível. Recebedoria do Distrito Federal, vinte e quatro de abril de mil novecentos e trinta e quatro. O fiel do tesoureiro — O escrivão do selo (aa.) Ilegíveis. Apostila — O senhor diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho exarado a folhas sessenta e três, do processo vinte e cinco mil setecentos e seis, de mil novecentos e quarenta e um, aprovou o aumento de capital da concessionária desta carta-patente — "Casa Bancária Ipanema", de cem contos de réis, para trezentos contos de réis, em consequência do que, se lavrou esta apostila, que vai por mim assinada. Diretoria das Rendas Internas, em vinte e cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e um (a.) Hortêncio de Alcantara Filho, diretor. E para constar: eu, Anna Leonor Seabra Fagundes, passei a presente certidão, na qualidade de oficial administrativo, classe II, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Subdiretoria das Rendas Internas, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um. Segunda Subdiretoria, 9 de setembro de 1941. — Antonio Eustachio Coelho.

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

CARTA PATENTE N. 1.375, DE 25 DE JULHO DE 1936

BALANCETE DA SEÇÃO BANCÁRIA, ENCERRADO EM 30 DE AGOSTO DE 1941

Ativo

Depósito no Tesouro	100:000\$000	
Contas Correntes	49.104:855\$470	
Correspondentes no Exterior	125:797\$100	
Letras a Receber	1.339:703\$550	
Títulos Descontados	21.182:056\$200	
Títulos em Cobrança	506:691\$000	
Títulos e Ações	749:554\$630	
Hipotecas	15.997:800\$000	
Cauções e Penhores	7.205:031\$800	
Estampilhas	1:178\$000	
Títulos Depositados	15:050\$000	
Moedas Estrangeiras	257:104\$100	
Diversas Contas	59:541\$900	
Títulos Cauçionados	4:805\$000	

Caixa:

Em dinheiro	153:494\$500	
Em diversos Bancos	1.077:252\$800	
Banco do Brasil	47:685\$500	
	<u>1.278:132\$800</u>	
	97.927:604\$850	

Passivo

Capital	500:000\$000	
Menos:		
Filiais S. Paulo e Santos	100:000\$000	400:000\$000
Contas Correntes	3.951:532\$200	
Correspondentes no Exterior	126:946\$700	

Depositantes em C/C:

A Vista	6.812:121\$800	
A Prazo fixo	8:700\$000	
	<u>6.820:821\$800</u>	
Depósitos em c/Cobrança	6.004:805\$000	
Garantias Diversas	23.202:831\$800	
Depositantes de Títulos	15:050\$000	
Diversas Contas	1.063:229\$870	
S. A. Martinelli	56.342:387\$480	
	<u>97.927:604\$850</u>	

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941 — Sociedade Anônima Martinelli. — Jose Martinelli, presidente. — Floriano da Rocha Lima, guarda-livros, Reg. n. 38.057. (N. 11.753—9-9-1941—101\$0).

CASA BANCARIA JULIO REGO

Carta patente n. 1.693

Rua São Pedro n. 22, 1.º

BALANCETE DE 30 DE AGOSTO DE 1941

Ativo

Títulos descontados	529:250\$000	
Caixa: em cofre e no Banco do Brasil	49:903\$300	
Moveis e utensílios	3:884\$800	
Depósitos	1:872\$000	
Diversas contas	25:138\$500	
	<u>610:048\$600</u>	

Passivo

Capital	250:000\$000	
Contas correntes:		
Prazo fixo	318:100\$000	
Aviso prévio	18:521\$300	
Movimento	4:348\$500	
	<u>340:969\$800</u>	
Diversas contas	19:078\$800	
	<u>610:048\$600</u>	

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1941. — Julio Rego. — Apulcho Prestes de Muros, contador. (N. 11.102 — 9-9-1941 — 67\$3).

MONTEIRO DE CASTRO & CIA, BANQUEIROS

Rua São Pedro n. 27 — Rio de Janeiro — Carta Patente n. 1.635

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE AGOSTO DE 1941

Ativo

Títulos descontados	3.021:649\$600	
Empréstimos em contas correntes	288:970\$600	
Letras e efeitos a receber em cobrança da Praça	11:370\$000	
Valores em liquidação	203:086\$000	
Valores caucionados	301:888\$000	
Títulos e fundos próprios	101:218\$200	

Caixa:

Em moeda corrente	35:902\$700	
Em depósito no Banco do Brasil	109:700\$300	
Em depósito em outros Bancos	46:668\$300	
	<u>192:271\$300</u>	
Diversas contas	137:116\$300	
Bens imobiliários de terceiros	355:000\$000	
	<u>4.621:570\$300</u>	

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	844:663\$000	
Fundo de liquidações	171:284\$100	
Depósitos em contas correntes com juros	221:035\$750	
Depósito a prazo fixo	200:555\$900	
Depósitos em conta de cobrança da Praça	11:370\$000	
Títulos em caução e depósito	301:888\$000	
Diversas contas	1.515:773\$550	
Administração de bens	355:000\$000	
	<u>4.621:570\$300</u>	

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — Jorge C. Monteiro de Castro, gerente. — Armando Vieira, contador. (N. 11.105 — 9-9-11 — 86\$7).

Casa Bancária

SAUL GELEMAN

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1941

Ativo

Caixa e Bancos	19:088\$000	
Moveis e utensílios	2:496\$000	
Letras descontadas	433:136\$700	
Diversas contas	1:500\$000	
	<u>456:520\$700</u>	

Passivo

Capital	250:000\$000	
Saul Gelerman, c/c	41:850\$100	
Letras redescontadas	162:311\$700	
Diversas contas	2:352\$900	
	<u>456:520\$700</u>	

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941. — Saul Gelerman. (N. 11.749 — 9-9-41 — 46\$9).

SOCIEDADES CIVIS

BANCO AGRÍCOLA DO RIO DE JANEIRO

(Cooperativa)

Rua do Rosario n. 113

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO AGRÍCOLA DO RIO DE JANEIRO

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um, na sede desta Cooperativa, à rua do Rosário n. 113, nesta cidade, em virtude da convocação feita no *Diário Oficial* de cinco de julho do corrente ano, reuniram-se em primeira convocação, as quinze horas, os quotistas abaixo assinados. Assumindo a presidência o Sr. Coronel Renê Palma Soares, presidente em exercício desta Cooperativa, verificou-se haver número legal, tendo o Sr. presidente convidado o Sr. Antonio Berto Filho para presidir à Assembléia. Este, assumindo a presidência, agradeceu a sua indicação e convidou o Sr. Armindo Moreira da Silva Reis, para secretariar a Mesa. Assim legalmente constituída a Assembléia, declarou o Sr. Presidente que, na forma dos Estatutos e da lei e de acordo com a convocação, a Assembléia ora reunida tinha por fim eleger o liquidatário, de conformidade com o que ficou resolvido na Assembléia realizada em cinco de julho de mil novecentos e quarenta e um, visto que no prazo estabelecido pelo § 2.º do art. 64 dos Estatutos, não tinha havido nenhuma oposição à dissolução voluntária da Sociedade. Procedida a votação, verificou-se ter sido eleito liquidatário o Sr. Dr. J. Pisserechio. O Sr. Presidente declarou extinto o mandato dos demais

diretores e empossou o Sr. Dr. J. Pisserechio, na qualidade de liquidatário do Banco Agrícola do Rio de Janeiro, prevalecendo para a liquidação o balanço encerrado em cinco de julho de mil novecentos e quarenta e um. O coronel Renê Palma Soares perguntou à Assembléia como ficariam, perante a Cooperativa, os sócios que recebessem quitação de suas quotas, em face da obrigação de se reunirem em Assembléia. Posta em discussão a pergunta do coronel Palma, ficou estabelecido que o sócio quite estava desobrigado de qualquer reunião. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a sessão. Eu, secretário, lavrei esta ata que vai por mim e por todos assinada. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *Armando Moreira da Silva Reis*. — *Alvaro Xavier de Magalhães*. — *Antonio Fernandes Pereira*. — *Renê Palma Soares*. — *Luiz Silva*. — *Antonio Teixeira de Lemos*. — *Antonio Berto Filho*. — *Duarte Gonçalves de Ulhôa*. — *J. Pisserechio*. — *Luiz Ribeiro Pinto*. — *Maurício Barbosa*. — *Milton Ferreira de Carvalho*. — *Alzira de Oliveira Pilotto*. — *José Monteiro de Rezende*.

(N. 11.101 — 9-9-41 — 6783).

CURSO AZEVEDO LIMA

Extrato dos estatutos

Fundado nesta Capital, por tempo indeterminado, onde tem sede e foro, situado à rua Alice n. 138, Laranjeiras, com o fundo social a constituir-se, sendo sua diretora proprietária, D. Amelia da Conceição de Azevedo Santos Lima, que é o seu representante em juízo ou fora dele.

São finalidades do referido Curso: a) ministrar cuidadosamente o ensino às crianças, não só pela diretora, como também por professores registrados; b) despertar o interesse da criança pela disciplina e pelo trabalho, porque sem eles, não pode haver ordem nem progresso; c) o Curso manterá gratuitamente uma aula de religião católica a qual será facultativa; d) manterá também, um curso de instrução física, assistido por um professor e um médico, registrados no Departamento de Educação; e) o Curso funciona sob o regime de internato, semi-internato e externato, para os alunos de ambos os sexos.

Os Estatutos serão reformados, no todo ou em parte, por vontade e determinação da diretora, que resolverá também, sobre a dissolução ou cessão do aludido Curso e destino do seu patrimônio.

A diretora, *Amelia da Conceição de Azevedo Santos Lima*.

(N. 11.686 — 10-9-41 — 2986).

ANÚNCIOS

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros

Segunda e última convocação

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua da Constituição n. 6, 1.º andar, no dia 15 do corrente, às 14 horas, afim de, na forma do artigo 24, n. 2, dos estatutos, tomarem conhecimento do balanço referente ao 1.º semestre do corrente exercício.

Na forma do artigo 21, parágrafo único, dos estatutos a assembléia se reunirá e deliberará com qualquer que seja o número de associados que compareça.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 11.010 — 8-9-41 — 5581 — 3 vezes)

Aviso

O Lloyd Brasileiro P. N., avisa a quem interessar possa que a Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, estabelecida nesta praça, à Avenida Suburbana ns. 315 a 323, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n. 3, de Manãos para o Rio de Janeiro, no vapor "Affonso Penna", vgm. 151-Ida, entrado em 18 de agosto último, relativo a 70 fardos de borracha crepe, marca B-2, embarcados por I. B. Sabhá e consignados "A Ordem". Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do decreto 19.473, de 1930 com as modificações determinadas pelo decreto 19.754, de 18-3-1931 será a carga entregue ao notificante independentemente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1941. — *M. Celestino*, diretor.

(N. 11.684 — 8-9-41 — 5581 — 3 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma Santos, Barcellos & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, à rua General Câmara n. 320, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 25, concernente a 30 (trinta) fardos de tecidos de algodão, marca "SB&C", embarcados em São Luiz do Maranhão, para este porto pela firma Francisco Aguiar & Comp. — Seção Industrial, consignados a "Ordem", no "Itapagé", vgm. 118 norte, entrado em 4 do corrente, recebendo-se, na sede desta Companhia, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos volumes que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — *Dias da Rocha*.

(N. 11.103 — 9-9-41 — 6183 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores quotistas a se reunirem, em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 107, 2.º andar, no dia 13 de setembro corrente, às 10 horas, afim de, na forma do art. 24, n. 2, dos Estatutos, tomarem conhecimento do balanço referente ao 1.º semestre do corrente exercício. De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 21, dos Estatutos, a assembléia se reunirá e deliberará com qualquer número de quotistas presentes.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 11.013 — 8-9-41 — 6182 — 3 vezes)

Companhia Assucareira Vieira Martins

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua 1.º de Março n. 86, nesta Capital, às 16 horas, do dia 16 de setembro corrente, para deliberarem sobre alterações dos estatutos aprovados pela assembléia geral extraordinária realizada em 7 de novembro de 1940, afim de satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 10.897 — 5-9-41 — 5581 — 3 vezes)

Companhia Fábrika de Papel Petrópolis

Distribuição de dividendos

A partir desta data, serão pagos, no escritório da Companhia, à rua Hamarati n. 16, Petrópolis, os dividendos de ações preferenciais a razão de 8% ao ano e correspondentes ao 1.º semestre deste ano.

Petrópolis, 4 de setembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 11.003 — 8-9-41 — 2986 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana

Fiação e Tecelagem

São convidados os senhores acionistas a inscreverem na sede social, à rua da Quitanda n. 177, nesta Capital, o pedido de conversão das ações nominativas para ações ao portador, de acordo com o artigo 4.º dos nossos estatutos, dentro do prazo de sessenta dias, a contar de primeiro de setembro de 1941.

Findo esse prazo estabelecido, far-se-á a conversão dos títulos na ordem de inscrição e pro rata, de acordo com o total de ações ao portador disponíveis.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1941. — *Adhemar de Camindé Jobim*. — *José Soares Maciel Filho*. — *João Pereira da Fonseca*, diretores.

(N. 10.834 — 27-8-41 — 11032 — 6 vezes)

Gelo Seco, S. A.

CONVITE

PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Afim de cumprir as determinações do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativas aos artigos 1.º e 35 dos estatutos e artigos 130 e 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao fim social, colocação da distribuição dos lucros e dividendos, ficam convocados os senhores acionistas incorporadores desta sociedade para assistirem a primeira assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 18 do corrente, às 10 horas da manhã, na sede social à rua Araújo Porto Alegre n. 56, 2.º andar, sala 23.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941. — *Contra almirante Genesio Gonçalves dos Santos*, presidente.

(N. 11.751 — 9-9-41 — 4088 — 2 vezes)

Companhia CONTINENTAL, S. A. de Seguros

Entrada de capital

Para atender às disposições do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940 e também aos interesses da sociedade, conforme parecer do Conselho Fiscal, são convidados os senhores acionistas a entrar no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, com 10% (dez por cento) do capital subscrito, o qual ficará realizado em 90%. Os senhores acionistas deverão apresentar, por essa ocasião, na sede social à Avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, as cauteles representativas das suas ações.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941. — *Hugo Napoleão*. — *José Neves de Andrade*, diretores.

(N. 11.681 — 8-9-41 — 5581 — 3 vezes)

Câmara de Comércio Uruguaya del Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o art. 32 dos estatutos, fica convocada a assembleia geral extraordinária para o dia 12 de setembro do corrente, às 16 1/2 horas, na sede, à rua Carvalho Monteiro n. 30, a qual terá por fim a reforma dos estatutos, eleição de Diretoria, renovação da mesa e aprovação do balanço e relatório. — *Francisco Scatto*.
(N. 11.008 — 8-9-941 — 20\$5 — 2 vezes)

Empresa Construtora Universal Limitada. Departamento de Sorteios**AVISO**

O sorteio do presente mês realiza-se no dia 25 do corrente, às 15 horas, na sede da Empresa, à rua Líbero Badaró ns. 103 e 107, na capital do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — Empresa Construtora Universal Ltda. — Agência — Rio de Janeiro, *Davino Moreira*.
(N. 11.107 — 9-9-941 — 39\$8 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Moinho da Baía**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria da S. A. Moinho da Baía, convida os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 18 do corrente, às 10 horas da manhã, em sua sede, à rua da Quitanda ns. 106-110, para deliberar sobre alteração dos estatutos, eleição da Diretoria e qualquer outro assunto que a assembleia julgue conveniente.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — Os diretores: *William Gregory*. — *G. A. Dowdeswell*.
(N. 11.754 — 9-9-941 — 58\$1 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado no dia 8 do corrente, em primeira convocação, a assembleia geral ordinária, ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem, em segunda e última convocação, na próxima segunda-feira, 15 do corrente, às 15 horas, na sede social desta Cooperativa, à rua do Lavradio n. 100, sobrado, sendo que a assembleia, de acordo com o parágrafo único do art. 21 dos estatutos, deliberará com qualquer número de associados presentes sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação do balanço encerrado em 30 de junho de 1941; b) parecer do Conselho Fiscal e c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — A Diretoria. — *João Rebelo Moreira*, secretário.

(N. 11.743 — 9-9-941 — 24\$5)

Companhia Imobiliária Brasudam, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, que se realizará na sede social, à rua Buenos Aires ns. 11-13, às 16 horas do dia 15 de outubro do corrente ano, para o exame e deliberação sobre o balanço e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1941. — A Diretoria.

(N. 11.108 — 9-9-941 — 12\$2)

Ilustrado com índice alfabético e remissivo

0

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

está à venda — 8\$0 o exemplar — à Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas da I. N. e nas Agências 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Edição — I. N. — Divulgação

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1